Tipo documento: **CAPA PROCESSO**
Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 5013186-71.2025.8.24.0038

Capa: **Parte 1**

Nº do processo 5013186-71.2025.8.24.0038
Classe da ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Competência Civil - Execução Civil
Data de autuação: 30/03/2025 16:01:51
Situação MOVIMENTO
Órgão Julgador: Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Joinville
Juiz(a): Luís Paulo Dal Pont Lodetti

Assuntos

Código	Descrição	Principal
0216040305	Despesas Condominiais, Condomínio em edifício, Propriedade, Coisas, DIREITO CIVIL	Sim

Partes e Representantes

EXEQUENTE	EXECUTADO
MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS (27.984.265/0001-28) - Pessoa Jurídica PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO SC047485	GRACIELA SCHMIDT (007.190.579-06) - Pessoa Física

PERITO
CRISTIANO DA ROSA SCHONTAG (727.677.310-87)

Informações Adicionais

Chave Processo: 897797724325	Valor da Causa: R$ 5.284,58	Nível de Sigilo do Processo: Sem Sigilo (Nível 0)
Anexos Eletrônicos: Não há anexos	Ação Coletiva de subst. processual: Não	Admitida execução: Sim
Antecipação de Tutela: Não Requerida	Criança e Adolescente: Não	Doença Grave: Não
Grande devedor: Não	Justiça Gratuita: Não requerida	Opção por Juízo 100% Digital: Não
Penhora no rosto dos autos: Não	Penhora/apreensão de bens: Sim	Pessoa com deficiência: Não
Pessoa enquadrada na LEI 14.289: Não	Petição Urgente: Não	Possui bem associado: não
Reconvenção: Não	Vista Ministério Público: Não	

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 1

Evento:
DISTRIBUIDO POR SORTEIO JVE04CV01
Data:
30/03/2025 16:01:51
Usuário:
SC047485 - PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO - ADVOGADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
1

CARNEIRO
ADVOGADOS

AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE – SANTA CATARINA

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 27.984.265/0001-28, endereço eletrônico: atendimento@carneiroadvogados.com.br, telefone (41) 3094-9700, localizado na localizado na Rua Júlio Mesquita, 743, Araras/SP CEP: 13.600-060, neste ato representado pelo administrador **Lastro RDV Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA**, inscrito no CNPJ nº 71.590.442/0001-83, localizado a Rua Júlio Mesquita, 743. Centro, Araras/SP - CEP: 13.600-060, endereço eletrônico (custodia@lastro.com.br) e o telefone (19) 3543-3400, vem perante Vossa Excelência, por meio de seu advogado que a esta subscreve com escritório profissional na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 170, 6º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.020-090, onde recebe intimações, com fundamento nos artigos 786, 824 e seguintes do Código de Processo Civil/15, propor a presente

EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

em face de **GRACIELA SCHMIDT,** brasileira, maior, solteira, promotora de vendas, CPF n° 007.190.579-06, endereço eletrônico desconhecido, telefone desconhecido, residente e domiciliada à Rua Callisto, n° 552, apartamento 22, bloco 04, bairro Jardim Paraíso, CEP nº 89226-690, Joinville, Santa Catarina, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

CARNEIRO
ADVOGADOS

DOS FATOS

Em 10 de agosto de 2019, o exequente firmou um contrato de cessão de direitos creditórios com o Condomínio Residencial Engenheira Rubia Kaiser A, localizado em Joinville, Santa Catarina, cujo objeto foi a cessão do crédito decorrente de taxas condominiais, compostas por taxas ordinárias, extraordinárias, fundo de reserva, entre outras despesas.

A parte executada é proprietária do apartamento 22, bloco 04, situado nas dependências do Condomínio exequente, conforme comprova a matrícula nº 146.824, registrada na 1° Circunscrição do Registro de Imóveis da Comarca de Joinville, Santa Catarina.

No presente caso, a parte executada encontra-se inadimplente quanto ao pagamento das taxas condominiais vencidas no período descrito no demonstrativo de débito atualizado e nos boletos inadimplidos (art. 798, inciso I, alíneas “a” e “b” do CPC/2015), que integram esta petição inicial. O débito relativo às taxas condominiais inadimplidas, acrescido de juros, multa de 2% e correção monetária pelo índice deste Tribunal de Justiça, incidentes desde o vencimento até a data da confecção da planilha (anexa), perfaz a importância de **R$ 5.284,58 (cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.

O exequente esclarece, desde já, que os encargos aplicados estão previstos no § 1º do artigo 1.336, c/c o art. 395 do Código Civil:

> Art. 1.336, CC – São deveres dos condôminos:
> § 1º – o condômino que não pagar a sua contribuição ficará sujeito aos juros moratórios convencionais ou, não sendo previstos, os de 1% (um por cento) ao mês e multa de até 2% (dois por cento) sobre o débito.
>
> Art. 395. Responde o devedor pelos prejuízos a que sua mora der causa, mais juros, atualização dos valores monetários segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado.

Registre-se, por oportuno, que o descumprimento da obrigação pela parte executada é prejudicial ao condomínio e onera os demais condôminos, que acabam sendo indiretamente compelidos a suprir os recursos financeiros que aquela, com sua inadimplência, vem negando à administração da coisa comum.

Dessa forma, diante do inadimplemento da parte executada quanto ao pagamento das taxas condominiais – título executivo extrajudicial – e da recusa em buscar solução para suas pendências, não restou ao exequente alternativa senão recorrer à via judicial para reaver seu crédito e, assim, recompor o caixa condominial.

CARNEIRO
ADVOGADOS

DA SUSPENSÃO DA PRESCRIÇÃO PELA LEI Nº 14.010/2020

A prescrição é uma punição imposta ao titular de uma pretensão a qual é iniciada a contagem de tempo para que este se manifeste judicialmente, mediante ajuizamento da ação competente, requerendo o que entender de direito pautando-se na fundamentação legal.

A Lei nº 14.010/2020 em seu parágrafo primeiro do art. 1º e art. 3º estabeleceu a suspensão dos prazos prescricionais no período de março de 2020 a 30 de outubro de 2020, uma vez que se reconheceu o cenário desfavorável em decorrência da pandemia causada pela Covid-19.

> Art. 1º Esta Lei institui normas de caráter transitório e emergencial para a regulação de relações jurídicas de Direito Privado em virtude da pandemia do coronavírus (Covid-19).
> Parágrafo único. Para os fins desta Lei, **considera-se 20 de março de 2020**, data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, como termo inicial dos eventos derivados da pandemia do coronavírus (Covid-19).
>
> **Art. 3º Os prazos prescricionais consideram-se impedidos ou suspensos, conforme o caso, a partir da entrada em vigor desta Lei até 30 de outubro de 2020**.

A situação enfrentada pela pandemia causada pelo vírus, que levou o Brasil e o resto do mundo à quarentena e isolamento social em virtude do alto risco de contaminação, ampliou a régua de contagem de prazo não podendo impor ao credor a inércia caracterizadora da prescrição.

Ocorre que, a taxa de 10/12/2019, incluída no relatório de débitos, em tese, já teria sido abarcada pela prescrição quinquenal, no entanto, com a suspensão trazida pela lei nº 14.010/20 é possível realizar a cobrança na data atual.

Sendo assim, para corroborar a argumentação apresentada, a parte Exequente demonstra abaixo um cálculo exemplificativo de que, uma vez o suspenso o prazo, é possível realizar a cobrança da referida taxa, veja-se:

Data Primeira Taxa	Data Início Suspensão	Total em Dias	Tempo total
10/12/2019	**10/06/2020**	183	0 ano(s) 6 mes(es) e 0 dia(s)

Soma total do período
4 ano(s) 11 mês(es) e 18 dia(s)

Data Final Suspensão	Data Dist. Ação	Total em Dias	Tempo total
30/10/2020	17/04/2025	1630	4 ano(s) 5 mês(es) e 18 dia(s)

Portanto, a parte Exequente não pode ser considerada relapsa e incauta uma vez que por lei e decisão judicial fora impedida de efetuar a cobranças das taxas condominiais inadimplidas, não devendo ser penalizada com a prescrição de parte do débito condominial, visto que o inadimplemento é recorrente e a parte executada tem ciência da sua inadimplência, todavia não adimple.

CARNEIRO
ADVOGADOS

DA COMPETÊNCIA TERRITORIAL

Nos termos do artigo 53, inciso III, do Código de Processo Civil, a ação de execução de taxas condominiais deve ser proposta **no foro do local onde está situado o imóvel objeto da obrigação.**

O fundamento para essa competência decorre da necessidade de facilitar a defesa do devedor, uma vez que eventuais diligências, **como penhora e avaliação do bem,** devem ocorrer na comarca onde o imóvel está localizado. Além disso, a legislação prevê que questões relativas à posse e propriedade de bens imóveis **sejam tratadas preferencialmente no foro de sua localização, assegurando maior efetividade processual e celeridade na solução do litígio.**

No presente caso, o imóvel gerador das despesas condominiais está situado nesta Comarca, tornando inequívoca a competência deste juízo para processar e julgar a presente execução. A escolha deste foro visa garantir que todas as medidas necessárias à satisfação do crédito condominial possam ser adotadas sem entraves processuais, evitando deslocamentos desnecessários e assegurando o princípio da eficiência jurisdicional.

Dessa forma, requer-se o processamento da presente execução perante este juízo, em observância às disposições do Código de Processo Civil.

DA LEGITIMIDADE ATIVA E NATUREZA JURÍDICA DA OBRIGAÇÃO

Em conformidade com a narrativa apresentada nos fatos, a exequente firmou contrato de cessão de direitos creditórios, ambos contratos com o Condomínio Residencial Engenheira Rubia Kaiser A, sendo neste último cedido o crédito decorrente das cotas condominiais inadimplidas.

A cessão de crédito é um negócio bilateral, pelo qual o credor de uma obrigação transfere a terceiro, independentemente do consentimento do devedor, sua posição na relação obrigacional, com todos os acessórios e garantias, sem que se opere a extinção do vínculo obrigacional.

Esclarece que, embora haja a cessão de crédito ao garantidor do contrato, não se implica a alteração da natureza jurídica da obrigação, conforme preceituam os artigos 286 e 287 do CCB. Ainda, o entendimento do STJ é neste mesmo sentido, veja-se:

> RECURSO ESPECIAL. DIREITO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS. CESSÃO DE CRÉDITO. NATUREZA JURÍDICA. PRESERVAÇÃO. 1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 2015 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ). 2. Tanto a natureza propter rem das dívidas relativas a cotas condominiais quanto as prerrogativas conferidas ao titular desse tipo de crédito decorrem de lei, que leva em conta a situação especial do credor e o interesse prevalecente da coletividade, que necessita obter os recursos necessários para pagamento de despesas indispensáveis e inadiáveis. 3. O Supremo Tribunal Federal, após reconhecer a existência de

> repercussão geral da matéria atinente à "transmudação da natureza de precatório alimentar em normal em virtude de cessão do direito nele estampado" (Tema nº 361/STF), decidiu que a cessão de crédito não implica a alteração da sua natureza. 4. Ainda que as prerrogativas concedidas ao detentor de crédito alimentar contra a Fazenda Pública sejam inerentes à natureza da dívida, visam elas proteger, em última análise, a pessoa do credor, à semelhança das preferências legais conferidas aos detentores de crédito trabalhista ou condominial, a justificar, desse modo, a aplicação da mesma tese jurídica. 5. Hipótese em que a transmutação da natureza do crédito cedido viria em prejuízo dos próprios condomínios, que se valem da cessão de seus créditos como meio de obtenção de recursos financeiros necessários ao custeio das despesas de conservação da coisa, desonerando, assim, os demais condôminos que mantêm as suas obrigações em dia. 6. Na atividade de securitização de créditos condominiais, os Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs) valem-se do instituto da cessão de créditos, regulado pelos arts. 286 e seguintes do Código Civil, e, ao efetuarem o pagamento das cotas condominiais inadimplidas, sub-rogam-se na mesma posição do condomínio cedente, com todas as prerrogativas legais a ele conferidas. 7. Recurso especial provido. RECURSO ESPECIAL Nº 1.570.452 - RJ (2015/0232612-1)

Posto isto, o contrato de cessão confere poderes ao exequente em exercer os direitos cedidos em sua plenitude, mantendo-se todos os acessórios e as garantias contratuais da obrigação originária. E, diante do entendimento pacificado, tem-se que o exequente é parte legítima para figurar no polo ativo da presente demanda.

DA LEGITIMIDADE PASSIVA

É obrigação da parte executada, na qualidade de proprietária do imóvel, contribuir mensalmente para com as despesas do condomínio, conforme previsto na Convenção do Condomínio, bem como na forma do artigo 12 da Lei nº 4.591/64 e artigo 1.336 do Código Civil, *in verbis*:

> Art. 12. Cada condômino concorrerá nas despesas do condomínio, recolhendo, nos prazos previstos na Convenção, a quota-parte que lhe couber em rateio.
>
> Art. 1.336 – São deveres dos condôminos:
> I - contribuir para as despesas do condomínio na proporção das suas frações ideais, salvo disposição em contrário na convenção; (grifamos).

O art. 1.245 do Código Civil que dispõe que "*transfere-se entre vivos a propriedade mediante registro do título translativo no Registro de Imóveis*", o que afasta qualquer dúvida de que, constando o nome da parte executada no registro imobiliário do imóvel, assim como no título ora executado, inquestionável sua responsabilidade em arcar com as taxas condominiais.

Não é demais lembrar que a parte executada, proprietária do imóvel, também é responsável pelos débitos condominiais originados antes da aquisição do bem, já que este débito sempre acompanha o imóvel, em razão do seu caráter de obrigação *propter rem*.

Aliás, é isso que se extrai expressamente na regra do art. 1.345 do Código Civil, segundo a qual "**O adquirente de unidade responde pelos débitos do alienante, em relação ao condomínio, inclusive multas e juros moratórios**."

Nesse sentido é o posicionamento da jurisprudência, conforme julgados abaixo:

> DIREITO CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE COBRANÇA. DESPESAS CONDOMINIAIS. ART. 1.345 DO CC. AQUISIÇÃO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA. **OBRIGAÇÃO PROPTER REM.** REPONSABILIDADE DO AQUIRENTE. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO.1. O adquirente de imóvel responde pelo pagamento dos débitos condominiais anteriores à aquisição, tendo em vista a natureza propter rem de tais despesas, principalmente quando tiver se responsabilizado pelos referidos débitos.2. Agravo interno não provido. (STJ, 3ª Turma, Ministro Moura ribeiro, AgInt no AREsp 2269685 / RJAGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL2022/0399522-0 Julgamento 09/10/2023)

> EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DE TAXAS CONDOMINIAIS DIRECIONADA CONTRA ADQUIRENTE DA UNIDADE – OBJEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, ARGUINDO ILEGITIMIDADE DE PARTE, NO TOCANTE AOS DÉBITOS DEIXADOS PELO ALIENANTE – DESCABIMENTO - **OBRIGAÇÃO "PROPTER REM" EXPRESSAMENTE DISCIPLINADA NO ART. 1.345 DO CC** – OBJEÇÃO REJEITADA - DECISÃO MANTIDA. AGRAVO DESPROVIDO (TJSP; Agravo de Instrumento 2259980-20.2024.8.26.0000; Relator (a): Andrade Neto; Órgão Julgador: 32ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional II - Santo Amaro - 15ª Vara Cível; Data do Julgamento: 05/09/2024; Data de Registro: 05/09/2024)

Conclui-se, portanto, que a parte executada tem a obrigação de contribuir, proporcionalmente à fração ideal que lhe pertence, com as despesas de operação e manutenção, bem como outras despesas e taxas legalmente lançadas pela administração do condomínio ora Exequente.

DO CABIMENTO DA PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO – DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

A presente medida judicial é absolutamente cabível, pois em inovação legislativa que buscou dar celeridade e efetividade à satisfação dos créditos condominiais, o inciso X, do artigo 784, do novo Código de Processo Civil/2015 conferiu expressamente ao "*crédito referente às contribuições ordinárias e extraordinárias de condomínio edilício, previstas na respectiva convenção ou aprovadas em assembleia geral, desde que documentalmente comprovadas*", **a natureza de título executivo extrajudicial podendo o mesmo ser exigível por meio de ação de execução caso o devedor não satisfaça a obrigação consubstanciada em tal documento.**

Ademais, a existência do crédito está documentalmente comprovada, como determina a lei, na medida em que está amplamente comprovado nos autos a existência do débito, sendo que **a simples juntada aos autos dos boletos referentes às taxas condominiais, assim como**

da planilha descritiva de débitos, já faz prova inequívoca do débito da unidade condominial, conforme jurisprudência DOS TRIBUNAIS brasileiros, vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. COTAS CONDOMINIAIS. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. RECURSO INTERPOSTO PELA EMBARGANTE. 1. NULIDADE DA EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSITURA DA DEMANDA. NÃO ACOLHIMENTO. **PETIÇÃO INICIAL ACOMPANHADA DE CONVENÇÃO CONDOMINIAL, REGIMENTO INTERNO, MATRÍCULA DO IMÓVEL, BOLETOS E PLANILHAS DE CÁLCULOS. ORIGEM DOS DÉBITOS COMPROVADA. DESNECESSIDADE DE BALANCETES E DEMONSTRATIVOS DETALHADOS, TAMPOUCO ATA DA ASSEMBLEIA APROVANDO OS VALORES DAS TAXAS CONDOMINIAIS. APRESENTAÇÃO DOS BOLETOS DE COBRANÇA E DAS PLANILHAS DE DÉBITOS. DOCUMENTOS SUFICIENTES PARA DEMONSTRAR A LIQUIDEZ E A CERTEZA DA DÍVIDA.** PRECEDENTES. 2. LEGITIMIDADE PASSIVA. COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA POSTERIORMENTE RESCINDIDO EM SEDE JUDICIAL. ACORDO HOMOLOGADO POR SENTENÇA DESCUMPRIDO. CLÁUSULA QUE PREVIA A IMEDIATA REINTEGRAÇÃO NA POSSE DO IMÓVEL. RETOMADA DO BEM PELA EMBARGANTE. ADQUIRENTE QUE RESPONDE PELO PAGAMENTO DOS DÉBITOS PERANTE O CONDOMÍNIO. NATUREZA "PROPTER REM" DA DÍVIDA. LEGITIMIDADE PASSIVA CONFIGURADA. 3. SENTENÇA MANTIDA. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS RECURSAIS.APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E DESPROVIDA.
(TJPR - 10ª Câmara Cível - 0013630-65.2021.8.16.0035 - São José dos Pinhais - Rel.: DESEMBARGADOR GUILHERME FREIRE DE BARROS TEIXEIRA - J. **27.03.2023)**
(TJ-PR - APL: 00136306520218160035 São José dos Pinhais 0013630-65.2021.8.16.0035 (Acórdão), Relator: Guilherme Freire de Barros Teixeira, Data de Julgamento: 27/03/2023, 10ª Câmara Cível, Data de Publicação: 27/03/2023)

AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS – Insurgência do condomínio autor contra decisão que determinou a juntada de comprovante de propriedade do imóvel e de ata de assembleia que ampare o débito cobrado [...] – **Juntada de atas de assembleia – Desnecessidade – Presunção de veracidade do demonstrativo de débito apresentado pelo Condomínio** – Precedentes – Decisão reformada – Recurso provido.
(**TJ-SP -** Agravo de Instrumento: 2306805-56.2023.8.26.0000 Praia Grande, Relator: Hugo Crepaldi, Data de Julgamento: 15/12/2023, 25ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: **15/12/2023)**

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TAXAS CONDOMINIAIS. SENTENÇA EXTINTIVA POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO. ARTIGO 784, X, DO CPC. LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL DEMONSTRADAS. 1. Conforme dispõe o inciso X do artigo 784 do CPC, constitui título executivo extrajudicial o crédito referente às contribuições ordinárias ou extraordinárias de condomínio edilício, previstas na respectiva convenção ou aprovadas em assembleia geral, desde que documentalmente comprovadas. 2. **Os boletos bancários, o demonstrativo de débitos, a planilha da dívida atualizada em que se transcreve a evolução da dívida com respectivos encargos moratórios, e a convenção do condomínio, apresentados na petição inicial da ação executiva, atendem aos requisitos do art. 784, inc. X, do CPC, sendo aptos a comprovar o crédito condominial.** 3. Apelação conhecida e provida. Sentença cassada.

CARNEIRO
ADVOGADOS

(TJ-GO -Apelação (CPC): 03041139220168090051, Relator: Des(a). NORIVAL SANTOMÉ, Data de Julgamento: 23/03/2020, Assessoria para Assunto de Recursos Constitucionais, Data de Publicação: DJ de **23/03/2020)**

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. TAXAS CONDOMINIAIS. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. RECURSO DO RÉU. ALEGADA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO FATO CONSTITUTIVO DO AUTOR, DIANTE DA NÃO EXIBIÇÃO DA ATA DE ASSEMBLEIA REFERENTE À APROVAÇÃO E DEFINIÇÃO DO VALOR DEVIDO MENSALMENTE A TÍTULO DE TAXAS CONDOMINIAIS. INSUBSISTÊNCIA**. SUFICIÊNCIA DA PROVA DOCUMENTAL PARA A CONFIGURAÇÃO DO DÉBITO. INICIAL APARELHADA COM A CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO, PLANILHA DE CÁLCULO DAS TAXAS INADIMPLIDAS E OS BOLETOS EMITIDOS PARA COBRANÇA**. CONTESTAÇÃO APRESENTADA POR NEGATIVA GERAL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE COBRANÇA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.
(**TJ-SC** - APL: 50074709320208240020, Relator: Saul Steil, Data de Julgamento: **21/03/2023**, Terceira Câmara de Direito Civil)

Com efeito, juntamente com a presente petição inicial, segue anexo todos os documentos suficientes para o ajuizamento da demanda, quais sejam, ata de eleição do síndico, cópia da convenção do condomínio, boletos inadimplidos, matrícula do imóvel, bem como a planilha com a discriminação dos valores em aberto, que demonstram a existência do débito ora executado.

Diante de todo o exposto, não há que se discutir que, tendo em vista a inadimplência no pagamento de suas taxas condominiais mensais, necessário se faz a propositura da presente demanda, a fim de compelir a parte executada a cumprir com seu dever de condômina, pagando a quantia de **R$ 5.284,58 (cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos),** já acrescida da correção monetária por índice oficial, dos juros de mora de 1% ao mês e da multa nos termos do artigo 1.336, § 1º, do Código Civil, tudo atualizado desde a data do inadimplemento até a data da confecção da planilha em anexo.

DO PEDIDO

Diante de todo exposto, REQUER:

a) O reconhecimento da suspensão do prazo prescricional, a fim de salvaguardar o direito da parte Exequente de receber o que lhes é devido;

b) Sejam fixados honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor da execução, nos termos do art. 827, do CPC/2015;

c) Seja determinada a citação da parte executada, **por meio de carta com aviso de recebimento a ser enviada pelo correio, nos termos do art. 247, CPC/2015**, para o endereço mencionado no preâmbulo, para que, querendo, pague a quantia de **R$ 5.284,58 (cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos),** conforme planilha em anexo, devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento, a ser acrescida dos honorários advocatícios

CARNEIRO
ADVOGADOS

ora fixados, no prazo de 03 (três) dias nos termos do artigo 829 do Código de Processo Civil, sob pena de prosseguimento da execução;

d) Se não efetuado o pagamento no prazo de 03 dias acima mencionado, seja determinada penhora da quantia integral diretamente nas contas bancárias da parte executada, por meio do sistema SISBAJUD, art. 835, inciso I, c/c 827, do CPC/2015;

e) Expeça-se ofício a 1° Circunscrição do Registro de Imóveis da Comarca de Joinville, para que proceda a averbação na matrícula de n.º 146.824, a existência da presente ação de execução com fundamento no art. 799, inciso IX do CPC C/C art. 54 da lei 13.097/15.

Em cumprimento à alínea 'c', do inciso II, do art. 798, do CPC/2015, indicam os exequentes o imóvel objeto do débito condominial, qual seja, apartamento 22, bloco 04 situado nas dependências do Condomínio Residencial Engenheira Rubia Kaiser A, conforme matrícula nº 146.824, da 1° Circunscrição do Registro de Imóveis da Comarca de Joinville, Santa Catarina, para penhora, se infrutífera a tentativa de bloqueio *on line* de valores via sisbajud nas contas da parte executada.

Requer que todas as publicações e intimações sejam realizadas única e exclusivamente em nome do **Dr. PAULO ESTEVES CARNEIRO, inscrito na OAB/SC n.º 47.485** que esta subscreve, sob pena de nulidade dos atos processuais posteriores.

Por oportuno, declaro, para os devidos fins, que as cópias dos documentos acima relacionados e ora acostados equivalem aos seus respectivos originais, com fundamento no art. 425, IV, do Código de Processo Civil.

Dá-se à causa o valor de **R$ 5.284,58 (cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).**

Nestes termos.
Pede deferimento.

Ribeirão Preto, 27 de março de 2025.

PAULO ESTEVES CARNEIRO
OAB/SC nº 47.485

(41) 3094-9730
atendimento@carneiroadvogados.com.br
www.carneiroadvogados.com.br
Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 170
Edifício Bantiba, 6º andar - Centro - Curitiba -PR
CEP nº 80.020-090

FILIAIS
- Rua Visconde de Inhaúma, nº 580 - Edifício Center Plaza, Sala 112 - Centro Ribeirão Preto - SP - CEP nº 14.010-100 - Tel: (16) 3625-8024
- Rua 04, nº 515 - Edifício Parthenon Center, Sala 278 - Centro Goiânia - GO - CEP nº 74.020-045 - Tel: (62) 3923-1861
- Rua Curitiba, nº 656 - Edifício Pirapetinga, 13º andar - Centro Belo Horizonte - MG - CEP nº 30.170-120 - Tel: (31) 3279-1190

CARNEIRO
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **MUNDO – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ sob o n° 27.984.265/0001-28, localizado à Rua Cardeal Arcoverde, 2450. 4°andar, cj 401 - Pinheiros, São Paulo/SP CEP: 05408-003, neste ato representado pelo administrador LASTRO RDV DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 71.590.442/0001-83, localizado a Rua Julio Mesquita, 743. Centro, Araras/SP CEP: 13.600-060.

OUTORGADO: **PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/BA nº 28.559, OAB/PR nº 56.840, OAB/SP nº 386.159, OAB/MG nº 173.179, OAB/GO nº 48.070, OAB/SC nº 47.485, OAB/PB nº 30.780-A e OAB/PE nº 58.273, com escritório profissional na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 170, 6º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP nº 80.020.090, telefone (041) 3094-9730, integrante da sociedade de advogados CARNEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita na OAB sob o nº 2716, com sede à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 170, 6º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP nº 80.020.090.

PODERES: amplos, gerais e irrestritos para o foro em geral, para promover a defesa dos seus direitos e interesses em juízo ou fora dele, em qualquer Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo uma e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, outorgando para tanto, aos referidos procuradores, os poderes constantes da cláusula ad judicia et extra, e ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber valores, receber e dar quitação, endossar e receber cheques, renunciar valores e direitos, ceder créditos que são objeto de cobranças e execuções judiciais e que envolvam taxas de condomínio, levantar quantias depositadas, inclusive, junto aos bancos, às repartições públicas, autárquicas ou de economia mista federais, estaduais e municipais, podendo substabelecer a outrem, com ou sem reserva de poderes, assim como subscrever procuração para prepostos para o fim de comparecimento em audiências, enfim praticar todos os atos necessários para fiel e cabal cumprimento do presente mandato, dando tudo por valioso, firme e bom, especialmente para defender os interesses do outorgante em ações judiciais propostas contra o outorgante e em ações judicial a serem propostas em face de proprietários de unidades condominiais em situação de inadimplência quanto ao pagamento das taxas condominiais.

Araras, 24 de Setembro de 2024

MARCO AURELIO RUSSO:86665014800

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO RUSSO:86665014800
Dados: 2024.09.24 15:04:20 -03'00'

MUNDO – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
MARCO AURÉLIO RUSSO

(41) 3094-9730
atendimento@carneiroadvogados.com.br
www.carneiroadvogados.com.br
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 170
Edifício Bantiba, 6º andar - Centro - Curitiba -PR
Cep: 80.020-090

FILIAIS
- Rua Visconde de Inhaúma, nº 580- Edifício Center Plaza, Sala 112 - Centro Ribeirão Preto - SP - Cep: 14.010-100 - Tel: (16) 3625-8024
- Rua 04, nº 515 - Edifício Parthenon Center, Sala 278 - Centro Goiânia - GO - Cep: 74.020-045 - Tel: (62) 3923-1861
- Avenida Augusto de Lima, nº 479 - Edifício Tech Tower, Sala 1606 - Centro Belo Horizonte - MG - Cep: 30.190-000 - Tel: (31) 2515-4066

Processo 5013186-71.2025.8.24.0038/SC, Evento 1, CONTRSOCIAL3, Página 1

JUCESP PROTOCOLO
0.266.446/22-0

128

LASTRO RDV
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

30ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por este instrumento particular,

MARCO AURÉLIO RUSSO,
brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado em Araras-SP, na Rua Jacob Maretto, nº 509 – Jardim Residencial Lagoa - CEP 13603-284, portador da C.I. RG. nº 7.672.466-SSP-SP e CPF nº 866.650.148-00;

GILBERTO DELLA VOLPE,
brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Bahia, nº 528 - apto. 81 - Higienópolis - CEP 01244-000, portador da C.I. RG. nº 9.394.587-5-SSP-SP e CPF nº 013.004.498-96; e

GINO DELLA VOLPE,
brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Guarujá-SP, na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 778 - apto. 161 - Edifício Antibes - Centro - CEP 11410-222, portador da C.I. RG. nº 314.642-SSP-SP e CPF nº 004.043.888-09;

únicos sócios da **LASTRO RDV - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, com sede em Araras-SP, na Rua Júlio Mesquita, nº 743 - Centro - CEP 13600-060, inscrita no CNPJ nº 71.590.442/0001-83 e no Registro do Comércio sob nº 35211784388;

têm entre si, por justo e acertado, a alteração de seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I

Aumentar o capital social dos atuais **R$ 1.848.969,92** (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) dividido em **178.472** (cento e setenta e oito mil, quatrocentas e setenta e duas) quotas de **R$ 10,36** (dez reais e trinta e seis centavos) cada, para **R$ 2.049.000,80** (dois milhões, quarenta e nove mil reais e oitenta centavos), dividido em **197.780** (cento e noventa e sete mil, setecentas e oitenta) quotas de **R$ 10,36** (dez reais e trinta e seis centavos) cada, mediante a emissão de **19.308** (dezenove mil, trezentas e oito) novas quotas, de mesmo valor unitário, totalizando **R$200.030,88** (duzentos mil, trinta reais e oitenta e oito centavos). Referidas novas quotas são subscritas pelos sócios abaixo, que integralizam neste ato o montante de **R$ 100.015,44** (cem mil, quinze reais e quarenta

Processo 5013186-71.2025.8.24.0038/SC, Evento 1, CONTRSOCIAL3, Página 2

e quatro centavos) em moeda corrente nacional, devendo o restante, isto é, **R$ 100.015,44** (cem mil, quinze reais e quarenta e quatro centavos), ser integralizado também em moeda corrente nacional, dentro do prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da aprovação do processo pelo Banco Central do Brasil (Lei 4.595/64, artigo 27, § 2º):

SÓCIOS	Quotas Subscritas	Integralizado no ato	A integralizar	TOTAL
MARCO AURÉLIO RUSSO	9.654	R$ 100.015,44	0,00	**R$ 100.015,44**
GILBERTO DELLA VOLPE	4.827	0,00	R$ 50.007,72	**R$ 50.007,72**
GINO DELLA VOLPE	4.827	0,00	R$ 50.007,72	**R$ 50.007,72**
TOTAL	**19.308**	**R$ 100.015,44**	**R$ 100.015,44**	**R$ 200.030,88**

II

Em consequência do aumento supra, o capital passa a estar assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R$
MARCO AURÉLIO RUSSO	98.890	1.024.500,40
GILBERTO DELLA VOLPE	49.445	512.250,20
GINO DELLA VOLPE	49.445	512.250,20
TOTAL	**197.780**	**2.049.000,80**

III

Face a deliberação acima, fica alterada a cláusula QUARTA do Contrato Social, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA

*O capital social é de **R$ 2.049.000,80** (dois milhões, quarenta e nove mil reais e oitenta centavos), dividido em **197.780** (cento e noventa e sete mil, setecentas e oitenta) quotas de **R$ 10,36** (dez reais e trinta e seis centavos) cada uma, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:*

SÓCIOS	***QUOTAS***	***R$***
MARCO AURÉLIO RUSSO	*98.890*	*1.024.500,40*
GILBERTO DELLA VOLPE	*49.445*	*512.250,20*
GINO DELLA VOLPE	*49.445*	*512.250,20*
TOTAL	***197.780***	***2.049.000,80***

***Parágrafo Único** - Do capital social total de **R$2.049.000,80** (dois milhões, quarenta e nove mil reais e oitenta centavos), **R$1.948.985,36** (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos) encontram-se integralizados em moeda corrente nacional nesta data e, o restante, **R$100.015,44** (cem mil, quinze reais e quarenta e quatro centavos), serão integralizados, também em moeda corrente nacional, dentro do prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da aprovação deste processo pelo Banco Central do Brasil (Lei 4.595/64, artigo 27, § 2º).*

Marco Gilberto Gino

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Aurélio Russo, Gilberto Della Volpe e Gino Della Volpe.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://validar.iti.gov.br e utilize o código 2AED-7214-58DF-3327.

IV

Reformar a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato social, devido a edição, por parte da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, da Resolução CVM nº 21 de 25 de fevereiro de 2021, que revoga a Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015 e, também, de forma a substituir a expressão "Instrução" pela expressão "Resolução". Desta forma a **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) até, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo um diretor gerente e os demais diretores sem designação especial, que, representá-la-ão, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

***Parágrafo Primeiro** - São diretores da Sociedade os elementos abaixo, com o prazo de mandato até a Reunião de Sócios a ser realizada em 2022, que deliberará sobre a aprovação das contas de administração:*

Diretor Gerente:	***MARCO AURÉLIO RUSSO**, qualificado no preâmbulo.*
Diretores (sem designação especial)	***GILBERTO DELLA VOLPE**, qualificado no preâmbulo;* ***ADRIANA HERNANDES**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada em Araras-SP, na Rua Madame Curie, nº 40 - Jardim Universitário - CEP 13607-314, portadora da C.I. RG. nº 25.510.359-X-SSP-SP e inscrita no CPF nº 192.085.428-23;* ***ELISANGELA KÁTIA CAPASSI**, brasileira, solteira, nascida em 14/04/1977, contadora, residente e domiciliada em Araras-SP, na Rua São Francisco,190, Apto. 132 – Bloco Único, Bom Jesus - CEP 13601-220, portadora da C.I. RG. nº 28.140.925-0 - SSP-SP e inscrita no CPF nº 272.815.368-01;* ***MARCOS ANTONIO FEREZINI**, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado em Araras – SP, na Rua Emílio Ferreira, 306 – Centro – CEP 13600-092, portador do RG. nº 17.372.883-2-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.690.978-06.*

***Parágrafo Segundo** - A designação de administradores não sócios dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.*

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Aurelio Russo, Gilberto Della Volpe e Gerri Della Volpe.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador.pscloud.com.br e utilize o código 2A8D-721A-53DF-3027

Parágrafo Terceiro - *A representação da Sociedade e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular competirá sempre:*

*a) ao diretor gerente **MARCO AURÉLIO RUSSO**, isoladamente; ou*
*b) aos diretores **GILBERTO DELLA VOLPE**, **ADRIANA HERNANDES**, **ELISANGELA KÁTIA CAPASSI** e **MARCOS ANTONIO FEREZINI**, em conjunto de dois; ou*
*c) aos diretores **GILBERTO DELLA VOLPE**, **ADRIANA HERNANDES**, **ELISANGELA KÁTIA CAPASSI** e **MARCOS ANTONIO FEREZINI**, em conjunto com um procurador, devidamente constituído na forma do **Parágrafo Nono** desta cláusula.*

Parágrafo Quarto - *O diretor gerente **MARCO AURÉLIO RUSSO** será o responsável pela seguinte atividade, em consonância com a Resolução da CVM nº 21 de 25 de fevereiro de 2021:*

*a) **CVM nº 21/21 - Gestão de Recursos:***
Responsável pela gestão de carteiras de valores mobiliários.

Parágrafo Quinto - *O diretor **GILBERTO DELLA VOLPE** será o responsável pela seguinte atividade, em consonância com a Resolução da CVM nº 33 de 19 de maio de 2021.*

*a) **CVM 33/21 – Escrituração de Valores Mobiliários:***
Responsável pelas seguintes funções na Sociedade: i. promoção e estabelecimento de esforços para criação e manutenção de parâmetros para excelência na prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários, uma vez obtidas as autorizações pertinentes; e ii. cumprimento das normas relativas prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários, conforme preceituado no inciso I do caput do artigo 28 da referida Resolução.

Parágrafo Sexto - *A diretora **ADRIANA HERNANDES** será a responsável pelas seguintes atividades, em consonância com as Resoluções da CVM nº 32 de 19 de maio de 2021 e nº 21 de 25 de fevereiro de 2021:*

*a) **CVM 32/21 – Custódia de Valores Mobiliários:***
Responsável pelas seguintes funções na Sociedade: i. promoção e estabelecimento de esforços para criação e manutenção de parâmetros para excelência na prestação de serviços de custódia de valores mobiliários, uma vez obtidas as autorizações pertinentes; e ii. cumprimento das normas relativas prestação de serviços de custódia de valores mobiliários, conforme disposto no inciso I do caput do artigo 17 da referida Resolução.

*b) **CVM nº 21/21 - Distribuição de Cotas de Fundos de Investimento:***
Responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento administrados ou geridos pela Sociedade.

Parágrafo Sétimo - *O diretor **MARCOS ANTONIO FEREZINI** será o responsável pelas seguintes atribuições, em consonância com as Resoluções da CVM nº 32 e nº 33, ambas de 19 de maio de 2021, e nº 21 de 25 de fevereiro de 2021:*

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Aurélio Russo, Gilberto Della Volpe e Gino Della Volpe.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2A9D-721A-93DF-312T

a) ***CVM 32/21 – Procedimentos e Controles Internos:***
Responsável pela supervisão dos procedimentos e controles internos, previsto no inciso II do caput do artigo 17 da referida Resolução.

b) ***CVM 33/21 – Procedimentos e Controles Internos:***
Responsável pela supervisão dos procedimentos e controles internos, previsto no inciso II do caput do artigo 28 da referida Resolução.

c) ***CVM 21/21 - Cumprimento de Regras, Políticas, Procedimentos e Controles Internos:***
Responsável pela implementação e cumprimento de Regras, Políticas, Procedimentos e Controles Internos.

d) ***CVM 21/21 - Gestão de Riscos:***
Responsável pela gestão de riscos via monitoramento, mensuração e ajustes permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários.

Parágrafo Oitavo: *A diretora* ***ELISANGELA KATIA CAPASSI*** *será a responsável pelas seguintes atribuições, nos termos do Artigo 4º, Inciso III e Parágrafo 6º da Resolução CVM nº 21 de 25 de fevereiro de 2021:*

a) ***CVM 21/21 - Administração Fiduciária:***
Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários nos termos do Parágrafo 6º, Inciso III do artigo 4º da referida Resolução, exercendo suas atividades de forma a (i) agir sempre com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes; (ii) buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes; e (iii) evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes.

Parágrafo Nono *- Na outorga de procuração a Sociedade será representada obrigatoriamente pelo diretor gerente, sendo vedado o substabelecimento. O respectivo instrumento de procuração deverá especificar todos os poderes, os atos e operações que poderão ser praticados, bem como a duração do mandato, que não poderá ser superior a 01 (um) ano, exceto as de "ad judicia".*

V

Para melhor e fácil manuseio, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social, nele já inseridas as modificações acima:

Restante da página deixada intencionalmente em branco

Marco | Vilmara | Gino

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Aurelio Rivas, Vilmara Della Vulpe e Gino Della Vulpe.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2A8D-7214-53DF-3327

Processo 5013186-71.2025.8.24.0038/SC, Evento 1, CONTRSOCIAL3, Página 6

LASTRO RDV
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Sociedade terá duração por prazo indeterminado e girará com a denominação de **"LASTRO RDV - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA"**, com sede e foro na cidade de Araras-SP, na Rua Júlio Mesquita, nº 743 - Centro - CEP 13600-000.

Parágrafo Único - A Sociedade é empresária, constituída na forma de limitada.

CLÁUSULA SEGUNDA
A Sociedade tem por objetivo:

a) subscrever, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda;
b) intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado;
c) comprar e vender títulos e valores mobiliários por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela CVM nas suas respectivas áreas de competência;
d) encarregar-se da administração de carteiras e da custódia de títulos e valores mobiliários;
e) incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento de cautelas, de recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários;
f) exercer funções de agente fiduciário;
g) instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimento;
h) constituir sociedade de investimento - capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários;
i) praticar operações no mercado de câmbio;
j) praticar operações de conta margem, conforme regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela CVM;
k) realizar operações compromissadas, conforme regulamentação em vigor;
l) praticar operações de compra e venda de metais preciosos, no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil;
m) operar em bolsas de mercadorias e de futuros, por conta própria e de terceiros, observada regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela CVM nas suas respectivas áreas de competência;
n) prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica, em operações e atividades nos mercados financeiro e de capitais;

Marco Otávio Gino

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Aurelio Rosso, Gilberto Della Volpe e Gino Della Volpe.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinadigital.com.br:443 e utilize o código 2A9D-721A-53DF-3927

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Aurelio Rosso, Gilberto Della Volpe e Gino Della Volpe.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinadigital.com.br:443 e utilize o código 2A9D-721A-53DF-3927

o) intermediar operações no mercado de câmbio, por meio de sistemas de negociação de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, inclusive em ambiente de pregão de viva voz;
p) exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM; e
q) prestar serviços de consultoria de valores mobiliários, observada regulamentação baixada pela Comissão de Valores Mobiliários.

CLÁUSULA TERCEIRA

É vedado à Sociedade:

a) realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive através da cessão de direitos, ressalvadas as hipóteses de operação de conta margem e as demais previstas na regulamentação em vigor;
b) cobrar de seus comitentes, corretagens ou qualquer outra comissão referente a negociações com determinado valor mobiliário durante seu período de distribuição primária;
c) adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro do prazo de um ano, a contar do recebimento, prorrogável até duas vezes, a critério do Banco Central;
d) obter empréstimos ou financiamentos de instituições financeiras, exceto aqueles vinculados à aquisição de bens para uso próprio e à execução de atividades previstas no objeto social, observado o limite de duas vezes o respectivo patrimônio de referência para o conjunto dessas operações;
e) dar ordens às sociedades corretoras para a realização de operações envolvendo comitente final que não tenha identificação cadastral na bolsa de valores; e
f) a celebração de contratos de mútuo com pessoas físicas e pessoas jurídicas, financeiras ou não, exceto os contratos de mútuo referentes a operações de conta margem e de empréstimo de ações, celebrados nos termos da regulamentação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de **R$ 2.049.000,80** (dois milhões, quarenta e nove mil reais e oitenta centavos), dividido em **197.780** (cento e noventa e sete mil, setecentas e oitenta) quotas de **R$ 10,36** (dez reais e trinta e seis centavos) cada uma, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R$
MARCO AURÉLIO RUSSO	98.890	1.024.500,40
GILBERTO DELLA VOLPE	49.445	512.250,20
GINO DELLA VOLPE	49.445	512.250,20
TOTAL	**197.780**	**2.049.000,80**

Parágrafo Único - Do capital social total de **R$ 2.049.000,80** (dois milhões, quarenta e nove mil reais e oitenta centavos), **R$ 1.948.985,36** (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos) encontram-se integralizados em moeda corrente nacional nesta data e, o restante, isto é **R$**

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Aurelio Russo, Gilberto Della Volpe e Gino Della Volpe.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador.pscs.org.br/verificador.html e utilize o código 2A9D-721A-50DF-3927.

100.015,44 (cem mil, quinze reais e quarenta e quatro centavos), serão integralizados, também em moeda corrente nacional, dentro do prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da aprovação deste processo pelo Banco Central do Brasil (Lei 4.595/64, artigo 27, § 2º).

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) até, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo um diretor gerente e os demais diretores sem designação especial, que, representá-la-ão, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Primeiro - São diretores da Sociedade os elementos abaixo, com o prazo de mandato até a Reunião de Sócios a ser realizada em 2022, que deliberará sobre a aprovação das contas da administração:

Diretor Gerente:	**MARCO AURÉLIO RUSSO**, qualificado no preâmbulo.
Diretores (sem designação especial)	**GILBERTO DELLA VOLPE**, qualificado no preâmbulo; **ADRIANA HERNANDES**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada em Araras-SP, na Rua Madame Curie, nº 40 - Jardim Universitário - CEP 13607-314, portadora da C.I. RG. nº 25.510.359-X-SSP-SP e inscrita no CPF nº 192.085.428-23; **ELISANGELA KÁTIA CAPASSI**, brasileira, solteira, nascida em 14/04/1977, contadora, residente e domiciliada em Araras-SP, na Rua São Francisco,190, Apto. 132 – Bloco Único, Bom Jesus - CEP 13601-220, portadora da C.I. RG. nº 28.140.925-0 - SSP-SP e inscrita no CPF nº 272.815.368-01; **MARCOS ANTONIO FEREZINI**, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado em Araras – SP, na Rua Emilio Ferreira, 306 – Centro – CEP:13600-092, portador de RG. nº 17.372.883-2-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.690.979-06.

Parágrafo Segundo - A designação de administradores não sócios dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

Parágrafo Terceiro - A representação da Sociedade e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular competirá sempre:

a) ao diretor gerente **MARCO AURÉLIO RUSSO**, isoladamente; ou

Visto Visto Visto

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Aurelio Russo, Gilberto Della Volpe e Gino Della Volpe.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinar.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2A80-7218-5FDF-1927

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Aurelio Russo, Gilberto Della Volpe e Gino Della Volpe.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinar.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2A80-7218-5FDF-1927

b) aos diretores **GILBERTO DELLA VOLPE, ADRIANA HERNANDES, ELISANGELA KÁTIA CAPASSI e MARCOS ANTONIO FEREZINI**, em conjunto de dois; ou

c) aos diretores **GILBERTO DELLA VOLPE, ADRIANA HERNANDES, ELISANGELA KÁTIA CAPASSI e MARCOS ANTONIO FEREZINI,** em conjunto com um procurador, devidamente constituído na forma do **Parágrafo Nono** desta cláusula.

Parágrafo Quarto - O diretor gerente **MARCO AURÉLIO RUSSO** será o responsável pela seguinte atividade, em consonância com a Resolução da CVM nº 21 de 25 de fevereiro de 2021:

a) **CVM nº 21/21 - Gestão de Recursos:**
Responsável pela gestão de carteiras de valores mobiliários.

Parágrafo Quinto - O diretor **GILBERTO DELLA VOLPE** será o responsável pela seguinte atividade, em consonância com a Resolução da CVM nº 33 de 19 de maio de 2021.

a) **CVM 33/21 – Escrituração de Valores Mobiliários:**
Responsável pelas seguintes funções na Sociedade: i. promoção e estabelecimento de esforços para criação e manutenção de parâmetros para excelência na prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários, uma vez obtidas as autorizações pertinentes; e ii. cumprimento das normas relativas prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários, conforme preceituado no inciso I do caput do artigo 28 da referida Resolução.

Parágrafo Sexto - A diretora **ADRIANA HERNANDES** será a responsável pelas seguintes atividades, em consonância com as Resoluções da CVM nº 32 de 19 de maio de 2021 e nº 21 de 25 de fevereiro de 2021:

a) **CVM 32/21 – Custódia de Valores Mobiliários:**
Responsável pelas seguintes funções na Sociedade: i. promoção e estabelecimento de esforços para criação e manutenção de parâmetros para excelência na prestação de serviços de custódia de valores mobiliários, uma vez obtidas as autorizações pertinentes; e ii. cumprimento das normas relativas prestação de serviços de custódia de valores mobiliários, conforme disposto no inciso I do caput do artigo 17 da referida Resolução.

b) **CVM nº 21/21 - Distribuição de Cotas de Fundos de Investimento:**
Responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento administrados ou geridos pela Sociedade.

Parágrafo Sétimo - O diretor **MARCOS ANTONIO FEREZINI** será o responsável pelas seguintes atribuições, em consonância com as Resoluções da CVM nº 32 e nº 33, ambas de 19 de maio de 2021, e nº 21 de 25 de fevereiro de 2021:

a) **CVM 32/21 – Procedimentos e Controles Internos:**
Responsável pela supervisão dos procedimentos e controles internos, previsto no inciso II do caput do artigo 17 da referida Resolução.

b) **CVM 33/21 – Procedimentos e Controles Internos:**

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Aurelio Russo, Gilberto Della Volpe e Elisangela Capassi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://validar.iti.gov.br e utilize o código 24HD-7214-X6UR-3327

Responsável pela supervisão dos procedimentos e controles internos, previsto no inciso II do caput do artigo 28 da referida Resolução.

c) **CVM 21/21 - Cumprimento de Regras, Políticas, Procedimentos e Controles Internos:**
Responsável pela implementação e cumprimento de Regras, Políticas, Procedimentos e Controles Internos.

d) **CVM 21/21 - Gestão de Riscos:**
Responsável pela gestão de riscos via monitoramento, mensuração e ajustes permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários.

Parágrafo Oitavo: A diretora **ELISANGELA KATIA CAPASSI** será a responsável pelas seguintes atribuições, nos termos do Artigo 4º, Inciso III e Parágrafo 6º da Resolução CVM nº 21 de 25 de fevereiro de 2021:

a) **CVM 21/21 - Administração Fiduciária:**
Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários nos termos do Parágrafo 6º, Inciso III do artigo 4º da referida Resolução, exercendo suas atividades de forma a (i) agir sempre com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes; (ii) buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes; e (iii) evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes.

Parágrafo Nono - Na outorga de procuração a Sociedade será representada obrigatoriamente pelo diretor gerente, sendo vedado o substabelecimento. O respectivo instrumento de procuração deverá especificar todos os poderes, os atos e operações que poderão ser praticados, bem como a duração do mandato, que não poderá ser superior a 01 (um) ano, exceto as de "ad judicia".

CLÁUSULA SÉTIMA

Compete ao(s) diretor(es), cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais, tendo os poderes que a lei lhes outorga, para assegurar o funcionamento regular da Sociedade, ficando, outrossim, investidos de mais o seguinte:

a) ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os títulos e valores mobiliários da Sociedade ou a ela confiados;
b) transigir, acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas e firmar compromissos;
c) alienar, adquirir, e onerar bens e conferir direitos, desde que aprovado em reunião de sócios;
d) constituir mandatários ou procuradores para representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, especificando no instrumento de procuração, a vigência, os atos e operações que poderão praticar;
e) designar e destituir o Ouvidor.

Parágrafo Único - É vedado aos sócios o uso da denominação social para conceder aval ou fiança.

CLÁUSULA OITAVA

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Aurelio Russo, Gilberto Della Volpe e Gino Della Volpe.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador.pu.bdocentral.com.br/ e utilize o código 2A8D-721A-53DF-3027.

Processo 5013186-71.2025.8.24.0038/SC, Evento 1, CONTRSOCIAL3, Página 11

O mandato dos diretores é de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição, dando-se a investidura no cargo através de assinatura do termo de posse, após homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, dispensado de caução.

Parágrafo Único - O mandato dos diretores, estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

CLÁUSULA NONA

Os Diretores receberão a título de "pró-labore", a remuneração estipulada por consenso dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Ouvidoria, de funcionamento permanente, terá as seguintes atribuições:

a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Sociedade;
b) atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e

Parágrafo Primeiro - As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não poderá ultrapassar dez dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
d) manter a Diretoria da Sociedade, informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los; e
e) o diretor responsável pela Ouvidoria deve elaborar relatório semestral quantitativo e qualitativo referente às atividades desenvolvidas pela ouvidoria, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro. O referido relatório deve ser encaminhado à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e aos Administradores da Sociedade.

Parágrafo Segundo - A Sociedade terá uma Ouvidoria, composta por um Ouvidor, o qual será nomeado pela Diretoria dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, com mandato por 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo Terceiro - A Diretoria poderá destituir o Ouvidor, caso o mesmo descumpra as atribuições previstas no "caput" da Cláusula Décima e no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Quarto - Será dada à Ouvidoria as condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Aurelio Russo, Gilberto Della Volpe e Gino Della Volpe.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verificador.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2A9D-721A-592F-3027

Processo 5013186-71.2025.8.24.0038/SC, Evento 1, CONTRSOCIAL3, Página 12

Parágrafo Quinto - A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Sexto - De acordo com o parágrafo "b", inciso II do Artigo 5º da Resolução nº 4.860 de 23 de outubro de 2020 do Conselho Monetário Nacional, é admitido o compartilhamento da Ouvidoria por instituição não integrante de conglomerado composto por pelo menos duas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, podendo ser constituída a ouvidoria na associação de classe a que seja filiada ou na bolsa de valores ou bolsa de mercadorias e futuros ou bolsa de valores e de mercadorias e futuros nas quais realize operações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano e, semestralmente, a 30 de junho e 31 de dezembro, serão levantados balanços gerais. A critério da administração, a Sociedade poderá levantar balanços intercalares, no último dia útil de cada mês.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre a aprovação das contas da administração, através de reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Os lucros ou prejuízos poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou através de acordo firmado entre os mesmos, em reunião de sócios, distintamente do percentual de participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

As quotas do capital são indivisíveis e sua transferência a terceiros, estranhos à Sociedade, só poderá ser efetuada mediante a autorização expressa da Sociedade, a qual fica assegurado o direito de opção, em igualdade de condições e se a esta não interessar a aquisição das quotas oferecidas a venda, esse mesmo direito assistirá a qualquer dos sócios, procedendo-se na conformidade do determinado na Cláusula Décima-Quarta.

Parágrafo Único - A aquisição das quotas do sócio retirante pela Sociedade se fará com a utilização de fundos disponíveis e sem ofensa ao capital.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

O sócio que quiser transferir suas quotas de capital ou parte delas, comunicará por escrito à Sociedade, indicando o nome do pretendente e o preço ajustado. Se ao término de trinta dias, contados da data do recebimento do aviso, a Sociedade não tiver exercido o direito de preferência que lhe é assegurado na cláusula anterior e, ainda, se aos demais sócios também não interessar aquisição das quotas oferecidas, o sócio poderá transferi-las ao pretendente indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

Marco Gilberto Gian

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Aurelio Russo, Gilberto Della Volpe e Gian Della Volpe.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinatura.portaldocumentos.com.br:443 e utilize o código 2A93-721A-5819-3127.

A Sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de qualquer um dos sócios, prosseguindo com os sócios remanescentes. O sócio retirante ou sucessor do "de cujus" receberá o valor das quotas apurado em balanço patrimonial especial.

Parágrafo Único - Falecendo o sócio, fica assegurado à viúva e aos herdeiros maiores o direito de substituí-lo na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

Ocorrerá a dissolução da Sociedade quando a maioria absoluta (no mínimo 3/4) do capital assim o determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA

O Contrato Social poderá ser modificado, no total ou parte, por deliberação dos sócios, tomada por maioria absoluta (no mínimo 3/4) de votos, calculada em relação a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA

A sociedade será regida subsidiariamente pela lei das sociedades anônimas (Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976), nos termos do art. 1.053, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA

O presente obriga não só aos contratantes, como também seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os sócios e diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da Sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento

Araras-SP, 29 de outubro de 2021.

SÓCIOS:

MARCO AURÉLIO RUSSO **GILBERTO DELLA VOLPE**

GINO DELLA VOLPE

Esta folha de assinaturas é parte integrante da 30ª Alteração Contratual da Lastro RDV Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda de 29.10.2021.

Marco Gilberto Gino

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Aurélio Russo, Gilberto Della Volpe e Gino Della Volpe.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador.com.br e utilize o código 2A8D-721A-53CF-3527

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Aurelio Russo, Gilberto Della Volpe e Gino Della Volpe.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador.com.br e utilize o código 2A8D-721A-53CF-3527


JUCESP
14 MAR 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
60.381/22-0
JUCESP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal AssinaSEG. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaseg.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2A9D-721A-53DF-3327 ou vá até o site https://assinaseg.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

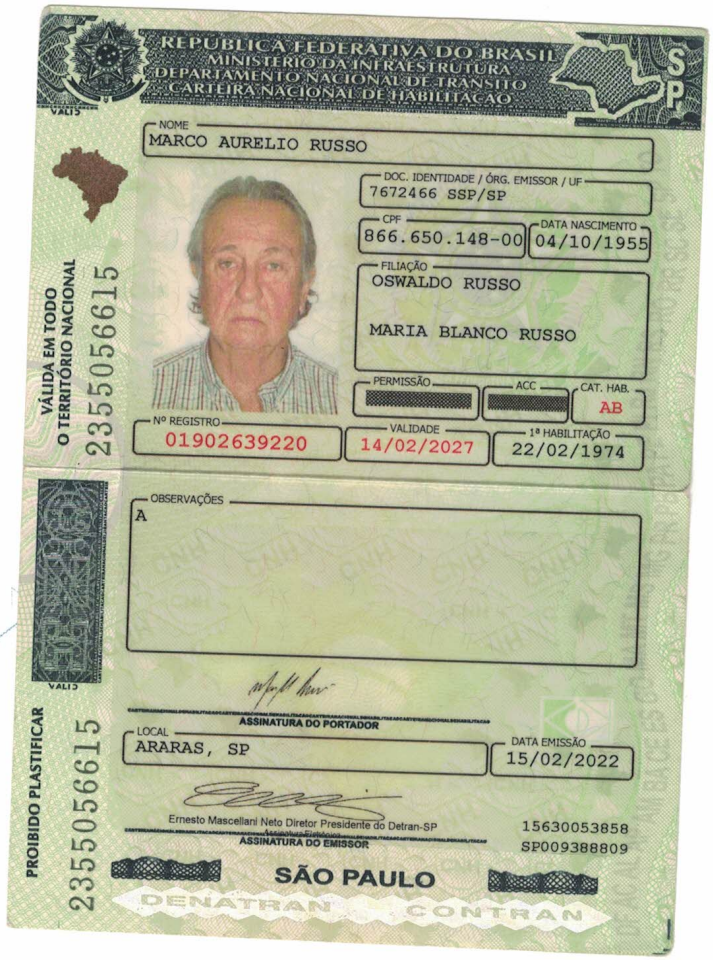
Código para verificação: 2A9D-721A-53DF-3327

Hash do Documento

0A971EA44B971C5EB41B4421452B9920F9FE85E3964CB994D7E6DEEBB0AC4177

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/11/2021 é(são) :

- Marco Aurelio Russo - 866.650.148-00 em 11/11/2021 10:57 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital
- GILBERTO DELLA VOLPE - 013.004.498-96 em 11/11/2021 08:17 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital
- GINO DELLA VOLPE - 004.043.888-09 em 10/11/2021 18:37 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
MARCO AURELIO RUSSO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7672466 SSP/SP

CPF
866.650.148-00

DATA NASCIMENTO
04/10/1955

FILIAÇÃO
OSWALDO RUSSO
MARIA BLANCO RUSSO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01902639220

VALIDADE
14/02/2027

1ª HABILITAÇÃO
22/02/1974

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARARAS, SP

DATA EMISSÃO
15/02/2022

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

15630053858
SP009388809

SÃO PAULO
DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
235056615

PROIBIDO PLASTIFICAR
235056615

DocuSign Envelope ID: C32144C8-641E-4FB3-94D3-1F7B9069BE80

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ/MF nº 27.984.265/0001-28

Ata da Assembleia Geral de Cotistas

Realizada em 13 de abril de 2022

1. DATA, HORA, LOCAL:

13 de abril de 2022, às 10:30 horas, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, cj 401-parte, Pinheiros, CEP: 05408-003, na sede social da **FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conjunto 401 – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 37.678.915/0001-60, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 18.215, expedido em 11 de novembro de 2020 ("Administrador") do **MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS** ("Fundo").

2. CONVOCAÇÃO:

Dispensada a convocação em virtude da presença dos cotistas representando, nesta data, a totalidade das cotas do Fundo ("Cotistas").

3. PRESENÇA:

Presentes os representantes legais do ADMINISTRADOR e do NOVO ADMINISTRADOR e do gestor do Fundo, EAGLE CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.876.927/0001-40 ("GESTOR"), abaixo qualificados, bem como, dos Cotistas, conforme assinatura na Lista de Presença de Cotistas do Fundo.

4. MESA:

Presidente: Pedro Salmeron.

Secretária: Stefany Machado Schuler.

5. ORDEM DO DIA:

(i) Deliberar sobre a substituição do Administrador pelo Novo Administrador no papel de instituição administradora, custódia qualificada, controladoria, tesouraria e escrituração de cotas do Fundo;

(ii) Caso aprovadas as deliberações acima, autorizar o Administrador e, conforme o caso, o Novo Administrador, a tomarem todas as medidas necessárias para que tais deliberações sejam efetivadas; e

(iii) Outros assuntos de interesse do Fundo.

DocuSign Envelope ID: C32144C8-641E-4FB3-94D3-1F7B9069BE80

6. DELIBERAÇÕES:

Após esclarecimentos iniciais, deu-se início à discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, o cotista único aprovou, sem ressalvas ou restrições:

6.1. Aprovada a substituição, a partir do fechamento de 29 de abril de 2022, ("Data de Transferência"), do atual administrador do Fundo, **FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conjunto 401 – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 37.678.915/0001-60, pela LASTRO RDV DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 71.590.442/0001-83, designado "NOVO ADMINISTRADOR". A Data de Transferência pode ser alterada de comum acordo entre as partes, conforme os termos e condições previamente acordados entre o ADMINISTRADOR e o NOVO ADMINISTRADOR;

6.2. Aprovada a substituição, a partir do fechamento da Data da Transferência, do atual responsável pela prestação ao Fundo dos serviços de custódia, controladoria, escrituração e tesouraria, qual seja, o ADMINISTRADOR, doravante designado "CUSTODIANTE", pela, LASTRO RDV DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 71.590.442/0001-83 designado "NOVO CUSTODIANTE", de acordo com o previsto na presente assembleia;

6.3. Os cotistas do Fundo aprovam a substituição dos prestadores do Fundo, sendo que as seguintes premissas deverão ser observadas:

a) O ADMINISTRADOR deixará de exercer a função de administrador a partir da Data de Transferência inclusive, permanecendo, no entanto, responsável perante os cotistas do Fundo e fiscalizadores e reguladores, por todos os atos por ele praticados na administração do Fundo até a Data de Transferência e, ainda, pelos eventos relacionados na presente ata;

b) O ADMINISTRADOR se responsabiliza pelo atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil ("BACEN"), Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e das demais entidades reguladoras e fiscalizadoras, sempre que por elas exigido qualquer esclarecimento acerca dos atos por ele praticados na administração do Fundo até a Data de Transferência, ressalvadas as situações nas quais dependam de envio de documentos originais estejam em posse do NOVO ADMINISTRADOR/NOVO CUSTODIANTE, conforme o caso;

c) O ADMINISTRADOR transferirá ao NOVO ADMINISTRADOR, a partir da Data de Transferência, a totalidade dos valores da Carteira do Fundo, deduzida a taxa de administração, se existir, calculada de forma "pro rata die", considerando o número de dias corridos até o dia da Data de Transferência, inclusive;

d) Ficam aprovados todos os atos de administração do Fundo praticados pelo ADMINISTRADOR até a Data da Transferência, os cotistas aprovam e ratificam também,

DocuSign Envelope ID: C32144C8-641E-4FB3-94D3-1F7B9069BE80

todos os atos e operações executados pelo ADMINISTRADOR, anteriormente à presente substituição, pelo que declaram nada ter a reclamar, dando através da presente a mais ampla e rasa quitação;

e) O ADMINISTRADOR conservará a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo, relativa às operações ocorridas durante o período do início da prestação de serviços pelo ADMINISTRADOR até a Data de Transferência, inclusive, sendo que as obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência, inclusive, caberão ao NOVO ADMINISTRADOR;

f) O ADMINISTRADOR contratará, em nome do Fundo, a Next Auditores Independentes para a prestação dos serviços de auditoria das atividades do Fundo, para o período compreendido entre o seu último Balanço Patrimonial até a Data de Transferência, inclusive;

g) O ADMINISTRADOR se responsabiliza, ainda,

(i) por efetuar a devida comunicação da substituição de administrador ora aprovada à CVM, bem como pelo encaminhamento ao NOVO ADMINISTRADOR da ata desta Assembleia devidamente assinada por todas as partes;

(ii) pelo não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo cujo contribuinte seja o Fundo, seus prestadores de serviços e os cotistas do Fundo, bem como recolhimento de todo e qualquer tributo que a legislação lhe tenha atribuído a responsabilidade pelo recolhimento, relativamente aos fatos geradores que tenha ciência, ocorridos até a Data de Transferência;

(iii) por deixar o NOVO ADMINISTRADOR a salvo de responsabilidade, inclusive comparecendo para assumi-la quando solicitado, em demandas de quaisquer naturezas porventura promovidas por órgãos reguladores e/ou os cotistas do Fundo, fundadas ou decorrentes da ausência de assinatura do termo de adesão por ocasião das aplicações iniciais ocorridas durante o período do início da prestação de serviços pelo ADMINISTRADOR até a Data de Transferência, desde que a referida aplicação inicial tenha sido realizada durante o período em que o ADMINISTRADOR exerceu a administração do Fundo;

(iv) por preparar e enviar à Receita Federal do Brasil - RFB, a DIRF relativa ao período até a Data de Transferência, em que o Fundo esteve sob sua administração;

(v) prestar as informações às autoridades reguladoras e fiscalizadoras, relativamente ao período até a Data de Transferência, em que o Fundo esteve sob sua administração;

(vi) preparar e enviar aos cotistas do Fundo o informe de rendimentos do Fundo, relativo ao período até a Data de Transferência, em que o Fundo esteve sob a sua administração;

(vii) por manter e conservar, pelo prazo máximo estabelecido pela regulamentação em vigor, o acervo societário do Fundo relativo ao período da prestação de serviços pelo ADMINISTRADOR até a Data de Transferência, incluindo, sem limitação, das atas de

DocuSign Envelope ID: C32144C8-641E-4FB3-94D3-1F7B9069BE80

assembleias de cotistas, regulamentos, bem como de quaisquer instrumentos ou vigentes em que o Fundo figure como parte ou interveniente anuente, se houver, disponibilizando-os ao NOVO ADMINISTRADOR, em até 10 (dez) dias corridos contados da Data de Transferência, por meio de cópia simples digitalizada;

(viii) por provisionar, até o dia anterior a Data de Transferência, as despesas legalmente atribuídas ao Fundo e incorridas até esta data, inclusive, que deverão correr por conta do Fundo;

(ix) por cancelar o Global Intermediary Identification Number (GIIN) do Fundo, até a Data de Transferência, devendo a Nova Administradora cadastrar um novo GIIN para o Fundo a partir da Data de Transferência, em atendimento à Foreign Account Tax Compliance Act (FATCA);

h) A operacionalização da substituição de administração ora aprovada fica condicionada ao envio pelo ADMINISTRADOR ao NOVO ADMINISTRADOR, nos formatos e prazos estipulados na presente ata, da integralidade das seguintes informações e documentos:

(i) até o dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, uma via original da presente ata e do regulamento consolidado por esta, devidamente assinada pelas partes;

(ii) até o º5º (quinto) dia útil anterior à Data de Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados pelos cotistas do Fundo, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o mesmo se sujeitou, sendo que este último também deverá ser enviado no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente à Data de Transferência com a informação atualizada até a Data de Transferência;

(iii) até o 5º (quinto) dia útil anterior à Data de Transferência, as informações do ativo do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, extratos das clearings (CBLC; B3/CETIP; SELIC;) e relatórios de posições dos depósitos em margem;

(iv) até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência, a relação dos cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas em virtude de ordem judicial e, até o 30º (trigésimo) dia corrido imediatamente subsequente à Data de Transferência, cópia simples digitalizada da documentação comprobatória;

(v) até o 5º (quinto) dia útil imediatamente subsequentes à Data de Transferência, o balancete e a posição diária da carteira, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência;

(vi) até o 30º (trigésimo) dia corrido imediatamente subsequente à Data de Transferência, cópia simples digitalizada das demonstrações financeiras finalizadas e/ou recebidas no acervo societário do Fundo referentes aos últimos 05 (cinco) anos;

(vii) até o 90º (nonagésimo) dia corrido contado a partir da Data de Transferência, cópia simples digitalizada do parecer acerca das demonstrações financeiras do Fundo

elaborado por auditoria independente, responsabilizando-se, na hipótese de atraso ou de não elaboração, desde que causados por fato imputável ao ADMINISTRADOR, o qual não se inclui a ausência de informações do período anterior à sua administração, por toda e qualquer medida que porventura o Fundo e/ou a NOVO ADMINISTRADOR venha a sofrer direta ou indiretamente, em especial, mas não limitada, ao pagamento de multas impostas por órgãos reguladores, sendo certo que as despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo o ADMINISTRADOR provisioná-las até a Data da Transferência e/ou realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo;

h) Fica designado, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência, inclusive, o Sr. MARCO AURÉLIO RUSSO, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 866.650.148-00, com endereço comercial na Rua Júlio Mesquita, 743, Centro, Araras – SP, CEP 13.600-060 como diretor do NOVO ADMINISTRADOR tecnicamente qualificado para responder pela administração do Fundo, bem como pela prestação de informações a ele relativas perante a CVM;

i) Fica designado, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência, inclusive, o Sr. MARCO AURÉLIO RUSSO, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 866.650.148-00, com endereço comercial na Rua Júlio Mesquita, 743, Centro, Araras – SP, CEP 13.600-060, como diretor do NOVO ADMINISTRADOR responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil - RFB, em substituição ao Sr. PEDRO SALMERON CARVALHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.459.498-4;

j) Os cotistas aprovam e ratificam, por meio da presente, todos os atos de administração praticados pelo ADMINISTRADOR, ou por terceiros contratados por ele em nome do Fundo, no período em que este esteve sob a sua administração, bem como as contas e as demonstrações financeiras do Fundo até sua Data de Transferência para o NOVO ADMINISTRADOR, pelo que declaram nada ter a reclamar, dando ao ADMINISTRADOR a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irrestrita quitação, seja a que tempo ou a que título for sendo certo que a presente quitação também vincula os seus sucessores;

k) Os cotistas ratificam, ainda, que o não recebimento ou recebimento parcial das informações e/ou documentos indicados na presente ata dentro dos prazos estipulados, até a Data de Transferência, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pelo NOVO ADMINISTRADOR, sob pena de solução de continuidade para os cotistas;

l) O GESTOR e o ADMINISTRADOR, neste ato, em observância à Deliberação nº 74 do Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento da ANBIMA, atestam que, na presente data, não há qualquer desenquadramento na carteira do Fundo com relação às restrições previstas na legislação em vigor e/ou no Regulamento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja determinante para a decisão de investimento dos atuais cotistas e/ou potenciais cotistas do Fundo.

m) Até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência, o ADMINISTRADOR e a GESTORA deverão encaminhar ao NOVO ADMINISTRADOR as informações sobre todas as demandas judiciais que envolvam o Fundo, que sejam do seu conhecimento até a Data da Transferência;

n) O GESTOR, em conjunto com o NOVO ADMINISTRADOR, se compromete a atender prontamente as solicitações do ADMINISTRADOR relativas às informações solicitadas pelos auditores independentes para elaboração das Demonstrações Financeiras referente ao período em que o Fundo esteve sob sua administração, responsabilizando-se pelos danos causados pelo não envio. Ainda, se comprometem a fornecer quaisquer informações solicitados pelo ADMINISTRADOR para atendimento dos auditores independentes e/ou órgãos fiscalizadores, quando pertinente.

6.4. O NOVO ADMINISTRADOR é responsável por: (i) providenciar a atualização do CNPJ do Fundo junto à Receita Federal do Brasil; (ii) comunicar a substituição ora deliberada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais; (iii) comunicar à CVM acerca da substituição dos prestadores de serviços ora aprovada, devendo, ainda, atualizar o cadastro do Fundo nos sistemas da referida autarquia.

6.5. Aprovadas as alterações no Regulamento do Fundo, promovidas para adaptá-lo à substituição da administração do Fundo, especialmente quanto à:

a) Substituição do atual administrador do Fundo pelo NOVO ADMINISTRADOR;

b) Substituição do atual prestador dos serviços de controladoria do Fundo pelo NOVO ADMINISTRADOR;

c) Substituição do atual prestador dos serviços de custódia e tesouraria do Fundo pelo NOVO ADMINISTRADOR;

d) Substituição do atual prestador dos serviços de distribuição, agenciamento e colocação de cotas do Fundo pelo NOVO ADMINISTRADOR;

e) Manutenção do atual prestador dos serviços de administração da carteira (gestão) do Fundo, qual seja, Eagle Capital Gestão de Investimentos Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 04.876.927/0001-40;

f) Manutenção do atual prestador dos serviços de auditoria do Fundo, qual seja, a Next Auditores, Auditores Independentes;

g) Alteração do valor mínimo mensal da taxa de administração para R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), a ser anualmente corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE);

h) Alteração da taxa de custódia mensal para R$ 10.000,00 (Dez mil reais), a qual está incluída na taxa de administração;

i) Estabelecer que o Fundo não receberá aplicações nem realizará resgates em feriados de âmbito nacional, bem como em feriados na cidade e estado de São Paulo, ou em dias que,

DocuSign Envelope ID: C32144C8-641E-4FB3-94D3-1F7B9069BE80

por qualquer motivo, não houver expediente bancário ou não funcionar o mercado financeiro e/ou de capitais na sede do NOVO ADMINISTRADOR. Em feriados de outras cidades e Estados, o Fundo operará normalmente, apurando o valor das cotas, recebendo aplicações, aceitando pedidos de resgates e pagando resgates; e

j) Estabelecer que os pedidos de aplicação e resgate deverão ser realizados até às 15h (quinze horas CONFORME REGULAMENTO E CONTRATOS RELACIONADOS) de cada dia útil (horário máximo). As solicitações de movimentações realizadas em dias não úteis e/ou após os horários referidos, conforme o caso, serão consideradas como recebidas pelo NOVO ADMINISTRADOR no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao dia do pedido;

6.6. Aprovado o novo Regulamento consolidado, no padrão do NOVO ADMINISTRADOR, tendo em vista todas as modificações havidas, na forma do documento que se encontra arquivado e à disposição dos cotistas do Fundo na sede e dependências do NOVO ADMINISTRADOR, sendo certo que o novo regulamento do Fundo, consolidado nesta ata, é de inteira responsabilidade do NOVO ADMINISTRADOR, inclusive, perante os cotistas do Fundo e órgãos fiscalizadores e regulamentadores, destacando ainda que todos os signatários da presente Ata reconhecem e concordam que o ADMINISTRADOR está eximido de qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo de referido Regulamento;

6.7. As deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral passarão a ter efeito na abertura do primeiro dia útil seguinte à Data da Transferência.

6.8. Os cotistas do Fundo por meio da presente Assembleia ratificam que estão cientes de que as alterações e manutenções indicadas nas cláusulas 6.1, alínea (e) e cláusula 6.5, alínea (f), dependem do ânimo do referido prestador em iniciar ou manter a respectiva relação contratual, sendo certo que, caso este não deseje prestar serviços para o Fundo, a responsabilidade de contratar outro prestador será do NOVO ADMINISTRADOR;

6.9. Os cotistas do Fundo ratificam, ainda, que o ADMINISTRADOR não será responsabilizado caso quaisquer prestadores indicados na presente Assembleia decidam não receber o Fundo na Data de Transferência, sendo certo que, no caso de negativa por parte do NOVO ADMINISTRADOR ou do CUSTODIANTE, não será possível a implementação da transferência e será necessária a realização de nova assembleia geral de cotistas para decidir quanto aos novos prestadores e quanto à nova Data de Transferência.

6.10. A dispensa do envio, pela Administradora, de comunicação acerca do resumo das deliberações desta assembleia, considerando que houve o comparecimento dos Cotistas representando a totalidade das cotas do Fundo.

7. **ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, depois de lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos presentes.

São Paulo, 13 de abril de 2022.

DocuSign Envelope ID: C32144C8-641E-4FB3-94D3-1F7B9069BE80

(Página de assinaturas da ata de Assembleia Geral de Cotista do Mundo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados realizado em 13 de abril de 2022.)

DocuSigned by:
Pedro Salmeron
00F4044194C240E...

Pedro Salmeron

Presidente

DocuSigned by:
Stefany Schuler
619CC57CC06A414...

Stefany Machado Schuler

Secretária

DocuSigned by:
Pedro Salmeron
00F4044194C240E...

DocuSigned by:
Stefany Schuler
619CC57CC06A414...

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administrador

DocuSigned by:
ADRIANA HERNANDES
C1388ABC95794C6...

DocuSigned by:
Elisangela Kátia Capassi
D5DF022DB1D6465...

LASTRO RDV DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Novo Administrador

DocuSigned by:
BE854153DB4D430...

EAGLE CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA

Gestor

DocuSigned by:
ADRIANA HERNANDES
C1388ABC95794C6...

DocuSigned by:
Elisangela Kátia Capassi
D5DF022DB1D6465...

LASTRO RDV DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Custodiante

DocuSign Envelope ID: C32144C8-641E-4FB3-94D3-1F7B9069BE80

LISTA DE COTISTAS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL DO MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS CNPJ/MF nº 27.984.265/0001-28

Realizada em 13 de abril de 2022

NOME	ASSINATURA
BOOT FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, inscrito no CNPJ sob o nº 31.551.438/0001-91	DocuSigned by: Pedro Salmeron 00F4044194C240E... DocuSigned by: Stefany Schuler 619CC57CC06A414...

DocuSign Envelope ID: C32144C8-641E-4FB3-94D3-1F7B9069BE80

ANEXO I

CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO

Processo 5013186-71.2025.8.24.0038/SC, Evento 1, DOCUMENTACAO5, Página 11
DocuSign Envelope ID: C32144C8-641E-4FB3-94D3-1F7B9069BE80

LASTRO

REGULAMENTO DO MUNDO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

Aprovado conforme Assembleia Geral de Cotistas
do Fundo em 13 de abril de 2022, com vigência a partir do dia 02 de maio de 2022.

São Paulo, 02 de maio de 2022

Processo 5013186-71.2025.8.24.0038/SC, Evento 1, DOCUMENTACAO5, Página 12
DocuSign Envelope ID: C32144C8-641E-4FB3-94D3-1F7B9069BE80

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DO FUNDO E DO PÚBLICO ALVO - 3 -
CAPÍTULO II - DO OBJETIVO DO FUNDO - 3 -
CAPÍTULO III - DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA- 3 -
CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE CESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE - 7 -
CAPÍTULO V – DA POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO E DA POLÍTICA DE COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS - 8 -
CAPÍTULO VI – DA RESERVA DE CAIXA E DA RESERVA DE AMORTIZAÇÃO - 9 -
CAPÍTULO VII – DA EMISSÃO, DA AMORTIZAÇÃO E DO RESGATE DE COTAS - 10 -
CAPÍTULO XIII - DA ADMINISTRAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRADORA - 12 -
CAPÍTULO IX – DA GESTÃO E DA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO DA GESTORA- 16 -
CAPÍTULO X – DO AGENTE DE COBRANÇA - 16 -
CAPÍTULO XI - DA CUSTÓDIA, CONTROLADORIA E ESCRITURAÇÃO - 17 -
CAPÍTULO XII – DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - 18 -
CAPÍTULO XIII – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - 19 -
CAPÍTULO XIV – DA AVALIAÇÃO DOS ATIVOS E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO - 20 -
CAPÍTULO XV – DOS FATORES DE RISCO - 20 -
CAPÍTULO XVI - DA ASSEMBLEIA GERAL - 32 -
CAPÍTULO XVII – DOS EVENTOS DE AVALIAÇÃO - 34 -
CAPÍTULO XVIII – DA LIQUIDAÇÃO DO FUNDO - 35 -
CAPÍTULO XIX – DA ORDEM DE APLICAÇÃO DOS RECUROS - 36 -
CAPÍTULO XX - DOS ENCARGOS DO FUNDO - 36 -
CAPÍTULO XXI - DA PUBLICIDADE E DA REMESSA DE DOCUMENTOS - 37 -
CAPÍTULO XXII – DO FORO - 38 -
ANEXO I – DEFINIÇÕES - 39 -
ANEXO II – DA POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO - 44 -

CAPÍTULO I - DO FUNDO E DO PÚBLICO ALVO

1.1. O **MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS,** inscrito no CNPJ/ME sob nº: 27.984.265/0001-28 é um fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, regido pelo presente Regulamento (o "Regulamento"), pela Resolução CMN 2.907, pela Instrução CVM 356, pela instrução CVM 444 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

1.2. Os termos e expressões constantes deste Regulamento e de seus Anexos, indicados em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os significados atribuídos no Anexo I deste Regulamento.

1.3. O **FUNDO** emitirá uma única classe de Cotas.

1.4. O Fundo destina-se a receber aplicações exclusivamente de um cotista Investidor Profissional, observado os termos da regulamentação aplicável.

1.5. Para os fins do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento da ANBIMA, o **FUNDO** se classifica como tipo ANBIMA: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Tipo Outros – Foco de Atuação Multicarteira Outros.

CAPÍTULO II - DO OBJETIVO DO FUNDO

2.1. É objetivo do **FUNDO** proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do **FUNDO** na aquisição de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e neste Regulamento.

CAPÍTULO III - DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA

3.1. Visando atingir o objetivo proposto, o **FUNDO** alocará seus recursos na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis e/ou Ativos Financeiros, observados os limites e as restrições previstas na legislação vigente e neste Regulamento.

3.2. O Fundo é voltado à aplicação preponderantemente em direitos creditórios oriundos de relações constituídas, existentes na data de cessão e de montante conhecido, isto é, os direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, imobiliário e de prestação de serviços de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e neste Regulamento, sendo tais direitos de crédito representados pelos Documentos Representativos de Crédito. O Fundo poderá aplicar, ainda, em Direitos Creditórios vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo.

3.3. O **FUNDO** deverá alocar, após 90 (noventa) dias contados da primeira data de integralização das suas cotas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis.

3.4. É vedado à **ADMINISTRADORA**, à **GESTORA**, ao **CUSTODIANTE**, ou partes a eles relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao **FUNDO**, bem como adquirir Direitos Creditórios do **FUNDO**.

3.5. A cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis será irrevogável e irretratável, com a transferência da plena titularidade para o **FUNDO**, em caráter definitivo, juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas, ações e acessórios a estes relacionadas.

3.6. Os Cedentes serão responsáveis pela existência, certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade e correta formalização dos Direitos Creditórios Elegíveis que comporão a carteira do **FUNDO**, nos termos do artigo 295 do Código Civil Brasileiro, não havendo por parte do **CUSTODIANTE**, da **ADMINISTRADORA**, da **GESTORA** qualquer responsabilidade a esse respeito.

3.7. Os Direitos Creditórios Elegíveis cedidos ao **FUNDO** poderão contar com coobrigação dos Cedentes. Na hipótese de haver coobrigação, os Cedentes responderão solidariamente pela solvência dos Devedores dos Direitos Creditórios por eles cedidos.

3.8. A **ADMINISTRADORA**, a **GESTORA**, o **CUSTODIANTE**, a ou partes a eles relacionadas não respondem pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ao **FUNDO**, pela solvência dos Devedores ou pela existência, autenticidade, correta formalização e liquidez de tais Direitos Creditórios.

3.9. O **FUNDO** poderá adquirir Direitos Creditórios sujeitos à pré-pagamento por parte de seus Devedores, ou seja, que possam ser pagos ao **FUNDO** anteriormente às suas respectivas datas de vencimento. Não será admitida a concessão de descontos para pré-pagamento de Direitos Creditórios que não aqueles já previamente estabelecidos nos Direitos Creditórios quando de sua aquisição. Na hipótese de aquisição de um Direito Creditório que contenha previsão explícita de aplicação de desconto em caso de pré-pagamento, a sob a supervisão da **GESTORA** será responsável pelas tratativas com o respectivo Devedor do Direito Creditório em questão para a definição da data de pré-pagamento e do montante a ser recebido pelo **FUNDO**. Os montantes que eventualmente venham a ser objeto de pré-pagamento serão recebidos pelo **CUSTODIANTE** em nome do **FUNDO**.

3.10. O **FUNDO** poderá ceder ou alienar os Direitos Creditórios Inadimplidos, sendo que, após a cessão ou alienação dos Direitos Creditórios Inadimplidos, a cobrança e coleta dos pagamentos dos Direitos Creditórios será de responsabilidade do novo titular.

3.11. O **FUNDO** poderá alienar a terceiros Direitos Creditórios integrantes da sua carteira, desde que o valor de venda seja igual ou superior ao valor contabilizado em seu ativo.

3.12. Excetuando-se as hipóteses de alienação dispostas acima, não haverá acréscimos ou remoções dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do **FUNDO**, estando estes adimplentes ou inadimplentes.

3.13. A parcela do Patrimônio Líquido do **FUNDO** que não estiver alocada em Direitos Creditórios Elegíveis poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, nos seguintes Ativos Financeiros:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional;

b) títulos de emissão do BACEN;

c) operações compromissadas, desde que tais operações tenham como lastro títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou BACEN; e

d) cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento de renda fixa ou referenciado à Taxa DI ou SELIC, inclusive administrados e/ou geridos pela **ADMINISTRADORA**, **GESTORA**, **CUSTODIANTE** ou quaisquer de suas Partes Relacionadas que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária.

3.13.1. Não há limite de concentração para os investimentos realizados nos Ativos Financeiros mencionados no item 3.12. acima.

3.14. Observado o item 3.3 acima, o **FUNDO** poderá realizar operações de derivativos exclusivamente na modalidade "com garantia" e desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

3.14.1. As operações de derivativos somente podem ser realizadas em mercados administrados por bolsas de mercadorias e de futuros e desde que devidamente registradas em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil.

3.14.2. Devem ser considerados, para efeito de cálculo de patrimônio líquido do **FUNDO**, os dispêndios efetivamente incorridos a título de prestação de margens de garantia em espécie, ajustes diários, prêmios e custos operacionais, decorrentes da manutenção de posições em mercados organizados de derivativos, inclusive os valores líquidos das operações.

3.15. O **FUNDO** poderá adquirir Direitos Creditórios Elegíveis de um mesmo Devedor ou de coobrigação de um mesmo Cedente até o limite de 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido.

3.15.1. Nos termos do Artigo 40-A da Instrução CVM 356, O **FUNDO** poderá adquirir Direitos Creditórios Elegíveis de um mesmo Devedor ou de coobrigação de um mesmo Cedente sem a observância do limite de 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido desde que o Devedor e/ou o Cedente:

a) tenha registro de companhia aberta;

b) seja instituição financeira ou equiparada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; ou

c) seja sociedade empresarial que tenha suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de constituição do **FUNDO** elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM;

3.15.2. Na hipótese da alínea "c" do item 3.15.1 acima, as demonstrações financeiras do Devedor, e o respectivo parecer do auditor independente, deverão ser arquivados na CVM pela instituição administradora, devendo ser atualizada anualmente:

(i) até a data de encerramento do **FUNDO**; ou

(ii) até o exercício em que os direitos creditórios de responsabilidade do devedor ou do coobrigado deixarem de representar mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios que integram o patrimônio do fundo.

Processo 5013186-71.2025.8.24.0038/SC, Evento 1, DOCUMENTACAO5, Página 16
DocuSign Envelope ID: C32144C8-641E-4FB3-94D3-1F7B9069BE80

3.15.3. O arquivamento na CVM das demonstrações financeiras e do parecer do auditor independente referidos na alínea "c" do item 3.15.1 acima deverá se dar no prazo máximo de até 3 (três) meses após o encerramento do exercício social, ou no mesmo dia de sua colocação à disposição dos sócios, se esta ocorrer em data anterior.

3.15.4. Relativamente às sociedades empresariais responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios que integrem o Patrimônio Líquido do **FUNDO**, serão dispensados o arquivamento na CVM e a elaboração de demonstrações financeiras na forma prevista na alínea "c" do item 3.15.1 acima, desde que as Cotas do **FUNDO**:

(i) sejam objeto de oferta pública de distribuição que tenha como público destinatário exclusivamente sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, e seus respectivos administradores e acionistas controladores, sendo vedada a negociação das Cotas no mercado secundário; ou

(ii) sejam objeto de oferta pública destinada à subscrição por não mais de 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, devendo ser negociadas no mercado secundário exclusivamente entre investidores profissionais.

3.15.4. Na hipótese de que trata o inciso II do item 3.15.3 acima, as Cotas subscritas somente poderão ser negociadas pelo titular antes de completados 18 (dezoito) meses do encerramento da distribuição, caso a negociação se dê entre os titulares das Cotas, ou caso o titular aliene todas as Cotas subscritas para um único investidor.

3.15.5. Não obstante o disposto nos itens acima, o **FUNDO** poderá alocar até 100% de seu Patrimônio Líquido em um único Devedor e/ou de coobrigação de um único Cedente.

3.16. O **FUNDO** somente poderá realizar operações em que a **ADMINISTRADORA,** a **GESTORA** e o **CUSTODIANTE** atuem como contraparte do **FUNDO**, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do **FUNDO**.

3.17. É vedado ao **FUNDO:**

a) aplicar recursos em ativos financeiros de renda variável ou atrelados à variação cambial; e

b) realizar operações de "*day-trade*", assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o **FUNDO** possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo; e

c) realizar operações com warrants.

3.18. Todos os resultados auferidos pelo **FUNDO** serão incorporados ao seu patrimônio.

3.19. Os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros integrantes da carteira do **FUNDO** devem ser custodiados, bem como registrados e/ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do **FUNDO**, em contas específicas abertas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pelo BACEN ou pela CVM.

3.20. Os limites de diversificação e composição da carteira do **FUNDO** previstos neste Regulamento serão observados diariamente, com base no Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE CESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pelo **FUNDO** deverá atender, na Data de Aquisição, cumulativamente às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade.

4.2. Em cada cessão de Direitos Creditórios ao **FUNDO** o **AGENTE DE COBRANÇA** deverá verificar, previamente à cessão, se os Direitos Creditórios, considerando *pro forma* a cessão dos Direitos Creditórios oferecidos ao **FUNDO**, atendem às seguintes Condições de Cessão:

i. apresentação ou declaração da existência da documentação, necessária à comprovação do lastro dos Direitos Creditórios cedidos, incluindo, mas não se limitando, quando houver, aos contratos, instrumentos, títulos de crédito representativos dos respectivos Direitos Creditórios, anexos, seguros, garantias e quaisquer outros documentos relacionados aos Direitos Creditórios (os "Documentos Comprobatórios");

ii. apresentação de histórico de pagamento dos Devedores dos Direitos Creditórios, quando houver;

iii. os Direitos Creditórios deverão ser representados por boletos de cotas condominiais, outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais oriundos da obrigação de pagamento de cotas condominiais, sem prejuízo da admissão de outros direitos creditórios admitidos pela Instrução CVM n° 356/01;

iv. celebração, pela Cedente, de contrato de cessão, podendo, conforme o caso, ser efetivada a notificação dos devedores e/ou o registro do Termo de Cessão em Registro de Títulos e Documentos da sede do Cedente ou do Cessionário;

v. declaração que os Direitos Creditórios cedidos e suas respectivas garantias são legítimos, existentes e exigíveis, não recaindo sobre os mesmos, inclusive, qualquer garantia prestada a terceiros e que possam ser objeto de execução, prejudicando assim o Fundo, que será seu novo titular;

vi. declaração que os Direitos Creditórios objeto de cessão estão de acordo com sua respectiva política de concessão de crédito e de cobrança, quando pertinente, as quais foram previamente aprovadas e validadas pela Gestora no momento da seleção e decisão de aquisição pelo Fundo; e

vii. os Devedores dos Direitos Creditórios devem ser pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

viii. apresentação ou declaração da existência dos Documentos Comprobatórios;

ix. apresentação de histórico de pagamento dos Devedores dos Direitos Creditórios, quando houver;

x. celebração, pela Cedente, de contrato de cessão, podendo, conforme o caso, ser efetivada a notificação dos devedores e/ou o registro do Termo de Cessão em Registro de Títulos e Documentos da sede do Cedente ou do Cessionário e;

4.2.1. O **AGENTE DE COBRANÇA** deverá manter disponível para a **ADMINISTRADORA** a documentação e as informações que deem suporte à validação dos Direitos Creditórios em relação às Condições de Cessão previstas no item 4.2. acima.

4.2.2. A **ADMINISTRADORA** poderá, a qualquer tempo, solicitar ao **AGENTE DE COBRANÇA** a apresentação do relatório e dos documentos e informações mencionados no item anterior, sendo que ao **AGENTE DE COBRANÇA** deverá disponibilizá-los em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de referida solicitação.

4.2.3. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a **ADMINISTRADORA** deverá verificar o processo de validação, pelo **AGENTE DE COBRANÇA** dos Direitos Creditórios às Condições de Cessão.

4.2.4. Caso a **ADMINISTRADORA** verifique quaisquer inconsistências na verificação acima referida, deverá comunicar este fato ao **AGENTE DE COBRANÇA** e a **GESTORA**, por escrito, para que regularize e evidencie à **ADMINISTRADORA** e/ou à **GESTORA** (se aplicável) o processo de validação dos Direitos Creditórios em relação às Condições de Cessão, inclusive mediante o estabelecimento de novas rotinas e procedimentos para a realização de referida validação.

4.3. Adicionalmente às Condições de Cessão descritas acima, os Direitos Creditórios deverão atender cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados que deverão ser validados pelo **CUSTODIANTE** previamente à cessão ao **FUNDO**:

a. Em relação a todos os Direitos de Crédito:

 i. os Direitos Creditórios deverão ser os direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, imobiliário ou de prestação de serviços, resultantes de suas vendas mercantis, de financiamento, arrendamento, decorrentes de despesas condominiais, ou da prestação de serviços para seus clientes, liquidados a prazo.

4.4. Na hipótese de o Direito Creditório Elegível perder qualquer Condição de Cessão ou Critério de Elegibilidade após sua aquisição pelo **FUNDO**, o **FUNDO** e seus Cotistas não terão qualquer direito de regresso contra a **ADMINISTRADORA**, a **GESTORA**, o **CUSTODIANTE**, ao **AGENTE DE COBRANÇA** e os Cedentes, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou.

CAPÍTULO V – DA POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO E DA POLÍTICA DE COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

5.1. A política de concessão de crédito é desenvolvida e monitorada pelo **AGENTE DE COBRANÇA,** mediante prévia aprovação da **ADMINISTRADORA** e da **GESTORA** do **FUNDO**, observadas as condições previstas no Contrato de Consultoria e no Anexo II deste Regulamento.

5.2. O recebimento ordinário dos Direitos Creditórios Elegíveis será efetuado por meio de boletos bancários, sendo certo que recursos provenientes do pagamento dos Direitos Creditórios efetuados pelos Devedores por meio de boleto bancário serão automaticamente direcionados para a Conta do **FUNDO**. No caso de Direitos Creditórios representados por cheques, mediante depósito dos cheques, em conta corrente de titularidade do **FUNDO**.

5.3. O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo. Além disso, poderão integrar a carteira do Fundo ativos que não sejam Direitos Creditórios, em decorrência do processo de execução de Direitos Creditórios inadimplidos ou de garantias previamente constituídas pelos Devedores ou pelos eventuais

terceiros garantidores. Por exemplo, em um processo de execução judicial, poderão ser oferecidos bens para a satisfação do crédito do Fundo, que integrarão sua carteira e deverão ser liquidados financeiramente. Até que referidos bens sejam alienados, poderão ser explorados economicamente pelo Fundo com o propósito de sua preservação e geração de proventos econômicos no interesse dos Cotistas, observadas as demais disposições deste Regulamento. A Instituição Administradora, a Gestora, o Custodiante e o Agente de Cobrança não se responsabilizam pela impossibilidade de alienação de tais bens, bem como pelos valores que eventualmente sejam obtidos com sua alienação ou, ainda, com sua exploração econômica.

5.4. Os Direitos Creditórios poderão contar com garantias fidejussórias (aval, fiança, coobrigação em cessão de crédito, dentre outras) e garantias reais (alienação fiduciária de bens móveis e imóveis, cessão fiduciária de direitos, penhor de títulos de crédito, hipoteca, dentre outras). Para excussão das garantias dos Direitos Creditórios, quando solicitado pela Gestora, a Instituição Administradora contratará, a expensas do Fundo, mediante rateio entre os Cotistas, assessores legais especializados.

5.5. Os serviços de cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos serão prestados pelo **AGENTE DE COBRANÇA**. Para tanto, o **AGENTE DE COBRANÇA** observará as condições previstas no Contrato de Cobrança e no Anexo III deste Regulamento.

CAPÍTULO VI – DA RESERVA DE CAIXA E DA RESERVA DE AMORTIZAÇÃO

6.1. A partir do 1º (primeiro) mês contado da data da 1ª (primeira) integralização de Cotas do **FUNDO**, será constituída, pela **GESTORA**, uma Reserva de Caixa, com os recursos disponíveis do **FUNDO**, que será utilizada para o pagamento de encargos e despesas do **FUNDO**.

6.2. A Reserva de Caixa será apurada e calculada diariamente pela **GESTORA**.

6.3. A Reserva de Caixa será equivalente a 1% (um por cento) do Patrimônio Líquido do **FUNDO** em cada Data de Apuração, ou no mínimo 6 (seis) meses de despesas.

6.4. Os recursos integrantes da Reserva de Caixa serão aplicados pela **GESTORA** em Ativos Financeiros.

6.5. Na hipótese de a Reserva de Caixa deixar de atender ao limite de enquadramento descrito no item 7.3 acima, a **GESTORA** deverá interromper imediatamente a aquisição de novos Direitos Creditórios e destinar todos os recursos do **FUNDO**, em moeda corrente nacional, para a recomposição da Reserva de Caixa.

6.6. Além da Reserva de Caixa descrita acima, a **ADMINISTRADORA** deverá constituir uma Reserva de Amortização para o pagamento das amortizações de cada Série de Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino de acordo com a estrutura abaixo descrita:

> a) até 40 (quarenta) dias consecutivos antes de qualquer Data de Amortização de qualquer Série de Cotas Seniores ou de Cotas Subordinadas Mezanino, devem estar alocados na Reserva de Amortização recursos em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do somatório de todas as parcelas de amortização devidas na Data de Amortização em referência; e

b) até 20 (vinte) dias consecutivos antes de qualquer Data de Amortização de qualquer Série de Cotas Seniores ou de Cotas Subordinadas Mezanino, devem estar alocados na Reserva de Amortização recursos em valor equivalente a 100% (cem por cento) do somatório de todas as parcelas de amortização devidas na Data de Amortização em referência.

6.7. Os recursos integrantes da Reserva de Amortização serão aplicados pela **GESTORA** em Ativos Financeiros.

6.8. Na hipótese de a Reserva de Amortização deixar de atender ao limite de enquadramento descrito no item 7.6 acima, a **ADMINISTRADORA** deverá comunicar imediatamente a **GESTORA** para que esta interrompa imediatamente a aquisição de novos Direitos Creditórios e destinar todos os recursos do **FUNDO**, observado o limite necessário para composição da Reserva de Caixa, em moeda corrente nacional, para a recomposição da Reserva de Amortização. A **GESTORA** somente interromperá tal procedimento quando, conforme o caso, o valor disponível na Reserva de Amortização for equivalente ao valor de amortização.

CAPÍTULO VII – DA EMISSÃO, DA AMORTIZAÇÃO E DO RESGATE DE COTAS

7.1. As Cotas do **FUNDO** serão de "fechamento" e correspondem a frações ideais do seu patrimônio e serão resgatadas (a) com a amortização integral de seu valor, ou (b) quando da liquidação do **FUNDO**.

7.2. As Cotas serão escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de Cotista.

7.3. As Cotas serão de uma única classe, não havendo qualquer preferência ou subordinação entre elas.

7.3.1. As Cotas têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

(i) não se subordinam entre elas para efeito de resgate;

(ii) terão seu valor apurado diariamente devendo corresponder ao valor do Patrimônio Líquido, (a) deduzido dos encargos e despesas do **FUNDO**, (b) dividido pelo número de Cotas em circulação na respectiva data de cálculo; e

(iii) direito de votar todas em quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota corresponderá 1 (um) voto; e

(iv) não têm meta de rentabilidade prioritária (*benchmark*) definida.

7.4. As Cotas serão objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco.

7.4.1. Caso ocorra o rebaixamento da classificação de risco das Cotas do **FUNDO**, serão adotados os seguintes procedimentos:

(i) comunicação a cada cotista das razões do rebaixamento, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis, através de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do **FUNDO** ou através de correio eletrônico; e

(ii) envio a cada cotista de correspondência ou correio eletrônico contendo cópia do relatório da empresa de classificação de risco que deliberou pelo rebaixamento.

7.4.2. Não obstante o disposto no item 7.4. acima, as Cotas, quando destinadas a um único cotista, ou a um grupo de Cotistas vinculados por interesse único e indissociável, poderão ser dispensadas da classificação de risco pela Agência de Classificação de Risco, nos termos do artigo 23-A da Instrução CVM nº 356/01. Na hipótese de nova emissão junto a outros investidores das Cotas indicadas neste item 7.3.1 ou de alteração do presente Regulamento, de modo que seja permitida a transferência ou a negociação dessas Cotas no mercado secundário, em observância ao disposto no artigo 23-A, inciso III, da Instrução CVM nº 356/01, será obrigatório o prévio registro na CVM e a apresentação do relatório de classificação de risco correspondente.

7.5. A integralização, a amortização e o resgate de Cotas podem ser efetuados por meio de transferência eletrônica disponível ou por qualquer outro mecanismo admitido pelo BACEN.

7.6. As Cotas do **FUNDO** poderão ser depositadas para distribuição no Módulo de Distribuição de Ativos – MDA administrado e operacionalizado pela B3 (Segmento CETIP UTVM).

7.7. Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor quando da aplicação, não serão deduzidas do valor entregue à **ADMINISTRADORA** quaisquer taxas ou despesas.

7.8. É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

7.9 Na integralização, e para todos os fins de conversão em Cotas do **FUNDO**, deve ser utilizado o valor da Cota descrito em cada Boletim de Subscrição assinado pelo investidor. O valor que constará em Boletim, das cotas subscritas e para posterior conversão ao serem integralizadas, será R$ 1.000,00 (mil reais) ou o último valor disponível de cota daquela classe e série respectiva, se superior a R$ 1.000,00 (mil reais). Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas do **FUNDO** deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

7.10. Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao presente Regulamento. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela **ADMINISTRADORA** ou pelo **CUSTODIANTE**, nos termos deste Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à **ADMINISTRADORA** a alteração de seus dados cadastrais.

7.11. Novas Séries de Cotas poderão ser emitidas a qualquer momento, a critério da **ADMINISTRADORA**. Ainda, ficará a critério da **ADMINISTRADORA** decidir sobre a realização de oferta pública das mesmas, sendo que esta oferta poderá ser realizada nos termos da Instrução CVM 400 ou ser com esforços restritos, nos termos previstos na Instrução CVM 476, ficando as regras de distribuição estipuladas no respectivo Suplemento.

7.12. Não haverá direito de preferência para os Cotistas na aquisição de Cotas de eventuais novas Séries e/ou classes de Cotas que possam vir a ser emitidas pelo **FUNDO**.

7.13. As Cotas deverão ser subscritas e integralizadas dentro dos prazos estabelecidos na regulamentação aplicável.

7.14. O saldo não colocado poderá ser cancelado antes dos prazos mencionados no item 8.13 acima ou a **ADMINISTRADORA** solicitará prorrogação deste prazo à CVM, nos termos do disposto na regulamentação vigente.

7.15. Caberá à **ADMINISTRADORA** e aos eventuais intermediários, conforme o caso, assegurar a condição de Investidor Profissional, do adquirente das Cotas.

7.16. Os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas.

7.17. As amortizações das Cotas serão realizadas nas Datas de Amortização definidas no respectivo Suplemento.

7.17.1. Observada a ordem de alocação de recursos prevista neste Regulamento, a **ADMINISTRADORA**, a partir da integralização de Cotas, constituirá, exclusivamente com os recursos do **FUNDO**, a Reserva de Amortização, a ser calculada e monitorada pela **GESTORA**, para fazer frente ao pagamento de valores devidos a título de amortização das Cotas, de modo que a partir do 1º (primeiro) Dia Útil após uma Data de Pagamento ou após a Data de Subscrição Inicial, se aplicável, esteja alocado na Reserva de Amortização o montante, em moeda corrente nacional ou em Ativos Financeiros de liquidez imediata, equivalente a 100% (cem por cento) do valor estimado para o pagamento na Data de Pagamento imediatamente subsequente. Respeitado o disposto acima, não se fará necessária a constituição da Reserva de Pagamentos para as Datas de Pagamento em que o percentual de amortização das cotas for igual a zero, conforme disposto no Suplemento.

7.17.2. Para fins de determinação do valor estimado para o pagamento na próxima Data de Pagamento será o produto da multiplicação (A) (i) Número de Cotas pelo (ii) Valor da Cota em cada data de cálculo; e (B) percentual referente à amortização programada para a próxima Data de Pagamento.

7.18. As Cotas do **FUNDO** poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, por meio de Assembleia Geral de Cotistas.

7.19. A amortização das Cotas poderá ocorrer antes dos respectivos prazos de amortização previstos, na impossibilidade de enquadramento do **FUNDO** à sua Política de Investimentos, em razão da impossibilidade de adquirir Direitos Creditórios Elegíveis.

7.20. Não haverá resgate de Cotas, a não ser pela amortização integral de seu valor, pelo término do prazo de duração do **FUNDO** ou de sua liquidação antecipada, observados os procedimentos definidos neste Regulamento.

7.21. O **FUNDO** não efetuará amortizações, resgates e aplicações em feriado nacional ou feriado na Cidade sede da **ADMINISTRADORA**, devendo tais amortizações, resgates e aplicações serem efetivados no primeiro Dia Útil subsequente.

CAPÍTULO VIII - DA ADMINISTRAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRADORA

8.1. As atividades de administração e distribuição de Cotas do **FUNDO** serão exercidas pela **ADMINISTRADORA**.

8.2. Incluem-se entre as obrigações da **ADMINISTRADORA**, sem prejuízo de outras obrigações legais e regulamentares:

I - celebrar os Documentos do **FUNDO** por ordem e conta do **FUNDO** e contratar, também por conta e ordem do **FUNDO**, Agência Classificadora de Risco e Auditor Independente encarregado da revisão das demonstrações financeiras e das contas do **FUNDO** e da análise de sua situação e da atuação da **ADMINISTRADORA**;

II - iniciar ou fazer com que se inicie, quando for o caso, quaisquer procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, necessários à salvaguarda dos direitos, interesses e prerrogativas dos Cotistas;

III - desde que esgotados todos os meios e procedimentos necessários ao recebimento e à cobrança dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do **FUNDO**, celebrar ou realizar qualquer acordo, transação, ato de alienação, de transferência, de desconstituição, de substituição ou de liberação de quaisquer garantias, no todo ou em parte, relacionados aos referidos ativos;

IV - praticar todos os atos de administração ordinária do **FUNDO**, de modo a manter a sua boa ordem legal, operacional e administrativa;

V - monitorar o cumprimento integral pelo **FUNDO** dos limites, índices e critérios referidos neste Regulamento;

VI - informar imediatamente à Agência Classificadora de Risco a ocorrência de qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação; e

VII - entregar e/ou manter à disposição da Agência Classificadora de Risco cópia dos relatórios preparados pela própria **ADMINISTRADORA**, pelo **CUSTODIANTE**, e/ou demais prestadores de serviços contratados pelo **FUNDO**, nos termos dos Documentos do **FUNDO**;

VIII - notificar a Agência Classificadora de Risco a respeito da convocação de quaisquer Assembleias Gerais, em até 5 (cinco) dias contados de sua convocação, bem como notificar a Agência Classificadora de Risco a respeito das deliberações tomadas em Assembleias Gerais em até 5 (cinco) dias contados de sua realização; e

X - manter atualizados e em perfeita ordem:

a) a documentação relativa às operações do **FUNDO**;

b) o registro dos Cotistas;

c) o livro de atas de Assembleias Gerais;

d) o livro de presença de Cotistas;

e) o Prospecto do **FUNDO**, se houver;

f) os demonstrativos trimestrais do **FUNDO**;

g) o registro de todos os fatos contábeis referentes ao **FUNDO**; e

h) os relatórios do auditor independente.

XI - receber quaisquer rendimentos ou valores do **FUNDO** diretamente ou por meio de instituição contratada;

XII - entregar ao Cotista, gratuitamente, exemplar do Regulamento do **FUNDO**, bem como cientificá-lo do nome do periódico utilizado para divulgação de informações e da Taxa de Administração praticada;

XIII - divulgar, anualmente, no periódico utilizado para divulgações do **FUNDO**, além de manter disponíveis em sua sede e agências e nas instituições que coloquem Cotas desse, o valor do Patrimônio Líquido do **FUNDO**, o valor da Cota, as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil a que se referirem, e os relatórios da agência classificadora de risco contratada pelo **FUNDO**;

XIV - custear as despesas de propaganda do **FUNDO**;

XV - fornecer anualmente aos Cotistas documento contendo informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil e, com base nos dados relativos ao último dia do mês de dezembro, sobre o número de Cotas de sua propriedade e respectivo valor

XVI - sem prejuízo da observância dos procedimentos relativos às demonstrações financeiras, previstas na regulamentação em vigor, manter, separadamente, registros analíticos com informações completas sobre toda e qualquer modalidade de negociação realizada entre a **ADMINISTRADORA** e o **FUNDO**;

XVII - providenciar trimestralmente a atualização da classificação de risco do **FUNDO** ou dos Direitos Creditórios e demais ativos integrantes da carteira do **FUNDO**;

XVIII - possuir regras e procedimentos adequados, que devem ser disponibilizados no Prospecto do **FUNDO** (se houver) e na rede mundial de computadores da **ADMINISTRADORA**, que lhe permitam verificar o cumprimento, pela **GESTORA** e pelo **CUSTODIANTE**, de suas obrigações previstas neste Regulamento;

XIX - fornecer informações relativas aos Direitos Creditórios mantidos na carteira do **FUNDO** ao Sistema de Informações de Crédito do BACEN (SCR), conforme regras previstas na Resolução CMN nº 3.658/08;

XX - divulgar todas as informações exigidas pela regulamentação pertinente ou por este Regulamento, na forma prevista pelos mesmos;

XXI - divulgar aos Cotistas eventual rebaixamento da classificação de risco do **FUNDO**, no prazo máximo de 3 (três) dias do recebimento de tal informação;

XXII - convocar a Assembleia Geral, nos termos deste Regulamento;

XXIII - prestar todas as informações e dados relacionados ao **FUNDO** solicitados pela Agência Classificadora de Risco; e

XXIV - prestar à **GESTORA**, sempre que solicitado e em prazo hábil, todas as informações necessárias acerca do **FUNDO**.

XXV – notificar os Cedentes acerca da comunicação recebida pelo **CUSTODIANTE** sobre vícios nos documentos que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios adquiridos pelo **FUNDO**, nos termos do item 14.5 abaixo, para que seja realizada a imediata regularização das pendências, sob pena de resolução da cessão de pleno direito, com o retorno das partes ao *status quo ante.*

8.3. A divulgação das informações prevista no inciso XIII acima pode ser providenciada por meio de entidades de classe de instituições do Sistema Financeiro Nacional, desde que

realizada em periódicos de ampla veiculação, observada a responsabilidade da **ADMINISTRADORA** pela regularidade na prestação destas informações.

8.4. A **ADMINISTRADORA**, observadas as limitações legais e da Instrução CVM 356 e deste Regulamento, terá poderes para praticar todos os atos necessários à administração do **FUNDO**, bem como para exercer todos os direitos inerentes aos ativos que o integrem.

8.5. A **ADMINISTRADORA** deverá dar prévio conhecimento ao **CUSTODIANTE**, ao **AGENTE DE COBRANÇA** e à **GESTORA**, sobre qualquer alteração no presente Regulamento.

8.6. É vedado à **ADMINISTRADORA**:

(i) prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma nas operações praticadas pelo **FUNDO**, inclusive quando se tratar de garantias prestadas às operações realizadas em mercados de derivativos;

(ii) utilizar ativos de sua própria emissão ou coobrigação como garantia das operações praticadas pelo **FUNDO**; e

(iii) efetuar aportes de recursos no **FUNDO**, de forma direta ou indireta, a qualquer título, ressalvada a hipótese de aquisição de Cotas deste.

8.7. As vedações de que tratam os incisos I a III acima abrangem os recursos próprios das pessoas físicas e das pessoas jurídicas controladoras da **ADMINISTRADORA**, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum, bem como os ativos integrantes das respectivas carteiras e os de emissão ou coobrigação dessas.

8.8. Excetuam-se do disposto no item anterior a utilização de títulos de emissão do Tesouro Nacional, títulos de emissão do BACEN e créditos securitizados pelo Tesouro Nacional, integrantes da carteira do **FUNDO**.

8.9. É vedado à **ADMINISTRADORA**, em nome do **FUNDO**:

(i) prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma, exceto quando se tratar de margens de garantia em operações realizadas em mercados de derivativos;

(ii) realizar operações e negociar com ativos financeiros ou modalidades de investimento não previstos por este Regulamento e pela Instrução CVM 356;

(iii) aplicar recursos diretamente no exterior;

(iv) adquirir Cotas do próprio **FUNDO**;

(v) pagar ou ressarcir-se de multas impostas em razão do descumprimento de normas previstas na Instrução CVM 356, bem como no Regulamento;

(vi) vender Cotas do FUNDO a prestação;

(vii) prometer rendimento predeterminado aos Cotistas;

(viii) fazer, em sua propaganda ou em outros documentos apresentados aos investidores, promessas de retiradas ou de rendimentos, com base em seu próprio desempenho, no desempenho alheio ou no de ativos financeiros ou modalidades de investimento disponíveis no âmbito do mercado financeiro;

(ix) delegar poderes de gestão da carteira do **FUNDO**, ressalvado o disposto no artigo 39, inciso II, da Instrução CVM 356;

(x) obter ou conceder empréstimos/financiamentos, admitindo-se a constituição de créditos e a assunção de responsabilidade por débitos em decorrência de operações realizadas em mercados de derivativos; e

(xi) efetuar locação, empréstimo, penhor ou caução dos direitos e demais ativos integrantes da carteira do **FUNDO**, e na hipótese de locação, bens que se tornem propriedade do Fundo em decorrência da excussão de garantias oferecidas em relação aos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, exceto se as mesmas já estiverem em curso antes da excussão da garantia.

CAPÍTULO IX – DA GESTÃO E DA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO DA GESTORA

9.1. As atividades de gestão da carteira do **FUNDO** serão exercidas pela **GESTORA**.

9.1.1. A **GESTORA** é responsável por:

(i) realizar a gestão profissional dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do **FUNDO**, exercendo o direito de voto decorrente dos Ativos Financeiros detidos pelo **FUNDO**;

(ii) decidir pela aquisição e alienação de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros;

(iii) controlar o enquadramento fiscal do **FUNDO** de modo a que seja classificado como fundo de longo prazo – LP;

(iv) controlar os indicadores de gestão de risco e desempenho da carteira do **FUNDO**;

(v) monitorar os indicadores de gestão de risco e desempenho da Carteira relacionados à gestão da carteira de Direitos Creditórios;

(vi) monitorar as Subordinações Mínimas.

9.1.2. A **GESTORA** adota política de exercício de direito de voto em assembleias gerais ou especiais referentes aos ativos integrantes da carteira do **FUNDO** que confiram aos seus titulares direito de voto, a qual disciplina e define os princípios gerais, o processo decisório e as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. A política de voto de que trata este item ficará disponível para consulta pública na rede mundial de computadores, no endereço www.eaglecapital.com.br .

CAPÍTULO X – DO AGENTE DE COBRANÇA

10.1. As atividades de agente de cobrança serão exercidas pelo **AGENTE DE COBRANÇA**, responsável pela cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nos termos contratuais estabelecidos.

10.2. Os serviços do **AGENTE DE COBRANÇA** consistem em, no mínimo:

(i) monitorar diariamente a cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos;

(ii) elaborar e fornecer para a **ADMINISTRADORA** sempre que por ela solicitado, relatórios gerenciais (analíticos e sintéticos) relativos ao monitoramento da cobrança dos Direitos Creditórios;

(iii) realizar a cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nos termos do Contrato de Cobrança e no Anexo III deste Regulamento.

10.2. A **ADMINISTRADORA** dispõe de regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitirão diligenciar o desempenho, pelo **AGENTE DE COBRANÇA** de suas obrigações descritas neste Regulamento. Tais regras e procedimentos encontram-se disponíveis para consulta no website da **ADMINISTRADORA**: [●].

CAPÍTULO XI - DA CUSTÓDIA, CONTROLADORIA E ESCRITURAÇÃO

11.1. As atividades de custódia qualificada, controladoria e escrituração de Cotas **FUNDO** serão exercidas pelo **CUSTODIANTE**.

11.2. O **CUSTODIANTE** é responsável pelas seguintes atividades:

(i) validar os Direitos Creditórios em relação aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos neste Regulamento;

(ii) receber e verificar a documentação que evidencie o lastro dos Direitos Creditórios, observado o disposto nos itens abaixo;

(iii) durante o funcionamento do **FUNDO** em periodicidade trimestral, verificar os Documentos Representativos do Crédito;

(iv) realizar a liquidação física e financeira dos Direitos Creditórios, evidenciados pelo instrumento de cessão de direitos e Documentos Representativos do Crédito e Documentos Adicionais;

(v) fazer a custódia e a guarda dos Documentos Representativos dos Créditos integrantes da carteira do **FUNDO**, observado o disposto nos itens abaixo;

(vi) diligenciar para que seja mantida, às suas expensas, atualizada e em perfeita ordem, os Documentos Representativos do Crédito, com metodologia preestabelecida e de livre acesso para auditoria independente, agência classificadora de risco contratada pelo **FUNDO** e órgãos reguladores, observado o disposto nos itens abaixo; e

(vii) cobrar e receber, por conta e ordem do **FUNDO**, pagamentos, resgate de títulos ou qualquer outra renda relativa aos ativos custodiados, depositando os valores recebidos diretamente na Conta do **FUNDO**, observando-se ainda o disposto no Capítulo VII deste Regulamento.

11.3. Em cada Data de Verificação, o **CUSTODIANTE** ou terceiro contratado sob sua responsabilidade efetuará a verificação do lastro dos Direitos Creditórios a vencer por amostragem e a integralidade dos Direitos Creditórios Inadimplidos.

11.4. O **CUSTODIANTE** realizará, diretamente ou por terceiro, a verificação por amostragem do lastro dos Direitos Creditórios com base nos parâmetros estabelecidos no Anexo IV deste Regulamento, nos termos da legislação aplicável.

11.5. Eventuais vícios verificados nos documentos que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios serão comunicados por escrito pelo **CUSTODIANTE** à **ADMINISTRADORA** em até 5 (cinco) dias úteis da sua verificação.

11.6. A guarda dos Documentos Representativos do Crédito será realizada pelo **CUSTODIANTE** ou por empresa especializada por ele contratada.

11.7. O **CUSTODIANTE** possui regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, para (i) permitir o efetivo controle do **CUSTODIANTE** sobre a movimentação dos Documentos Representativos de Crédito sob guarda de empresa especializada (quando aplicável); e (ii) diligenciar o cumprimento, pela empresa especializada (quando aplicável), de suas obrigações no que tange a guarda dos Documentos Representativos de Crédito, especialmente aquelas previstas nos incisos V e VI do Art. 38 da Instrução CVM 356.

11.8. A **ADMINISTRADORA** dispõe de regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitirão diligenciar o desempenho, pelo **CUSTODIANTE** de suas obrigações descritas neste Regulamento. Tais regras e procedimentos encontram-se disponíveis para consulta no website da **ADMINISTRADORA**.

CAPÍTULO XII – DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

12.1. A **ADMINISTRADORA**, mediante aviso divulgado no periódico utilizado para a divulgação de informações do **FUNDO** ou por meio de carta com aviso de recebimento endereçada aos Cotistas, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, pode renunciar à administração do **FUNDO**, desde que convoque, no mesmo ato, Assembleia Geral para decidir sobre sua substituição ou sobre a liquidação do **FUNDO**, nos termos da Instrução CVM 356.

12.2. Nas hipóteses de substituição da **ADMINISTRADORA** e de liquidação do **FUNDO**, aplicam-se, no que couberem, as normas em vigor sobre responsabilidade civil ou criminal de administradores, diretores e gerentes de instituições financeiras, independentemente das que regem a responsabilidade civil da própria **ADMINISTRADORA**.

12.3. No caso de Regime de Administração Especial Temporária, intervenção ou liquidação extrajudicial da **ADMINISTRADORA**, deve automaticamente ser convocada Assembleia Geral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua decretação, para:

(i) nomeação de Representante de Cotistas; e

(ii) deliberação acerca de: a) substituição da **ADMINISTRADORA**, no exercício das funções de administração do **FUNDO**; ou b) pela liquidação antecipada do **FUNDO**.

12.4. A **ADMINISTRADORA** permanecerá prestando serviços de administração ao **FUNDO** até a nomeação de seu substituto, sendo certo, contudo, que se tal substituto não for indicado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da notificação de saída enviada pela **ADMINISTRADORA** nos termos do item 15.1 acima, a **ADMINISTRADORA** convocará uma Assembleia Geral para discutir a liquidação antecipada do **FUNDO**. Se a Assembleia Geral não indicar um novo administrador, o **FUNDO** será automaticamente liquidado.

12.5. A **GESTORA**, **CUSTODIANT**E e o **AGENTE DE COBRANÇA** somente poderão ser substituídos mediante expressa deliberação e aprovação da Assembleia Geral de Cotistas.

CAPÍTULO XIII – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

13.1. Pelos serviços de administração, distribuição, gestão, controladoria e escrituração, será devida pelo **FUNDO** uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores ("Taxa de Administração"):

a. Pela prestação dos serviços de administração fiduciária e controladoria será devida ao **ADMINISTRADOR** uma Taxa de Administração correspondente a: 0,18% a.a. (dezoito centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal R$ 8.000,00 (Oito mil reais). O valor mínimo é corrigido a cada 12 (doze) meses pelo IPCA, contatos a partir de 01 de abril de 2022;

b. Pela prestação dos serviços de gestão da Carteira, será devida a **GESTORA** uma Taxa de Gestão fixa mensal de R$ 13.000,00 (treze mil reais). O valor mínimo é corrigido a cada 12 (doze) meses pelo IPCA, contatos a partir de 01 de abril de 2022;

c. Pela prestação dos serviços de custódia e escrituração, será devida ao **CUSTODIANTE** uma Taxa Custódia e Escrituração correspondente a 0,22% a.a. (vinte e dois centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal R$ 10.000,00 (dez mil reais). O valor mínimo é corrigido a cada 12 (doze) meses pelo IPCA, contatos a partir de 01 de abril de 2022;

d. Pela transferência do anterior ao atual **ADMINISTRADOR** será devida uma Taxa de transferência, cobrada uma única vez, de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser paga até o 1º (primeiro) dia útil da data de transferência; e

e. Pela prestação dos serviços de distribuição de novas cotas será devido ao **ADMINISTRADOR** uma Taxa de distribuição aplicada uma única vez sobre os valores ou ativos aportados no fundo por qualquer cotista, de: (a) 0,03% (três centésimos por cento) no caso de distribuições pela Instrução CVM 476, ou (b) 0,05% (cinco centésimos por cento) no caso de distribuições pela Instrução CVM 400, observado o mínimo de R$ 100,00 (cem reais) por investidor, em ambas as modalidades de distribuição.

f. A Taxa de Administração, a Taxa de Gestão e a Taxa de Custódia serão calculadas e apropriadas diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e pagas até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido. O **ADMINISTRADOR** poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

13.2. Pelos serviços de cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o **AGENTE DE COBRANÇA** fará jus à remuneração específica e pontual que será contratada eventualmente pelo **FUNDO**.

13.3. A **ADMINISTRADORA** pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas, pelo **FUNDO**, diretamente aos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da referida taxa.

13.4. Não poderão ser cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso e/ou saída.

13.5. Não será devido pelo Fundo à Instituição Administradora uma taxa de performance relacionada à rentabilidade das Cotas.

CAPÍTULO XIV – DA AVALIAÇÃO DOS ATIVOS E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO

14.1. As Cotas serão valoradas pelo **CUSTODIANTE** todo Dia Útil de acordo com os critérios previstos em cada respectivo Suplemento.

14.2. Os Ativos Financeiros serão calculados pela **ADMINISTRADORA** e terão seu valor calculado todo Dia Útil a valor de mercado, apurado conforme a metodologia de avaliação descrita no manual de marcação a mercado da **ADMINISTRADORA**, cujo teor está disponível na sede da **ADMINISTRADORA**.

14.3. Os Direitos Creditórios integrantes da carteira do **FUNDO** serão calculados pela **ADMINISTRADORA** e terão seu valor calculado, todo Dia Útil, pelos respectivos custos de aquisição, ajustado *pro rata temporis* pela respectiva taxa de desconto e/ou de juros remuneratórios prevista em cada documento representativo de crédito (quando aplicável) por ocasião de sua aquisição, computando-se a valorização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa no resultado do período, observados os procedimentos definidos na Instrução CVM nº 489/11.

14.4 A **ADMINISTRADORA** constituirá provisão para créditos de liquidação duvidosa referente aos Direitos Creditórios e aos Ativos Financeiros mensalmente. As perdas e provisões relacionadas aos Direitos Creditórios Inadimplidos serão suportadas única e exclusivamente pelo **FUNDO** e serão reconhecidas no resultado do período, conforme as regras e procedimentos do Manual de Provisão de Devedores Duvidosos da **ADMINISTRADORA**.

14.5. Para efeito da determinação do valor da carteira, devem ser observadas as normas e os procedimentos previstos na legislação e regulamentação em vigor.

CAPÍTULO XV – DOS FATORES DE RISCO

15.1. Os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros integrantes da carteira do **FUNDO**, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado, a riscos de crédito, operacionais, das contrapartes das operações contratadas pelo **FUNDO**, assim como a riscos de outras naturezas, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a **ADMINISTRADORA** mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o **FUNDO** e para os Cotistas, não podendo os Cedentes, a **ADMINISTRADORA**, a **GESTORA**, o **CUSTODIANTE**, e o **AGENTE DE COBRANÇA**, em hipótese alguma, serem responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do **FUNDO**, pela inexistência de um mercado secundário para os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira do **FUNDO** ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização ou resgate de suas Cotas, nos termos deste Regulamento. O investidor, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento no **FUNDO**:

I - Riscos de Mercado

(i) *Flutuação de Preços dos Ativos* – Os preços e a rentabilidade dos ativos do **FUNDO** poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da

liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira do **FUNDO**. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do **FUNDO** seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do **FUNDO** e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

(ii) *Descasamento de Rentabilidade* – A distribuição dos rendimentos da carteira do **FUNDO** para as Cotas pode ter parâmetros diferentes daqueles utilizados para o preço de aquisição dos Direitos Creditórios. Os recursos do **FUNDO** poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos Cotistas e amortização das Cotas. Os Cedentes, o **CUSTODIANTE**, a **GESTORA**, o **FUNDO** e a **ADMINISTRADORA** não prometem ou asseguram rentabilidade ao Cotista.

(iii) *Alteração da Política Econômica* - O **FUNDO**, os Direitos Creditórios, os Ativos Financeiros, os Cedente e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. A condição financeira dos Devedores, os Direitos Creditórios, os Ativos Financeiros, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente a condição financeira dos Devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios, podendo impactar negativamente o Patrimônio Líquido do **FUNDO** e a rentabilidade das Cotas. Os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido do **FUNDO** e a rentabilidade das Cotas.

(iv) *Garantias dos Direitos Creditórios* – Na hipótese de inadimplemento do Direito Creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal Direito Creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito

inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada, e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

II - Riscos de Crédito

(i) *Fatores Macroeconômicos* – Como o **FUNDO** aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico, etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios, afetando negativamente seus resultados e/ou provocando perdas patrimoniais.

(ii) *Direitos Creditórios* – O **FUNDO** deve aplicar seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios. Na hipótese de os Devedores e/ou os Cedentes coobrigados não honrarem pontualmente suas obrigações de pagamento relativas aos Direitos Creditórios, poderá causar perda de patrimônio ao **FUNDO**.

(iii) *Cobrança Judicial e Extrajudicial* – No caso de os Devedores e/ou os Cedentes coobrigados inadimplirem nas obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios cedidos ao **FUNDO**, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos Cotistas.

(iv) *Risco de Originação* – Não obstante a diligência da **ADMINISTRADORA,** do **CUSTODIANTES,** da **GESTORA** e do **AGENTE DE COBRANÇA** e na prestação de seus serviços e na esfera de suas respectivas responsabilidades, o **FUNDO** poderá adquirir Direitos Creditórios que estejam sujeitos à rescisão ou à existência de vícios, inclusive de formalização, nos instrumentos que deram origem aos referidos Direitos Creditórios. O **FUNDO** também poderá ter dificuldade em adquirir Direitos Creditórios em montante suficiente para atender ao cumprimento das metas de rentabilidade das suas Cotas. A rescisão ou a existência de vícios com relação aos Direitos Creditórios adquiridos, bem como a eventual dificuldade em encontrar Direitos Creditórios que possam ser adquiridos pelo **FUNDO** poderá prejudicar a rentabilidade do **FUNDO** e a dos Cotistas.

(v) *Riscos Relacionados à Adimplência da Cedente na Hipótese de Resolução de Cessão* – Nos termos do Contrato de Cessão, existem hipóteses nas quais haverá a resolução da cessão dos Direitos Creditórios, o que gera a obrigação do respectivo Cedente de pagar ao **FUNDO** o preço estabelecido no Contrato de Cessão. Na ocorrência de tais eventos que ensejam a resolução de cessão, é possível que o Cedente não cumpra, por qualquer motivo, sua obrigação de pagamento do preço acordado, o que poderia afetar negativamente os resultados do **FUNDO** e/ou provocar perdas patrimoniais ao **FUNDO** e ao(s) Cotista(s).

(vi) *Risco Decorrente da Ausência de Políticas de Concessão de Crédito e de Cobrança Previamente Definidas no Regulamento* – Em razão da possibilidade do Fundo

adquirir Direitos Creditórios de diversos Cedentes de diversos segmentos e, consequentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu neste Regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os Direitos Creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada Cedente. Além disso, em razão do processo de originação dos Direitos Creditórios decorrer das práticas de cada Cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação. Esta cobrança será realizada pelo Agente de Cobrança, quando houver.

(vii) *Diversificação da carteira de Direitos Creditórios* – a partir do início do funcionamento do Fundo, a Gestora deverá dar início à originação/prospecção de operações para a composição da carteira de Direitos Creditórios do Fundo. Esta, por sua vez, poderá ter composição bastante diversificada, com características e qualidade de créditos distintas para cada Operação ou Direito Creditório. Não há garantias sobre a qualidade de crédito e as características das Operações e dos Direitos Creditórios, de forma que estes poderão afetar negativamente os resultados do Fundo.

(viii) *Risco decorrente da aquisição de Direitos Creditórios vencidos e pendentes de pagamento* – Conforme disposto neste Regulamento, poderão compor o patrimônio líquido do Fundo Direitos Creditórios que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão ao Fundo. Dessa forma, caso o Fundo venha a adquirir carteiras de Direitos Creditórios vencidos e não pagos, a valorização dos investimentos do Fundo, e, consequentemente, das Cotas, estará diretamente associada aos resultados dos esforços de cobrança dos Direitos Creditórios a serem realizados pelo Agente de Cobrança em nome do Fundo. O Fundo, o Administrador, o Gestor, o Custodiante e o Agente de Cobrança não assumem qualquer responsabilidade pela recuperação dos Direitos Creditórios ou pela solvência dos Devedores dos Direitos Creditórios, e, com exceção do Agente de Cobrança, tampouco assumem responsabilidade pelo cumprimento, pelo Agente de Cobrança, de suas obrigações de cobrança dos Direitos de Crédito, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com o Fundo. O Fundo poderá sofrer impacto da não recuperação dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão ao Fundo, bem como do eventual descumprimento, pelo Agente de cobrança, de suas obrigações para com o Fundo, hipótese em que poderão ocorrer reduções de ganhos ou perda do capital investido, dos rendimentos e/ou do valor principal de quaisquer ativos do Fundo.

III - Riscos de Liquidez

(i) *Fundo Fechado e Mercado Secundário* – O **FUNDO** será constituído sob a forma de condomínio fechado, sendo que as Cotas só poderão ser resgatadas ao término do prazo de duração de cada Série ou Classe, conforme o caso. Assim, caso o Cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas Cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de Cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a

venda de Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista.

(ii) *Direitos Creditórios* – O **FUNDO** deve aplicar seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de Direitos Creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos Direitos Creditórios da carteira do **FUNDO**, como nas hipóteses de liquidação previstas neste Regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de patrimônio ao **FUNDO**.

(iii) *Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do **FUNDO*** – O **FUNDO** poderá ser liquidado antecipadamente conforme o disposto no Capítulo XXI do presente Regulamento. Ocorrendo a liquidação, o **FUNDO** pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento dos Direitos Creditórios do **FUNDO** ainda não ser exigível dos Devedores. Neste caso, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos Devedores dos Direitos Creditórios do **FUNDO**; (ii) à venda dos Direitos Creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade do **FUNDO**; ou (iii) ao resgate de Cotas em Direitos Creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do **FUNDO**. Nas três situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

(iv) *Risco da liquidez das Cotas no mercado secundário ou de inexistência de mercado secundário.* O **FUNDO** é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das Cotas, em situações de normalidade, só poderá ser feito ao término do prazo de duração de cada Série ou Classe, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas Cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor. No caso de distribuição de cotas com esforços restritos - nos primeiros 90 (noventa) dias após a colocação -, ou distribuídas em lote único e indivisível ou, ainda, subscritas por um único cotista ou a grupo vinculado por interesse único e indissociável, é vedada a negociação das cotas em mercado secundário.

IV - Riscos Específicos

Riscos Operacionais

(i) *Risco de Irregularidades na Documentação Comprobatória dos Direitos Creditórios* - O **CUSTODIANTE** realizará a verificação da regularidade dos Documentos Representativos de Crédito. Considerando que tal verificação é realizada por amostragem e tão somente após a cessão dos Direitos Creditórios ao **FUNDO**, a carteira do **FUNDO** poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos Documentos Representativos de Crédito, o que poderá obstar o pleno exercício pelo **FUNDO** das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios.

(ii) *Falhas do Agente de Cobrança* – A cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos depende da atuação diligente do **AGENTE DE COBRANÇA**. Cabe-lhe aferir o correto recebimento dos recursos, verificar a inadimplência e ser diligente nos procedimentos de cobrança. Assim, qualquer falha de procedimento do **AGENTE DE COBRANÇA** poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores ou morosidade no recebimento desses recursos. Isto levaria à queda da rentabilidade do **FUNDO** ou até à perda patrimonial.

(iii) *Guarda da Documentação* – A guarda dos Documentos Representativos do Crédito é responsabilidade do **CUSTODIANTE** e poderá ser contratada junto à empresa especializada na prestação destes serviços. Embora a empresa especializada contratada tenha a obrigação de disponibilizar o acesso à referida documentação conforme contrato de prestação de serviços, a guarda desses documentos pela empresa especializada contratada poderá representar dificuldade operacional para a eventual verificação da constituição dos Direitos Creditórios adquiridos pelo **FUNDO**. Além disso, parte ou a totalidade dos Documentos Representativos de Crédito é eletrônica e será mantida em formato eletrônico. Qualquer falha nos sistemas eletrônicos de manutenção dos Documentos Representativos de Crédito pode ocasionar danos ou perdas nos referidos documentos, podendo acarretar prejuízos para o **FUNDO** e os Cotistas. A **ADMINISTRADORA** não poderá ser responsabilizada por eventuais problemas com a constituição dos créditos cedidos em decorrência da guarda dos documentos.

(iv) *Impossibilidade da prestação de serviços de cobrança* - Caso ocorra a rescisão do Contrato de Gestão, onde estarão dispostos os termos e condições para a contratação do **AGENTE DE COBRANÇA** do **FUNDO**, os procedimentos relativos ao recebimento, à conciliação e ao repasse de valores para o **FUNDO**, bem como de cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, poderão ser negativamente afetados até que a **ADMINISTRADORA**, por conta e ordem do **FUNDO**, promova (i) a nomeação de instituições substitutas capazes de executar os procedimentos que porventura tenham sido descontinuados e/ou (ii) a instauração de procedimentos alternativos de recebimento, conciliação e transferência de valores. A **ADMINISTRADORA** encontra-se impossibilitada de determinar o intervalo de tempo necessário para a escolha e contratação destes novos agentes e/ou a implementação dos referidos procedimentos.

(v) *Risco Decorrente dos Critérios Adotados pelo Cedente para Concessão de Crédito***:** Os Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo **FUNDO** terão processos de origem e de políticas de concessão de crédito variados e distintos, pelo fato do **FUNDO** adquirir Direitos Creditórios de vários Cedentes (fundo multicedente). Para assegurar que os Cedentes, no mínimo, tenham a mesma política de crédito adotada pelo **FUNDO** ao analisar os Direitos Creditórios ofertados, ao **AGENTE DE COBRANÇA** monitora a concessão de crédito dos Cedentes aos Devedores e, antes de qualquer cessão para o **FUNDO**, procede à análise de crédito do Cedente e do Devedor responsável pelo pagamento de cada Direito de Crédito ofertado ao **FUNDO**. Contudo, ainda que ao **AGENTE DE COBRANÇA** submeta todas as propostas recebidas aos procedimentos constantes de sua política interna de concessão de crédito e a referida proposta seja ao final aprovada por satisfazer critérios objetivos,

não há garantia que os Devedores honrarão seus compromissos. Caso os compromissos assumidos pelos Devedores não sejam devidamente cumpridos, a rentabilidade das Cotas pode ser afetada adversamente. Ademais, é possível que ocorra alguma falha operacional no momento de análise do risco de crédito do Devedor cujos Direitos Creditórios foram cedidos ao **FUNDO**. Essas falhas operacionais poderiam dificultar, ou mesmo impedir a efetiva cobrança dos Direitos Creditórios, o que poderia afetar negativamente a rentabilidade dos Cotistas.

(vi) *Risco proveniente da falta de registro dos Contratos de Cessão e dos Termos de Cessão*: A cessão dos Direitos Creditórios para o **FUNDO** será formalizada mediante a celebração do Contrato de Cessão e dos respectivos Termos de Cessão. Em razão dos custos e das particularidades operacionais envolvidas no procedimento de cessão, o **FUNDO** não registrará os Contratos de Cessão, nem tampouco os Termos de Cessão. A não realização do referido registro poderá representar risco ao **FUNDO** em relação a créditos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos a mais de um cessionário.

(vii) *Risco de Entrega dos Documentos Representativos de Crédito*. Nos termos do Contrato de Cessão, o Cedente obriga-se a transferir ao **CUSTODIANTE** os Documentos Representativos de Crédito referentes aos Direitos Creditórios cedidos, na forma e em local previamente informado pelo **CUSTODIANTE**, em até 10 (dez) Dias Úteis após cada Data de Aquisição. Na hipótese de a Cedente não entregar ao **CUSTODIANTE** os Documentos Representativos de Crédito no prazo acima, a cessão dos Direitos Creditórios cujos Documentos Representativos de Crédito não tiverem sido entregues será resilida de pleno direito, observado o disposto no Contrato de Cessão. Assim, é possível que nem todos os Direitos Creditórios ofertados e aprovados, nos termos do presente Regulamento, permaneçam na carteira do Fundo após a respectiva Data de Aquisição.

(viii) *Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de Direitos Creditórios ao **FUNDO**:* Por se tratar de um **FUNDO** que poderá adquirir Direitos Creditórios de uma multiplicidade de Cedentes domiciliados em diversas localidades no território brasileiro, o **FUNDO** adota como política não registrar os Contratos de Cessão e seus Termos de Cessão em cartório de registro de títulos e documentos em função dos custos do registro. Assim sendo, a não realização do referido registro, ou a não utilização de instrumento público para a formalização dos Contratos de Cessão e/ou Termo de Cessão e anexos poderá representar risco ao **FUNDO** em relação a créditos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos Cedentes a mais de um cessionário. O **FUNDO** não poderá reclamar Direitos Creditórios cedidos a terceiros ou valores em relação a Direitos Creditórios cedidos pagos por devedores a terceiros de boa-fé adquirentes dos mesmos Direitos Creditórios cedidos ao **FUNDO**. O **FUNDO** poderá sofrer perdas, não podendo a Administradora ser de qualquer forma responsabilizada por tais perdas.

<u>Riscos de Descontinuidade</u>

(ix) *Risco de Liquidação Antecipada do **FUNDO*** – Nas hipóteses previstas neste Regulamento, poderá ocorrer a liquidação antecipada do **FUNDO**. Nesse caso, os

recursos do **FUNDO** podem ser insuficientes e os Cotistas poderão estar sujeitos aos riscos descritos no item III acima.

Outros Riscos

(x) *Risco de Derivativos* – consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do **FUNDO**, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas. Mesmo para o **FUNDO**, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco da posição não representar um "hedge" perfeito ou suficiente para evitar perdas ao Fundo. O Fundo poderá auferir patrimônio líquido negativo, havendo a necessidade de aportes adicionais de recursos.

(xi) *Risco de Amortização Condicionada* - As principais fontes de recursos do **FUNDO** para efetuar a amortização de suas Cotas decorrem da liquidação (i) dos Direitos Creditórios, ou (ii) dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do **FUNDO**. Assim, tendo em vista a inexistência de coobrigação ou direito de regresso contra quaisquer terceiros com relação ao pagamento dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros, ocorrendo inadimplemento dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos referidos ativos, o **FUNDO** não disporá de quaisquer outros valores para efetuar a amortização e/ou o resgate, em moeda corrente nacional, de suas Cotas.

(xii) *Risco de Amortização de Cotas na Medida da Liquidação dos Ativos Integrantes da Carteira do **FUNDO** e da Inexistência de Mercado Secundário para os Direitos Creditórios* - O **FUNDO** está exposto a determinados riscos inerentes aos Direitos Creditórios e aos Ativos Financeiros integrantes de sua carteira e, conforme o caso, aos mercados em que são negociados, incluindo eventual impossibilidade de a **GESTORA** alienar os Direitos Creditórios de titularidade do **FUNDO**. Em decorrência do risco acima identificado e considerando-se que o **FUNDO** somente procederá à amortização ou ao resgate das Cotas, em moeda corrente nacional, na medida em que os Direitos Creditórios de titularidade do **FUNDO** sejam devidamente pagos, e que as verbas recebidas sejam depositadas na conta do **FUNDO**, a **ADMINISTRADORA** encontra-se impossibilitada de determinar o intervalo de tempo necessário para a amortização ou o resgate integral das Cotas. O valor de amortização das Cotas continuará a ser atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sempre até o limite do Patrimônio Líquido, não sendo devido pelo **FUNDO** ou por qualquer pessoa, inclusive os Cedentes, a **ADMINISTRADORA**, **GESTORA** e o **CUSTODIANTE**, todavia, qualquer multa ou penalidade caso o referido evento prolongue-se por prazo indeterminado ou não possa, por qualquer motivo, ser realizado. Ademais, o resgate das Cotas poderá ser realizado mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios, observados os procedimentos definidos neste Regulamento. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para alienar os Direitos Creditórios recebidos em dação e/ou cobrar os valores devidos pelos Devedores.

(xiii) *Riscos Associados aos* Ativos Financeiros - O **FUNDO** poderá, observada a política de investimento prevista neste Regulamento, alocar parcela de seu Patrimônio Líquido em Ativos Financeiros, os quais se encontram sujeitos a riscos que podem afetar negativamente o desempenho do **FUNDO** e o investimento realizado pelos Cotistas. Dentre tais riscos destacam-se: (i) os Ativos Financeiros sujeitam-se à capacidade de seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal; (ii) na hipótese de incapacidade financeira ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros (ou das contrapartes nas operações realizadas para composição da carteira do **FUNDO**), o **FUNDO** poderá sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para conseguir recuperar seus créditos; (iii) alterações nas condições financeiras dos emissores dos Ativos Financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições podem acarretar impactos significativos de seus preços e liquidez no mercado secundário; e (iv) os preços e a liquidez dos Ativos Financeiros no mercado secundário também podem ser impactados por alterações do padrão de comportamento dos participantes do mercado, independentemente de alterações significativas das condições financeiras de seus emissores, em decorrência de mudanças, ou da expectativa de mudanças, do contexto econômico e/ou político nacional e/ou internacional. O **FUNDO**, a **GESTORA**, a **ADMINISTRADORA** e o **CUSTODIANTE**, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé de sua parte, serão responsabilizados por qualquer depreciação do valor dos Ativos Financeiros ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do **FUNDO** ou resgate de Cotas.

(xiv) *Risco de Intervenção ou Liquidação do **CUSTODIANTE*** – O **FUNDO** terá conta corrente no **CUSTODIANTE**. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial deste, há possibilidade dos recursos ali depositados serem bloqueados e não serem recuperados para o **FUNDO**, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

(xv) *Risco de Concentração* – O risco da aplicação no **FUNDO** terá íntima relação com a concentração (i) dos Direitos Creditórios, devidos por um mesmo Devedor ou grupos de Devedores; e (ii) em Ativos Financeiros, de responsabilidade de um mesmo emissor, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de o **FUNDO** sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

(xvi) *Risco de Alteração do Regulamento* – O presente Regulamento, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia Geral. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do **FUNDO** e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

(xvii) *Risco de Ausência de Aquisição Constante de Direitos Creditórios* - Os Cedentes não se encontram obrigados a ceder Direitos Creditórios ao **FUNDO**. Desta forma, pode não haver Direitos Creditórios disponíveis para cessão quando solicitado pelo **FUNDO**. A existência do **FUNDO** no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos Creditórios pelos Cedentes ao **FUNDO**.

(xviii) *Invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios* – Com relação ao Cedente, a cessão de Direitos Creditórios ao **FUNDO** poderia ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o Patrimônio Líquido, caso fosse realizada em:

(a) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão o Cedente estivesse insolvente ou se com ela passasse ao estado de insolvência;

(b) fraude à execução, caso (a) quando da cessão o Cedente fosse sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou (b) sobre os Direitos Creditórios pendesse demanda judicial fundada em direito real; e

(c) fraude à execução fiscal, se o Cedente, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusesse de bens para total pagamento da dívida fiscal.

(xix) *Risco de Formalização Inadequada dos Documentos Representativos de Crédito*: O Cedente será responsável pela existência dos Direitos Creditórios Elegíveis, nos termos do Artigo 295 do Código Civil. Há o risco de o **FUNDO** adquirir Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos Documentos Representativos de Crédito, o que poderá obstar o pleno exercício pelo **FUNDO** das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. Além disso, mesmo que, nesses casos, o **FUNDO** exerça tempestivamente seu direito de regresso contra o Cedente, é possível que haja perdas imputadas ao **FUNDO** e consequentemente prejuízo para os Cotistas.

(xx) *Possibilidade de Existência de Ônus sobre os Direitos Creditórios.* A cessão dos Direitos Creditórios também poderia ser afetada pela existência de ônus sobre os Direitos Creditórios Elegíveis cedidos, que tivessem sido constituídos previamente à sua cessão e sem conhecimento do **FUNDO** (o que ocorreria em caso de descumprimento, pelos Cedentes, da declaração a respeito da inexistência de ônus ou gravames sobre os Direitos Creditórios Elegíveis cedidos, nos termos do Contrato de Cessão). O **FUNDO** está sujeito ao risco de os Direitos Creditórios Elegíveis cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas dos Cedentes ou dos respectivos Devedores, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial, regimes especiais ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável.

(xxi) *Patrimônio Líquido negativo:* Os investimentos do **FUNDO** estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o **FUNDO** e para os Cotistas. Além disso, na hipótese de o **FUNDO** apresentar Patrimônio Líquido negativo, os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o **FUNDO** satisfaça suas obrigações.

(xxii) *Risco de Pré-Pagamento*: Os Devedores podem proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento

do Direito Creditórios, observados os termos e condições nos instrumentos que formalizarem os Direitos Creditórios. Este evento pode implicar no recebimento, pelo **FUNDO**, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito, resultando na redução da rentabilidade geral do **FUNDO**.

(xxiii) *Risco de Fungibilidade*: Na hipótese de os Devedores realizarem os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios diretamente para uma Cedente, tal Cedente deverá repassar tais valores ao **FUNDO**, nos termos do Contrato de Cessão. Caso haja qualquer problema de crédito dos Cedentes, tais como intervenção, liquidação extrajudicial, falência ou outros procedimentos de proteção de credores, o **FUNDO** poderá não receber os pagamentos pontualmente, e poderá ter custos adicionais com a recuperação de tais valores, o que pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido, causando prejuízo ao **FUNDO** e aos Cotistas.

(xxiv) *Possibilidade de os Direitos de Crédito Virem a Ser Alcançados por Obrigações dos Cedentes ou de Terceiros:* Tendo em vista que o **FUNDO** poderá adquirir Direitos Creditórios oriundos de transações realizadas pelos Cedentes, todos e quaisquer valores eventualmente acolhidos pelos Cedentes ou por qualquer terceiro prestador de serviços ao **FUNDO**, decorrentes da liquidação desses Direitos de Crédito de titularidade do **FUNDO** pelos Devedores, não poderão garantir o pagamento de qualquer obrigação devida pelos Cedentes ou por qualquer terceiro. Caso os Cedentes ou qualquer terceiro prestador de serviços ao **FUNDO** venham a ter qualquer conta corrente de sua titularidade bloqueada ou penhorada em decorrência de obrigações por estes devidas, todos e quaisquer valores de titularidade do **FUNDO** não poderão responder pelo adimplemento de tais obrigações, bem como deverão ser transferidos para a conta corrente do **FUNDO**, nos termos do Regulamento e do Contrato de Cessão. Além disso, a eventual liquidação extrajudicial, falência, pedidos de recuperação judicial e/ou planos de recuperação extrajudicial dos Cedentes não afetará, do ponto de vista de risco de crédito, o Patrimônio Líquido do **FUNDO** nem ensejará a desconsideração das cessões dos Direitos Creditórios celebradas nos termos do Contrato de Cessão, uma vez que as cessões são realizadas em caráter definitivo para o **FUNDO**, estando teoricamente ausentes as condições relacionadas no artigo 130 da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 ("Nova Lei de Falências"), nos artigos 158 e 159 do Código Civil Brasileiro e no artigo 593 do Código de Processo Civil. Entretanto, mesmo assim os recursos de titularidade do **FUNDO** que se encontrem na posse dos Cedentes ou de qualquer terceiro podem eventualmente virem a ser bloqueados, sendo que sua liberação e/ou recuperação poderá depender da instauração de procedimentos administrativos ou judiciais pela **ADMINISTRADORA**, por conta e ordem do **FUNDO**. O tempo de duração e o resultado de quaisquer dos procedimentos acima referidos não podem ser objetivamente definidos, o que pode gerar prejuízos para o **FUNDO** e seus Cotistas.

(xxv) *Risco decorrente da multiplicidade de Cedentes (Risco do Originador):* O **FUNDO** está apto a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo **FUNDO**, pela **GESTORA**, pela

ADMINISTRADORA e/ou pelo **CUSTODIANTE**, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos Devedores podem não ser previamente identificados pelo **FUNDO**, pela **GESTORA**, pela **ADMINISTRADORA** e/ou pelo **CUSTODIANTE**. Caso os Direitos Creditórios Elegíveis não sejam pagos integralmente pelos respectivos Devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor e o respectivo Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos Cedentes não restituam ao **FUNDO** o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos Creditórios Elegíveis, os resultados do **FUNDO** poderão ser afetados negativamente. Além disso, o **FUNDO** está sujeito aos riscos específicos de cada Cedente, incluindo, por exemplo, e se aplicável, os riscos relacionados à natureza cíclica do respectivo setor de atuação, aos custos, suprimentos e concorrência no mercado de atuação, riscos operacionais específicos de cada Cedente, legislação ambiental (quando aplicável), efeitos da política econômica do governo. Na medida em que há múltiplos Cedentes que não previamente conhecidos, não há como identificar e individualizar previamente tais riscos.

(xxvi) *Demais Riscos*: O **FUNDO** também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da **ADMINISTRADORA**, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

15.2. A **ADMINISTRADORA** e a **GESTORA** do **FUNDO** orientam-se pela transparência, competência e cumprimento do Regulamento e da legislação vigente. A Política de Investimento do **FUNDO**, bem como o nível desejável de exposição a risco, definidos no Regulamento, são determinados pelos diretores da **ADMINISTRADORA** e da **GESTORA**, no limite de suas responsabilidades, conforme definido no Regulamento. A **ADMINISTRADORA** e a **GESTORA**, no limite de suas responsabilidades, conforme definido no Regulamento, privilegiam, como forma de controle de riscos, decisões tomadas por seus profissionais, os quais traçam os parâmetros de atuação do **FUNDO** acompanhando as exposições a riscos, mediante a avaliação das condições dos mercados financeiro e de capitais e a análise criteriosa dos diversos setores da economia brasileira. Os riscos a que está exposto o **FUNDO** e o cumprimento da Política de Investimento do **FUNDO**, descrita neste Regulamento, são monitorados por área de gerenciamento de risco e de *compliance* completamente separada da área de gestão. A área de gerenciamento de risco utiliza modelo de controle de risco de mercado, visando a estabelecer o nível máximo de exposição a risco. A utilização dos mecanismos de controle de riscos aqui descritos não elimina a possibilidade de perdas pelos Cotistas. As aplicações efetuadas pelo **FUNDO** de que trata este Regulamento apresentam riscos para os Cotistas. Ainda que a **ADMINISTRADORA** e a **GESTORA** mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o **FUNDO** e para seus investidores.

15.3. As aplicações realizadas no **FUNDO** não contam com garantia da **ADMINISTRADORA**, da **GESTORA**, do **AGENTE DE COBRANÇA**, do **CUSTODIANTE**, bem como de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

CAPÍTULO XVI - DA ASSEMBLEIA GERAL

16.1. Será de competência privativa da Assembleia Geral do **FUNDO**:

(i) tomar anualmente, no prazo máximo de 04 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, as contas do **FUNDO** e deliberar sobre as demonstrações financeiras deste;

(ii) alterar o Regulamento do **FUNDO**, inclusive seus anexos;

(iii) deliberar sobre a substituição da **ADMINISTRADORA** e/ou do **CUSTODIANTE**;

(iv) deliberar sobre a elevação da Taxa de Administração praticada pela **ADMINISTRADORA**, inclusive na hipótese de restabelecimento de taxa que tenha sido objeto de redução;

(v) resolver se, na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Avaliação, tais Eventos de Avaliação devem ser considerados como um Evento de Liquidação;

(vi) resolver se, na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Liquidação, tais Eventos de Liquidação devem acarretar na liquidação antecipada do **FUNDO**;

(vii) deliberar sobre incorporação, fusão, cisão, liquidação ou prorrogação do **FUNDO**; e

(viii) eleger e destituir o(s) representante(s) dos Cotistas, nos termos deste Regulamento.

16.2. O Regulamento do **FUNDO** poderá ser alterado, independentemente de Assembleia Geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento às exigências de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, devendo ser providenciada, no prazo de 30 (trinta) dias, a necessária comunicação aos Cotistas.

16.3. A Assembleia Geral pode, a qualquer momento, nomear um ou mais representantes para exercerem as funções de fiscalização e de controle gerencial das aplicações do **FUNDO**, em defesa dos direitos e dos interesses dos Cotistas.

16.4. Somente pode exercer as funções de representante de Cotistas pessoa física ou jurídica que atenda aos seguintes requisitos:

(i) ser Cotista ou profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos Cotistas;

(ii) não exercer cargo ou função na **ADMINISTRADORA**, em seu controlador, em sociedades por ele direta ou indiretamente controladas e em coligadas ou outras sociedades sob controle comum;

(iii) não exercer cargo ou função na **GESTORA**, em seu controlador, em sociedades por ele direta ou indiretamente controladas e em coligadas ou outras sociedades sob controle comum; e

(iv) não exercer cargo em qualquer nos Cedentes.

16.5. A convocação da Assembleia Geral de Cotistas do **FUNDO** far-se-á mediante (i) anúncio publicado no periódico do **FUNDO**; (ii) por meio de carta com aviso de recebimento endereçada aos Cotistas; ou (iii) por meio de correio eletrônico (e-mail), do qual constará, obrigatoriamente,

o dia, hora e local em que será realizada a Assembleia e ainda, de forma sucinta, os assuntos a serem tratados.

16.6. A convocação da Assembleia Geral deve ser feita com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da data de publicação do primeiro anúncio, do envio da carta com aviso de recebimento aos Cotistas ou do envio do e-mail.

16.7. Não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio de segunda convocação ou novamente providenciado o envio da convocação nos termos do item 19.5 acima, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, salvo se a convocação original previa a realização da segunda convocação em seguida à primeira.

16.8. Para efeito do disposto acima, admite-se que a segunda convocação da Assembleia Geral seja providenciada juntamente com o anúncio, carta ou e-mail da primeira convocação.

16.9. Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a **ADMINISTRADORA** tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, os anúncios ou cartas endereçadas aos Cotistas indicarão, com clareza, o lugar da reunião, que, em nenhum caso, poderá ser fora da localidade da sede da **ADMINISTRADORA**.

16.10. Independentemente das formalidades previstas neste Capítulo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Cotistas.

16.11. Além da reunião anual de prestação de contas, a Assembleia Geral de Cotistas pode reunir-se por convocação da **ADMINISTRADORA** ou de Cotistas possuidores de Cotas que representem isoladamente ou em conjunto, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das Cotas emitidas.

16.12. Na Assembleia Geral, a ser instalada com a presença de pelo menos um Cotista, as deliberações serão tomadas pelo critério da maioria de Cotas dos Cotistas presentes, correspondendo a cada Cota um voto, ressalvado o disposto no item 19.13 abaixo.

16.13. As deliberações relativas às matérias previstas no item 19.1 incisos III a VII deste Regulamento serão tomadas em primeira convocação pela maioria das Cotas emitidas e, em segunda convocação, pela maioria das Cotas dos presentes.

16.14. Somente podem votar na Assembleia Geral os Cotistas do **FUNDO**, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano.

16.15. Não podem votar nas Assembleias Gerais: (i) **ADMINISTRADORA** e a **GESTORA**, (ii) sócios, diretores e funcionários da **ADMINISTRADORA** e da **GESTORA**, (iii) empresas ligadas à **ADMINISTRADORA** ou à **GESTORA**, seus sócios, diretores e funcionários, e (iv) os prestadores de serviços do **FUNDO**, seus sócios, diretores e funcionários.

16.16. As decisões da Assembleia Geral devem ser divulgadas aos Cotistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua realização.

16.17. A divulgação referida acima deve ser providenciada mediante anúncio publicado no periódico utilizado para a divulgação de informações do **FUNDO**, por meio de carta com aviso de recebimento endereçada aos Cotistas ou por e-mail.

16.18. As modificações aprovadas pela Assembleia Geral de Cotistas passam a vigorar a partir da data do protocolo na CVM dos seguintes documentos:

(i) lista de Cotistas presentes na Assembleia Geral;

(ii) cópia da ata da Assembleia Geral;

(iii) exemplar do Regulamento, consolidando as alterações efetuadas, se houver; e

(iv) modificações procedidas no Prospecto, se houver.

CAPÍTULO XVII – DOS EVENTOS DE AVALIAÇÃO

17.1. Na hipótese de ocorrência das situações a seguir descritas, caberá à **ADMINISTRADORA** convocar uma Assembleia Geral para que esta delibere sobre a continuidade do **FUNDO** ou sua liquidação antecipada, e consequente definição de cronograma de pagamentos dos Cotistas:

(i) Renúncia de qualquer prestador de serviços contratado para prestar serviços para o **FUNDO**, desde que não substituído no prazo de 60 (sessenta) Dias Úteis contados da renúncia;

(ii) Descumprimento, pela **ADMINISTRADORA**, pela **GESTORA**, , pelo **AGENTE DE COBRANÇA** e/ou pelo **CUSTODIANTE**, de seus deveres e obrigações estabelecidos neste Regulamento e nos demais Documentos do **FUNDO**, desde que não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contado do recebimento da notificação; e

(iii) Manutenção do Patrimônio Líquido médio do **FUNDO** inferior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por período de 3 (três) meses consecutivos.

17.2. Na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Avaliação, a **ADMINISTRADORA,** independentemente de qualquer procedimento adicional, deverá (i) suspender imediatamente o pagamento de qualquer parcela de amortização de Cotas em andamento, se houver,; e (ii) convocar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da ocorrência de quaisquer dos Eventos de Avaliação, uma Assembleia Geral para decidir se o Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação.

17.3. No caso de a Assembleia Geral deliberar que quaisquer dos Eventos de Avaliação constituem um Evento de Liquidação a **ADMINISTRADORA** deverá implementar os procedimentos definidos no Capítulo XVIII deste Regulamento, incluindo a convocação de nova Assembleia Geral para deliberar sobre a liquidação antecipada do **FUNDO**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da Assembleia Geral que deliberou a constituição do Evento de Liquidação.

17.4. Caso a Assembleia Geral delibere que o Evento de Avaliação não constitui um Evento de Liquidação, a **ADMINISTRADORA** deverá adotar as medidas aprovadas pelos Cotistas na referida Assembleia Geral para manutenção das atividades regulares do **FUNDO**, bem como para o saneamento do Evento de Avaliação.

17.5. Na hipótese de deliberação de que o Evento de Avaliação não constituir um Evento de Liquidação, os Cotistas que votarem contra tal deliberação não terão direito à solicitação de resgate de suas Cotas.

CAPÍTULO XVIII – DA LIQUIDAÇÃO DO FUNDO

18.1. Cada Série "n" de Cotas do **FUNDO** será liquidada por ocasião do término do seu prazo de duração, conforme estabelecido no respectivo Suplemento.

18.2. O **FUNDO** será liquidado única e exclusivamente nas seguintes hipóteses:

(i) por deliberação de Assembleia Geral;

(ii) caso seja deliberado em Assembleia Geral que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação.

18.3. Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação, independentemente de qualquer procedimento adicional, a **ADMINISTRADORA** deverá (i) suspender imediatamente o pagamento de qualquer resgate ou amortização em andamento, se houver, e os procedimentos de aquisição de Direitos Creditórios; (ii) convocar, no prazo de 05 (cinco) dias, uma Assembleia Geral para que os Cotistas deliberem sobre as medidas que serão adotadas visando preservar seus direitos, suas garantias e prerrogativas, observando o direito de resgate dos Cotistas dissidentes de que trata o item 21.4. abaixo.

18.4. Se a decisão da Assembleia Geral for a de não liquidação do **FUNDO**, fica desde já assegurado o resgate dos Cotistas dissidentes que o solicitarem, pelo valor destas e de acordo com a disponibilidade de recursos e o cronograma de pagamentos a ser definido na respectiva Assembleia Geral do **FUNDO**.

18.5. Na hipótese de liquidação antecipada do **FUNDO**, após o pagamento das despesas e encargos do **FUNDO**, será pago aos titulares das Cotas, se o patrimônio do **FUNDO** assim permitir, o valor apurado conforme o disposto no Suplemento da respectiva Série, proporcionalmente ao valor das Cotas. Observando-se:

(i) os Cotistas poderão receber tal pagamento em Direitos Creditórios, cujo valor deverá ser apurado com observância ao disposto neste Regulamento, desde que assim deliberado em Assembleia Geral convocada para este fim, e;

(ii) que **ADMINISTRADORA** poderá ainda alienar parte ou a totalidade dos Direitos Creditórios de titularidade do **FUNDO**, pelo respectivo valor, apurado com observância ao que dispõe este Regulamento, acrescido de todos os custos e despesas necessários para a liquidação e extinção do **FUNDO**, devendo utilizar os recursos da eventual alienação no resgate das Cotas.

18.6. Na hipótese da Assembleia Geral não chegar a acordo comum referente aos procedimentos de dação em pagamento dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros para fins de pagamento de resgate das Cotas, os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros serão dados em pagamento aos Cotistas, mediante a constituição de um condomínio, cuja fração ideal de cada Cotista será calculada de acordo com a proporção de Cotas detida por cada titular sobre o valor total das Cotas em circulação à época. Após a constituição do condomínio acima referido, a **ADMINISTRADORA** estará desobrigada em relação às responsabilidades estabelecidas neste Regulamento, ficando autorizado a liquidar o **FUNDO** perante as autoridades competentes.

Processo 5013186-71.2025.8.24.0038/SC, Evento 1, DOCUMENTACAO5, Página 46
DocuSign Envelope ID: C32144C8-641E-4FB3-94D3-1F7B9069BE80

18.7. A **ADMINISTRADORA** deverá notificar os Cotistas, (i) para que estes elejam um administrador para o referido condomínio de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, na forma do Artigo 1.323 do Código Civil Brasileiro, (ii) informando a proporção de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros a que cada Cotista fará jus, sem que isso represente qualquer responsabilidade da **ADMINISTRADORA** perante os Cotistas após a constituição do referido condomínio.

18.8. Caso os titulares das Cotas não procedam à eleição do administrador do condomínio referido nos parágrafos acima, essa função será exercida pelo titular de Cotas que detenha a maioria das Cotas em circulação.

18.9. A liquidação do **FUNDO** será gerida pela **ADMINISTRADORA**, observando: i) as disposições deste Regulamento ou o que for deliberado na Assembleia Geral, e; ii) que cada Cota de determinada classe será conferido tratamento igual ao conferido às demais Cotas de mesma classe.

CAPÍTULO XIX – DA ORDEM DE APLICAÇÃO DOS RECUROS

19.1. A partir da data da primeira integralização de Cotas e até a liquidação do **FUNDO**, sempre preservada a manutenção de sua boa ordem legal, administrativa e operacional, a **ADMINISTRADORA** obriga-se, por meio dos competentes débitos e créditos realizados nas contas correntes de titularidade do **FUNDO**, a alocar os recursos decorrentes da integralização das Cotas e do recebimento dos ativos integrantes da carteira do **FUNDO**, na seguinte ordem:

(i) no pagamento de despesas e encargos de responsabilidade do **FUNDO**, devidos nos termos deste Regulamento e da regulamentação aplicável;

(ii) no pagamento do preço de aquisição dos Direitos Creditórios aos Cedentes;

(iii) na amortização das Cotas em circulação, observados os termos e as condições deste Regulamento dos Suplementos de cada Série;

19.2. Exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do **FUNDO**, os recursos decorrentes da integralização das Cotas e do recebimento dos ativos integrantes da carteira do **FUNDO** serão alocados na seguinte ordem:

(i) no pagamento do preço de aquisição aos Cedentes cuja cessão já tenha ocorrido previamente à data de decretação da liquidação antecipada;

(ii) no pagamento de despesas e encargos de responsabilidade do **FUNDO**, devidos nos termos deste Regulamento e da legislação aplicável;

(iii) na amortização e resgate das Cotas, observados os termos e as condições deste Regulamento e dos Suplementos de cada Série, até o seu resgate;

CAPÍTULO XX - DOS ENCARGOS DO FUNDO

20.1. Constituem encargos do **FUNDO**, além da Taxa de Administração, as seguintes despesas, que podem ser debitadas pela **ADMINISTRADORA**:

a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do **FUNDO**;

b) despesas com impressão, expedição e publicação de relatórios, formulários e informações periódicas, previstas neste Regulamento ou na regulamentação pertinente;

c) despesas com correspondências de interesse do **FUNDO**, inclusive comunicações aos Cotistas;

d) honorários e despesas do auditor encarregado da revisão das demonstrações financeiras e das contas do **FUNDO** e da análise de sua situação e da atuação da **ADMINISTRADORA**;

e) emolumentos e comissões pagas sobre as operações do **FUNDO**;

f) honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses do **FUNDO**, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, caso o mesmo venha a ser vencido;

g) quaisquer despesas inerentes à constituição ou à liquidação do **FUNDO** ou à realização de Assembleia Geral;

h) taxas de custódia de ativos do **FUNDO**;

i) despesas com a contratação de agência classificadora de risco;

j) despesas com o **AGENTE DE COBRANÇA**, no tocante à prestação dos serviços de agente de cobrança;

k) despesas com o profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos Cotistas, como representante dos Cotistas; e

l) contribuição anual devida às bolsas de valores ou à entidade do mercado de balcão organizado em que o **FUNDO** tenha as suas Cotas admitidas à negociação.

20.2. Quaisquer outras não previstas como encargos do **FUNDO** devem correr por conta da **ADMINISTRADORA**.

CAPÍTULO XXI - DA PUBLICIDADE E DA REMESSA DE DOCUMENTOS

21.1. A **ADMINISTRADORA** divulgará, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao **FUNDO**, tal como a eventual alteração da classificação de risco do **FUNDO** ou dos Direitos Creditórios e demais ativos integrantes da respectiva carteira, sem prejuízo das demais hipóteses previstas pela legislação, de modo a garantir a todos os Cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

21.2. A divulgação das informações previstas neste artigo deve ser feita por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do **FUNDO** e mantida disponível para os Cotistas na sede e agências da **ADMINISTRADORA** e nas instituições que coloquem Cotas do **FUNDO**.

21.2.1. Sem prejuízo do envio aos Cotistas na forma prevista no item 24.2 e à entidade administradora de mercado organizado onde as Cotas estejam admitidas à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao **FUNDO** ou aos ativos integrantes de sua carteira deve ser: (i) divulgado por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível

na página da CVM; e (ii) mantido na página da **ADMINISTRADORA** na Internet e, enquanto a distribuição estiver em curso, na página do distribuidor na Internet.

21.3. A **ADMINISTRADORA** deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos Cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de Cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;

(ii) a rentabilidade do **FUNDO**, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e

(iii) o comportamento da carteira de Direitos Creditórios e demais ativos do **FUNDO**, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

21.4. A **ADMINISTRADORA** deve colocar as demonstrações financeiras do **FUNDO** à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observado o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social.

21.5. As demonstrações financeiras do **FUNDO** estarão sujeitas às normas de escrituração, elaboração, remessa e publicação previstas na Instrução CVM nº 489/11 e serão auditadas por Auditor Independente registrado na CVM.

21.6. O exercício social do **FUNDO** tem duração de 01 (um) ano, com término em março de cada ano.

CAPÍTULO XXII – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para propositura de quaisquer ações judiciais relativas ao **FUNDO** ou a questões decorrentes da aplicação deste Regulamento.

Processo 5013186-71.2025.8.24.0038/SC, Evento 1, DOCUMENTACAO5, Página 49
DocuSign Envelope ID: C32144C8-641E-4FB3-94D3-1F7B9069BE80

ANEXO I – DEFINIÇÕES

Os termos e expressões previstos no Regulamento e nos Anexos do **FUNDO**, indicados em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os significados a seguir atribuídos:

ANBIMA:	é a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais
ADMINISTRADORA:	é a **LASTRO RDV DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, com sede na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua Júlio Mesquita, 743, Edificio Maria Blanco Russo, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.590.442/0001-83, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras e custódia através do Ato Declaratório nº. 8.264, expedido pela CVM em 04/04/2005, ou quem lhe vier a suceder;
AGENTE DE COBRANÇA:	é a [●];
Assembleia Geral:	Assembleia geral de Cotistas do **FUNDO**;
Auditor Independente:	é a empresa de auditoria independente contratada pela **ADMINISTRADORA**, nos termos deste Regulamento, ou sua sucessora a qualquer título, encarregada da revisão das demonstrações financeiras, das contas do **FUNDO** e da análise de sua situação e da atuação da **ADMINISTRADORA**;
Ativos Financeiros:	são os ativos listadados no item 3.12 deste Regulamento;
B3	é a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
BACEN:	o Banco Central do Brasil;
BANCO DE COBRANÇA:	é a instituição financeira, responsável pela cobrança ordinária dos boletos bancários dos Direitos Creditórios;
Cedentes:	as pessoas jurídicas prévia e devidamente cadastradas no **AGENTE DE COBRANÇA**, considerando que, nos termos da Instrução CVM 356, é vedado à **ADMINISTRADORA**, **GESTORA** e **AGENTE DE COBRANÇA** ou, ainda, partes a elas relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente, direitos de crédito ao **FUNDO**;
Classe:	qualquer das classes de Cotas;
CMN:	Conselho Monetário Nacional;
Conta do FUNDO:	a conta corrente de titularidade do **FUNDO**;

Contrato de Cessão:	o Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios sem Coobrigação e Outras Avenças celebrado entre o **FUNDO** e cada Cedente;
Contrato de Cobrança:	o contrato de prestação de serviços de cobrança de Direitos de Crédito Inadimplidos celebrado entre o **FUNDO**, o **AGENTE DE COBRANÇA** e o **CUSTODIANTE**;
Contrato de Gestão	É o Contrato de Gestão e Outras Avenças, celebrado entre o **FUNDO**, representado pela **ADMINISTRADORA**, e a **GESTORA**;
Cotas:	todas as Cotas emitidas pelo **FUNDO**, independente de Classe ou Série;
Cotista:	o investidor que venha adquirir Cotas de emissão do **FUNDO**;
Critérios de Elegibilidade:	são os critérios que devem ser atendidos pelos Direitos Creditórios Elegíveis, cuja validação é feita pelo **CUSTODIANTE**;
CUSTODIANTE:	**ADMINISTRADORA**, instituição financeira autorizada pelo Bacen (Banco Central);
	Central do Brasil), publicado no Diário Oficial da União de 10 (dez) de setembro de 2020, autorizada a prestar serviços Custódia e Escrituração para fundos de investimento, conforme atos declaratórios da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) de números 18.478 (Custódia) e 18.479 (Escrituração), publicados no Diário Oficial da União de 2 (dois) de março de 2021, ou quem lhe vier a suceder, como instituição responsável pela prestação dos serviços de custódia qualificada e controle dos ativos integrantes da carteira do **FUNDO** e demais serviços correlatos, de que tratam o Art. 38 da Instrução CVM 356, contratado às expensas do Fundo;
CVM:	a Comissão de Valores Mobiliários;
Data de Aquisição:	é cada data de aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis pelo **FUNDO**;

Devedores:	os devedores dos Direitos de Crédito Elegíveis;
Dia Útil:	todo e qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda, dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário ou dias em que não funcionar o mercado financeiro em âmbito nacional, na Cidade de São Paulo;
Direitos Creditórios:	são os direitos creditórios performados oriundos de operações realizadas pelos Cedentes nos segmentos financeiro, industrial, comercial, imobiliário ou de prestação de serviços de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e neste Regulamento, sendo tais direitos de crédito representados pelos Documentos Representativos de Crédito;
Direitos Creditórios Elegíveis:	os Direitos Creditórios que atendam cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade para serem cedidos ao **FUNDO** nos termos do Contrato de Cessão;
Direitos Creditórios Inadimplidos:	os Direitos Creditórios cedidos ao FUNDO que não forem devidamente pagos na data de seus respectivos vencimentos;
Documentos do FUNDO:	em conjunto ou isoladamente, o Regulamento, o(s) Contrato(s) de Cessão e o(s) Termo(s) de Cessão;
Documentos Representativos do Crédito:	significa os documentos suficientes à comprovação da existência, validade e cobrança dos Direitos Creditórios, os quais poderão ser representados por: duplicatas, escriturais ou digitais, cheques, letras de câmbio, contratos, demais títulos de crédito; cédulas de crédito bancário; títulos executivos; notas fiscais/faturas de produtos e/ou serviços ou documento equivalente que garanta ao titular o direito de: (i) receber do devedor o valor do crédito respectivo; e (ii) cobrar do Devedor o pagamento do crédito não honrado. Tais documentos podem ser apresentados sob a forma de (a) originais emitidos em suporte analógico; (b) documentos emitidos a partir de caracteres criados em computador ou meio técnico equivalente e de que conste a assinatura do emitente que utilize certificado admitido pelas partes como válido; ou (c) documentos digitalizados e certificados nos termos constantes em lei e regulamentação específica;

Eventos de Avaliação:	as situações descritas no Capítulo XIX deste Regulamento;
Eventos de Liquidação:	as situações descritas no Capítulo XVIII deste Regulamento;
FUNDO:	o **MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**;
GESTORA:	**EAGLE CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA**, com sede Av. Francisco Matarazzo. 17520 – CJ 813/814, Bairro Água Branca, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.876.927/0001-40, devidamente autorizado pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº. 7166, expedido pela CVM em 25/03/2003;
IGP-M:	o Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;
Instrução CVM 356:	a Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001 e suas alterações;
Instrução CVM 400:	a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 e suas alterações;
Instrução CVM 476:	a Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 e suas alterações;
Instrução CVM 489:	a Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e suas alterações;
Instrução CVM 555:	a Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014 e suas alterações;
Investidor Qualificado:	são os investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM 30;
Investidor Profissional:	são os investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM 30;
Manual de Provisão de Devedores Duvidosos:	é o manual de provisionamento sobre os direitos creditórios da **ADMINISTRADORA** registrado junto a **ANBIMA**;
Partes Relacionadas:	as partes relacionadas incluem, direta ou indiretamente, seus sócios, acionistas, controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas, outras sociedades sob controle;

Patrimônio Líquido:	a soma das disponibilidades, mais o valor da carteira, mais os valores a receber, menos as exigibilidades e provisões;
Periódico:	jornal de grande circulação;
Resolução CVM 30	A Resolução CVM 30, de 31 de maio de 2021, conforme alterada
Série:	as séries de Cotas;
Suplemento:	Suplemento de cada série de Cotas
Taxa de Administração:	remuneração prevista no item 16.1 do Regulamento;
Taxa DI:	significa a variação das taxas médias dos DI over extra grupo – Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano;
Termo de Cessão:	é o " Termo de Cessão de Direitos Creditórios" que identifica a cessão dos Direitos Creditórios pelo Cedente ao **FUNDO**, nos termos do Contrato de Cessão.

ANEXO II – DA POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO

A política de concessão de crédito é desenvolvida e monitorada pelo **AGENTE DE COBRANÇA**, mediante prévia aprovação da **GESTORA** do **FUNDO**, observadas as condições previstas no Contrato de Consultoria Especializada e as regras dispostas a seguir:

I - Os Cedentes deverão ser previamente cadastrados pelo **AGENTE DE COBRANÇA** para que possam ofertar direitos de crédito ao **FUNDO**. Para que tenha seu cadastro aprovado, cada Cedente deverá entregar ao **AGENTE DE COBRANÇA** os documentos e informações necessários ao seu cadastramento, quais sejam, informações cadastrais mínimas indicadas no Anexo II deste Regulamento, acompanhadas de cartão de assinaturas e da via original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos: Contrato Social ou Estatuto Social, cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, balanço do último exercício social e indicação das pessoas capazes de representar o Cedente em operações de cessão de direitos, acompanhada dos documentos que comprovem tais poderes. O Cedente cadastrado deverá manter sempre atualizada a referida documentação probatória de poderes dos seus representantes. A critério do **AGENTE DE COBRANÇA**, da **ADMINISTRADORA** e da **GESTORA**, outros documentos poderão ser solicitados ao Cedente para a aprovação de seu cadastro;

II – Após o cadastramento dos Cedentes de acordo com os requisitos estabelecidos no item I, acima, o Comitê de Crédito do **AGENTE DE COBRANÇA** efetuará uma análise de cada Cedente para a concessão de um limite operacional;

III – Após a análise dos Cedentes, ao **AGENTE DE COBRANÇA** efetua a análise de cada operação de cessão de Direitos Creditórios Elegíveis de acordo com a seguinte metodologia:

a) análise do grau de concentração por Cedente para verificar a possibilidade deste de realizar a cessão;

b) verificação da posição de Direitos de Crédito Elegíveis vencidos;

c) análise do grau de concentração por Devedor em relação ao Patrimônio Líquido do **FUNDO**;

d) verificação da concentração por Devedor junto ao Cedente;

e) verificação do histórico de pagamentos do Devedor junto ao Cedente e ao **FUNDO**.

IV – Em linhas gerais, a análise dos Devedores compreenderá:

a) a avaliação das informações por eles enviados ao sistema cadastral do **AGENTE DE COBRANÇA**;

b) análise do histórico de pagamentos dos Devedores;

c) verificação se o perfil de risco dos Devedores é compatível com os valores dos Direitos de Crédito ofertados; e

d) obrigatoriedade de que o Devedor admita a cessão de direitos creditórios a terceiros.

V – Os valores oriundos de pagamentos relacionados aos direitos creditórios mantidos na carteira do **FUNDO** serão sempre depositados em conta bancária de titularidade do **FUNDO**.

Processo 5013186-71.2025.8.24.0038/SC, Evento 1, DOCUMENTACAO5, Página 56
DocuSign Envelope ID: C32144C8-641E-4FB3-94D3-1F7B9069BE80

ANEXO III – POLÍTICA DE COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS INADIMPLIDOS

Para a cobrança extrajudicial e judicial dos Direitos de Crédito Inadimplidos, ao **AGENTE DE COBRANÇA**, observará as condições previstas no Contrato de Cobrança e os seguintes procedimentos:

I **-** Na hipótese dos procedimentos de cobrança amigável não serem suficientes para provocar a quitação do Direito de Crédito Inadimplido deverá ser encaminhado o referido Direito de Crédito Inadimplido à área jurídica do **AGENTE DE COBRANÇA**, para que sejam tomadas as providências judiciais cabíveis, envolvendo ajuizamento de ações de cobrança e execução de garantias.

II - Todas as despesas necessárias para a efetivação da cobrança extrajudicial e judicial dos Direitos de Crédito Inadimplidos serão suportadas diretamente pelo **AGENTE DE COBRANÇA**, que poderão ser ressarcidas pelo **FUNDO**.

III - Os Cedentes deverão transferir ao **FUNDO**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da verificação do seu recebimento, quaisquer valores que eventualmente venham a receber dos Devedores, sem qualquer dedução ou desconto, a qualquer título.

IV - Na hipótese de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial e/ou insolvência do Devedor, a **GESTORA**, a seu exclusivo critério, avaliará a pertinência ou não de habilitação dos Direitos de Crédito Inadimplidos de titularidade do **FUNDO** nos respectivos processos, sendo que a avaliação a ser efetuada pela **GESTORA** levará necessariamente em conta o valor do Direito de Crédito Inadimplido em relação aos custos para habilitação do referido crédito nos processos de falência, recuperação judicial e/ou judicial e/ou insolvência.

V - A **ADMINISTRADORA** manterá regras e procedimentos adequados, que serão disponibilizados no Prospecto do **FUNDO** e na rede mundial de computadores da **ADMINISTRADORA**, que lhe permitam verificar o cumprimento, pelo AGENTE DE COBRANÇA, de suas obrigações s relativas à cobrança dos Direitos de Crédito Inadimplidos.

Processo 5013186-71.2025.8.24.0038/SC, Evento 1, DOCUMENTACAO5, Página 57
DocuSign Envelope ID: C32144C8-641E-4FB3-94D3-1F7B9069BE80

ANEXO IV – PARÂMETROS PARA A VERIFICAÇÃO DO LASTRO POR AMOSTRAGEM

1. O **CUSTODIANTE** analisará em até 10 (dez) dias depois da cessão dos Direitos Creditórios e trimestralmente a documentação que evidencia o lastro dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do **FUNDO**.

2. Observado o disposto no item ("a") numa data-base pré-estabelecida, sendo que nesta data-base será selecionada uma amostra aleatória simples para a determinação de um intervalo de confiança para a proporção de eventuais falhas, baseado numa distribuição binomial aproximada a uma distribuição normal com 95% (noventa e cinco por cento) de nível de confiança, visando a uma margem de erro de 10% (dez por cento), independentemente de quem sejam os cedentes dos Direitos Creditórios.

3. O escopo da análise da documentação que evidencia o lastro dos Direitos Creditórios contempla a verificação da existência dos respectivos Documentos Representativos de Crédito, conforme abaixo discriminado:

(a) obtenção de base de dados analítica por Direitos Creditórios integrante da carteira do **FUNDO**;

(b) seleção de uma amostra de acordo com a fórmula abaixo:

$$n_0 = \frac{1}{\xi_0^2} \qquad A = \frac{N \times n_0}{N + n_0}$$

ξ_0 : Erro Estimado

A : Tamanho da Amostra

N : População Total

n_0 : Fator Amostral

(c) verificação física/digital dos contratos devidamente formalizados;

(d) verificação da documentação acessória representativa dos Direitos Creditórios (identificação pessoal, comprovante de residência, etc.);

(e) evidenciação do atendimento às políticas de cobrança administrativa para recebíveis vencidos e não liquidados;

(f) verificação das condições de guarda física dos Documentos Representativos de Crédito junto ao **CUSTODIANTE** (ou terceiro por ele contratado); e

(g) A verificação trimestral deve contemplar:

I – os Direitos Creditórios integrantes da carteira do **FUNDO**; e

II – os Direitos Creditórios Inadimplidos e os substituídos no referido trimestre, para a qual não se aplica o disposto nos §§ 1º e 3º do Artigo 38 da Instrução CVM 356.

LASTRO

ANEXO V – MODELO DE SUPLEMENTO DE COTAS

SUPLEMENTO DA [...]ª SÉRIE DE COTAS

*1. O presente documento constitui o suplemento nº [●] ("Suplemento") referente à [●]ª Série de Cotas ("Cotas da [●]ª Série") emitida nos termos do regulamento do "**Fundo de Investimento em Direitos Creditórios [...]**", administrado pela* **LASTRO RDV DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, *com sede na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Rua Júlio Mesquita, 743, CEP 13.600-060, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 71.590.442/0001-83 ("Administradora").*

*2. **Da Emissão das Cotas**: Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento [●] ([●]) Cotas da [●]ª Série no valor de R$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série ("Data de Subscrição Inicial"), totalizando R$[●] ([●]), com prazo de duração de [●] ([●]) meses e prazo de carência do pagamento de amortização e juros de [●] ([●]) meses contados da data da 1ª. (primeira) integralização das Cotas da [●]ª Série ("Período de Carência").*

*3. **Da Subscrição e Integralização das Cotas**: Na subscrição de Cotas da [●]ª Série em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.*

*4. **Da Amortização Programada das Cotas**: Desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e o Fundo conte com recursos suficientes, em moeda corrente nacional, será promovida, após o término do Período de Carência, no 5º dia útil do mês subsequente ao [período] vencido ("Data de Amortização"), a amortização de parcela do valor de cada Cota da [●]ª Série ("Amortização Programada"), a qual será equivalente ao valor apurado de acordo com a fórmula prevista no item anterior e as condições previstas no Regulamento, apuração esta que ocorrerá no 4º dia útil do mês subsequente ao [período] vencido. A última Amortização Programada deverá ocorrer no último dia útil do [período] de amortização, quando o Fundo deverá promover o resgate integral da respectiva Cota, observado o cronograma abaixo:*

Amortização *(Após Período de Carência)*	*Saldo de Amortização* *(Saldo bruto do último dia do mês anterior ao mês da amortização)*

*5. **Do Resgate das Cotas**: As Cotas da [●]ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.*

*6. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas da [●]ª Série serão objeto de [distribuição pública, realizada nos termos da Instrução CVM 400, [em lote único e indivisível,] ou de distribuição pública com esforços restritos, realizada nos termos da Instrução CVM 476,].*

*7. **Distribuidor:*** **LASTRO RDV DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.**

8. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

9. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas da [●]ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

*São Paulo, [**DATA**]*

LASTRO RDV DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.

Administradora

DocuSign

Certificate Of Completion

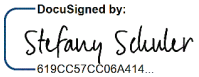
Envelope Id: C32144C8641E4FB394D31F7B9069BE80
Status: Completed
Subject: DocuSign: 2022_04_01_MUNDO_FIDC_NP_Regulamento (versão comparada).pdf, FIDC MUNDO_Ata AGC_Trans...
Source Envelope:
Document Pages: 59
Signatures: 11
Certificate Pages: 5
Initials: 0
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Envelope Originator:
Stefany Schuler
R CARD ARCOVERDE 2450, ANDAR 4 CONJ 401 - PARTE
Sao Paulo, SP 05.408-003
stefany.schuler@fiddgroup.com
IP Address: 189.69.128.127

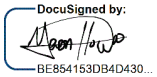
Record Tracking

Status: Original
4/13/2022 7:05:36 AM
Holder: Stefany Schuler
stefany.schuler@fiddgroup.com
Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
ADRIANA HERNANDES Adriana@lastro.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: ADRIANA HERNANDES C1388ABC95794C6... Signature Adoption: Pre-selected Style Signed by link sent to Adriana@lastro.com.br Using IP Address: 200.160.165.98	Sent: 4/13/2022 7:08:08 AM Viewed: 4/14/2022 1:36:49 PM Signed: 4/14/2022 1:40:55 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 4/14/2022 1:32:16 PM ID: a4bebcdc-b3ec-4af4-a18b-064d0d20822b		
Elisangela Kátia Capassi elisangela@lastro.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Elisangela Kátia Capassi D5DF022DB1D6465... Signature Adoption: Pre-selected Style Signed by link sent to elisangela@lastro.com.br Using IP Address: 200.160.165.98	Sent: 4/13/2022 7:08:09 AM Viewed: 4/14/2022 1:42:10 PM Signed: 4/14/2022 1:42:40 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 4/14/2022 5:09:50 AM ID: ef1993cb-2839-4c81-8028-f6c4278474d8		
Pedro Salmeron pedro.salmeron@fiddgroup.com Director Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Pedro Salmeron 00F4044194C240E... Signature Adoption: Pre-selected Style Signed by link sent to pedro.salmeron@fiddgroup.com Using IP Address: 177.92.90.118	Sent: 4/13/2022 7:08:08 AM Viewed: 4/13/2022 7:09:36 AM Signed: 4/13/2022 7:09:44 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 4/13/2022 7:09:36 AM ID: 90155883-02f8-445b-8a78-7c90dbd7d5eb		

Signer Events	Signature	Timestamp
Stefany Schuler stefany.schuler@fiddgroup.com Procurador Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by:  619CC57CC06A414...	Sent: 4/13/2022 7:08:09 AM Viewed: 4/13/2022 7:09:02 AM Signed: 4/13/2022 7:09:10 AM
	Signature Adoption: Pre-selected Style Signed by link sent to stefany.schuler@fiddgroup.com Using IP Address: 189.69.128.127	

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

Yeon Ho Woo yhw@eaglecapital.com.br Sócio Diretor Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by:  BE854153DB4D430...	Sent: 4/13/2022 7:08:08 AM Resent: 4/13/2022 7:39:11 AM Resent: 4/14/2022 10:33:59 AM Viewed: 4/14/2022 10:41:18 AM Signed: 4/14/2022 10:41:25 AM
	Signature Adoption: Drawn on Device Signed by link sent to yhw@eaglecapital.com.br Using IP Address: 179.246.223.251	

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 4/14/2022 10:41:18 AM
ID: 46fd3e0a-3172-4961-9d0e-af30061540f0

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	4/13/2022 7:08:09 AM
Certified Delivered	Security Checked	4/14/2022 10:41:18 AM
Signing Complete	Security Checked	4/14/2022 10:41:25 AM
Completed	Security Checked	4/14/2022 1:42:40 PM

Payment Events	Status	Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure

Electronic Record and Signature Disclosure created on: 4/13/2021 11:18:48 AM
Parties agreed to: ADRIANA HERNANDES, Elisangela Kátia Capassi, Pedro Salmeron, Yeon Ho Woo

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, FIDD DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact FIDD DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: daniela.lucena@fiddgroup.com

To advise FIDD DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at daniela.lucena@fiddgroup.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from FIDD DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to daniela.lucena@fiddgroup.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with FIDD DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to daniela.lucena@fiddgroup.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify FIDD DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by FIDD DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA. during the course of your relationship with FIDD DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA..

CONTRATO DE COBRANÇA GARANTIDA DE TAXAS DE CONDOMÍNIO COM
CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente Contrato particular que entre si fazem, de um lado como, contratante **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ENGENHEIRA RUBIA KAISER A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.895.383/0001-10, situado na Cidade de Joinville /SC, na Rua Callisto, nº 552, Jardim Paraiso, CEP: 89.226-690, neste ato representado por seu síndico, Sra. Conceição Aparecida Batista, nacionalidade brasileira, portador da Carteira de Identidade RG nº 1860683 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 623.162.499-49, adiante denominado simplesmente **CONDOMÍNIO**, e de outro lado a empresa **CONCEPTCON JO ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E IMOBILIARIA LTDA ME**, com escritório na Rua nove de março, 485 sala 803/804, Centro, em Joinville/SC, CNPJ nº 12.958.751/0001-02, doravante designada **Agenciadora** e **MUNDO – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, com escritório na Rua Dr. Renato Paes de Barros 717 10 andar , Itaim - bibi, em São Paulo (SP), CNPJ nº 27.984.265/0001-28 doravante designado **Garantidor**, sendo que quando mencionados em conjunto **Agenciadora** e **Garantidor** serão denominados simplesmente **Contratados**, resolvem celebrar, o presente Contrato de Cobrança Garantida de Taxas de Condomínio com Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1º - O presente Contrato tem por objeto a cessão de direitos creditórios ao **Garantidor** decorrente de taxas de condomínio que o **Contratante** tem a receber perante seus condôminos de forma mensal e continuada, as quais são compostas por taxas ordinárias, extraordinárias, fundo de reserva entre outras.

Cláusula 2º - O Contratante declara ser legítimo proprietário e possuidor dos direitos creditórios oriundos das taxas condominiais das unidades que compõe o condomínio.

Cláusula 3º - A aquisição dos créditos, mencionados na cláusula anterior e os serviços ajustados, serão consubstanciados e formalizados em instrumento próprio denominado Termo de Cessão, que passará a fazer parte integrante deste contrato, sendo este o documento hábil para legitimar a cessão dos direitos creditórios do **Contratante** ao **Garantidor**, mediante um preço certo e ajustado, passando o **Garantidor** a ser o único e legítimo proprietário dos créditos.

Parágrafo Primeiro – O Termo de Cessão deverá conter a relação e a identificação completa dos títulos de crédito (numeração, valor, data de vencimento, nome do condômino) e o valor total da aquisição dos títulos de crédito.

Parágrafo Segundo – O **Contratante** enviará digitalmente o termo de cessão à **Agenciadora** via central do síndico e, após esse envio, a **Agenciadora** dará instrução ao **Garantidor** para que, através de TED ou DOC, seja pago o montante líquido na conta corrente bancária indicada pelo **Contratante,** sendo de sua inteira responsabilidade tal indicação.

Parágrafo Terceiro – A informação referente ao valor de rateio de taxa de condomínio de cada condômino deverá ser enviada mensalmente à **Agenciadora** com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis do vencimento dos boletos.

Parágrafo Quarto – O valor referente à operação de cessão de créditos será creditado para a Contratante em até 2 (dois) dias úteis após a data do vencimento da taxa condominial. Caso o vencimento da taxa condominial se dê em final de semana ou feriado, será computado o prazo para pagamento considerando o 1º dia útil após o vencimento podendo esse prazo ser ainda prorrogado pelo mesmo número de dias de atraso no envio das informações de rateio de taxa das taxas de condomínio que deve ser prestada pela Contratante.

Cláusula 4º - O valor cobrado pela **Garantidora** referente a compra dos créditos será o resultado de uma aplicação de deságio no percentual de 30**%** (trinta por cento) e demais despesas administrativas (taxas bancárias, taxa de administrativas de digitação e processamento dos documentos condominiais, registro, despesas de baixa e liquidações, impostos e contribuições) sobre o valor de face dos créditos cedidos a **Garantidora.**

Parágrafo Primeiro – No caso do condômino quitar a taxa até a data do vencimento, a Garantidora oferecerá um desconto de 15% no valor da compra do crédito, reduzindo o valor cobrado da referida taxa ao deságio de 15% (quinze por cento).

Clausula 5º - O efetivo pagamento do valor líquido do termo de cessão significará para todos os efeitos legais a plena concordância das partes com os seus termos, implicando em inequívoca manifestação de vontade, bem como a plena aceitação e ampla, rasa e geral quitação de todas as obrigações decorrentes e transferência ao **Garantidor**, em caráter irrevogável e irretratável de todos os direitos relacionados ao crédito negociado, inclusive no que diz respeito a multas, juros, correção monetária, despesas extrajudiciais e judiciais, honorários de sucumbência e demais encargos incidentes sobre o crédito cedido, não tendo mais nada a reclamar, seja em que esfera for, as respeito do negócio realizado.

Parágrafo Primeiro - Em caso de mudança dos dados bancários, o **Contratante** deverá informar à **Agenciadora,** com a devida antecedência, os dados da nova conta bancária para pagamento.

Cláusula 6º - As cobranças serão feitas por meio de boletos bancários emitidos pelo **Garantidor** em nome dos condôminos os quais serão administrados pela **Agenciadora.** Portanto, o recebimento dos direitos creditórios resultante da liquidação dos boletos relativos às operações de cessão realizadas, com base neste Contrato, será realizado direto e exclusivamente na conta corrente do **Garantidor.**

Parágrafo Primeiro – Em caso de inadimplemento do condômino, sobre o valor do boleto emitido, será cobrada multa, juros de mora, atualização monetária, serviços de cobrança e honorários advocatícios na razão de 20% (vinte por cento).

Cláusula 7º - Acordam as Partes, que o Garantidor através da sua **Agenciadora**, poderá comunicar a inadimplência do condômino a qualquer serviço de proteção ao crédito como, SPC, Serasa Experian ou qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso nos pagamentos e o descumprimento de obrigações.

Cláusula 8º - O **Contratante** é responsável pela existência, certeza, liquidez e exigibilidade dos direitos creditórios cedidos, por seus vícios e pelo cumprimento das obrigações que deram origem aos direitos creditórios, portanto, declara ser verdadeiras todas as informações e cessões de crédito enviadas à **Agenciadora**, sob pena de responsabilidade civil e criminal, ficando também responsável perante o **Garantidor** por eventuais despesas decorrentes, bem como poderá ser exercido o direito de regresso dos créditos já cedidos que poderão ser descontados em cessão futura ou reembolso, que serão corrigidos mensalmente pelo mesmo fator das compras dos créditos já efetuados.

Parágrafo Primeiro – Ajustam as partes que o direito de regresso poderá ser exercido pelo **Garantidor** nos seguintes casos:

a) No caso de serem opostas exceções quanto à sua legitimidade, legalidade e veracidade, ou em razão de quaisquer vícios que possam ser opostos ao pagamento dos créditos, inclusive pela evicção dos direitos creditórios cedidos, sendo a aceitação dos direitos creditórios oferecidos pelo **Contratante** ato discricionário do **Garantidor**;

b) Modificar quaisquer condições ou característica dos títulos após a cessão dos direitos creditórios ao **Garantidor,** seja, alteração da data do vencimento, desconto, compensação, interferência na negociação, extinção ou outro qualquer;

c) Alteração de documentos de convenção de condomínio e regulamento interno no qual reflita em mudança das características, condições, redução de encargos e penalidades contratadas no presente contrato.

d) No caso de ocorrer débito(s) de título(s) de imóvel de propriedade ou uso do síndico do condomínio bem como multas e despesas que vierem a ter sua veracidade e legalidade discutida extra ou judicialmente;

e) Na hipótese do **Contratante** receber diretamente ou em conta corrente qualquer importância referente aos créditos cedidos, dar quitação ou fornecer declaração de quitação a condômino que esteja em atraso com o **Garantidor**, salvo com expressa concordância do mesmo;

f) Na eventualidade do **Contratante** não fornecer informações e documentos complementares relacionados à cessão de direitos creditórios que lhe forem solicitados pelas **Contratadas**, para fins de auditoria, cobrança, ajuizamento de ação, apresentação de defesa ou recurso relativo aos direitos creditórios cedidos.

g) Se por culpa ou dolo do **Contratante** ou de seu Síndico, qualquer dos **Contratados** vierem a sucumbir na cobrança extra ou judicial de qualquer taxa cedida.

Cláusula 9º - O **Contratante** se compromete, sempre que necessário, a se fazer representar através de seu Síndico, a qualquer ato, audiência de conciliação e de instrução e julgamento em que o mesmo se fizer necessário.

Parágrafo Primeiro – O **Contratante,** sempre que solicitado, outorgará procuração para advogados indicados pelos **Contratados**, com poderes da Cláusula "ad judicia et extra", em caráter irrevogável, acompanhada da cópia da ata atualizada da assembleia que elegeu o síndico e de cópia de seus documentos pessoais.

Cláusula 10º - O Contratante deverá comunicar imediatamente aos **Contratados,** sobre qualquer alteração no seu estatuto, na convenção de condomínio ou no Regulamento Interno que traga reflexo no presente contrato, bem como entregar na sede da **Agenciadora** cópia autenticada da ata de eleição de síndico já devidamente registrada, cópia do RG e CPF do síndico e procuração com firma reconhecida, quando da eleição de novo síndico.

Parágrafo Primeiro - Ficará suspenso por prazo indeterminado o pagamento das cessões de crédito a **Contratante** se houver dúvida quanto à legitimidade de seu síndico, bem como devido a não entrega de informações complementares referentes à cessão de crédito quando solicitadas pela **Agenciadora.**

Parágrafo Segundo – O **Contratante** deverá informar imediatamente ao **Garantidor**, através de sua **Agenciadora**, sobre qualquer demanda judicial, reclamação, modificação ou cancelamento do crédito cedido em face do condômino, ou quaisquer outras informações relativas aos direitos creditórios.

Cláusula 11° - O presente Contrato tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando no dia 10/08/2019 e vencendo no dia 10/07/2021, ficando automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos caso não denunciado por escrito, por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

Cláusula 12° – O Garantidor por mera liberalidade poderá, mesmo em caso de inadimplência do condômino ou por qualquer descumprimento das disposições deste Contrato pelo Contratante, continuar efetuando as operações de cessão de crédito, não importando em novação, supressão ou ampliação do ora pactuado no presente Contrato.

Cláusula 13° - Qualquer das partes poderá dar por rescindido o presente Contrato, independente do prazo acima mencionado, caso ocorra o descumprimento de qualquer das obrigações dispostas neste Contrato, motivo o qual a parte prejudicada poderá pleitear perdas e danos.

Parágrafo Primeiro - Se a rescisão ocorrer sem justa causa, sobre os títulos ainda não recebidos, poderá imediatamente o **Garantidor**, exercer o direito de regresso, sendo atualizado o valor conforme o débito condominial e as previsões aqui contratadas, acrescidos de cláusula penal de 30% (trinta por cento), e honorários advocatícios de 20 % (vinte por cento) sobre o total do débito independente de ação judicial.

Parágrafo Segundo - Este Contrato poderá ser denunciado pelos **Contratados** a qualquer tempo, sem ônus algum, desobrigando o **Garantidor** de efetuar a cessão de direitos creditórios a partir de então, perdurando as condições dispostas neste Contrato para as cessões já realizadas.

Parágrafo Terceiro - No entanto, se após a denúncia, por engano ou equívoco dos **Contratados**, for realizada qualquer cessão de crédito, aplicam-se a ela as mesmas regras e cláusulas deste Contrato.

Cláusula 14° - Todos os documentos descritos no presente Contrato, bem como seus respectivos termos de cessão celebrados constituirão parte integrante e inseparável do presente Contrato de Cessão, para todos os fins e direitos.

Fica eleito o foro da Comarca de Joinville/SC, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas e disputas decorrentes do presente contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam este contrato na presença de duas testemunhas.

Joinville,10 de agosto de 2019.

Contratante: CONDOMÍNIO RES. ENGENHEIRA RUBIA KAISER A
Conceição Aparecida Batista
CPF: 623.162.499-49

Agenciadora

Garantidor
SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda

Testemunha 1

Testemunha 2

RESIDENCIAL RESIDENCIAL RUBIA KAISER A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

A Sra. Conceiçao Aparecida Batista, síndica do condomínio, no uso de suas atribuições e na forma convencionalmente prevista, convoca todos os condôminos a participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia **19 de julho 2019**, às **19:00 horas** em primeira convocação, com a maioria de presença, e não havendo número legal, às **19:30 horas** em segunda e última convocação com qualquer número de condôminos, tendo por local o salão de festas do próprio condomínio, sito na Rua Callisto 552, nesta cidade, com base na Convenção de Condomínio, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

1. **Mudança de garantidora.**

**Somente poderão participar da assembléia, os condôminos em dia com seus pagamentos. (Art. 1335 – III do Código Civil).*
***Os condôminos que não estiverem presentes estarão obrigados a acatar as decisões tomadas pelos que participarem das votações.*
**** "São direitos dos condôminos: votar nas deliberações da assembleia e dela participar, estando quite. (Art. 1.335 do Código Civil – III)*

Obs.: Os moradores que não são condôminos deverão portar procuração para participação.
Os moradores deverão portar documento com foto para votação.

Joinville, 11 de julho de 2019.

Conceiçao Aparecida Batista
Síndica

Scanned by CamScanner

W700A RUBIA KAISER

Lista de presença Residencial Rubia Kaiser A

Assembleia Extraordinária 19/07/2019

Unidade	Assinatura
11 01 – VILMA REGINA RAMOS	
12 01 – MARIA DE FATIMA CAMILO	
13 01 – FABIANA FABRICIO JULIAO	
14 01 – ADRIANA COELHO DA SILVA	
21 01 – LORDITE DA SILVA MOREIRA	
22 01 – DOLORES XAVIER	
23 01 – AILTON JOSE CERQUEIRA JUNIOR	
24 01 – GEOVANI MOURELI MAIA	
31 01 – FERNANDA CRISTINA FERNANDES	
32 01 – SARA ANTONINA FERREIRA KIRST	
33 01 – LIRIA DE JESUS FURTADO	
34 01 – MARIA DAS GRACAS CERON	
41 01 – MARLETE JACQUES TAVARES	
42 01 – JORGE JAIR BORBA	
43 01 – MIRIA GONCALVES DE SOUZA	
44 01 – MARIA DO CARMO TORRENS	
11 02 – ZELINDA PONOMARENCO	
12 02 – MARA RUBIA COPPI	
13 02 – CICERA RITA DE FREITAS SOUSA	
14 02 – BRUNA BITENCOURT	
21 02 – DUCELENE APARECIDA GRANDO	
22 02 – TEREZA DE JESUS YAGAS	
23 02 – LUCIANA BRESIANI	
24 02 – TANIA REGINA COSTA	
31 02 – ELAINE SCHMOLLER	
32 02 – IRACI PIMENTEL RODRIGUES	
33 02 – EDINA BATISTA DE SIQUEIRA	
34 02 – LUIZA MAUESKI	Luiza Maueski

SINDICO

RUBIA KAISER
Rua Callisto 552, Jardim Paraiso CEP.89226-690
Joinville/SC

Scanned by CamScanner

41 02 -- MARCOS ANTONIO SCHAMNE

42 02 -- ANDREIA MARQUARDT CATARINA

43 02 -- JOICE CRISTINA BAUMMER

44 02 -- FERNANDA KULCHESKY

11 03 -- JOAO MARIA DE RAMOS

12 03 -- DULCE VELOSO DE SOUZA

13 03 -- REGINA DOS SANTOS

14 03 -- WANDIRA LURDES DA SILVA

21 03 -- PAMELA SALES DE ALMEIDA

22 03 -- PRISCILA DE MOURA TIMOTIO

23 03 -- ARIAUDINA DE OLIVEIRA

24 03 -- KARLA FERNANDA DE OLIVEIRA

31 03 -- ROSELI CEARA DA COSTA

32 03 -- FERNANDA REI BUENO

33 03 -- IZALTINA MARTINS

34 03 -- FRANCIELY CRISTINA SIMOES MOREIRA

41 03 -- BERENICE DE PAULA

42 03 -- DAMIR DE ALMEIDA

43 03 -- ADEMIR MACHADO

44 03 -- SABRIANA DEISE MULLER

11 04 -- MARLEIDE FERREIRA SANTOS

12 04 -- THAIS FERNANDA DE BONFIM

13 04 -- CLAUDINO AMARO

14 04 -- MELISSA CARICIANE SOARES

21 04 -- LENIR DE ALMENAU HOEPFNER

22 04 -- GRACIELA SCHMIDT

23 04 -- OLINDA HOFF

24 04 -- ALICE AXT

31 04 -- ROSALINA MELLO

32 04 -- IRACI DE JESUS BATISTA DOS ANJOS FAES

33 04 -- SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA

A Rsantos.

Rosalina mello

SINQ

RUBIA KAISER
Rua Callisto 552, Jardim Paraíso CEP.89226-690
Joinville/SC

Scanned by CamScanner

34 04 -- IVONE RODRIGUES TRINDADE DA CRUZ

41 04 – BELONI BONETTI

42 04 – MARILISE DE RAMOS

43 04 – GEILA DOS SANTOS

44 04 – CLARICE BAGATOLI

11 05 – RUTH CIAMPONE DE LIMA

12 05 – IRACEMA ALVES MACHADO MIRANDA

13 05 – EUNICE MOREIRA DE CAMPOS DO AMARAL

14 05 – IRACEMA SEBALD SCHOFFEN

21 05 – MARLY APARECIDA DA ROCHA

22 05 – MARLENI TAVARES VIEIRA

23 05 – MARISTELA TERTULIANO DE PAULA

24 05 – MARIA RAMOS VIEIRA

31 05 – IVONETE DE MELLO

32 05 – CHELLEN BRUNA CORDEIRO SCHWUARTEZ

33 05 – MARISA DE MENEZES

34 05 – ELIANE ROSA DOS SANTOS

41 05 – DAVI DA LUZ

42 05 – ANDRESSA CARIM FACHINI DE SOUZA

43 05 – LEONICE DONZILIA SOARES

44 05 -- LUCIMARA BORGES

11 06 – ELENIR SALETE COSTA

12 06 – ANELISE CRISTINA DE OLIVEIRA

13 06 – RODRIGO EDUARDO ARAUJO

14 06 – SIMONI ELUIZA DO PRADO

21 06 – ELAINE CRISTINA DA SILVA

22 06 – ROSANE TERESINHA ADRIANO

23 06 – LAURA DE FATIMA ANASIA MARTINS

24 06 – MARCIANA IZIDORO VELHO

31 06 – ROSEMARI DE LOURDES DIAS

32 06 – MARIA GECINA TORRES PINHEIRO

RUBIA KAISER
Rua Callisto 552, Jardim Paraíso CEP.89226-690
Joinville/SC

Scanned by CamScanner

33 06 – LIGIANE ROSA CARDOSO

34 06 – MIRIAN LEMOS

41 06 – VANESSA TAMANINI

42 06 – DINORAH FAUSTO

43 06 – SIMONE DE SOUZA LOURENTINO

44 06 – MARIA ELISIA PINTO

11 07 – ZILDA DOS SANTOS FURTADO

12 07 – MARLEINE RITA DA SILVA

13 07 – MARIA DARCI NUNES

14 07 – JOAO DA LUZ MACIEL

21 07 – ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA

22 07 – MAYSA CRISTIAN VIEIRA

23 07 – LUISA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO

24 07 – ADRIANA APARECIDA DA CUNHA CORREA MACHADO

31 07 – REGIANE APARECIDA EGER GRABSKI

32 07 – GABRIELA MARQUES DE SOUZA VALTER

33 07 – CLEUSANETE DE CASSIA EVANGELISTA

34 07 – JOSELEINE DA SILVA

41 07 – ELZI APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA

42 07 – SILVALINA BRANCHER

43 07 – GABRIEL DE CARVALHO

44 07 – ANDERLITA ANDERSEN

11 08 – JENAINA DOS SANTOS

12 08 – LIDIA EMILIA GERKER

13 08 – CLEIDIMARA PEREIRA DA ROSA

14 08 – ELIEL JOSE BARBOSA

21 08 – CEZARINA INGRACIA DOS SANTOS

22 08 – DIVA DA SILVA

23 08 – DAYANE FRANCIELE MARTINS

24 08 – NOELI SCHMITZ BERNARDES

31 08 – ADELINA FATIMA DOS REIS ELEUTERIO

RUBIA KAISER
Rua Callisto 552, Jardim Paraíso CEP.89226-690
Joinville/SC

Scanned by CamScanner

32 08 – REJANE BEATRIZ CAETANO ROSA

33 08 – ROSINEIDE PELLENS

34 08 – VANESSA CHAVES DE OLIVEIRA

41 08 – ELIZABETH GURSKI CALIXTO

42 08 – SILVANA APARECIDA DA MAIA MACANEIRO

43 08 – FERNANDA CRISTINA DA SILVA

44 08 – MARY RAQUEL NUNES DE ARAUJO

11 09 – SOLANGE MOREIRA MIKOTA

12 09 – KELLEN CRISTINA MARTINS SOMOSKOVES

13 09 – ELIANE DIAS DE SOUZA

14 09 – OLIVIA DE BORBA

21 09 – AGDA MELLO DE OLIVEIRA

22 09 – NILZA DE ALMEIDA

23 09 – STEFANE SARA TRENTO CARDOSO

24 09 – MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIRA

31 09 – ANALIA DOS SANTOS

32 09 – SARA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA Sara Alves da Silva

33 09 – RENATA CORREA

34 09 – ANDRESA CRISTINA DE SOUZA

41 09 – JANEIDE DOS SANTOS ALVES

42 09 – PRISCILA FLOR DA SILVA

43 09 – PATRICIA DE OLIVEIRA

44 09 – ADRIANA BUENO

11 10 – ALESSANDRA AMARO

12 10 – FABIANA FIGUEREDO DOS SANTOS

13 10 – JOSISLAINE DE SOUZA

14 10 – ROSILMA DA ROCHA FERREIRA

21 10 – FABIANE PRAXEDES DA SILVA

22 10 – ADEMAR DE MOURA

23 10 – EDNA DE SOUZA LAURINDO

24 10 – EDNA OLIVEIRA DA SILVA

SINQ

RUBIA KAISER
Rua Callisto 552, Jardim Paraíso CEP.89226-690
Joinville/SC

Scanned by CamScanner

31 10 – JULIANA APARECIDA CHISSEL

32 10 – BRUNA PACHER

33 10 – ROSANE RODRIGUES

34 10 – CHARLENE COSTA FERNANDES GARCETE

41 10 – MARIA DORCILIA DE FRANCA

42 10 – CARLA MARLENE PEREIRA CONSENSO

43 10 – VANESSA CORDEIRO DA ROSA

44 10 – KELI APARECIDA ALVES SOARES

11 11 – AURORA CANDIDA CISCON

12 11 – EVELIZE GONCALVES

13 11 – DALCI MARA DOS SANTOS RAMOS

14 11 – MAGDA SILVA DOS SANTOS

21 11 – JESSICA FRANCIELE DA SILVA

22 11 – GERALDINA FERNANDES DO VALLE

23 11 – MARISTELA MACHADO

24 11 – ANDREIA BONFIM FERREIRA

31 11 – LUCINALVA GOMES DE SOUZA SERAFIM

32 11 – AULENIR HOFFMANN

33 11 – VANDA DE OLIVEIRA ALVES

34 11 – CLEVERSON JOSE ROSA

41 11 – DANIELA MAURICIO

42 11 – MARENILDA GUIMARAES

43 11 – JESSICA CRISTINA TOBLER

44 11 – SHIRLEY VENCESLAU

11 12 – MAYCON RODRIGUES NUNES

12 12 – JUCARA PEREIRA

13 12 – EDNA MOURA SANTOS

14 12 – LAURA CRISTINA BONETTI

21 12 – ELIANE GERKER

22 12 – FRANCISCO EZIDIO DO NASCIMENTO

23 12 – GRASIELA DE OLIVEIRA HENNING

RUBIA KAISER
Rua Callisto 552, Jardim Paraiso CEP.89226-690
Joinville/SC

Scanned by CamScanner

24 12 – VALQUIRIA DE ESPINDOLA GREGORI

31 12 – ELIZABETH DE OLIVEIRA

32 12 – EDITE FERREIRA MARTINS

33 12 – JULIANA GOEDERT

34 12 – VIVIANE WIEST

41 12 – SILVIA LETICIA PRIETOS

42 12 – LUCIO MAURO SCHATZMANN

43 12 – MARILISE CORDOVA

44 12 – JULIANDRE OLIVEIRA DA LUZ RODRIGUES

11 13 – JESSICA OLIVEIRA DA CONCEICAO

12 13 – MARILENE DA ROZA DIAS

13 13 – ANGELA RICARDO

14 13 – GISELI MENDES

21 13 – LILIANE CAMARGO DA SILVA

22 13 – JULIANA MAIA ELI

23 13 – LUCIANA DA SILVA

24 13 – SONIA GONCALVES

31 13 – DEBORA CRISTINA GILGEN

32 13 – MARIA CRISTINA GOULART DIAS

33 13 – JOSIANE EUGENIA SCHMITZ

34 13 – TALITA BEATRIZ DOS SANTOS

41 13 – GILMARA TEICHERT DE JESUS

42 13 – SANDRA MARIA SILVA LIMA

43 13 – CINTIA RIBAS

44 13 – EDICLEIA MARQUES DE SOUZA

11 14 – ELIZETE CLEMENTE DE OLIVEIRA

12 14 – MARLI DE OLIVEIRA OUTEIRO

13 14 – SAMARINA APARECIDA DOS SANTOS MOTTA

14 14 – ROSA SUZANA DE OLIVEIRA

21 14 – VALDETE TAIT

22 14 – NEUZA DE FATIMA RIBEIRO

SINQ

RUBIA KAISER
Rua Callisto 552, Jardim Paraíso CEP.89226-690
Joinville/SC

Scanned by CamScanner

23 14 -- TEREZINHA ALVES FREITAS

24 14 – DORIVAL RASSWEILER

31 14 – SUZAN ALINE DOS SANTOS

32 14 -- FERNANDA CRISTINE DO AMARAL

33 14 – INDIANARA VANESSA BORBA ALVES

34 14 – SANDRA APARECIDA MORAES

41 14 – ROSINEIA DE SOUZA

42 14 -- CARLA ALVES

43 14 – ELISIANE DA SILVA

44 14 – CRISTIANE DOS SANTOS JACUMASSO

11 15 – FRANCINE GABRIELE VENTURI

12 15 – VANCLEIA AMBROSIO MACHADO

13 15 – ROSANE TERESINHA DE AUGUSTINHO

14 15 -- TEREZINHA APARECIDA MARCOLLA

21 15 – ANA CAROLINA PARADELLA DA CRUZ

22 15 – ABIGAIL EUNICE DE FREITAS

23 15 – ALEXANDRA GONCALVES

24 15 – ROSEMERI SCHMIDT

31 15 – CAROLAI DA SILVA

32 15 – SONIA MARIA DO AMARAL DA SILVA

33 15 – ELIANE RAQUEL DIAS SCHMITZ

34 15 – EDUARDA CRISTINE BLASIO

41 15 – ANNEMARIJA KONSTANCIJA OZOLINS CORREA

42 15 – MARLI MARTIM

43 15 – LUCIANA APARECIDA DO AMARAL

44 15 – MARIA HELENA LIMA SILVA

11 16 – VILMA GONCALVES DE OLIVEIRA

12 16 – MARISETE DA COSTA

13 16 – MARIA IZABEL DO CARMO

14 16 – VALDIRENE MAIA DOS REIS

21 16 – LILIAN CRISTINA MOREIRA

Sonaka Soares

Roberto dos Passos Junior

Luiz Gustavo de J. da S.

RUBIA KAISER
Rua Callisto 552, Jardim Paraíso CEP.89226-690
Joinville/SC

Scanned by CamScanner

22 16 – BIANCA GILGEN

23 16 – ELISETE MARIA ZANLUCA

24 16 – CLEUDETE GALLI

31 16 – ROSANGELA PETTERSEN

32 16 – CLAUDETE POLITELO

33 16 – ELIANE DA FATIMA DA SILVA DA ROSA

34 16 – ANDREIA MARTA SANTANA DE OLIVEIRA

41 16 – PRISCILA SEGER GONCALVES

42 16 – CONCEICAO APARECIDA BATISTA FLORINDO

43 16 – ADRIANA REGINA PEREIRA

44 16 – ANTONIO AUGUSTO DE PAULA

11 17 – ROSANGELA BRUDA

12 17 – FRANCISCA REJANE NUNES MARINHO

13 17 – FERNANDA DA MATTA DA CRUZ

14 17 – ANA PAULA ALVINO MAGALHAES

21 17 – FRANCINE CRISTINA VIEIRA GEREMIAS

22 17 – DORAIDE MARIA FERNANDES

23 17 – FRANCISCA CELESTE CORDEIRO

24 17 – LINDA COSTA DA SILVA

31 17 – MONICA PATRICIA ROSA

32 17 – INDIANARA BERNADETE ROECKER DE OLIVEIRA

33 17 – VANESSA DOS SANTOS

34 17 – KELLY REGINA VIEIRA MATEUS

41 17 – NEUSA ALVES DOMINGUES

42 17 – BABY BEATRIZ BORGES

43 17 – ANTONIA ALVES DE LIMA CABRAL

44 17 – MARJULIER ALBERTON

11 18 – PRISCILA MICHELE SANZON

12 18 – SUSANA CRISTINA GONÇALVES

13 18 – MARCIA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS

14 18 – MARIA MATTEI

RUBIA KAISER
Rua Callisto 552, Jardim Paraíso CEP.89226-690
Joinville/SC

Scanned by CamScanner

21 18 – CACILDA BATISTA DOS SANTOS

22 18 – DEBORA DANIELA FERREIRA DE CARVALHO

23 18 – LUCIANA DUTRA

24 18 – EVA PALHANO

31 18 – GISELE LARA SALVADOR

32 18 – JOSEFA ROSANE FERREIRA

33 18 – ROSANA RUTH PACHECO SOUSA VASCO

34 18 – CRISTIANE PACKER

41 18 – ELISETE LEMBECK DUTRA

42 18 – GENEVIEVE BERKEMBROCK SANTOS OLIVEIRA

43 18 – DAYANE APARECIDA DE ALMEIDA

44 18 – DANIELA QUINOR

11 19 – ALINE APARECIDA DE QUADROS

12 19 – ZILDA DA SILVA PARADELA DE OLIVEIRA

13 19 – SUELEN EGER

14 19 – JANAINA CHAVES CORREA

21 19 – CARINE MORINEL NERIS

22 19 – ANDRESSA FATIMA MUNSTER

23 19 – BARBARA JACINTO CAMPOS

24 19 – ADRIANA CRISTINE DE SOUZA

31 19 – SORAIA DE OLIVEIRA BARBOSA

32 19 – MARIA DE LOURDES DA SILVA DANTAS — Lorraine da S. Martins

33 19 – VERA HELENA SANTIAGO

34 19 – ORESTINA DALCIN — Orestina Dalcin

41 19 – EDUARDO ARAUJO ALVES

42 19 – VANESSA ESTEFANIA PINHEIRO

43 19 – AUREA PAULO

44 19 – BEATRIZ ELIAS

11 20 – ELIZETE VIEIRA MARTINS

12 20 – KARINE DA SILVA RAMUS

13 20 – MARLENE DA SILVA

RUBIA KAISER
Rua Callisto 552, Jardim Paraíso CEP.89226-690
Joinville/SC

Scanned by CamScanner

14 20 – RAFAEL GRETTER RAMOS	
21 20 – SUELI DOS SANTOS	
22 20 – ANDRESSA DE OLIVEIRA	
23 20 – ANDREIA APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	
24 20 – ANTONIA FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	
31 20 – ANA ELISA DE CARVALHO	
32 20 – KARINE ALVES BARRETO	
33 20 – JULIANA FRANCHINI DE OLIVEIRA	
34 20 – VALDETE DA SILVA	
41 20 – RICARDO ALEXANDRE VARGAS	
42 20 – ADRIELE DE LIMA DE SOUZA	
43 20 – JAQUELINE CERCAL MAIA	
44 20 – IVONE MARIA BATISTA	Joicarla Batista

Listando 320 unidades

RUBIA KAISER
Rua Callisto 552, Jardim Paraíso CEP.89226-690
Joinville/SC

Scanned by CamScanner

Processo 5013186-71.2025.8.24.0038/SC, Evento 1, DOCUMENTACAO8, Página 1

Registro de Imóveis Joinville

Titular: Bianca Castellar de Faria
Rua XV de Novembro, 817
Centro - Joinville - SC
www.1rijoinville.com.br
Fone: (47) 3026-5147

Livro Nº 3 **REGISTRO AUXILIAR** Ficha 01

Registro Nº 13.058 Data: 11 de agosto de 2014.

Convenção de Condomínio do Residencial Engª. Rúbia Kaiser.

CAPÍTULO I - DO OBJETO. ARTIGO 1º - Que em virtude do CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL e de PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL, DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, COM PAGAMENTO PARCELADO, com força de escritura pública, assinada, a CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-lei, nº 759, de 12.08.69, constituída pelo Decreto-lei nº 66.303, de 06.03.1970, alterado pelo Decreto-lei nº 1.259, de fevereiro de 1973 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, em nome do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, CNPJ/MF nº. 03.190.167/0001-50, fundo financeiro criado pela CEF por determinação constante do caput do Art. 2º da Lei nº. 10.188, de 12/02/2001 e respectivas alterações e pela Lei 11.977, de 07/07/2009 e, na qualidade de gestora desse Fundo, por força do parágrafo oitavo do artigo 2º e inciso VI do artigo 4º da Lei nº 10.188 de 12/02/2001, com a redação que lhe foi dado pela Lei nº 10.859, de 14/04/2004, neste ato representado por WILSON ZARPELON, brasileiro, casado, economiário, portador da carteira de identidade nº 12R1388886 SSP/SC e CPF 525.981.449-53, nos termos da procuração lavrada em notas de ofício do 2º tabelionato de Notas e Protestos de Brasília - Distrito Federal, livro 2964 folhas 58 de, Agente gestor do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, regido pela Medida Provisória n.º 459/2009 de 25/04/2009 e Medida Provisória n.º 460/2009 de 30/04/2009, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, abaixo assinado, Imóvel situado no município de Joinville/SC, contendo 45.030,00 m², situado no Distrito do Saí, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 201,90 metros frente para uma estrada particular, tendo de fundos em cada lado 223,00 metros, confrontando-se com terras de Aitel Frederico Seifert, fazendo o travessão dos fundos com 201,90 metros confrontando-se com terras de Aitel Frederico Seifert. Lotes 02, 03 e 04 do loteamento Cubatão; devidamente matriculada no 1º Registro de Imóveis de Joinville/SC, sob o nº 131.895; cujo projeto encontra-se aprovado pela Prefeitura Municipal de Joinville/SC; qual terá com área construída correspondente ou global de 34.235,32m², construiu um condomínio residencial constituído de 640 apartamentos residenciais, sendo subdivididos em "A" com 320 apartamentos residenciais e "B" com 320 apartamentos residenciais; o condomínio residencial ficou denominado "RESIDENCIAL ENGª. RÚBIA KAISER". ARTIGO 2º - As numerações, identificações e distribuição dos APARTAMENTOS, serão efetivadas da seguinte forma: DESTINAÇÃO: O empreendimento destina-se a apartamentos com fins exclusivamente residenciais. COMPOSIÇÃO: Sub-Condomínio /A: O Condomínio é constituído de 20 blocos com 4 pavimentos cada um, sendo 4

Continua no verso ...

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Joinville - Santa Catarina

Registro de Imóveis
Bianca Castellar de Faria
Oficiala
Joinville - SC

Registro de Imóveis Joinville

Titular: Bianca Castellar de Faria
Rua XV de Novembro, 817
Centro - Joinville - SC
www.1rijoinville.com.br
Fone: (47) 3026-5147

Continuação do Registro Nº 13.058 01v

apartamentos por pavimento, totalizando 320 apartamentos, área para estacionamento descoberto com 322 vagas descobertas para os apartamentos, salão de festas com churrasqueira, cx. d'água elevada, guarita, central de gás e recreação descoberta. Sub-Condomínio B: O Condomínio é constituído de 20 blocos com 4 pavimentos cada um, sendo 4 apartamentos por pavimento, totalizando 320 apartamentos, área para estacionamento descoberto com 322 vagas descobertas para os apartamentos, salão de festas com churrasqueira, cx. d'agua elevada, guarita, central de gás e recreação descoberta. BLOCOS DENOMINADOS DE: 01 A 40 Cada bloco será composto de 16 apartamentos distribuídos em 4 pavimentos cada, sendo: APTO TÉRREO: 4 apartamentos compostos de 2 dormitórios, sala, bwc social, circulação e cozinha. APTO TIPO (X3): 4 apartamentos compostos de 2 dormitórios, sala, bwc social, circulação e cozinha. O condomínio denominado "RESIDENCIAL ENGª. RÚBIA KAISER", com as características constantes nesta instituição de condomínio fica submetido ao regime instituído pela Lei nº 4.591 de 16 de dezembro de 1.964 e legislação posterior. São partes de uso comum do Condomínio e insuscetíveis de divisão ou alteração, destacadas das unidades: Sub-Condomínio A: a) O terreno com a área total de 22.515,00 m²; b) Área do salão de festas é de 114,70 m² (x2) 229,40 m²; c) Área da guarita é de 10,76 m²; d) Área da central de gás é de 9,68 m²; e) Área da Central de Lixo é de 8,14 m²; f) Área do quiosque é de 9,00 m² (x2) 18,00 m²; g) Área da cx. d'água é de 8,04 m² (x2) 16,08 m²; h) O solo, as fundações, lajes, vigas, telhado, pátios e áreas, os encanamentos de águas pluviais, os encanamentos de água, luz e força, esgotos e telefones, bem como as instalações respectivas até os pontos de intercessão com as ligações de propriedades dos comunheiros; i) Bombas, caixas d'água e seus encanamentos, cobertura ou telhado; j) As áreas de acesso e circulação, tais como: rampas, escadarias, corredores, áreas de playground integrado, recreação coberta e descoberta e jardins do térreo; k) Vagas de garagem. Sub-Condomínio B: a) O terreno com a área total de 22.515,00 m²; b) Área do salão de festas é de 114,70 m² (x2) = 229,40 m²; c) Área da guarita é de 10,76 m²; d) Área da central de gás é de 9,68 m²; e) Área da Central de Lixo é de 8,14 m²; f) Área do quiosque é de 9,00 m² (x2) 18,00 m²; g) Área da cx. d'água elevado é de 8,04 m² (x2) 16,08 m²; h) O solo, as fundações, lajes, vigas, telhado, pátios e áreas, os encanamentos de águas pluviais, os encanamentos de água, luz e força, esgotos e telefones, bem como as instalações respectivas até os pontos de intercessão com as ligações de propriedades dos comunheiros; i) Bombas, caixas d'água e seus encanamentos, cobertura ou telhado; j) As áreas de acesso e circulação, tais como: rampas, escadarias, corredores, áreas de playground integrado, recreação coberta e descoberta e jardins do térreo; k) Vagas de garagem. São partes de propriedade exclusiva de cada condômino, a respectiva unidade residencial, indicadas pela numeração correspondente, com suas instalações internas, tubulações e troncos, com as correspondentes frações ideais de terreno e partes comuns, de acordo com a seguinte

Continua na ficha 02 ...

Registro de Imóveis Joinville

Titular: Bianca Castellar de Faria
Rua XV de Novembro, 817
Centro - Joinville - SC
www.1rijoinville.com.br
Fone: (47) 3026-5147

Livro Nº 3 **REGISTRO AUXILIAR** Ficha 02

Registro Nº 13.058 Data: 11 de agosto de 2014.

discriminação: DAS UNIDADES AUTÔNOMAS, ÁREAS, LOCALIZAÇÃO E CONFRONTAÇÕES: DAS UNIDADES: Constituem Unidades autônomas de cada um dos Edifícios: DOS APARTAMENTOS: Sub-Condomínio A - Os apartamentos identificados como 11, 12, 13, 14, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44; são iguais entre si e cada um deles tem a seguinte discriminação de áreas e fração ideal de solo: Área construída privativa de 46,9600 m², área construída de uso comum de 6,5327 m², área total construída de 53,4927 m², fração ideal de solo de 0,0015625 ou quota de terreno de 70,3594 m². Sub-Condomínio B - Os apartamentos identificados como 11, 12, 13, 14, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43 e 44; são iguais entre si e cada um deles tem a seguinte discriminação de áreas e fração ideal de solo: Área construída privativa de 46,9600 m², área construída de uso comum de 6,5327 m², área total construída de 53,4927 m², fração ideal de solo de 0,0015625ou quota de terreno de 70,3594 m². LOCALIZAÇÃO DOS APARTAMENTOS (NUMERAÇÃO): BLOCOS 01 A 40: TIPO A e TIPO B - PAV. TÉRREO OU 1º PAVTO: 11, 12, 13 e 14; 1º ANDAR OU 2º PAVTO: 21, 22, 23 e 24; 2º ANDAR OU 3º PAVTO: 31, 32, 33 e 34; 3º ANDAR OU 4º PAVTO: 41, 42, 43 e 44. LOCALIZAÇÃO DOS BLOCOS: Sub-Condomínio A - Os blocos 01 e 02 estão localizados à direita de quem entra pelo condomínio pela Rua Callisto, os blocos 03 e 04 estão localizados à esquerda de quem entra pelo Condomínio pela referida Rua, sendo que os blocos 01 a 04 fazem frente à Rua Callisto. Os blocos 07, 08, 09, 10 e 16 estão localizados á direita do condomínio, os blocos 06 e 15 estão localizados no centro do condomínio, os blocos 05, 11, 12, 13 e 14 estão localizados à esquerda do Condomínio e os blocos 17, 18, 19 e 20 estão localizados no fundo de quem entra o Condomínio pela Rua Callisto. Sub-Condomínio B - Os blocos 01 e 02 estão localizados à direita de quem entra pelo condomínio pela Rua Callisto, os blocos 03 e 04 estão localizados à esquerda de quem entra pelo Condomínio pela referida Rua, sendo que os blocos 01 a 04 fazem frente à Rua Callisto. Os blocos 07, 08, 09, 10 e 16 estão localizados á direita do condomínio, os blocos 06 e 15 estão localizados no centro do condomínio, os blocos 05, 11, 12, 13 e 14 estão localizados à esquerda do Condomínio e os blocos 17, 18, 19 e 20 estão localizados no fundo de quem entra o Condomínio pela Rua Callisto. LOCALIZAÇÃO DOS APARTAMENTOS DENTRO DE CADA BLOCO: Os apartamentos dos blocos 01 a 40, localizar-se-ão: Os apartamentos de final 1 estão localizados a direta e na frente de quem entra no bloco, os apartamentos de final 2 estão localizados a esquerda e na frente de quem entra no bloco, os apartamentos de final 3 estão localizados a esquerda e nos fundos de quem entra no bloco e ao lado da escada, e os apartamentos de final 4 estão localizados a direita e nos fundos de quem entra no bloco e ao lado da escada. DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO: Sub-Condomínio A: As vagas de estacionamento descobertas e de uso comum localizar-se-ão no térreo e serão numeradas de 01 a 322. As vagas descobertas e de uso comum de n.ºs 001 a 003, 006 a 008, 011 a 015, 018 a 027, 032 a 320 são de 2,40 x 5,00m e com área de uso

Continua no verso ...

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Joinville - Santa Catarina

Registro de Imóveis Joinville

Titular: Bianca Castellar de Faria
Rua XV de Novembro, 817
Centro - Joinville - SC
www.1rijoinville.com.br
Fone: (47) 3026-5147

Continuação do Registro Nº 13.058 02v

exclusivo de 12,0000 m². As vagas descobertas e de uso comum n.ºs 004, 005, 009, 010, 016, 017, 028 a 031, são de 3,50 x 5,00m e com área de uso exclusivo de 17,5000 m² e serão destinadas para atendimento de pessoa portadora de necessidades especiais de locomoção. As vagas descobertas e de uso comum de n.ºs 321 e 322 são de 2,40 x 5,00m e com área de uso exclusivo de 12,0000 m² e serão destinadas aos visitantes do condomínio. Sub-Condomínio B: As vagas de estacionamento descobertas e de uso comum localizar-se-ão no térreo e serão numeradas de 01 a 322. As vagas descobertas e de uso comum de n.ºs 001 a 003, 006 a 008, 011 a 015, 018 a 027, 032 a 320 são de 2,40 x 5,00m e com área de uso exclusivo de 12,0000 m². As vagas descobertas e de uso comum de n.ºs 004, 005, 009, 010, 016, 017, 028 a 031, são de 3,50 x 5,00m e com área de uso exclusivo de 17,5000 m² e serão destinadas para atendimento de pessoa portadora de necessidades especiais de locomoção. As vagas descobertas e de uso comum de n.ºs 321 e 322 são de 2,40 x 5,00m e com área de uso exclusivo de 12,0000 m² e serão destinadas aos visitantes do condomínio. OBSERVAÇÃO: As vagas descobertas destinam-se à guarda de veículos de passeio de porte pequeno, com altura máxima de 1,80 metros. DO ACESSO: O acesso ao condomínio será pela rua Calisto, Jardim Paraíso, Joinville/SC. OBSERVAÇÃO: Tendo em vista que a estrutura é composta pelas lajes apoiadas em alvenaria estrutural, portanto as paredes divisórias fazem parte do conjunto de sustentação das cargas, sendo proibido a sua retirada ou qualquer modificação. A retirada ou modificação compromete a estabilidade do edifício. Parágrafo Único - Todas as unidades identificadas neste artigo destinam-se a fins residenciais. ARTIGO 3º - O CONDOMÍNIO: Fica instituído o condomínio "RESIDENCIAL ENGª. RÚBIA KAISER", que é composto além das unidades a que se refere o artigo acima deste instrumento, de uma parte de coisa de propriedade e uso comum dos proprietários das unidades autônomas, inalienáveis e indivisíveis, acessórios e indissoluvelmente ligados às unidades autônomas quais sejam: terreno em que está edificado o condomínio, fundações e estruturas de concreto armado, pisos, paredes externas, os ornamentos de fachada, as janelas, hall de entrada, corredores, circulações, escadas, compartimentos técnicos, (PC, bombas, energia, telefone etc.), rede primária de água, força e esgoto, compreendendo os ramais destinados às dependências de uso comum, condutores de águas pluviais, caixas d'água, acesso de pedestres, calçadas para pedestres, jardim externo, acesso e estacionamento para veículos, área pavimentada sobre o terreno e instalações destinadas ao funcionamento comum do condomínio, compreendendo tudo aquilo que por sua destinação ou natureza intrínseca, seja de utilidade comum. **CAPÍTULO II - DO REGIMENTO INTERNO, QUANTO AO USO, FRUIÇÃO E DESTINAÇÃO.** ARTIGO 4º - Todas as pessoas, condôminos, arrendatários e ocupantes, a qualquer título, que residem no Condomínio, suas famílias e empregados, são obrigados a cumprir, respeitar e fiscalizar a observância das disposições desta Convenção, que só poderá ser alterada no todo ou em parte,

Continua na ficha 03 ...

Registro de Imóveis Joinville

Titular: Bianca Castellar de Faria
Rua XV de Novembro, 817
Centro Joinville SC
www.1rijoinville.com.br
Fone: (47) 3026-5147

Livro Nº 3 **REGISTRO AUXILIAR** Ficha 03

Registro Nº 13.058 Data: 11 de agosto de 2014.

desde que assim fique resolvido, a qualquer tempo, por decisão dos Condôminos em Assembléia Geral Extraordinária, tomada pelo mesmo número de votos previstos para a alteração desta Convenção, devendo as modificações constar de escritura pública ou instrumento particular devidamente registrado. Parágrafo Único: São condôminos os proprietários, ou detentores de direito real sobre as unidades residenciais, promitentes compradores, cessionários ou promitentes cessionários dos direitos pertinentes à aquisição de unidades autônomas, em edificações a serem construídas, em construção ou já construídas, sendo que os arrendatários e os locatários dos imóveis não são considerados condôminos. ARTIGO 5º - Em caso de venda, doação, legado, usufruto, cessão de direitos, locação ou qualquer forma legal de transação, que importe na transferência da propriedade, ou da posse de suas respectivas unidades autônomas, os adquirentes, quer da propriedade, quer da posse, ficam automaticamente obrigados à observância de todos os dispositivos desta Convenção, ainda que nenhuma referência a esta cláusula seja feita no contrato público ou particular, pelo qual se efetive a transferência e aquisição da propriedade ou da posse. ARTIGO 6º - Os ocupantes a qualquer título, que não sejam proprietários, promitentes compradores, cessionários ou promitentes cessionários dos direitos pertinentes às unidades autônomas, não terão, perante o Condomínio, qualquer representação, salvo os arrendatários e locatários nas decisões da Assembléia que envolvam despesas ordinárias do Condomínio, caso o condômino arrendador ou locador a ela não compareça ou comparecendo, se abstenha de votar. ARTIGO 7º - São direitos de cada condômino, arrendatário ou ocupante a qualquer título, bem como seus familiares que residem no Condomínio: a) usar, gozar e dispor da sua unidade autônoma, com exclusividade e segundo suas conveniências e interesses, observadas as normas de boa vizinhança e respeitadas as disposições desta convenção, de maneira a não prejudicar igual direito dos demais condôminos, arrendatários ou ocupantes a qualquer título, assim como não comprometer a segurança, higiene e o bom nome do Condomínio; b) usar as partes e coisas comuns conforme o seu destino e sem causar dano ou incômodo aos demais condôminos ou moradores, nem obstáculo ou embaraço ao bom uso das mesmas partes por todos; c) examinar livros, arquivos, contas, balancetes, extratos bancários e documentos outros do condomínio, podendo ainda, a qualquer tempo solicitar informações ao Síndico ou Sub-Síndicos, acerca de questões atinentes à administração do condomínio; d) fazer consignar no livro de atas da Assembléia ou no livro de reclamações do condomino eventuais críticas, sugestões, desacordos ou protestos contra decisões e atos que reputem prejudiciais à boa administração do empreendimento, solicitando ao Síndico, se for o caso, a adoção das medidas corretivas adequadas; ARTIGO 8º - São deveres de cada condômino, arrendatário, ocupante a qualquer título: a) cumprir, fazer cumprir, respeitar e fiscalizar a observância do disposto nesta Convenção, nos artigos nº 1331 a 1358 do Código Civil Brasileiro (lei nº 10.406/2002) e no regimento interno, aprovado em

Continua no verso ...

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Joinville - Santa Catarina

Registro de Imóveis Joinville
Titular: Bianca Castellar de Faria
Rua XV de Novembro, 817
Centro Joinville - SC
www.1rijoinville.com.br
Fone: (47) 3026-5147

Assembléia Geral pelos titulares de direitos que representem, no mínimo, dois terços das frações ideais que compõem o Condomínio; b) concorrer na proporção fixada para sua unidade, com as despesas ordinárias necessárias à conservação, funcionamento, limpeza e segurança do Condomínio, incluindo o prêmio de seguro da unidade e partes comuns, e, ainda, com qualquer outra despesa, seja de que natureza for, desde que aprovada em Assembléia, por maioria simples dos condôminos ou moradores com direito a voto, nos termos dos artigos 6º e 34 desta Convenção; c) suportar, na mesma proporção, os ônus a que tiver ou ficar sujeito o Condomínio, em seu conjunto; d) zelar pelo asseio e segurança do Condomínio, devendo o lixo das unidades ser acondicionado em sacos plásticos perfeitamente fechados e colocados em local e horário estipulado pelo síndico, para coleta; e) exigir do síndico ou administrador as providências que forem necessárias ao cumprimento fiel da presente Convenção; f) comunicar ao síndico qualquer caso de moléstia epidêmica para fins de providências junto à Saúde Pública; g) facilitar ao síndico, ao proprietário ou seus prepostos, o acesso às unidades onde residem. Parágrafo Único: Aplicam-se aos moradores, familiares ou empregados, todas as obrigações referentes ao uso, fruição e destino das unidades e partes comuns. ARTIGO 9º - É vedado aos condôminos, arrendatários, ocupantes a qualquer título, suas famílias e empregados: a) alterar a forma, materiais, pintura, cores e tonalidades dos elementos dos componentes das fachadas, tais como, paredes, esquadrias, forros, tetos, beirais, tabeiras etc., salvo as modificações permitidas nesta Convenção e, ainda assim, desde que previamente aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, por decisão tomada nos termos do que dispõe o artigo 29 desta Convenção; b) retirar, alterar, ou substituir, por tipos diferentes, materiais de acabamentos internos da unidade residencial autônoma de que não seja proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário, sem a prévia e expressa anuência do proprietário, preservando, no caso de necessidade de obras de manutenção, as especificações originais, quer sejam de pisos, paredes, tetos, esquadrias internas, ferragens, instalações, louças e metais sanitários, etc. c) destinar a unidade autônoma de sua propriedade, ou que ocupe, bem como às partes comuns, utilização diversa da finalidade exclusivamente residencial estabelecida nesta Convenção ou usá-la de forma nociva ou perigosa ao sossego, à salubridade, à higiene e à segurança das pessoas, dos demais condôminos, arrendatários, ocupantes, suas famílias e empregados; d) instalar em qualquer dependência do Condomínio ou suas unidades autônomas, qualquer atividade comercial, cultural ou recreativa, incluindo, entre outras: hospedarias, repúblicas, oficinas, de qualquer natureza, clubes carnavalescos, agremiações ou partidos políticos, cursos ou escolas, entidades ou agremiações estudantis, laboratórios de análises químicas, enfermarias, ateliers de corte e costura, salões de beleza, cabeleireiros, manicures, instituições destinadas à prática de cultos religiosos, assim como sublocações de forma geral e qualquer outra destinação que

Continua na ficha 04

Registro de Imóveis Joinville

Titular: Bianca Castellar de Faria
Rua XV de Novembro, 817
Centro - Joinville - SC
www.1rijoinville.com.br
Fone: (47) 3026-5147

Livro Nº 3 **REGISTRO AUXILIAR** Ficha 04

Registro Nº 13.058 Data: 11 de agosto de 2014.

não a residencial; e) executar serviços de lavagem e qualquer conserto de carros, mecânica ou lanternagem, nos locais destinados à guarda dos mesmos, salvo pequenos reparos necessários a desenguiçar veículos próprios; f) usar, subarrendar, ceder ou alugar as unidades residenciais e partes comuns para fins incompatíveis com a decência e o sossego do Condomínio ou permitir a sua utilização por pessoa de maus costumes passíveis de repreensão penal ou policial, ou que, de qualquer modo ou forma, possam prejudicar a boa ordem ou afetar a reputação do Condomínio; g) remover o pó de tapetes e cortinas e outros pertences nas janelas, promovendo a limpeza de suas unidades em prejuízo das partes comuns; h) estender ou secar roupas, tapetes, toalhas e outros pertences em locais visíveis do exterior das unidades; i) violar de qualquer forma a lei do silêncio, usar aparelhos radiofônicos, alto-falantes, televisão e similares, buzinas, instrumentos de sopro, corda, percussão e quaisquer outros, em elevado som, de modo que perturbe o sossego dos condôminos e moradores vizinhos; j) promover, sem o conhecimento e anuência prévia do síndico, festas, reuniões e ensaios em suas unidades ou partes comuns, com orquestras e conjuntos musicais, quaisquer que sejam os gêneros de música; k) usar rádios transmissores e receptores que causem interferência nos demais aparelhos elétricos existentes no condomínio e de propriedade e uso dos demais condôminos e moradores; l) usar aparelhos como fogões, aquecedores e similares, do tipo que não seja a gás e a eletricidade; m) lançar papéis, cinzas, pontas de cigarro, líquidos, lixo e quaisquer outros objetos e detritos por locais e formas que não apropriados ou previstos no artigo 8º, letra "d"; n) usar toldos externos, sanefas ou equivalentes nas janelas, varandas, terraços, áreas de serviço ou amuradas; o) usar nas pias, ralos, lavatórios, vasos e demais instalações sanitárias das unidades produtos que provoquem entupimentos ou que contenham agentes corrosivos; p) deixar de reparar, no prazo de 48 horas, os vazamentos ocorridos na canalização secundária que sirva privativamente a sua unidade autônoma, bem como infiltrações nas paredes e pisos das mesmas, respondendo pelos danos que porventura ditos vazamentos e infiltrações vierem a causar à unidade autônoma de terceiros; q) gritar, conversar, discutir em voz elevada, e ainda, pronunciar palavras de baixo calão, nas dependências do Condomínio, áreas de serviço, partes comuns etc., que comprometam o bom nome do Condomínio, com violação das normas elementares da boa educação; r) permitir e realizar jogos infantis em outras partes que as destinadas aos mesmos; s) utilizar-se das pessoas a serviço do condomínio, para seus serviços particulares no horário de trabalho dos mesmos; t) guardar explosivos e inflamáveis nas unidades residenciais e dependências ou quaisquer dependências do Condomínio, queimar fogos de artifícios de qualquer natureza, ter ou usar instalações ou materiais suscetíveis que, de qualquer forma, possam afetar a saúde e a segurança dos demais moradores do Condomínio, ou de que possa resultar o aumento do prêmio do seguro; u) instalar no Condomínio rádio amador de qualquer amplitude, fios ou condutores, colocar placas, avisos, letreiros, cartazes,

Continua no verso ...

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Joinville - Santa Catarina

Registro de Imóveis Joinville
Titular: Bianca Castellar de Faria
Rua XV de Novembro, 817
Centro - Joinville - SC
www.1rijoinville.com.br
Fone: (47) 3026-5147

anúncios ou reclames na parte externa do Condomínio, prejudicando a sua estética, e ainda usar máquinas e aparelhos ou instalações que provoquem trepidações ou ruídos excessivos; v) obstruir o passeio, entrada, áreas comuns, ainda que em caráter provisório, ou utilizar algumas dessas dependências para qualquer fim que não o de trânsito; ARTIGO 10º - As disposições deste capítulo bem como aquelas constantes dos capítulos V e VI, deverão ser afixadas nas áreas comuns do Condomínio e em locais a critério do síndico. **CAPÍTULO III - DO SEGURO, DO INCÊNDIO, DA DEMOLIÇÃO, DA RECONSTRUÇÃO DOS DANOS E OBRAS.** ARTIGO 11º - O Condomínio é obrigado a proceder ao seguro do Condomínio no prazo legal, e assim mantê-lo sob as penas da lei, contra riscos de incêndio e outro sinistro que cause destruição no todo ou em parte, computando-se o prêmio nas despesas ordinárias do Condomínio, discriminando-se todas as unidades autônomas e partes comuns. Parágrafo Único: Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, como se cláusulas deste fossem, os artigos 1.357 e nº 1.358, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), cujos termos, os condôminos se obrigam a respeitar quando da ocorrência das hipóteses nele previstas. ARTIGO 12º - Os danos causados às partes comuns do Condomínio serão indenizados por quem der causa, seja condômino, ocupante a qualquer título, seus familiares ou empregados, inclusive os danos causados às partes comuns ou unidades autônomas por defeitos, má utilização ou conservação das instalações da unidade ocupada. ARTIGO 13º - Os condôminos poderão requerer ao síndico que seja providenciado o conserto da unidade daquele que não realizou os reparos necessários e que, por este motivo, vem causando danos às partes comuns e/ou unidades autônomas, devendo as despesas com o custeio da reparação ser ressarcidas pelo condômino ou ocupante responsável. ARTIGO 14º - As obras ou reparos nas unidades autônomas, deverão ser expressamente autorizadas pelo proprietário do imóvel, quando realizadas por arrendatário, locatário ou ocupante a qualquer título, devendo ser previamente comunicadas aos demais condôminos e moradores através do síndico, indicando-se o prazo das obras bem como os dias e horários de sua realização. Parágrafo único: Não serão permitidas, sob nenhuma hipótese, obras que afetem a solidez do edifício nem as que contrariem disposições legais, códigos de postura ou a presente Convenção. ARTIGO 15º - O morador, em cuja unidade forem realizadas obras, será responsável pela perfeita limpeza das áreas comuns e outros locais por onde transitarem materiais de construção ou entulhos, os quais não poderão ser depositados sem anuência do síndico, em qualquer espaço de uso comum, correndo por sua exclusiva conta e risco os ônus ou prejuízos que resultarem nas partes em razão do transporte dos mencionados materiais de construção e entulhos ou das obras propriamente ditas. ARTIGO 16º - As obras de reformas, transformações ou modificações nas unidades, ou das áreas de uso comum que interessem à harmonia das fachadas externas, internas ou laterais, bem como quaisquer outras não previstas nesta Convenção, necessitarão do

Continua na ficha 05 ...

Registro de Imóveis Joinville

Titular: Bianca Castellar de Faria
Rua XV de Novembro, 817
Centro - Joinville - SC
www.1rijoinville.com.br
Fone: (47) 3026-5147

Livro Nº 3 **REGISTRO AUXILIAR** Ficha 05

Registro Nº 13.058 Data: 11 de agosto de 2014.

voto e quorum de no mínimo 2/3 dos condôminos a ser manifestado em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, precedida, em qualquer caso, da aprovação dos Poderes Públicos competentes, observados cuidados especiais quanto ao sistema construtivo do prédio/unidade residencial ou de uso comum em razão do sistema de construção adotado, por serem paredes estruturais. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO, DO SÍNDICO, DO CONSELHO CONSULTIVO, DAS ASSEMBLÉIAS, DAS DESPESAS E DO FUNDO DE RESERVA.** ARTIGO 17º - O condomínio será administrado por um Síndico, pessoa física ou jurídica, eleito em Assembléia Geral Extraordinária dos condôminos, com mandato de no máximo 02 anos, imediatamente empossado, podendo ser reeleito em Assembléia Geral dos Condôminos; e um Conselho Consultivo composto por 3 condôminos residentes no Condomínio, com mandatos iguais ao do Síndico e eleitos por Assembléia Geral dos Condôminos; na forma desta Convenção. Parágrafo Primeiro: Enquanto o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR detiver a propriedade de, no mínimo, 2/3 das unidades autônomas, o Síndico, obrigatoriamente pessoa jurídica, será indicado e contratado pela Caixa Econômica Federal, representante daquele Fundo, com mandato de no máximo 02 anos, podendo o respectivo contrato ser renovado sucessivamente por iguais períodos; Parágrafo Segundo: Por ocasião da instalação do Condomínio, provisória ou permanente, o Síndico deverá orientar e organizar o Condomínio, obedecendo ao disposto nesta Convenção; Parágrafo Terceiro: No caso de o Síndico ser uma empresa Administradora de Imóveis, esta poderá contratar terceiros, sob sua inteira responsabilidade, para a execução dos serviços necessários, inclusive os serviços permanentes, ou conforme deliberação da Assembléia Geral dos Condôminos. ARTIGO 18º - Compete ao Síndico: a) cumprir e fazer cumprir a presente Convenção de Condomínio e Regulamento Interno, bem como executar e fazer executar as deliberações da Assembléia Geral; b) representar, ativa ou passivamente, o Condomínio perante terceiros, em Juízo e fora dele, e praticar todos os atos em defesa dos interesses comuns, nos limites fixados pela lei e por esta Convenção; c) exercer a administração interna do Condomínio no que respeita à sua vigilância, funcionamento, moralidade e segurança, bem como nos serviços que interessem aos moradores, baixar as instruções e detalhes de seus serviços, inclusive quando solicitado por escrito pela maioria simples dos condôminos, em Assembléia Geral, podendo, ressalvado o caso de empresa administradora contratada pela Caixa Econômica Federal, admitir e despedir empregados, fixando-lhes ordenados compatíveis com as funções e dentro da previsão orçamentária do exercício; d) cobrar, inclusive judicialmente, se necessário for, quotas de despesas de todos os condôminos, arrendatários e ocupantes, multas estabelecidas na Convenção, na Lei e no Regulamento Interno e as deliberações das Assembléias Gerais; e) prestar contas à Assembléia dos Condôminos e ao Conselho Consultivo das contas mensais do exercício findo, até o terceiro dia útil após o

Continua no verso ...

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Joinville - Santa Catarina

Processo 5013186-71.2025.8.24.0038/SC, Evento 1, DOCUMENTACAO8, Página 10

Registro de Imóveis Joinville
Titular: Bianca Castellar de Faria
Rua XV de Novembro, 817
Centro - Joinville - SC
www.1rijoinville.com.br
Fone: (47) 3026-5147

término do período em referência, com exibição de documentos comprobatórios; f) apresentar e submeter previamente à Assembléia Geral, no prazo de até 7 dias após sua designação, ou de até 7 dias após o término do exercício anterior, o orçamento do exercício em curso, que terá por base a data da sua posse no Condomínio, discriminando as despesas pertinentes à Administração do Condomínio e o valor da taxa de custeio mensal; g) apresentar a demonstração mensal e/ou anual das contas do Condomínio, aos condôminos, arrendatários ou ocupantes, uma vez a cada trimestre, ou menor interim, ou, ainda, quando solicitado, a documentação, ou cópia existente em arquivo; h) dentro das previsões orçamentárias efetuar a administração das despesas ordinárias, com concorrência e tomada de preços para materiais e serviços contratado, e ainda, ordenando a execução dos mesmos; i) representar o Condomínio junto às repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos sobre assuntos que disserem respeito ao Condomínio e suas partes comuns; j) advertir, verbalmente ou por escrito, o morador, seus familiares e empregados, infrator(es) de qualquer disposição da presente Convenção ou Regulamento Interno; k) juntamente com o Presidente do Conselho Consultivo, quando este existir, receber e dar quitação, em nome do Condomínio, movimentar contas bancárias do mesmo, emitindo ou endossando cheques, depositando as importâncias recebidas em pagamento, etc.; l) convocar ou coordenar reuniões informais, sem cunho deliberativo, com os moradores, arrendatários e ocupantes a qualquer título do Condomínio; m) convocar as Assembléias dos Condôminos e, conforme orientação desta, resolver os casos que, porventura, não tiverem solução prevista, expressamente, na lei ou nesta Convenção; n) dispor dos seguintes elementos para a administração, que deverão ser, obrigatoriamente, transferidos aos seus sucessores, de tudo devendo constar uma relação na ata de eleição ou designação conforme o parágrafo primeiro do artigo 17, de cada novo síndico: livro de queixas, ocorrências e sugestões, livro de atas, livro de presença nas Assembléias, fichário de empregados, livro de protocolo, livro de documentação de despesas, registro de moradores e outros que a prática aconselhar, além do arquivo de documentos de propriedade do Condomínio, como escrituras, plantas do Condomínio, etc. sendo que os livros acima, deverão ser numerados, abertos e rubricados por quem a Assembléia Geral designar; o) manter, sob sua guarda e responsabilidade, durante 5 anos, ou em caso de ação judicial, durante o tempo necessário, toda documentação relativa ao Condomínio; p) executar ou mandar executar os serviços de limpeza, conservação e reparos das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos, de segurança etc., de uso comum, ou, quando autorizado pelo proprietário, nas unidades autônomas; q) viabilizar o treinamento de equipes para orientar os moradores e empregados no salvamento e prevenção de incêndio; r) resolver os casos omissos, submetendo-os previamente às orientações da Caixa Econômica Federal e seus prepostos, nos casos em que a contratação se der nos termos do Parágrafo Primeiro do Art. 17 desta Convenção. ARTIGO 19º - As

Continua na Ficha 06 ...

Registro de Imóveis Joinville

Titular: Bianca Castellar de Faria
Rua XV de Novembro, 817
Centro - Joinville - SC
www.1rijoinville.com.br
Fone: (47) 3026-5147

Livro Nº 3 **REGISTRO AUXILIAR** Ficha 06

Registro Nº 13.058 Data: 11 de agosto de 2014.

funções administrativas poderão ser delegadas ou contratadas pelo Síndico, sob sua inteira responsabilidade, à pessoa física ou jurídica de sua confiança, mediante aprovação da Assembléia Geral dos Condôminos, cuja decisão, será tomada na forma prevista nos artigos 29 e 51. Parágrafo Único: No impedimento ocasional do Síndico, as funções de Síndico serão exercidas pelo Presidente do Conselho Consultivo, quando for o caso, sob sua inteira responsabilidade. ARTIGO 20º - Das decisões do Síndico caberá recurso para a Assembléia Geral Extraordinária dos Condôminos, convocada pelo interessado, conforme artigo 28. ARTIGO 21º - O Síndico poderá ser destituído pelo voto de 2/3 dos condôminos, em Assembléia Geral Extraordinária para esse fim especialmente convocada, conforme artigos 27 e 28, atentando-se para o disposto no artigo 51, se for o caso. ARTIGO 22º - Pelos trabalhos prestados em suas funções, o Síndico não receberá do Condomínio qualquer remuneração, exceto se for contratado, conforme dispõe o Parágrafo Segundo do Artigo 17. Parágrafo Primeiro: No caso previsto no Parágrafo Primeiro do artigo 17 e com a finalidade de cobrir os custos administrativos relativos à administração do Condomínio, a empresa Administradora contratada pela Caixa Econômica Federal, poderá receber remuneração mensal, limitada ao percentual sobre a arrecadação efetiva a título de taxa de condomínio, inclusive sobre os respectivos encargos por atraso, fixado pela CAIXA, cujo montante será rateado e cobrado com a taxa de condomínio mensal. Parágrafo Segundo: No caso de refixação pela CAIXA desse percentual, o novo índice passará imediatamente a ser aplicado para efeito do rateio. Parágrafo Terceiro: Pertencerão ao quadro de funcionários da empresa Administradora ou de terceiros, quando for este o caso, os empregados lotados no Condomínio, sendo de sua inteira responsabilidade, a contratação, a remuneração, os encargos e demais obrigações trabalhistas e providenciarias, inclusive as indenizações trabalhistas. Parágrafo Quarto: O montante mensal das despesas da empresa Administradora com seus empregados lotados no Condomínio, exceto as indenizações trabalhistas e multas, deve ser compatível com a prática de mercado e será rateado e inteiramente embutido no valor da taxa de condomínio mensal e o valor correspondente será utilizado pela Administradora exclusivamente para esse fim. ARTIGO 23º - No caso de morte, renúncia ou destituição do Síndico, assumirá a sindicância o presidente do Conselho Consultivo até a contratação ou eleição pela Assembléia Geral dos Condôminos de novo Síndico, o que deverá ocorrer no prazo de 30 dias, prorrogável por até mais 30 dias. ARTIGO 24º - O Conselho Consultivo, constituído somente quando o Fundo de Arrendamento Residencial deixar de possuir a propriedade de, no mínimo, 2/3 das frações ideais do condomínio, será composto por um presidente, um vice e um secretário, eleitos em chapa única nas Assembléias Ordinárias e terão as seguintes atribuições: a) assessorar o síndico e fiscalizar a sua ação nas soluções dos problemas que dizem respeito ao Condomínio; b) autorizá-lo a efetuar despesas extraordinárias urgentes, não previstas no orçamento ou pela Assembléia Geral

Continua no verso ...

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Joinville - Santa Catarina

Registro de Imóveis Joinville
Titular: Bianca Castellar de Faria
Rua XV de Novembro, 817
Centro - Joinville - SC
www.1rijoinville.com.br
Fone: (47) 3026-5147

Ordinária; c) emitir parecer mensal sobre as contas do síndico, conferindo-as, aprovando-as ou rejeitando-as; d) elaborar proposta de regulamento e alterações que forem necessárias para o uso das partes do Condomínio sem disposições contrárias aos preceitos desta Convenção o qual obrigará a todos os condôminos, após aprovação em Assembléia. Parágrafo Primeiro: Pelos trabalhos prestados em suas funções, os membros do Conselho Consultivo não receberão do Condomínio qualquer remuneração. Parágrafo Segundo: Enquanto não configurada a condição prescrita no caput deste artigo para a existência do Conselho Consultivo, deixam de prevalecer a funções deste que estão previstas nesta Convenção. ARTIGO 25º - A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária será realizada em conformidade com a lei pertinente e com a Convenção do Condomínio. ARTIGO 26º - Será realizada anualmente uma Assembléia Geral Ordinária dos Condôminos, findo cada exercício, sendo ela soberana para resolver todo e qualquer assunto de interesse do Condomínio, suas dependências e instalações, e que será dirigida por um presidente eleito no início dos trabalhos, ou pelo próprio Síndico, à qual caberá principalmente: a) aprovar o orçamento do ano em início; b) eleger ou destituir membros do Conselho Consultivo; c) aprovar as resoluções do Síndico e do Conselho Consultivo; d) decidir sobre assuntos de interesse geral, além das matérias inscritas na ordem do dia, exceto os relativos à modificação da Convenção do Condomínio e eleição ou destituição do síndico; e) aprovar a prestação das contas do exercício anterior apresentadas pelo Síndico. ARTIGO 27º - As Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias, dos proprietários serão realizadas mediante convocação por circular assinada pelo Síndico e colocada em local visível por todos e enviada por carta registrada ou sob protocolo, a cada condômino e com antecedência mínima de 8 dias da data fixada para a sua realização e só tratará de assuntos mencionados na pauta, o qual também indicará o dia, hora e local da reunião. ARTIGO 28º - As Assembléias Extraordinárias dos condôminos reunir-se-ão sempre que forem convocadas, a qualquer tempo, pelo Síndico ou por condôminos que representem pelo menos 1/4 das frações ideais que compõem o condomínio, mediante convocação por circular assinada, via carta registrada ou sob protocolo, com 8 dias de antecedência e com a indicação da pauta, dia, hora e local da reunião. Parágrafo Único: As reuniões serão dirigidas por uma mesa presidida pelo proprietário que for escolhido pela maioria dos presentes e secretariada por um proprietário de livre escolha do presidente eleito. ARTIGO 29º - As decisões, ressalvados os casos de quorum especial previstas nesta Convenção, como para modificação da Convenção de Condomínio e do Regimento Interno, para eleição e destituição do Síndico e outros, serão tomadas por aprovadas com a maioria simples dos votos dos presentes, (metade mais um), e com a presença mínima em primeira convocação de 2/3 dos proprietários, quites em relação às despesas e multas do Condomínio, e em segunda convocação com qualquer número, realizando-se esta 1/2 hora após a determinada para a primeira. Parágrafo Único: Ficarão obrigados

Continua na folha 07 ...

Registro de Imóveis Joinville

Titular: Bianca Castellar de Faria
Rua XV de Novembro, 817
Centro - Joinville - SC
www.1rijoinville.com.br
Fone: (47) 3026-5147

Livro Nº 3 **REGISTRO AUXILIAR** Ficha 07

Registro Nº 13.058 Data: 11 de agosto de 2014

também a respeitar as deliberações os que não comparecerem à reunião, ainda que ausente do domicílio. ARTIGO 30º - As decisões referentes às modificações desta Convenção e à destituição do Síndico, só poderão ser tomadas em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, pelo quorum de 2/3 dos condôminos, inclusive os não quites com o Condomínio, e pelo voto de no mínimo 2/3 dos presentes. ARTIGO 31º - Enquanto o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR for proprietário de no mínimo 2/3 das unidades do Condomínio, esta Convenção somente poderá ser alterada por iniciativa da Caixa Econômica Federal, na qualidade de representante do FAR, ou mediante encaminhamento de proposta de alteração, devidamente justificada, cuja análise e deliberação caberá àquela empresa pública. ARTIGO 32º - As decisões das Assembléias Gerais dos condôminos serão registradas em atas no livro próprio, lavradas pelo secretário da mesa que dirigir a reunião respectiva, cujas folhas serão rubricadas pelo presidente da Assembléia, cujas atas deverão ser assinadas por todos os componentes da mesa. Parágrafo Único: As deliberações da Assembléia devem ser comunicadas pelo Síndico, no prazo de até 8 dias a contar da data da Assembléia, e aplicam-se obrigatoriamente a todos os condôminos e moradores do Condomínio. ARTIGO 33º - Os proprietários poderão fazer-se representar nas reuniões por procuradores com poderes gerais e bastantes para legalmente praticar os atos necessários e contrair obrigações, devendo o instrumento de procuração ter firmas reconhecidas e ser apresentado no início da Assembléia. ARTIGO 34º - A cada unidade do Condomínio corresponde um voto, sendo que os condôminos em atraso no pagamento das quotas que lhes couberem nas despesas de condomínio, assim como das multas que lhes tenham sido impostas, não poderão tomar parte nas deliberações. Parágrafo Primeiro: Os votos dos inadimplentes, na forma do caput deste artigo, por ventura existentes serão considerados nulos, salvo a hipótese prevista no artigo 30. Parágrafo Segundo: Se a unidade pertencer a mais de um proprietário, deverá ser designado dentre eles, um, mediante mandato especial para representá-lo perante o Condomínio, sob pena de suspensão temporária do exercício dos direitos e vantagens assegurados pela presente Convenção. ARTIGO 35º - Cada condômino, ou, em seu lugar e por força de disposição contratual expressa, o arrendatário ou ocupante a qualquer título, concorrerá para as despesas de condomínio, devidamente aprovadas na forma desta Convenção, de acordo com o orçamento fixado para o exercício, recolhendo as respectivas quotas até o 5º dia útil de cada mês, ou na data de vencimento das respectivas taxas de arrendamento. Parágrafo Primeiro: Somente os condôminos concorrem com suas respectivas quotas de rateio, para o custeio das despesas extraordinárias. Parágrafo Segundo: A quota parte correspondente a cada condômino, para rateio das despesas mencionadas no presente artigo e no parágrafo anterior, será de 1/54 para cada unidade. ARTIGO 36º - São consideradas despesas ordinárias as necessárias à administração do condomínio, às quais corresponderão a uma taxa mensal de

Continua no verso ...

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Joinville - Santa Catarina

Registro de Imóveis Joinville
Titular: Bianca Castellar de Faria
Rua XV de Novembro, 817
Centro Joinville SC
www.1rijoinville.com.br
Fone: (47) 3026-5147

custeio, de responsabilidade de todos os condôminos, arrendatários ou ocupantes a qualquer título, conforme artigo 35, tais como, entre outras: a) remuneração mensal da administradora de imóveis para cobrir seus custos administrativos relativo à administração do condomínio; b) salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais de pessoal alocado exclusivamente para execução de serviços de manutenção, limpeza e vigilância do condomínio; c) consumo de água, coleta de esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum e autônomas, quando não possuírem registros individuais de consumo; d) indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de pessoal alocado exclusivamente para execução de serviços de manutenção e vigilância do condomínio ocorridas em data posterior ao início do contrato de arrendamento, exceto quando for aplicado o previsto no parágrafo terceiro do artigo 17; e) limpeza, manutenção e conservação das instalações e dependências de uso comum; f) manutenção e conservação das instalações físicas e equipamentos elétricos, mecânicos, de segurança, esporte e lazer de uso comum; g) manutenção e conservação (limpeza, lubrificação e manutenção) de bombas hidráulicas, caixas d'água, registros, relógios e instalações de esgotamento sanitário; h) pequenos reparos em equipamentos e instalações elétricas de uso comum que, rateados, custem menos de 50% da taxa de custeio do condomínio; i) pequenos reparos em equipamentos e instalações hidráulicas de uso comum, como troca de torneiras e canos com vazamento, que, rateados, importem em menos de 50% da taxa de custeio do condomínio; j) manutenção e conservação de móveis e decoração das áreas comuns - pequenos consertos, troca de tecido danificado dos sofás etc.; k) manutenção de jardim, como poda, adubo, jardineiros etc.; l) manutenção e conservação de instalações e equipamentos de intercomunicação, como porteiro eletrônico e interfone; m) manutenção e conservação de antena coletiva; n) recarga e manutenção de extintores de incêndio, inclusive a pintura anti-corrosiva que deve ser efetuada periodicamente; o) rateio para pagamento de furto de bens do condomínio; p) reposição total ou parcial de fundo de reserva, no montante utilizado no custeio ou complementação das despesas ordinárias, salvo, se tais despesas ocorreram em data anterior ao início do contrato de arrendamento; q) rateios de déficit nas contas do condomínio, ocasionadas pelo uso dos recursos para despesas ordinárias; r) cópias reprográficas, manutenção de conta bancária, correios para envio de correspondências de interesse dos condôminos; s) outras despesas relativas a serviços rotineiros de manutenção e conservação e que não acrescem em nada à aparência do prédio ou à sua estrutura; t) tudo o mais que interesse ou tenha relação com as partes comuns ou que os condôminos deliberem fazer como interesse coletivo. ARTIGO 37° - São consideradas despesas extraordinárias as que não se referem a gastos rotineiros de manutenção do empreendimento, nem são necessárias para a administração do condomínio, às quais corresponderão a uma taxa extraordinária conforme parágrafo primeiro do artigo 35, tais como, entre outras: a) obras de reformas ou acréscimos

Continua na ficha 08 ...

Registro de Imóveis Joinville
Titular: Bianca Castellar de Faria
Rua XV de Novembro, 817
Centro - Joinville - SC
www.1rijoinville.com.br
Fone: (47) 3026-5147

Livro Nº 3 **REGISTRO AUXILIAR** Ficha 08

Registro Nº 13.058 Data: 11 de agosto de 2014.

que interessem à estrutura integral do imóvel; b) pinturas de fachadas e empenas, das esquadrias e janelas da parte externa, das paredes internas das áreas comuns, dos poços de aeração e iluminação; c) reforma de pisos e telhados e impermeabilização; d) consertos na rede e em componentes elétricos de uso comum que, rateados, importem em mais de 50% da taxa de custeio do condomínio; e) consertos em equipamentos e instalações hidráulicas de uso comum que, rateados, importem em mais de 50% da taxa de custeio do condomínio; f) troca ou aquisição de extintores de incêndio; g) instalações e reparos de vulto ou reforma em equipamentos de segurança e de incêndio, telefonia, intercomunicação, esporte e lazer; h) decoração e paisagismo nas partes de uso comum, exceto sua manutenção; i) seguros de DFI e de Manutenção de Imóveis; j) indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de pessoal alocado exclusivamente para execução de serviços de manutenção e vigilância do condomínio ocorridas em data anterior ao início do contrato de arrendamento, exceto quando for aplicado o previsto no parágrafo terceiro do artigo 17; k) constituição de fundo de reserva, conforme decisão de assembléia geral dos condôminos; l) outras despesas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício. ARTIGO 38º - As despesas extraordinárias deverão ser submetidas à aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, na forma prevista nessa Convenção. Parágrafo Único: O limite para os gastos extraordinários fica fixado em até 50% da Arrecadação de taxas de condomínio do mês imediatamente anterior. ARTIGO 39º - As obras que interessarem à estrutura integral do Condomínio, terão seus custos rateados entre todos os proprietários, na proporção das respectivas frações ideais a que lhes pertencem, desde que previamente aprovadas pela Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, observando-se o que determinam os artigos 29 e 51. ARTIGO 40º - A renúncia de qualquer condômino, arrendatário ou ocupante, de seus direitos, em hipótese alguma valerá como escusa para exonerá-la do cumprimento de seus deveres e principalmente, do pagamento dos encargos a que ficar obrigado. ARTIGO 41º - As despesas com remoção de coisas e objetos depositados em partes comuns serão cobradas do respectivo proprietário, arrendatário ou ocupante da unidade responsável, podendo ainda, o síndico impor multa estabelecidas no artigo 47. ARTIGO 42º - O condômino, arrendatário ou ocupante que agravar as despesas comuns do Condomínio com instalações de uso pessoal, suportará isoladamente o excesso correspondente. ARTIGO 43º - Quando se verificar qualquer dano nas partes comuns e apurando-se que o mesmo não foi causado por qualquer condômino, arrendatário, ocupante, e seus familiares ou seus empregados e visitantes, ou ainda, não sendo possível determinar o causador, o Síndico mandará executar os reparos e os custos correrão por conta dos condôminos, arrendatários ou ocupantes, na forma desta Convenção. ARTIGO 44º - O Fundo de Reserva somente será constituído quando, no mínimo, 2/3 das frações ideais do condomínio não pertencerem ao FAR e será composto das seguintes

Continua no verso ...

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Joinville - Santa Catarina

Registro de Imóveis Joinville
Titular: Bianca Castellar de Faria
Rua XV de Novembro, 817
Centro - Joinville - SC
www.1rijoinville.com.br
Fone: (47) 3026-5147

parcelas: a) pelos juros moratórios e multas previstas nesta Convenção, exceto a parcela de que trata o artigo 22 (remuneração da Administradora); b) pelo saldo do orçamento verificado no fim de cada exercício; c) 5% das taxas de custeio mensais a ser cobrado juntamente com as contribuições para as despesas comuns, percentual este que a elas devem ser acrescidas destacadamente quando da aprovação da previsão orçamentária. ARTIGO 45º - As parcelas referentes ao Fundo de Reserva serão aplicadas de acordo com decisão tomada em Assembléia Geral Extraordinária dos Condôminos, na forma desta Convenção. ARTIGO 46º - Os saldos do fundo de reserva, sempre que possível, destinar-se-ão à cobertura dos gastos extraordinários não previstos no orçamento ou não autorizados por Assembléia por verba própria a ser arrecadada. **CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES.** ARTIGO 47º - A falta de cumprimento ou inobservância de qualquer dos artigos desta Convenção e do Regimento Interno, tornará o infrator passível de notificação de advertência escrita pelo síndico que, se não atendida no prazo nela especificado, será convertida em multa equivalente a 50% da taxa de custeio do condomínio vigente atribuídas à sua unidade, além da obrigação de reparar os danos causados ao condomínio, demais moradores ou terceiros, abster-se da prática do ato, e, quando for o caso, a desfazer a obra irregular, sem prejuízo das demais conseqüências civis e criminais de seu ato. Parágrafo Primeiro: Na hipótese de reincidência de infrações a esta Convenção, a multa determinada no caput deste artigo será acrescida de 50%, totalizando 100%. Parágrafo Segundo: A multa por transgressões de obrigações condominiais não relacionadas à impontualidade no pagamento de taxa de custeio do condomínio, deve ser cobrada em separado e vence na data seguinte de vencimento da taxa de custeio de condomínio, aplicando-se os mesmos encargos por atraso em caso de impontualidade. Parágrafo Terceiro: Cabe ao Síndico, com autorização judicial, mandar desmanchar a obra irregular, à custa do transgressor, se este não a desfizer no prazo que lhe for estipulado. ARTIGO 48º - Caso haja a necessidade de se recorrer ao poder judiciário para a cobrança de qualquer contribuição, multa, juros, ou outro valor previsto nesta Convenção, serão devidas também as custas judiciais e honorários advocatícios despendidos pelo condomínio. ARTIGO 49º - O condômino que não pagar a sua contribuição condominial até a data de vencimento, fica sujeito a: a) atualização monetária do débito pelo índice de atualização aplicado aos depósitos do FGTS, ou outro indicado pela Caixa Econômica Federal ou pela Assembléia Geral, no caso de atraso por período igual ou superior a 6 meses; b) juros moratórios de 1% ao mês "pró-rata die" sobre o débito atualizado, se for o caso; c) multa de 10% sobre o débito atualizado, se for o caso. ARTIGO 50º - A tolerância quanto a alguma demora, atraso ou omissão no cumprimento de qualquer das obrigações ajustadas neste instrumento, ou não aplicação, na ocasião oportuna, das combinações dele constantes, não importam em novação ou cancelamento das penalidades, as quais poderão ser aplicadas a qualquer tempo, caso permanecerem as suas causas. Fica outrossim, entendido que a ocorrência de tolerância não implica

Continua na ficha 09 ...

Registro de Imóveis Joinville
Titular: Bianca Castellar de Faria
Rua XV de Novembro, 817
Centro - Joinville - SC
www.1rijoinville.com.br
Fone: (47) 3026-5147

Livro N° 3 **REGISTRO AUXILIAR** Ficha 09

Registro Nº 13.058 Data: 11 de agosto de 2014.

em precedentes, novação ou modificação de qualquer das condições ou artigos desta Convenção, os quais permanecerão íntegros e em pleno vigor, como se nenhum favor houvesse intercorrido. **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.** ARTIGO 51° - Enquanto o Fundo de Arredamento Residencial - FAR detiver a propriedade de, no mínimo, 2/3 das unidades autônomas do Condomínio, as atribuições e deliberações previstas nesta Convenção para a Assembléia Geral serão tomadas de forma unilateral e exclusiva pela Caixa Econômica Federal, através de seus prepostos, na condição de representante legal do FAR. Parágrafo Único: Quando deixar de possuir a maioria qualificada de 2/3 da propriedade das unidades autônomas, o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR estará representado nas Assembléias Gerais dos Condôminos pela Caixa Econômica Federal, seus prepostos ou quem esta indicar, com o número de votos nas decisões proporcionais ao número de unidades autônomas que possuir. ARTIGO 52° - Visando preservar a harmonia e a segurança do Condomínio até a entrega do Empreendimento, a administração do Condomínio será feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, incluindo a indicação do síndico. ARTIGO 53° - A eventual concessão de algum direito especial a determinado condômino, arrendatário ou ocupante, será sempre a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo. ARTIGO 54° - As chaves das casas de máquinas e demais dependências comuns do Condomínio, tais como: guarita, armários, e/ou cômodo para medidores, correios e telefones ficarão sempre em local designado pelo Síndico, que guardará, ainda, duplicatas de tais chaves, para uso em caso de emergência. ARTIGO 55° - Os quadros medidores de luz, telefone e água, por sua natureza devem estar sempre livres e desimpedidos, sendo vedado a qualquer dos moradores impedir o livre acesso do Síndico, seus prepostos autorizados e funcionários das empresas concessionárias aos mesmos. ARTIGO 56° - É vedada a entrada nas dependências do Condomínio, de entregadores, corretores, agenciadores, cobradores, ofertantes de coisas ou serviços, vendedores ambulantes, solicitantes e pedintes de qualquer natureza, pessoas com o fim de angariar donativos e misteres semelhantes, compradores de coisas usadas, jornais, garrafas, etc. O ingresso de qualquer pessoa estranha ao Condomínio só será permitido com a anuência do condômino, arrendatário ou ocupante visitado. ARTIGO 57° - O Condomínio não se responsabiliza por acidentes ou roubos de objetos, de veículos de transporte de qualquer natureza, tais como, automóveis, motocicletas, bicicletas etc., e/ou de seus acessórios, na garagem ou estacionamento do Condomínio. ARTIGO 58° - Incumbe ao zelador, porteiros, vigias e serventes, na qualidade de prepostos do Síndico, fiscalizar o fiel cumprimento do Regulamento Interno. ARTIGO 59° - Os condôminos se obrigam a fazer constar dos contratos de locação ou qualquer outro instrumento que importe na cessão a terceiros, do domínio, posse, direito ou uso das unidades autônomas, a obrigação do fiel cumprimento desta Convenção de Condomínio e do Regimento Interno, dando ciência ao Síndico, por

Continua no verso ...

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Joinville - Santa Catarina

Bianca Castellar de Faria
Oficiala

Registro de Imóveis Joinville
Titular: Bianca Castellar de Faria
Rua XV de Novembro, 817
Centro - Joinville - SC
www.1rijoinville.com.br
Fone: (47) 3026-5147

Continuação do Registro Nº 13.058 09v

escrito, no prazo de 10 dias. ARTIGO 60º - A esta Convenção ficarão sujeitos quaisquer futuros condôminos, proprietários ou outros que, a qualquer título, sejam investidos na posse, uso e gozo das unidades autônomas do Condomínio, bem como seus herdeiros e sucessores, zelando pelo seu fiel cumprimento. ARTIGO 61º - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da jurisdição da localidade onde se encontra o empreendimento, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir qualquer ação ou dúvida que, direta ou indiretamente, decorram da presente Convenção. Joinville/SC, 3 de junho de 2014. Protocolo: 261.366, 22 de Julho de 2014. Emolumentos: R$ 32,50. Selo de fiscalização: DNP10604-MKLH.
Escrevente Substituta: Lidiane Hepp

Processo 5013186-71.2025.8.24.0038/SC, Evento 1, DOCUMENTACAO9, Página 1

MUNDO FIDC - JOINVILE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 4

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
CNPJ: 20.895.383/0001-10
Vencimento: 10/11/2019

TOTAL OPERAÇÃO	**59923.39 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**8988.51 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**49366.88 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **49352.88**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 5

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A

CNPJ: 20.895.383/0001-10

Vencimento: 10/12/2019

TOTAL OPERAÇÃO	**59638.92 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**8945.84 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**49125.08 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **49111.08**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 6

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A

CNPJ: 20.895.383/0001-10

Vencimento: 10/01/2020

TOTAL OPERAÇÃO	**58340.62 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**8751.09 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**48021.53 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **48007.53**

TITULOS CEDIDOS

BENEFICIÁRIO	PAGADOR	VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 11 VILMA REGINA RAMOS	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 12 MARIA DE FATIMA CAMILO	1/10/2020	R$ 200.52
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 13 FABIANA FABRICIO JULIAO	1/10/2020	R$ 200.24
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 14 ADRIANA COELHO DA SILVA	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 21 LORDITE DA SIKVA MOREIRA	1/10/2020	R$ 212.72
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 22 DOLORES XAVIER	1/10/2020	R$ 209.69
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 23 AILTON JOSE CERQUEIRA JUNIOR	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 24 GEOVANI MOURLI MAIA	1/10/2020	R$ 239.00
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 31 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1/10/2020	R$ 227.20
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 32 SARA ANTONINA FERREIRA KIRST	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 33 LIRIA DE JESUS FURTADO	1/10/2020	R$ 207.72
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 34 MARIA DAS GRACAS CERON	1/10/2020	R$ 210.26
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 41 MARLETE JACQUES TAVARES	1/10/2020	R$ 205.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 42 JORGE JAIR BORBA	1/10/2020	R$ 200.23
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 43 MIRIA GONCALVES DE SOUZA	1/10/2020	R$ 199.62
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 44 MARIA DO CARMO TORRENS	1/10/2020	R$ 213.64
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 11 ZELINDA PONOMARENCO	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 12 MARIA RUBIA COPPI	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 13 CICERA RITA DE FREITAS SOUSA	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 14 BRUNA BITENCOURT	1/10/2020	R$ 207.11
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 21 DUCELENE APARECIDA GRANDO	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 22 TEREZA DE JESUS YAGAS	1/10/2020	R$ 232.61
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 23 LUCIANA BRESIANI	1/10/2020	R$ 196.73
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 24 TANIA REGINA COSTA	1/10/2020	R$ 195.53
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 31 ELAINE SCHMOLLER	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 32 IRACI PIMENTEL RODRIGUES	1/10/2020	R$ 219.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 33 EDINA BATISTA DE SIQUEIRA	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 34 LUIZA MAUESKI	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 41 MARCOS ANTONIO SCHAMNE	1/10/2020	R$ 201.56
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 42 ANDREIA MARQUARDT CATARINA	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 43 JOICE CRISTINA BAUMMER	1/10/2020	R$ 232.87

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 44 FERNANDA KULCHESKY	1/10/2020	R$ 259.12
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 11 JOAO MARIA DE RAMOS	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 12 DULCE VELOSO DE SOUZA	1/10/2020	R$ 216.66
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 13 REGINA DOS SANTOS	1/10/2020	R$ 253.66
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 14 WANDIRA LURDES DA SILVA	1/10/2020	R$ 222.55
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 21 PAMELA SALES DE ALMEIDA	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 22 PRISCILA DE MOURA TIMOTIO	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 23 ARIAUDINA DE OLIVEIRA	1/10/2020	R$ 219.00
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 24 KARLA FERNANDA DE OLIVEIRA	1/10/2020	R$ 210.26
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 31 ROSELI CEARA DA COSTA	1/10/2020	R$ 247.37
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 32 FERNANDA REI BUENO	1/10/2020	R$ 253.11
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 33 IZALTINA MARTINS	1/10/2020	R$ 197.29
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 34 FRANCIELY CRISTINA SIMOES MOREIRA	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 41 BERENICE DE PAULA	1/10/2020	R$ 206.72
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 42 DAMIR DE ALMEIDA	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 43 ADEMIR MACHADO	1/10/2020	R$ 223.99
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 44 SABRINA DEISE MULLER	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 11 MARLEIDE FERREIRA SANTOS	1/10/2020	R$ 214.23
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 12 THAIS FERNANDA DE BONFIM	1/10/2020	R$ 209.04
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 13 CLAUDINO AMARO	1/10/2020	R$ 206.65
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 14 MELISSA CARICIANE SOARES	1/10/2020	R$ 223.14
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 21 LENIR DE ALMENAU HOEPFNER	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 22 GRACIELA SCHMIDT	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 23 OLINDA HOFF	1/10/2020	R$ 212.29
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 24 ALICE AXT	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 31 ROSALINA MELLO	1/10/2020	R$ 197.75
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 32 IRACI DE JESUS BATISTA DOS ANJOS FAES	1/10/2020	R$ 207.71
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 33 SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 34 IVONE RODRIGUES TRINDADE DA CRUZ	1/10/2020	R$ 203.98
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 41 BELONI BONETTI	1/10/2020	R$ 205.37
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 42 MARILISE DE RAMOS	1/10/2020	R$ 216.59
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 43 GEILA DOS SANTOS	1/10/2020	R$ 215.07
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 44 CLARICE BAGATOLI	1/10/2020	R$ 199.39
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 11 RUTH CIAMPONE DE LIMA	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 12 IRACEMA ALVES MACHADO MIRANDA	1/10/2020	R$ 223.20
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 13 EUNICE MOREIRA DE CAMPOS DO AMARAL	1/10/2020	R$ 238.19
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 14 LUIZA BATISTA VALTER	1/10/2020	R$ 215.34
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 21 MARLY APARECIDA DA ROCHA	1/10/2020	R$ 211.88
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 22 MARLENI TAVARES VIEIRA	1/10/2020	R$ 205.47
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 23 MARISTELA TERTULIANO DE PAULA	1/10/2020	R$ 247.71
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 24 MARIA RAMOS VIEIRA	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 31 IVONETE DE MELLO	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 32 CHELLEN BRUNA CORDEIRO SCHWUARTEZ	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 33 MARISA DE MENEZES	1/10/2020	R$ 232.09
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 34 ELIANE ROSA DOS SANTOS	1/10/2020	R$ 246.06
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 41 DAVI DA LUZ	1/10/2020	R$ 226.95
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 42 ANDRESSA CARIM FACHINI DE SOUZA	1/10/2020	R$ 207.21
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 43 LEONICE DONZILIA SOARES	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 44 LUCIMARA BORGES	1/10/2020	R$ 200.08
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 11 ELENIR SALETE COSTA	1/10/2020	R$ 208.58
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 12 ANELISE CRISTINA DE OLIVEIRA	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 13 RODRIGO EDUARDO ARAUJO	1/10/2020	R$ 243.04
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 14 SIMONI ELUIZA DO PRADO	1/10/2020	R$ 205.14
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 21 ELAINE CRISTINA DA SILVA	1/10/2020	R$ 212.69
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 22 ROSANE TERESINHA ADRIANO	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 23 LAURA DE FATIMA ANASIA MARTINS	1/10/2020	R$ 240.31
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 24 MARCIANA IZIDORO VELHO	1/10/2020	R$ 208.85
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 31 ROSEMARI DE LOURDES DIAS	1/10/2020	R$ 199.83
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 32 MARIA GECINA PINHEIRO	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 33 LIGIANE ROSA CARDOSO	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 34 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1/10/2020	R$ 209.81
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 41 VANESSA TAMANINI	1/10/2020	R$ 216.31
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 42 DINORAH FAUSTO	1/10/2020	R$ 219.81
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 43 SIMONE DE SOUZA LOURENTINO	1/10/2020	R$ 206.37
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 44 MARIA ELISIA PINTO	1/10/2020	R$ 195.50

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 11 ZILDA DOS SANTOS FURTATO	1/10/2020	R$ 220.67
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 12 MARLENE RITA DA SILVA	1/10/2020	R$ 207.81
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 13 MARIA DARCI NUNES	1/10/2020	R$ 221.91
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 14 JOAO DA LUZ MACIEL	1/10/2020	R$ 230.59
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 21 ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA	1/10/2020	R$ 195.73
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 22 MAYSA CRISTIAN VIEIRA	1/10/2020	R$ 214.69
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 23 LUISA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	1/10/2020	R$ 238.84
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 24 ADRIANA APARECIDA DA CUNHA CORREA	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 31 REGIANE APARECIDDA EGER GRABSKI	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 32 SELITA MACHADO MASS	1/10/2020	R$ 244.69
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 33 CLEUSADETE DE CASSIA EVANGELISTA	1/10/2020	R$ 212.32
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 34 JOSELEINE DA SILVA	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 41 LUCIANO MARTINS DA SILVA	1/10/2020	R$ 220.82
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 42 SILVALINA BRANCHER	1/10/2020	R$ 214.52
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 43 LUCIANO MARTINS DA SILVA	1/10/2020	R$ 204.33
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 44 ANDERLITA ANDERSEN	1/10/2020	R$ 223.85
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 11 JENAINA DOS SANTOS	1/10/2020	R$ 215.87
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 12 LIDIA EMILIA GERKER	1/10/2020	R$ 212.68
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 13 CLEIMIMARA PEREIRA DA ROSA	1/10/2020	R$ 213.75
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 14 ELIEL JOSE BARBOSA	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 21 CEZARINA INGRACIA DOS SANTOS	1/10/2020	R$ 232.87
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 22 DIVA DA SILVA	1/10/2020	R$ 198.93
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 23 DAYANE FRANCIELE MARTINS	1/10/2020	R$ 215.56
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 24 NOELI SCHMITZ BERNARDES	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 31 ADELINA DE FATIMA DOS REIS	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 32 REJANE BEATRIZ CAETANO ROSA	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 33 ROSINEIDE PELLENS	1/10/2020	R$ 212.75
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 34 VANESSA CHAVES DE OLIVEIRA	1/10/2020	R$ 201.57
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 41 ELIZABETH GURSKI CALIXTO	1/10/2020	R$ 199.32
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 42 SILVANA APARECIDA DA MAIA MACANEIRO	1/10/2020	R$ 195.60
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 43 FERNANDA CRISTINA DA SILVA	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 44 MARY RAQUEL NUNES DE ARAUJO	1/10/2020	R$ 216.80
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 11 SOLANGE MOREIRA MIKOTA	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 12 KELLEN CRISTINA MARTINS SOMOSKOVE	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 13 ELIANE DIAS DE SOUZA	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 14 OLIVIA DE BORBA	1/10/2020	R$ 221.45
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 21 AGDA MELLO DE OLIVEIRA	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 22 NILZA DE ALMEIDA	1/10/2020	R$ 196.23
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 23 STEFANE SARA TRENTO CARDOSO	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 24 MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIRA	1/10/2020	R$ 224.44
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 31 ANALIA DOS SANTOS	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 32 SARA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	1/10/2020	R$ 200.21
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 33 RENATA CORREA	1/10/2020	R$ 220.28
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 34 ANDRESSA CRISTINA DE SOUZA	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 41 JANEIDE DOS SANTOS ALVES	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 42 PRISCILA FLOR DA SILVA	1/10/2020	R$ 224.21
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 43 PATRICIA DE OLIVEIRA	1/10/2020	R$ 218.13
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 44 ADRIANA BUENON	1/10/2020	R$ 205.74
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 11 ALESSANDRA AMARO	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 12 FABIANA FIGUEREDO DOS SANTOS	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 13 JOSISLAINE DE SOUZA	1/10/2020	R$ 213.57
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 14 ROSILMA DA ROCHA FERREIRA	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 21 FABIANE PRAXEDES DA SILVA	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 22 ADEMAR DE MOURA	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 23 EDNA DE SOUZA LAURINDO	1/10/2020	R$ 218.77
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 24 EDNA OLIVEIRA DA SILVA	1/10/2020	R$ 197.73
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 31 JULIANA APARECIDA CHISSEL	1/10/2020	R$ 212.55
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 32 BRUNA PACHER	1/10/2020	R$ 215.09
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 33 ROSANE RODRIGUES	1/10/2020	R$ 210.48
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 34 CHARLENE COSTA FERNANDES GARCETE	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 41 MARIA DORCILIA DE FRANCA	1/10/2020	R$ 207.60
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 42 CARLA MARLENE PEREIRA CONSENSO	1/10/2020	R$ 222.67
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 43 VANESSA CORDEIRO DA ROSA	1/10/2020	R$ 208.34
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 44 KELI APARECIDA ALVES SOARES	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 11 AURORA CANDIDA CISCON	1/10/2020	R$ 228.76

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 12 EVELIZE GONCALVES	1/10/2020	R$ 239.99
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 13 DARCI MARA DOS SANTOS RAMOS	1/10/2020	R$ 232.87
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 14 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 21 JESSICA FRANCIELE DA SILVA	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 22 GERALDINA FERNANDES DO VALLE	1/10/2020	R$ 212.40
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 23 MARISTELA MACHADO	1/10/2020	R$ 204.58
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 24 ANDREIA BONFIM FERREIRA	1/10/2020	R$ 222.20
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 31 LUCINALVA GOMES DE SOUZA SERAFIM	1/10/2020	R$ 241.24
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 32 AULENIR HOFFMAN	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 33 VANDA DE OLIVEIRA ALVES	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 34 CLEVERSON JOSE ROSA	1/10/2020	R$ 227.97
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 41 DANIELA MAURICIO	1/10/2020	R$ 195.90
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 42 MARENILDA GUIMARAES	1/10/2020	R$ 202.12
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 43 JESSICA CRISTINA TOBLER	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 44 SHIRLEY VENCESLAU	1/10/2020	R$ 234.53
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 11 MAYCON RODRIGUES NUNES	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 12 JUCARA PEREIRA	1/10/2020	R$ 201.04
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 13 EDNA MOURA SANTOS	1/10/2020	R$ 202.08
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 14 LAURA CRISTINA BONETTI	1/10/2020	R$ 210.86
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 21 ELIANE GERKER	1/10/2020	R$ 199.73
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 22 FRANCISCO EZIDIO DO NASCIMENTO	1/10/2020	R$ 235.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 23 GRASIELA DE OLIVEIRA HENNING	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 24 VALQUIRIA DE ESPINDOLA GREGORI	1/10/2020	R$ 217.12
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 31 ELIZABETH DE OLIVEIRA	1/10/2020	R$ 223.16
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 32 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 33 JULIANA GOEDERT	1/10/2020	R$ 195.51
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 34 VIVIANE WISEST	1/10/2020	R$ 207.40
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 41 SILVIA LETICIA PRIETOS	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 42 LUCIO MAURO SCHATZMANN	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 43 MARILISE CORDOVA	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 44 JULIANDRE OLIVEIRA DA LUZ RODRIGUES	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 11 JESSICA OLIVEIRA DA CONCEICAO	1/10/2020	R$ 211.16
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 12 MARILENE DA ROZA DIAS	1/10/2020	R$ 222.05
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 13 ANGELA RICARDO	1/10/2020	R$ 215.19
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 14 GISELI MENDES	1/10/2020	R$ 224.59
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 21 LILIANE CAMARGO DA SILVA	1/10/2020	R$ 228.58
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 22 JULIANA MAIA ELI	1/10/2020	R$ 231.47
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 23 LUCIANA DA SILVA	1/10/2020	R$ 223.04
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 24 SONIA GONCALVES	1/10/2020	R$ 214.08
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 31 DEBORA CRISTINA GILCEN	1/10/2020	R$ 258.09
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 32 MARIA CRISTINA GOULART DIAS	1/10/2020	R$ 209.96
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 33 JOSIANE EUGENIA SCHMITZ	1/10/2020	R$ 222.81
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 34 TALITA BEATRIZ DOS SANTOS	1/10/2020	R$ 220.47
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 41 GILMARA TEICHERT DE JESUS	1/10/2020	R$ 199.24
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 42 SANDRA MARIA SILVA LIMA	1/10/2020	R$ 225.45
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 43 CINTIA RIBAS	1/10/2020	R$ 200.07
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 44 EDICLEIA MARQUES DE SOUZA	1/10/2020	R$ 250.25
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 11 ELIZETE CLEMENTE DE OLIVEIRA	1/10/2020	R$ 206.34
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 12 MARLI DE OLIVEIRA OUTEIRO	1/10/2020	R$ 215.33
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 13 SAMARINA APARECIDA DOS SANTOS MOTTA	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 14 ROSA SUZANA DE OLIVEIRA	1/10/2020	R$ 216.82
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 21 VALDETE TAIT	1/10/2020	R$ 203.38
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 22 NEUZA DE FATIMA RIBEIRO	1/10/2020	R$ 206.62
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 23 TEREZINHA ALVES FREITAS	1/10/2020	R$ 215.16
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 24 DORIVAL RASSWEILLER	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 31 SUZAN ALINE DOS SANTOS	1/10/2020	R$ 241.83
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 32 FERNANDA CRISTINE DO AMARAL	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 33 INDIANARA VANESSA BORBA ALVES	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 34 SANDRA APARECIDA MORAES	1/10/2020	R$ 212.06
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 41 ROSINEIA DE SOUZA	1/10/2020	R$ 204.97
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 42 CARLA ALVES	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 43 ELISIANE DA SILVA	1/10/2020	R$ 209.28
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 44 CRISTIANE DOS SANTOS JACUMASSO	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 11 FRANCINE GABRIELE VENTURI	1/10/2020	R$ 230.67
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 12 VANCLEIA AMBROSIO MACHADO	1/10/2020	R$ 197.92

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 13 ROSANE TEREZINHA DE AUGUSTINHO	1/10/2020	R$ 220.21
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 14 TERESINHA APARECIDA MARCOLLA	1/10/2020	R$ 203.91
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 21 ANA CAROLINA PARADELLA DA CRUZ	1/10/2020	R$ 204.12
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 22 EUNICE DE FREITAS	1/10/2020	R$ 205.07
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 23 ALEXANDRA GONCALVES	1/10/2020	R$ 207.80
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 24 ROSEMERI SCHMIDT	1/10/2020	R$ 240.58
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 31 CAROLAI DA SILVA	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 32 SONIA MARIA DO AMARAL DA SILVA	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 33 ELIANE RAQUEL DIAS SCHMITZ	1/10/2020	R$ 202.43
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 34 EDUARDA CRISTINE BLASIO	1/10/2020	R$ 246.42
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 41 ANNEMARIJA KONSTANCIJA O CORRE	1/10/2020	R$ 224.00
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 42 ROZILETH LUIZA PEREIRA DAS NEVES	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 43 LUCIANA APARECIDA DO AMARAL	1/10/2020	R$ 222.69
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 44 MARIA HELENA LIMA SILVA	1/10/2020	R$ 203.83
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 11 VILMA GONCALVES DE OLIVEIRA	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 12 MARISETE DA COSTA	1/10/2020	R$ 217.82
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 13 MARIA IZABEL DO CARMO	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 14 VALDIRENE MAIA DOS REIS	1/10/2020	R$ 220.20
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 21 LILIAN CRISTINA MOREIRA	1/10/2020	R$ 207.26
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 22 BIANCA GILGEN	1/10/2020	R$ 234.35
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 24 ELISETE MARIA ZANLUCA	1/10/2020	R$ 211.70
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 24 CLEUDETE GALLI	1/10/2020	R$ 196.60
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 31 ROSANGELA PETTERSEN	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 32 CLAUDETE POLITELO	1/10/2020	R$ 208.86
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 33 ELIANE DE FATIMA DA SILVA ROSA	1/10/2020	R$ 207.32
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 34 ANDREIA MARTA SANTANA DE OLIVEIRA	1/10/2020	R$ 219.51
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 41 PRISCILA SEGER GONCALVES	1/10/2020	R$ 200.74
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 42 CONCEICAO AP BATISTA FLORINDO	1/10/2020	R$ 210.59
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 43 ADRIANA R PEREIRA FLORINDO	1/10/2020	R$ 224.00
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 44 ANTONIO AUGUSTO DE PAULA	1/10/2020	R$ 226.97
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 11 ROSANGELA BRUDA	1/10/2020	R$ 209.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 12 FRANCISCA R NUNES MARINHO	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 13 FERNANDA DA MATTA DA CRUZ	1/10/2020	R$ 236.75
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 14 ANA PAULA ALVINO MAGALHAES	1/10/2020	R$ 204.02
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 21 FRANCINE C VIEIRA GEREMIAS	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 22 DORAIDE MARIA FERNANDES	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 23 FRANCISCA CELESTE CORDEIRO	1/10/2020	R$ 224.94
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 24 LINDA COSTA DA SILVA	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 31 MONICA PATRICIA ROSA	1/10/2020	R$ 195.51
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 32 INDIANARA B ROECKER DE OLIVE	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 33 VANESSA DOS SANTOS	1/10/2020	R$ 199.93
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 34 KELLY R VIEIRA MATEUS	1/10/2020	R$ 228.17
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 41 NEUSA ALVES DOMINGUES	1/10/2020	R$ 199.73
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 42 BABY BEATRIZ BORGES	1/10/2020	R$ 214.88
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 43 ANTONIA A DE LIMA CABRAL	1/10/2020	R$ 223.41
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 44 MARJULIER ALBERTON	1/10/2020	R$ 195.76
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 11 PRICILA MICHELE SANZON	1/10/2020	R$ 210.61
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 12 SUSANA CRISTINA GONCALVES	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 13 MARCIA AP DE SOUSA DOS SANTOS	1/10/2020	R$ 235.00
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 14 MARIA MATTEI	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 21 CACILDA BATISTA DOS SANTOS	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 22 DEBORA D F DE CARVALHO	1/10/2020	R$ 226.63
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 23 LUCIANA DUTRA	1/10/2020	R$ 213.79
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 24 EVA PALHANO	1/10/2020	R$ 206.87
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 31 GISELE LARA SALVADOR	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 32 JOSEFA ROSANE FERREIRA	1/10/2020	R$ 225.73
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 33 ROSA R P SOUSA VASCO	1/10/2020	R$ 202.13
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 34 CRSITIANE PACKER	1/10/2020	R$ 213.69
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 41 ELISETE LEMBECK DUTRA	1/10/2020	R$ 208.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 42 GENEVIEVE B DOS SANTOS	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 43 DAYANE AP DE ALMEIDA	1/10/2020	R$ 228.10
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 44 DANIELA QUINOR	1/10/2020	R$ 220.21
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 11 TEREZINHA CONCEICAO LOPES	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 12 ZILDA DA SILVA PARADELA DE OLIEVIRA	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 13 SUELEN EGER	1/10/2020	R$ 208.62

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 14 JANAINA CHAVES CORREA	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 21 CARINE MORINEL NERIS	1/10/2020	R$ 210.89
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 22 ANDRESSA FATIMA MUNSTER	1/10/2020	R$ 197.84
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 23 BARBARA JACINTO CAMPOS	1/10/2020	R$ 196.17
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 24 ADRIANA CRISTIANE DE SOUZA	1/10/2020	R$ 197.00
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 31 SORAIA DE OLIVEIRA BARBOSA	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 32 MARIA DE LOURDES DA SILVA DANTAS	1/10/2020	R$ 231.03
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 33 VERA HELENA DE SANTIAGO	1/10/2020	R$ 202.52
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 34 ORESTINA DALCIN	1/10/2020	R$ 217.72
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 41 EDUARDO ARAUJO ALVES	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 42 VANESSA ESTEFANIA PINHEIRO	1/10/2020	R$ 198.84
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 43 AUREA PAULO	1/10/2020	R$ 221.46
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 44 BEATRIZ ELIAS	1/10/2020	R$ 213.18
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 11 ELIZETE VIEIRA MARTINS	1/10/2020	R$ 225.08
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 12 KARINE DA SILVA RAMUS	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 13 MARLENE DA SILVA	1/10/2020	R$ 218.18
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 14 RAFAEL GRETTER RAMOS	1/10/2020	R$ 211.33
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 21 SUELI DOS SANTOS	1/10/2020	R$ 211.55
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 22 ANDRESSA DE OLIVEIRA	1/10/2020	R$ 232.87
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 23 ANDREIA AP MARQUES DOS SANTOS	1/10/2020	R$ 225.79
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 24 ANTONIA F RODRIGUES DOS SANTOS	1/10/2020	R$ 239.16
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 31 ANA ELISA DE CARVALHO	1/10/2020	R$ 209.51
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 32 KARINE ALVES BARRETO	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 33 JULIANA FRANCHINI DE OLIVEIRA	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 34 VALDETE DA SILVA	1/10/2020	R$ 235.16
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 41 RICARDO ALEXANDRE VARGAS	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 42 ADRIELE DE LIMA DE SOUZA	1/10/2020	R$ 242.08
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 43 JAQUELINE CERCAL MAIA	1/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 44 IVONE MARIA BATISTA	1/10/2020	R$ 205.96

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 8

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
CNPJ: 20.895.383/0001-10
Vencimento: 10/02/2020

TOTAL OPERAÇÃO	**60200.64 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**9030.10 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**49602.54 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **49588.54**

TITULOS CEDIDOS

BENEFICIÁRIO	PAGADOR	VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 11 VILMA REGINA RAMOS	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 12 MARIA DE FATIMA CAMILO	2/10/2020	R$ 208.80
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 13 FABIANA FABRICIO JULIAO	2/10/2020	R$ 217.95
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 14 ADRIANA COELHO DA SILVA	2/10/2020	R$ 219.96
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 21 LORDITE DA SIKVA MOREIRA	2/10/2020	R$ 212.42
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 22 DOLORES XAVIER	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 23 AILTON JOSE CERQUEIRA JUNIOR	2/10/2020	R$ 201.18
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 24 GEOVANI MOURLI MAIA	2/10/2020	R$ 252.91
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 31 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2/10/2020	R$ 249.84
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 32 SARA ANTONINA FERREIRA KIRST	2/10/2020	R$ 303.66
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 33 LIRIA DE JESUS FURTADO	2/10/2020	R$ 209.25
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 34 MARIA DAS GRACAS CERON	2/10/2020	R$ 213.49
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 41 MARLETE JACQUES TAVARES	2/10/2020	R$ 209.79
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 42 JORGE JAIR BORBA	2/10/2020	R$ 203.12
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 43 MIRIA GONCALVES DE SOUZA	2/10/2020	R$ 196.21
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 44 MARIA DO CARMO TORRENS	2/10/2020	R$ 215.42
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 11 ZELINDA PONOMARENCO	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 12 MARIA RUBIA COPPI	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 13 CICERA RITA DE FREITAS SOUSA	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 14 BRUNA BITENCOURT	2/10/2020	R$ 249.92
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 21 DUCELENE APARECIDA GRANDO	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 22 TEREZA DE JESUS YAGAS	2/10/2020	R$ 227.95
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 23 LUCIANA BRESIANI	2/10/2020	R$ 200.23
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 24 TANIA REGINA COSTA	2/10/2020	R$ 195.63
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 31 ELAINE SCHMOLLER	2/10/2020	R$ 196.24
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 32 IRACI PIMENTEL RODRIGUES	2/10/2020	R$ 237.99
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 33 EDINA BATISTA DE SIQUEIRA	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 34 LUIZA MAUESKI	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 41 MARCOS ANTONIO SCHAMNE	2/10/2020	R$ 200.19
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 42 ANDREIA MARQUARDT CATARINA	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 43 JOICE CRISTINA BAUMMER	2/10/2020	R$ 195.50

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 44 FERNANDA KULCHESKY	2/10/2020	R$ 289.53
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 11 JOAO MARIA DE RAMOS	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 12 DULCE VELOSO DE SOUZA	2/10/2020	R$ 242.43
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 13 REGINA DOS SANTOS	2/10/2020	R$ 271.04
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 14 WANDIRA LURDES DA SILVA	2/10/2020	R$ 230.19
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 21 PAMELA SALES DE ALMEIDA	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 22 PRISCILA DE MOURA TIMOTIO	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 23 ARIAUDINA DE OLIVEIRA	2/10/2020	R$ 230.39
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 24 KARLA FERNANDA DE OLIVEIRA	2/10/2020	R$ 210.69
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 31 ROSELI CEARA DA COSTA	2/10/2020	R$ 258.94
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 32 FERNANDA REI BUENO	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 33 IZALTINA MARTINS	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 34 FRANCIELY CRISTINA SIMOES MOREIRA	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 41 BERENICE DE PAULA	2/10/2020	R$ 207.31
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 42 DAMIR DE ALMEIDA	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 43 ADEMIR MACHADO	2/10/2020	R$ 228.44
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 44 SABRINA DEISE MULLER	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 11 MARLEIDE FERREIRA SANTOS	2/10/2020	R$ 222.44
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 12 THAIS FERNANDA DE BONFIM	2/10/2020	R$ 218.18
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 13 CLAUDINO AMARO	2/10/2020	R$ 207.62
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 14 MELISSA CARICIANE SOARES	2/10/2020	R$ 220.67
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 21 LENIR DE ALMENAU HOEPFNER	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 22 GRACIELA SCHMIDT	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 23 OLINDA HOFF	2/10/2020	R$ 217.81
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 24 ALICE AXT	2/10/2020	R$ 213.08
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 31 ROSALINA MELLO	2/10/2020	R$ 218.13
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 32 IRACI DE JESUS BATISTA DOS ANJOS FAES	2/10/2020	R$ 204.52
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 33 SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA	2/10/2020	R$ 225.89
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 34 IVONE RODRIGUES TRINDADE DA CRUZ	2/10/2020	R$ 210.33
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 41 BELONI BONETTI	2/10/2020	R$ 204.65
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 42 MARILISE DE RAMOS	2/10/2020	R$ 223.75
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 43 GEILA DOS SANTOS	2/10/2020	R$ 214.24
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 44 CLARICE BAGATOLI	2/10/2020	R$ 203.80
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 11 RUTH CIAMPONE DE LIMA	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 12 IRACEMA ALVES MACHADO MIRANDA	2/10/2020	R$ 224.31
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 13 EUNICE MOREIRA DE CAMPOS DO AMARAL	2/10/2020	R$ 256.43
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 14 LUIZA BATISTA VALTER	2/10/2020	R$ 227.25
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 21 MARLY APARECIDA DA ROCHA	2/10/2020	R$ 224.29
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 22 MARLENI TAVARES VIEIRA	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 23 MARISTELA TERTULIANO DE PAULA	2/10/2020	R$ 252.91
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 24 MARIA RAMOS VIEIRA	2/10/2020	R$ 448.94
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 31 IVONETE DE MELLO	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 32 CHELLEN BRUNA CORDEIRO SCHWUARTEZ	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 33 MARISA DE MENEZES	2/10/2020	R$ 246.68
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 34 ELIANE ROSA DOS SANTOS	2/10/2020	R$ 255.64
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 41 DAVI DA LUZ	2/10/2020	R$ 247.15
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 42 ANDRESSA CARIM FACHINI DE SOUZA	2/10/2020	R$ 209.30
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 43 LEONICE DONZILIA SOARES	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 44 LUCIMARA BORGES	2/10/2020	R$ 273.21
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 11 ELENIR SALETE COSTA	2/10/2020	R$ 206.91
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 12 ANELISE CRISTINA DE OLIVEIRA	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 13 RODRIGO EDUARDO ARAUJO	2/10/2020	R$ 237.54
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 14 SIMONI ELUIZA DO PRADO	2/10/2020	R$ 203.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 21 ELAINE CRISTINA DA SILVA	2/10/2020	R$ 217.85
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 22 ROSANE TERESINHA ADRIANO	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 23 LAURA DE FATIMA ANASIA MARTINS	2/10/2020	R$ 237.34
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 24 MARCIANA IZIDORO VELHO	2/10/2020	R$ 214.90
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 31 ROSEMARI DE LOURDES DIAS	2/10/2020	R$ 200.93
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 32 MARIA GECINA PINHEIRO	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 33 LIGIANE ROSA CARDOSO	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 34 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2/10/2020	R$ 212.10
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 41 VANESSA TAMANINI	2/10/2020	R$ 203.80
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 42 DINORAH FAUSTO	2/10/2020	R$ 224.45
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 43 SIMONE DE SOUZA LOURENTINO	2/10/2020	R$ 205.29
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 44 MARIA ELISIA PINTO	2/10/2020	R$ 195.50

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 11 ZILDA DOS SANTOS FURTATO	2/10/2020	R$ 228.28
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 12 MARLENE RITA DA SILVA	2/10/2020	R$ 216.76
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 13 MARIA DARCI NUNES	2/10/2020	R$ 234.00
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 14 JOAO DA LUZ MACIEL	2/10/2020	R$ 229.68
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 21 ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 22 MAYSA CRISTIAN VIEIRA	2/10/2020	R$ 221.12
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 23 LUISA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	2/10/2020	R$ 235.57
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 24 ADRIANA APARECIDA DA CUNHA CORREA	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 31 REGIANE APARECIDDA EGER GRABSKI	2/10/2020	R$ 228.14
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 32 SELITA MACHADO MASS	2/10/2020	R$ 228.28
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 33 CLEUSADETE DE CASSIA EVANGELISTA	2/10/2020	R$ 205.60
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 34 JOSELEINE DA SILVA	2/10/2020	R$ 207.21
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 41 LUCIANO MARTINS DA SILVA	2/10/2020	R$ 242.25
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 42 SILVALINA BRANCHER	2/10/2020	R$ 207.01
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 43 LUCIANO MARTINS DA SILVA	2/10/2020	R$ 251.30
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 44 ANDERLITA ANDERSEN	2/10/2020	R$ 252.96
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 11 JENAINA DOS SANTOS	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 12 LIDIA EMILIA GERKER	2/10/2020	R$ 212.42
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 13 CLEIMIMARA PEREIRA DA ROSA	2/10/2020	R$ 210.82
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 14 ELIEL JOSE BARBOSA	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 21 CEZARINA INGRACIA DOS SANTOS	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 22 DIVA DA SILVA	2/10/2020	R$ 199.57
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 23 DAYANE FRANCIELE MARTINS	2/10/2020	R$ 220.47
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 24 NOELI SCHMITZ BERNARDES	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 31 ADELINA DE FATIMA DOS REIS	2/10/2020	R$ 287.87
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 32 REJANE BEATRIZ CAETANO ROSA	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 33 ROSINEIDE PELLENS	2/10/2020	R$ 222.97
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 34 VANESSA CHAVES DE OLIVEIRA	2/10/2020	R$ 204.33
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 41 ELIZABETH GURSKI CALIXTO	2/10/2020	R$ 211.45
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 42 SILVANA APARECIDA DA MAIA MACANEIRO	2/10/2020	R$ 198.00
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 43 FERNANDA CRISTINA DA SILVA	2/10/2020	R$ 244.15
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 44 MARY RAQUEL NUNES DE ARAUJO	2/10/2020	R$ 197.59
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 11 SOLANGE MOREIRA MIKOTA	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 12 KELLEN CRISTINA MARTINS SOMOSKOVE	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 13 ELIANE DIAS DE SOUZA	2/10/2020	R$ 250.38
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 14 OLIVIA DE BORBA	2/10/2020	R$ 202.44
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 21 AGDA MELLO DE OLIVEIRA	2/10/2020	R$ 200.51
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 22 NILZA DE ALMEIDA	2/10/2020	R$ 223.43
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 23 STEFANE SARA TRENTO CARDOSO	2/10/2020	R$ 260.13
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 24 MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIRA	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 31 ANALIA DOS SANTOS	2/10/2020	R$ 202.12
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 32 SARA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	2/10/2020	R$ 242.40
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 33 RENATA CORREA	2/10/2020	R$ 193.99
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 34 ANDRESSA CRISTINA DE SOUZA	2/10/2020	R$ 196.21
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 41 JANEIDE DOS SANTOS ALVES	2/10/2020	R$ 262.38
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 42 PRISCILA FLOR DA SILVA	2/10/2020	R$ 206.64
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 43 PATRICIA DE OLIVEIRA	2/10/2020	R$ 191.59
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 44 ADRIANA BUENON	2/10/2020	R$ 232.82
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 11 ALESSANDRA AMARO	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 12 FABIANA FIGUEREDO DOS SANTOS	2/10/2020	R$ 253.04
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 13 JOSISLAINE DE SOUZA	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 14 ROSILMA DA ROCHA FERREIRA	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 21 FABIANE PRAXEDES DA SILVA	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 22 ADEMAR DE MOURA	2/10/2020	R$ 235.77
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 23 EDNA DE SOUZA LAURINDO	2/10/2020	R$ 201.76
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 24 EDNA OLIVEIRA DA SILVA	2/10/2020	R$ 232.16
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 31 JULIANA APARECIDA CHISSEL	2/10/2020	R$ 228.95
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 32 BRUNA PACHER	2/10/2020	R$ 209.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 33 ROSANE RODRIGUES	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 34 CHARLENE COSTA FERNANDES GARCETE	2/10/2020	R$ 231.69
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 41 MARIA DORCILIA DE FRANCA	2/10/2020	R$ 264.43
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 42 CARLA MARLENE PEREIRA CONSENSO	2/10/2020	R$ 196.36
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 43 VANESSA CORDEIRO DA ROSA	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 44 KELI APARECIDA ALVES SOARES	2/10/2020	R$ 265.09
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 11 AURORA CANDIDA CISCON	2/10/2020	R$ 262.05

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 12 EVELIZE GONCALVES	2/10/2020	R$ 188.38
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 13 DARCI MARA DOS SANTOS RAMOS	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 14 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 21 JESSICA FRANCIELE DA SILVA	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 22 GERALDINA FERNANDES DO VALLE	2/10/2020	R$ 211.08
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 23 MARISTELA MACHADO	2/10/2020	R$ 207.81
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 24 ANDREIA BONFIM FERREIRA	2/10/2020	R$ 213.85
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 31 LUCINALVA GOMES DE SOUZA SERAFIM	2/10/2020	R$ 257.95
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 32 AULENIR HOFFMAN	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 33 VANDA DE OLIVEIRA ALVES	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 34 CLEVERSON JOSE ROSA	2/10/2020	R$ 241.32
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 41 DANIELA MAURICIO	2/10/2020	R$ 298.40
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 42 MARENILDA GUIMARAES	2/10/2020	R$ 206.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 43 JESSICA CRISTINA TOBLER	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 44 SHIRLEY VENCESLAU	2/10/2020	R$ 227.55
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 11 MAYCON RODRIGUES NUNES	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 12 JUCARA PEREIRA	2/10/2020	R$ 205.66
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 13 EDNA MOURA SANTOS	2/10/2020	R$ 201.59
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 14 LAURA CRISTINA BONETTI	2/10/2020	R$ 223.36
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 21 ELIANE GERKER	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 22 FRANCISCO EZIDIO DO NASCIMENTO	2/10/2020	R$ 247.61
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 23 GRASIELA DE OLIVEIRA HENNING	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 24 VALQUIRIA DE ESPINDOLA GREGORI	2/10/2020	R$ 235.46
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 31 ELIZABETH DE OLIVEIRA	2/10/2020	R$ 222.31
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 32 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 33 JULIANA GOEDERT	2/10/2020	R$ 195.61
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 34 VIVIANE WISEST	2/10/2020	R$ 218.58
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 41 SILVIA LETICIA PRIETOS	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 42 LUCIO MAURO SCHATZMANN	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 43 MARILISE CORDOVA	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 44 JULIANDRE OLIVEIRA DA LUZ RODRIGUES	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 11 JESSICA OLIVEIRA DA CONCEICAO	2/10/2020	R$ 218.18
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 12 MARILENE DA ROZA DIAS	2/10/2020	R$ 219.28
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 13 ANGELA RICARDO	2/10/2020	R$ 202.53
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 14 GISELI MENDES	2/10/2020	R$ 220.20
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 21 LILIANE CAMARGO DA SILVA	2/10/2020	R$ 243.71
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 22 JULIANA MAIA ELI	2/10/2020	R$ 228.79
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 23 LUCIANA DA SILVA	2/10/2020	R$ 227.59
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 24 SONIA GONCALVES	2/10/2020	R$ 229.68
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 31 DEBORA CRISTINA GILCEN	2/10/2020	R$ 279.30
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 32 MARIA CRISTINA GOULART DIAS	2/10/2020	R$ 219.92
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 33 JOSIANE EUGENIA SCHMITZ	2/10/2020	R$ 231.84
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 34 TALITA BEATRIZ DOS SANTOS	2/10/2020	R$ 231.81
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 41 GILMARA TEICHERT DE JESUS	2/10/2020	R$ 200.37
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 42 SANDRA MARIA SILVA LIMA	2/10/2020	R$ 239.08
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 43 CINTIA RIBAS	2/10/2020	R$ 202.07
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 44 EDICLEIA MARQUES DE SOUZA	2/10/2020	R$ 272.90
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 11 ELIZETE CLEMENTE DE OLIVEIRA	2/10/2020	R$ 200.58
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 12 MARLI DE OLIVEIRA OUTEIRO	2/10/2020	R$ 218.73
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 13 SAMARINA APARECIDA DOS SANTOS MOTTA	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 14 ROSA SUZANA DE OLIVEIRA	2/10/2020	R$ 219.43
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 21 VALDETE TAIT	2/10/2020	R$ 210.39
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 22 NEUZA DE FATIMA RIBEIRO	2/10/2020	R$ 210.58
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 23 TEREZINHA ALVES FREITAS	2/10/2020	R$ 211.30
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 24 DORIVAL RASSWEILLER	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 31 SUZAN ALINE DOS SANTOS	2/10/2020	R$ 255.95
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 32 FERNANDA CRISTINE DO AMARAL	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 33 INDIANARA VANESSA BORBA ALVES	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 34 SANDRA APARECIDA MORAES	2/10/2020	R$ 236.02
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 41 ROSINEIA DE SOUZA	2/10/2020	R$ 201.66
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 42 CARLA ALVES	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 43 ELISIANE DA SILVA	2/10/2020	R$ 215.93
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 44 CRISTIANE DOS SANTOS JACUMASSO	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 11 FRANCINE GABRIELE VENTURI	2/10/2020	R$ 247.07
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 12 VANCLEIA AMBROSIO MACHADO	2/10/2020	R$ 195.50

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 13 ROSANE TEREZINHA DE AUGUSTINHO	2/10/2020	R$ 224.58
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 14 TERESINHA APARECIDA MARCOLLA	2/10/2020	R$ 205.70
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 21 ANA CAROLINA PARADELLA DA CRUZ	2/10/2020	R$ 208.36
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 22 EUNICE DE FREITAS	2/10/2020	R$ 239.23
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 23 ALEXANDRA GONCALVES	2/10/2020	R$ 215.99
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 24 ROSEMERI SCHMIDT	2/10/2020	R$ 261.39
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 31 CAROLAI DA SILVA	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 32 SONIA MARIA DO AMARAL DA SILVA	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 33 ELIANE RAQUEL DIAS SCHMITZ	2/10/2020	R$ 195.58
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 34 EDUARDA CRISTINE BLASIO	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 41 ANNEMARIJA KONSTANCIJA O CORRE	2/10/2020	R$ 243.23
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 42 ROZILETH LUIZA PEREIRA DAS NEVES	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 43 LUCIANA APARECIDA DO AMARAL	2/10/2020	R$ 224.46
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 44 MARIA HELENA LIMA SILVA	2/10/2020	R$ 203.92
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 11 VILMA GONCALVES DE OLIVEIRA	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 12 MARISETE DA COSTA	2/10/2020	R$ 217.87
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 13 MARIA IZABEL DO CARMO	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 14 VALDIRENE MAIA DOS REIS	2/10/2020	R$ 213.81
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 21 LILIAN CRISTINA MOREIRA	2/10/2020	R$ 206.26
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 22 BIANCA GILGEN	2/10/2020	R$ 253.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 24 ELISETE MARIA ZANLUCA	2/10/2020	R$ 234.23
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 24 CLEUDETE GALLI	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 31 ROSANGELA PETTERSEN	2/10/2020	R$ 195.53
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 32 CLAUDETE POLITELO	2/10/2020	R$ 209.15
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 33 ELIANE DE FATIMA DA SILVA ROSA	2/10/2020	R$ 199.29
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 34 ANDREIA MARTA SANTANA DE OLIVEIRA	2/10/2020	R$ 234.74
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 41 PRISCILA SEGER GONCALVES	2/10/2020	R$ 210.39
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 42 CONCEICAO AP BATISTA FLORINDO	2/10/2020	R$ 205.44
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 43 ADRIANA R PEREIRA FLORINDO	2/10/2020	R$ 231.63
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 44 ANTONIO AUGUSTO DE PAULA	2/10/2020	R$ 215.41
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 11 ROSANGELA BRUDA	2/10/2020	R$ 213.32
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 12 FRANCISCA R NUNES MARINHO	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 13 FERNANDA DA MATTA DA CRUZ	2/10/2020	R$ 264.36
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 14 ANA PAULA ALVINO MAGALHAES	2/10/2020	R$ 203.56
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 21 FRANCINE C VIEIRA GEREMIAS	2/10/2020	R$ 196.09
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 22 DORAIDE MARIA FERNANDES	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 23 FRANCISCA CELESTE CORDEIRO	2/10/2020	R$ 225.48
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 24 LINDA COSTA DA SILVA	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 31 MONICA PATRICIA ROSA	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 32 INDIANARA B ROECKER DE OLIVE	2/10/2020	R$ 211.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 33 VANESSA DOS SANTOS	2/10/2020	R$ 203.91
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 34 KELLY R VIEIRA MATEUS	2/10/2020	R$ 224.35
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 41 NEUSA ALVES DOMINGUES	2/10/2020	R$ 198.23
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 42 BABY BEATRIZ BORGES	2/10/2020	R$ 219.27
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 43 ANTONIA A DE LIMA CABRAL	2/10/2020	R$ 245.82
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 44 MARJULIER ALBERTON	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 11 PRICILA MICHELE SANZON	2/10/2020	R$ 210.45
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 12 SUSANA CRISTINA GONCALVES	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 13 MARCIA AP DE SOUSA DOS SANTOS	2/10/2020	R$ 239.94
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 14 MARIA MATTEI	2/10/2020	R$ 276.46
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 21 CACILDA BATISTA DOS SANTOS	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 22 DEBORA D F DE CARVALHO	2/10/2020	R$ 245.14
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 23 LUCIANA DUTRA	2/10/2020	R$ 227.83
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 24 EVA PALHANO	2/10/2020	R$ 238.00
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 31 GISELE LARA SALVADOR	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 32 JOSEFA ROSANE FERREIRA	2/10/2020	R$ 228.59
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 33 ROSA R P SOUSA VASCO	2/10/2020	R$ 203.90
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 34 CRSITIANE PACKER	2/10/2020	R$ 224.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 41 ELISETE LEMBECK DUTRA	2/10/2020	R$ 217.82
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 42 GENEVIEVE B DOS SANTOS	2/10/2020	R$ 203.02
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 43 DAYANE AP DE ALMEIDA	2/10/2020	R$ 236.92
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 44 DANIELA QUINOR	2/10/2020	R$ 233.41
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 11 TEREZINHA CONCEICAO LOPES	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 12 ZILDA DA SILVA PARADELA DE OLIEVIRA	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 13 SUELEN EGER	2/10/2020	R$ 206.89

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 14 JANAINA CHAVES CORREA	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 21 CARINE MORINEL NERIS	2/10/2020	R$ 221.96
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 22 ANDRESSA FATIMA MUNSTER	2/10/2020	R$ 201.41
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 23 BARBARA JACINTO CAMPOS	2/10/2020	R$ 196.92
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 24 ADRIANA CRISTIANE DE SOUZA	2/10/2020	R$ 196.51
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 31 SORAIA DE OLIVEIRA BARBOSA	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 32 MARIA DE LOURDES DA SILVA DANTAS	2/10/2020	R$ 268.61
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 33 VERA HELENA DE SANTIAGO	2/10/2020	R$ 208.61
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 34 ORESTINA DALCIN	2/10/2020	R$ 233.63
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 41 EDUARDO ARAUJO ALVES	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 42 VANESSA ESTEFANIA PINHEIRO	2/10/2020	R$ 199.74
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 43 AUREA PAULO	2/10/2020	R$ 229.18
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 44 BEATRIZ ELIAS	2/10/2020	R$ 201.27
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 11 ELIZETE VIEIRA MARTINS	2/10/2020	R$ 242.00
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 12 KARINE DA SILVA RAMUS	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 13 MARLENE DA SILVA	2/10/2020	R$ 226.56
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 14 RAFAEL GRETTER RAMOS	2/10/2020	R$ 213.77
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 21 SUELI DOS SANTOS	2/10/2020	R$ 199.80
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 22 ANDRESSA DE OLIVEIRA	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 23 ANDREIA AP MARQUES DOS SANTOS	2/10/2020	R$ 237.49
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 24 ANTONIA F RODRIGUES DOS SANTOS	2/10/2020	R$ 259.87
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 31 ANA ELISA DE CARVALHO	2/10/2020	R$ 216.01
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 32 KARINE ALVES BARRETO	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 33 JULIANA FRANCHINI DE OLIVEIRA	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 34 VALDETE DA SILVA	2/10/2020	R$ 245.97
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 41 RICARDO ALEXANDRE VARGAS	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 42 ADRIELE DE LIMA DE SOUZA	2/10/2020	R$ 225.66
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 43 JAQUELINE CERCAL MAIA	2/10/2020	R$ 195.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 44 IVONE MARIA BATISTA	2/10/2020	R$ 206.77

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 22

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
CNPJ: 20.895.383/0001-10
Vencimento: 10/03/2021

TOTAL OPERAÇÃO	**72702.69 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**10905.40 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**60229.29 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **60215.29**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILLE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047) 3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 10

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
CNPJ: 20.895.383/0001-10
Vencimento: 10/04/2020

TOTAL OPERAÇÃO	**59573.32 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**8936.00 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**49069.32 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **49055.32**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 11

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
CNPJ: 20.895.383/0001-10
Vencimento: 10/05/2020

TOTAL OPERAÇÃO	**60304.60 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**9045.69 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**49690.91 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **49676.91**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 24

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A

CNPJ: 20.895.383/0001-10

Vencimento: 10/06/2021

TOTAL OPERAÇÃO	**71954.97 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**10793.25 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**59593.72 =**
TED/ DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **59579.72**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 13

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
CNPJ: 20.895.383/0001-10
Vencimento: 10/07/2020

TOTAL OPERAÇÃO	**61020.88 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**9153.13 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**50299.75 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **50285.75**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILLE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 26

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A

CNPJ: 20.895.383/0001-10

Vencimento: 10/08/2021

TOTAL OPERAÇÃO	**75413.57 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**11312.04 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**62533.53 =**
TED/ DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **62519.53**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 15

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
CNPJ: 20.895.383/0001-10
Vencimento: 10/09/2020

TOTAL OPERAÇÃO	**61467.78 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**9220.17 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**50679.61 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **50665.61**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 16

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
CNPJ: 20.895.383/0001-10
Vencimento: 10/10/2020

TOTAL OPERAÇÃO	**61377.31 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**9206.60 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**50602.71 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **50588.71**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 17

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
CNPJ: 20.895.383/0001-10
Vencimento: 10/11/2020

TOTAL OPERAÇÃO	**60777.78 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**9116.67 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**50093.11 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **50079.11**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 18

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
CNPJ: 20.895.383/0001-10
Vencimento: 10/12/2020

TOTAL OPERAÇÃO	**62139.76 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**9320.96 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**51250.80 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **51236.80**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 19

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
CNPJ: 20.895.383/0001-10
Vencimento: 10/01/2021

TOTAL OPERAÇÃO	**71853.84 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**10778.08 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**59507.76 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **59493.76**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 20

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
CNPJ: 20.895.383/0001-10
Vencimento: 10/02/2021

TOTAL OPERAÇÃO	**73880.78 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**11082.12 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**61230.66 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **61216.66**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 22

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
CNPJ: 20.895.383/0001-10
Vencimento: 10/03/2021

TOTAL OPERAÇÃO	**72702.69 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**10905.40 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**60229.29 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **60215.29**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 23

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
CNPJ: 20.895.383/0001-10
Vencimento: 10/04/2021

TOTAL OPERAÇÃO	**72400.87 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**10860.13 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**59972.74 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **59958.74**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 24

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
CNPJ: 20.895.383/0001-10
Vencimento: 10/05/2021

TOTAL OPERAÇÃO	**61201.76 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**9180.26 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**50453.50 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **50439.50**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILLE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047) 3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 24

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
CNPJ: 20.895.383/0001-10
Vencimento: 10/06/2021

TOTAL OPERAÇÃO	**71954.97 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**10793.25 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**59593.72 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **59579.72**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILLE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 25

CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLA VITORIA RESIDENCE

CNPJ: 20.731.991/0002-70

Vencimento: 10/07/2021

TOTAL OPERAÇÃO	**108323.70 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**4224.62 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1080.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**103019.08 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **103005.08**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILLE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047) 3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 26

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
CNPJ: 20.895.383/0001-10
Vencimento: 10/08/2021

TOTAL OPERAÇÃO	**75413.57 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**11312.04 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**62533.53 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **62519.53**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILLE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 27

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A

CNPJ: 20.895.383/0001-10

Vencimento: 10/09/2021

TOTAL OPERAÇÃO	**74824.03 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**11223.60 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**62032.43 =**
TED/ DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **62018.43**

TITULOS CEDIDOS

BENEFICIÁRIO	PAGADOR	VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 11 VILMA REGINA RAMOS	9/10/2021	R$ 255.19
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 12 MARIA DE FATIMA CAMILO	9/10/2021	R$ 254.34
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 13 FABIANA FABRICIO JULIAO	9/10/2021	R$ 253.77
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 14 ADRIANA COELHO DA SILVA	9/10/2021	R$ 262.72
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 21 LORDITE DA SIKVA MOREIRA	9/10/2021	R$ 259.76
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 22 DOLORES XAVIER	9/10/2021	R$ 276.56
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 23 AILTON JOSE CERQUEIRA JUNIOR	9/10/2021	R$ 271.86
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 24 GEOVANI MOURLI MAIA	9/10/2021	R$ 303.35
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 31 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	9/10/2021	R$ 303.19
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 32 SARA ANTONINA FERREIRA KIRST	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 33 LIRIA DE JESUS FURTADO	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 34 MARIA DAS GRACAS CERON	9/10/2021	R$ 273.48
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 41 MARLETE JACQUES TAVARES	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 42 JORGE JAIR BORBA	9/10/2021	R$ 277.27
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 43 MIRIA GONCALVES DE SOUZA	9/10/2021	R$ 293.42
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 44 MARIA DO CARMO TORRENS	9/10/2021	R$ 254.39
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 11 ZELINDA PONOMARENCO	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 12 MARIA RUBIA COPPI	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 13 CICERA RITA DE FREITAS SOUSA	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 14 BRUNA BITENCOURT	9/10/2021	R$ 254.41
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 21 DUCELENE APARECIDA GRANDO	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 22 TEREZA DE JESUS YAGAS	9/10/2021	R$ 330.95
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 23 LUCIANA BRESIANI	9/10/2021	R$ 247.28
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 24 TANIA REGINA COSTA	9/10/2021	R$ 261.94
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 31 ELAINE SCHMOLLER	9/10/2021	R$ 244.17
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 32 IRACI PIMENTEL RODRIGUES	9/10/2021	R$ 254.32
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 33 EDINA BATISTA DE SIQUEIRA	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 34 LUIZA MAUESKI	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 41 MARCOS ANTONIO SCHAMNE	9/10/2021	R$ 246.38
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 42 ANDREIA MARQUARDT CATARINA	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 43 JOICE CRISTINA BAUMMER	9/10/2021	R$ 249.43

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 44 FERNANDA KULCHESKY	9/10/2021	R$ 303.54
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 11 JOAO MARIA DE RAMOS	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 12 DULCE VELOSO DE SOUZA	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 13 REGINA DOS SANTOS	9/10/2021	R$ 324.38
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 14 WANDIRA LURDES DA SILVA	9/10/2021	R$ 306.46
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 21 PAMELA SALES DE ALMEIDA	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 22 PRISCILA DE MOURA TIMOTIO	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 23 ARIAUDINA DE OLIVEIRA	9/10/2021	R$ 270.54
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 24 KARLA FERNANDA DE OLIVEIRA	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 31 ROSELI CEARA DA COSTA	9/10/2021	R$ 308.38
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 32 FERNANDA REI BUENO	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 33 IZALTINA MARTINS	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 34 FRANCIELY CRISTINA SIMOES MOREIRA	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 41 BERENICE DE PAULA	9/10/2021	R$ 262.86
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 42 DAMIR DE ALMEIDA	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 43 ADEMIR MACHADO	9/10/2021	R$ 237.71
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 44 SABRINA DEISE MULLER	9/10/2021	R$ 248.58
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 11 MARLEIDE FERREIRA SANTOS	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 12 THAIS FERNANDA DE BONFIM	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 13 CLAUDINO AMARO	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 14 MELISSA CARICIANE SOARES	9/10/2021	R$ 274.65
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 21 LENIR DE ALMENAU HOEPFNER	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 22 GRACIELA SCHMIDT	9/10/2021	R$ 243.78
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 23 OLINDA HOFF	9/10/2021	R$ 253.90
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 24 ALICE AXT	9/10/2021	R$ 274.56
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 31 ROSALINA MELLO	9/10/2021	R$ 261.16
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 32 ANA PAULA DE OLIVEIRA DA FONSECA	9/10/2021	R$ 276.74
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 33 SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 34 IVONE RODRIGUES TRINDADE DA CRUZ	9/10/2021	R$ 246.29
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 41 BELONI BONETTI	9/10/2021	R$ 240.94
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 42 MARILISE DE RAMOS	9/10/2021	R$ 239.13
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 43 GEILA DOS SANTOS	9/10/2021	R$ 280.48
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 44 CLARICE BAGATOLI	9/10/2021	R$ 246.20
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 11 RUTH CIAMPONE DE LIMA	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 12 IRACEMA ALVES MACHADO MIRANDA	9/10/2021	R$ 285.69
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 13 EUNICE MOREIRA DE CAMPOS DO AMARAL	9/10/2021	R$ 326.78
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 14 LUIZA BATISTA VALTER	9/10/2021	R$ 236.24
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 21 MARLY APARECIDA DA ROCHA	9/10/2021	R$ 263.33
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 22 MARLENI TAVARES VIEIRA	9/10/2021	R$ 624.36
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 23 MARISTELA TERTULIANO DE PAULA	9/10/2021	R$ 246.18
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 24 MARIA RAMOS VIEIRA	9/10/2021	R$ 286.98
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 31 IVONETE DE MELLO	9/10/2021	R$ 261.55
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 32 CHELLEN BRUNA CORDEIRO SCHWUARTEZ	9/10/2021	R$ 333.97
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 33 MARISA DE MENEZES	9/10/2021	R$ 300.56
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 34 ELIANE ROSA DOS SANTOS	9/10/2021	R$ 305.98
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 41 DAVI DA LUZ	9/10/2021	R$ 266.12
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 42 ANDRESSA CARIM FACHINI DE SOUZA	9/10/2021	R$ 257.51
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 43 LEONICE DONZILIA SOARES	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 44 LUCIMARA BORGES	9/10/2021	R$ 278.27
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 11 ELENIR SALETE COSTA	9/10/2021	R$ 451.84
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 12 ANELISE CRISTINA DE OLIVEIRA	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 13 RODRIGO EDUARDO ARAUJO	9/10/2021	R$ 382.66
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 14 SIMONI ELUIZA DO PRADO	9/10/2021	R$ 257.86
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 21 ELAINE CRISTINA DA SILVA	9/10/2021	R$ 247.37
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 22 ROSANE TERESINHA ADRIANO	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 23 LAURA DE FATIMA ANASIA MARTINS	9/10/2021	R$ 254.29
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 24 MARCIANA IZIDORO VELHO	9/10/2021	R$ 265.61
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 31 ROSEMARI DE LOURDES DIAS	9/10/2021	R$ 256.18
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 32 MARIA GECINA PINHEIRO	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 33 LIGIANE ROSA CARDOSO	9/10/2021	R$ 253.27
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 34 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	9/10/2021	R$ 271.37
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 41 VANESSA TAMANINI	9/10/2021	R$ 283.96
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 42 DINORAH FAUSTO	9/10/2021	R$ 260.93
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 43 SIMONE DE SOUZA LOURENTINO	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 44 MARIA ELISIA PINTO	9/10/2021	R$ 314.30

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 11 ZILDA DOS SANTOS FURTATO	9/10/2021	R$ 323.94
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 12 MARLENE RITA DA SILVA	9/10/2021	R$ 271.28
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 13 MARIA DARCI NUNES	9/10/2021	R$ 320.18
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 14 JOAO DA LUZ MACIEL	9/10/2021	R$ 282.93
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 21 ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA	9/10/2021	R$ 257.91
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 22 MAYSA CRISTIAN VIEIRA	9/10/2021	R$ 301.59
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 23 LUISA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	9/10/2021	R$ 281.68
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 24 ADRIANA APARECIDA DA CUNHA CORREA	9/10/2021	R$ 286.03
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 31 REGIANE APARECIDDA EGER GRABSKI	9/10/2021	R$ 295.58
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 32 SELITA MACHADO MASS	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 33 CLEUSADETE DE CASSIA EVANGELISTA	9/10/2021	R$ 254.57
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 34 JOSELEINE DA SILVA	9/10/2021	R$ 249.66
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 41 LUCIANO MARTINS DA SILVA	9/10/2021	R$ 253.79
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 42 SILVALINA BRANCHER	9/10/2021	R$ 338.12
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 43 LUCIANO MARTINS DA SILVA	9/10/2021	R$ 237.30
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 44 ANDERLITA ANDERSEN	9/10/2021	R$ 291.80
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 11 JENAINA DOS SANTOS	9/10/2021	R$ 298.28
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 12 LIDIA EMILIA GERKER	9/10/2021	R$ 253.86
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 13 CLEIMIMARA PEREIRA DA ROSA	9/10/2021	R$ 290.88
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 14 ELIEL JOSE BARBOSA	9/10/2021	R$ 273.48
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 21 CEZARINA INGRACIA DOS SANTOS	9/10/2021	R$ 270.04
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 22 DIVA DA SILVA	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 23 DAYANE FRANCIELE MARTINS	9/10/2021	R$ 274.24
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 24 NOELI SCHMITZ BERNARDES	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 31 ADELINA DE FATIMA DOS REIS	9/10/2021	R$ 324.01
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 32 REJANE BEATRIZ CAETANO ROSA	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 33 ROSINEIDE PELLENS	9/10/2021	R$ 277.43
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 34 VANESSA CHAVES DE OLIVEIRA	9/10/2021	R$ 252.12
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 41 ELIZABETH GURSKI CALIXTO	9/10/2021	R$ 258.04
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 42 SILVANA APARECIDA DA MAIA MACANEIRO	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 43 FERNANDA CRISTINA DA SILVA	9/10/2021	R$ 258.33
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 44 MARY RAQUEL NUNES DE ARAUJO	9/10/2021	R$ 309.58
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 11 SOLANGE MOREIRA MIKOTA	9/10/2021	R$ 256.23
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 12 KELLEN CRISTINA MARTINS SOMOSKOVE	9/10/2021	R$ 312.35
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 13 ELIANE DIAS DE SOUZA	9/10/2021	R$ 270.02
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 14 OLIVIA DE BORBA	9/10/2021	R$ 256.04
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 21 AGDA MELLO DE OLIVEIRA	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 22 NILZA DE ALMEIDA	9/10/2021	R$ 257.24
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 23 STEFANE SARA TRENTO CARDOSO	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 24 MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIRA	9/10/2021	R$ 327.47
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 31 ANALIA DOS SANTOS	9/10/2021	R$ 240.35
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 32 SARA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	9/10/2021	R$ 281.77
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 33 RENATA CORREA	9/10/2021	R$ 242.39
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 34 ANDRESSA CRISTINA DE SOUZA	9/10/2021	R$ 281.95
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 41 JANEIDE DOS SANTOS ALVES	9/10/2021	R$ 270.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 42 PRISCILA FLOR DA SILVA	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 43 PATRICIA DE OLIVEIRA	9/10/2021	R$ 268.96
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 44 ADRIANA BUENON	9/10/2021	R$ 280.32
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 11 ALESSANDRA AMARO	9/10/2021	R$ 246.24
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 12 FABIANA FIGUEREDO DOS SANTOS	9/10/2021	R$ 268.84
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 13 ALCIDES HENRIQUE FERREIRA GRONER	9/10/2021	R$ 241.68
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 14 ROSILMA DA ROCHA FERREIRA	9/10/2021	R$ 240.83
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 21 FABIANE PRAXEDES DA SILVA	9/10/2021	R$ 261.44
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 22 ADEMAR DE MOURA	9/10/2021	R$ 305.56
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 23 EDNA DE SOUZA LAURINDO	9/10/2021	R$ 280.64
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 24 EDNA OLIVEIRA DA SILVA	9/10/2021	R$ 252.24
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 31 JULIANA APARECIDA CHISSEL	9/10/2021	R$ 264.39
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 32 BRUNA PACHER	9/10/2021	R$ 271.74
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 33 ROSANE RODRIGUES	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 34 CHARLENE COSTA FERNANDES GARCETE	9/10/2021	R$ 273.64
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 41 MARIA DORCILIA DE FRANCA	9/10/2021	R$ 296.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 42 CARLA MARLENE PEREIRA CONSENSO	9/10/2021	R$ 258.29
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 43 VANESSA CORDEIRO DA ROSA	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 44 KELI APARECIDA ALVES SOARES	9/10/2021	R$ 286.36
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 11 AURORA CANDIDA CISCON	9/10/2021	R$ 324.90

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 12 EVELIZE GONCALVES	9/10/2021	R$ 288.51
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 13 DARCI MARA DOS SANTOS RAMOS	9/10/2021	R$ 287.66
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 14 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 21 JESSICA FRANCIELE DA SILVA	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 22 GERALDINA FERNANDES DO VALLE	9/10/2021	R$ 253.44
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 23 MARISTELA MACHADO	9/10/2021	R$ 292.61
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 24 ANDREIA BONFIM FERREIRA	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 31 LUCINALVA GOMES DE SOUZA SERAFIM	9/10/2021	R$ 296.84
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 32 AULENIR HOFFMAN	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 33 VANDA DE OLIVEIRA ALVES	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 34 CLEVERSON JOSE ROSA	9/10/2021	R$ 312.44
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 41 DANIELA MAURICIO	9/10/2021	R$ 251.11
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 42 MARENILDA GUIMARAES	9/10/2021	R$ 274.53
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 43 JESSICA CRISTINA TOBLER	9/10/2021	R$ 264.30
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 44 SHIRLEY VENCESLAU	9/10/2021	R$ 322.56
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 11 MAYCON RODRIGUES NUNES	9/10/2021	R$ 333.97
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 12 JUCARA PEREIRA	9/10/2021	R$ 274.60
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 13 EDNA MOURA SANTOS	9/10/2021	R$ 243.88
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 14 LAURA CRISTINA BONETTI	9/10/2021	R$ 268.59
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 21 ELIANE GERKER	9/10/2021	R$ 242.23
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 22 FRANCISCO EZIDIO DO NASCIMENTO	9/10/2021	R$ 273.18
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 23 GRASIELA DE OLIVEIRA HENNING	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 24 VALQUIRIA DE ESPINDOLA GREGORI	9/10/2021	R$ 279.19
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 31 ELIZABETH DE OLIVEIRA	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 32 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	9/10/2021	R$ 282.93
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 33 JULIANA GOEDERT	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 34 VIVIANE WISEST	9/10/2021	R$ 256.55
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 41 SILVIA LETICIA PRIETOS	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 42 LUCIO MAURO SCHATZMANN	9/10/2021	R$ 265.15
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 43 MIRIELE MARTINS DA ROCHA	9/10/2021	R$ 253.51
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 44 JULIANDRE OLIVEIRA DA LUZ RODRIGUES	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 11 JOSE ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	9/10/2021	R$ 259.76
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 12 MARILENE DA ROZA DIAS	9/10/2021	R$ 281.54
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 13 ANGELA RICARDO	9/10/2021	R$ 273.02
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 14 GISELI MENDES	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 21 LILIANE CAMARGO DA SILVA	9/10/2021	R$ 327.15
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 22 JULIANA MAIA ELI	9/10/2021	R$ 290.32
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 23 LUCIANA DA SILVA	9/10/2021	R$ 293.97
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 24 SONIA GONCALVES	9/10/2021	R$ 283.76
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 31 DEBORA CRISTINA GILCEN	9/10/2021	R$ 309.21
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 32 MARIA CRISTINA GOULART DIAS	9/10/2021	R$ 304.80
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 33 ANA PAULA CAETANO	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 34 TALITA BEATRIZ DOS SANTOS	9/10/2021	R$ 281.98
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 41 GILMARA TEICHERT DE JESUS	9/10/2021	R$ 258.29
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 42 SANDRA MARIA SILVA LIMA	9/10/2021	R$ 285.99
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 43 CINTIA RIBAS	9/10/2021	R$ 258.31
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 44 EDICLEIA MARQUES DE SOUZA	9/10/2021	R$ 273.27
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 11 ELIZETE CLEMENTE DE OLIVEIRA	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 12 MARLI DE OLIVEIRA OUTEIRO	9/10/2021	R$ 261.87
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 13 SAMARINA APARECIDA DOS SANTOS MOTTA	9/10/2021	R$ 313.68
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 14 ROSA SUZANA DE OLIVEIRA	9/10/2021	R$ 245.67
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 21 VALDETE TAIT	9/10/2021	R$ 290.49
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 22 NEUZA DE FATIMA RIBEIRO	9/10/2021	R$ 261.74
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 23 TEREZINHA ALVES FREITAS	9/10/2021	R$ 280.16
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 24 DORIVAL RASSWEILLER	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 31 SUZAN ALINE DOS SANTOS	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 32 FERNANDA CRISTINE DO AMARAL	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 33 GILMAR FRANCISCO VIEIRA	9/10/2021	R$ 299.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 34 SANDRA APARECIDA MORAES	9/10/2021	R$ 269.42
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 41 ROSINEIA DE SOUZA	9/10/2021	R$ 243.76
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 42 CARLA ALVES	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 43 ELISIANE DA SILVA	9/10/2021	R$ 271.81
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 44 CRISTIANE DOS SANTOS JACUMASSO	9/10/2021	R$ 259.96
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 11 FRANCINE GABRIELE VENTURI	9/10/2021	R$ 304.62
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 12 VANCLEIA AMBROSIO MACHADO	9/10/2021	R$ 251.66

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 13 ROSANE TEREZINHA DE AUGUSTINHO	9/10/2021	R$ 281.40
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 14 TERESINHA APARECIDA MARCOLLA	9/10/2021	R$ 247.83
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 21 ANA CAROLINA PARADELLA DA CRUZ	9/10/2021	R$ 254.78
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 22 EUNICE DE FREITAS	9/10/2021	R$ 431.72
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 23 ALEXANDRA GONCALVES	9/10/2021	R$ 263.36
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 24 ROSEMERI SCHMIDT	9/10/2021	R$ 310.89
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 31 FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	9/10/2021	R$ 273.89
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 32 SONIA MARIA DO AMARAL DA SILVA	9/10/2021	R$ 431.72
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 33 ELIANE RAQUEL DIAS SCHMITZ	9/10/2021	R$ 242.74
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 34 EDUARDA CRISTINE BLASIO	9/10/2021	R$ 272.15
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 41 ANNEMARIJA KONSTANCIJA O CORRE	9/10/2021	R$ 275.80
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 42 ROZILETH LUIZA PEREIRA DAS NEVES	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 43 LUCIANA APARECIDA DO AMARAL	9/10/2021	R$ 236.26
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 44 MARIA HELENA LIMA SILVA	9/10/2021	R$ 256.27
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 11 VILMA GONCALVES DE OLIVEIRA	9/10/2021	R$ 299.20
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 12 MARISETE DA COSTA	9/10/2021	R$ 280.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 13 MARIA IZABEL DO CARMO	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 14 VALDIRENE MAIA DOS REIS	9/10/2021	R$ 650.37
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 21 LILIAN CRISTINA MOREIRA	9/10/2021	R$ 251.41
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 22 BIANCA GILGEN	9/10/2021	R$ 278.36
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 23 CONCEICAO AP BATISTA FLORINDO	9/10/2021	R$ 310.84
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 24 CLEUDETE GALLI	9/10/2021	R$ 287.36
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 31 ROSANGELA PETTERSEN	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 32 CLAUDETE POLITELO	9/10/2021	R$ 285.39
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 33 ELIANE DE FATIMA DA SILVA ROSA	9/10/2021	R$ 263.24
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 34 ANDREIA MARTA SANTANA DE OLIVEIRA	9/10/2021	R$ 315.20
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 41 PRISCILA SEGER GONCALVES	9/10/2021	R$ 245.97
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 42 CONCEICAO AP BATISTA FLORINDO	9/10/2021	R$ 273.87
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 43 ADRIANA R PEREIRA FLORINDO	9/10/2021	R$ 251.32
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 44 ANTONIO AUGUSTO DE PAULA	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 11 ROSANGELA BRUDA	9/10/2021	R$ 268.66
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 12 FRANCISCA R NUNES MARINHO	9/10/2021	R$ 280.96
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 13 FERNANDA DA MATTA DA CRUZ	9/10/2021	R$ 285.18
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 14 ANA PAULA ALVINO MAGALHAES	9/10/2021	R$ 253.79
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 21 FRANCINE C VIEIRA GEREMIAS	9/10/2021	R$ 260.19
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 22 DORAIDE MARIA FERNANDES	9/10/2021	R$ 269.28
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 23 FRANCISCA CELESTE CORDEIRO	9/10/2021	R$ 284.86
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 24 LINDA COSTA DA SILVA	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 31 MONICA PATRICIA ROSA	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 32 INDIANARA B ROECKER DE OLIVE	9/10/2021	R$ 262.40
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 33 VANESSA DOS SANTOS	9/10/2021	R$ 242.05
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 34 KELLY R VIEIRA MATEUS	9/10/2021	R$ 352.57
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 41 NEUSA ALVES DOMINGUES	9/10/2021	R$ 239.61
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 42 BABY BEATRIZ BORGES	9/10/2021	R$ 252.40
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 43 ANTONIA A DE LIMA CABRAL	9/10/2021	R$ 272.88
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 44 MARJULIER ALBERTON	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 11 PRICILA MICHELE SANZON	9/10/2021	R$ 246.34
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 12 SUSANA CRISTINA GONCALVES	9/10/2021	R$ 282.14
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 13 MARCIA AP DE SOUSA DOS SANTOS	9/10/2021	R$ 327.45
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 14 MARIA MATTEI	9/10/2021	R$ 281.86
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 21 CACILDA BATISTA DOS SANTOS	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 22 DEBORA D F DE CARVALHO	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 23 LUCIANA DUTRA	9/10/2021	R$ 279.74
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 24 EVA PALHANO	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 31 GISELE LARA SALVADOR	9/10/2021	R$ 286.54
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 32 JOSEFA ROSANE FERREIRA	9/10/2021	R$ 303.93
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 33 ROSA R P SOUSA VASCO	9/10/2021	R$ 243.08
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 34 CRISTIANE PACKER	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 41 ELISETE LEMBECK DUTRA	9/10/2021	R$ 270.73
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 42 GENEVIEVE B DOS SANTOS	9/10/2021	R$ 244.77
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 43 DAYANE AP DE ALMEIDA	9/10/2021	R$ 343.83
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 44 DANIELA QUINOR	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 11 TEREZINHA CONCEICAO LOPES	9/10/2021	R$ 265.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 12 ZILDA DA SILVA PARADELA DE OLIEVIRA	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 13 SUELEN EGER	9/10/2021	R$ 237.27

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 14 JANAINA CHAVES CORREA	9/10/2021	R$ 278.07
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 21 CARINE MORINEL NERIS	9/10/2021	R$ 255.74
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 22 ANDRESSA FATIMA MUNSTER	9/10/2021	R$ 245.09
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 23 BARBARA JACINTO CAMPOS	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 24 ADRIANA CRISTIANE DE SOUZA	9/10/2021	R$ 293.46
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 31 SORAIA DE OLIVEIRA BARBOSA	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 32 MARIA DE LOURDES DA SILVA DANTAS	9/10/2021	R$ 287.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 33 VERA HELENA DE SANTIAGO	9/10/2021	R$ 253.18
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 34 ORESTINA DALCIN	9/10/2021	R$ 280.04
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 41 EDUARDO ARAUJO ALVES	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 42 VANESSA ESTEFANIA PINHEIRO	9/10/2021	R$ 245.16
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 43 AUREA PAULO	9/10/2021	R$ 294.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 44 BEATRIZ ELIAS	9/10/2021	R$ 318.78
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 11 ELIZETE VIEIRA MARTINS	9/10/2021	R$ 277.70
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 12 KARINE DA SILVA RAMUS	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 13 MARLENE DA SILVA	9/10/2021	R$ 265.08
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 14 RAFAEL GRETTER RAMOS	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 21 SUELI DOS SANTOS	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 22 ANDRESSA DE OLIVEIRA	9/10/2021	R$ 251.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 23 ANDREIA AP MARQUES DOS SANTOS	9/10/2021	R$ 260.36
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 24 ANTONIA F RODRIGUES DOS SANTOS	9/10/2021	R$ 285.64
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 31 ANA ELISA DE CARVALHO	9/10/2021	R$ 253.67
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 32 KARINE ALVES BARRETO	9/10/2021	R$ 253.37
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 33 JULIANA FRANCHINI DE OLIVEIRA	9/10/2021	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 34 VALDETE DA SILVA	9/10/2021	R$ 246.20
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 41 RICARDO ALEXANDRE VARGAS	9/10/2021	R$ 274.10
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 42 CARLOS ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS	9/10/2021	R$ 264.48
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 43 JAQUELINE CERCAL MAIA	9/10/2021	R$ 237.41
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 44 IVONE MARIA BATISTA	9/10/2021	R$ 266.76

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILLE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 28

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A

CNPJ: 20.895.383/0001-10

Vencimento: 10/10/2021

TOTAL OPERAÇÃO	**75492.14 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**11323.82 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**62600.32 =**
TED/ DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **62586.32**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILLE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 29

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A

CNPJ: 20.895.383/0001-10

Vencimento: 15/11/2021

TOTAL OPERAÇÃO	**75114.35 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**11267.15 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**62279.20 =**
TED/ DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **62265.20**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILLE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 30

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
CNPJ: 20.895.383/0001-10
Vencimento: 10/12/2021

TOTAL OPERAÇÃO	**75342.21 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**11301.33 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**62472.88 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **62458.88**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILLE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047) 3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 31

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
CNPJ: 20.895.383/0001-10
Vencimento: 10/01/2022

TOTAL OPERAÇÃO	**72988.69 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**10948.30 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**60472.39 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **60458.39**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILLE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 32

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A

CNPJ: 20.895.383/0001-10

Vencimento: 10/02/2022

TOTAL OPERAÇÃO	**75312.42 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**11296.86 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**62447.56 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **62433.56**

TITULOS CEDIDOS

BENEFICIÁRIO	PAGADOR	VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 11 VILMA REGINA RAMOS	2/10/2022	R$ 267.19
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 12 MARIA DE FATIMA CAMILO	2/10/2022	R$ 255.23
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 13 FABIANA FABRICIO JULIAO	2/10/2022	R$ 271.25
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 14 ADRIANA COELHO DA SILVA	2/10/2022	R$ 278.48
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 21 LORDITE DA SIKVA MOREIRA	2/10/2022	R$ 254.15
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 22 DOLORES XAVIER	2/10/2022	R$ 476.57
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 23 AILTON JOSE CERQUEIRA JUNIOR	2/10/2022	R$ 361.11
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 24 GEOVANI MOURLI MAIA	2/10/2022	R$ 306.52
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 31 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 32 SARA ANTONINA FERREIRA KIRST	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 33 LIRIA DE JESUS FURTADO	2/10/2022	R$ 268.05
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 34 MARIA DAS GRACAS CERON	2/10/2022	R$ 270.34
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 41 MARLETE JACQUES TAVARES	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 42 JORGE JAIR BORBA	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 43 MIRIA GONCALVES DE SOUZA	2/10/2022	R$ 310.90
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 44 MARIA DO CARMO TORRENS	2/10/2022	R$ 355.52
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 11 ZELINDA PONOMARENCO	2/10/2022	R$ 344.35
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 12 MARIA RUBIA COPPI	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 13 CICERA RITA DE FREITAS SOUSA	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 14 BRUNA BITENCOURT	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 21 DUCELENE APARECIDA GRANDO	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 22 TEREZA DE JESUS YAGAS	2/10/2022	R$ 292.30
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 23 LUCIANA BRESIANI	2/10/2022	R$ 295.52
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 31 ELAINE SCHMOLLER	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 32 IRACI PIMENTEL RODRIGUES	2/10/2022	R$ 274.14
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 33 EDINA BATISTA DE SIQUEIRA	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 34 LUIZA MAUESKI	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 41 MARCOS ANTONIO SCHAMNE	2/10/2022	R$ 243.11
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 43 JOICE CRISTINA BAUMMER	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 44 FERNANDA KULCHESKY	2/10/2022	R$ 311.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 11 JOAO MARIA DE RAMOS	2/10/2022	R$ 236.22

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 12 DULCE VELOSO DE SOUZA	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 13 REGINA DOS SANTOS	2/10/2022	R$ 361.28
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 14 WANDIRA LURDES DA SILVA	2/10/2022	R$ 343.07
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 21 PAMELA SALES DE ALMEIDA	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 22 PRISCILA DE MOURA TIMOTIO	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 23 ARIAUDINA DE OLIVEIRA	2/10/2022	R$ 294.79
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 24 KARLA FERNANDA DE OLIVEIRA	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 31 ROSELI CEARA DA COSTA	2/10/2022	R$ 311.02
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 32 FERNANDA REI BUENO	2/10/2022	R$ 236.93
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 33 IZALTINA MARTINS	2/10/2022	R$ 247.19
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 34 FRANCIELY CRISTINA SIMOES MOREIRA	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 41 BERENICE DE PAULA	2/10/2022	R$ 266.11
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 42 DAMIR DE ALMEIDA	2/10/2022	R$ 260.62
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 43 ADEMIR MACHADO	2/10/2022	R$ 265.09
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 44 SABRINA DEISE MULLER	2/10/2022	R$ 254.66
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 11 MARLEIDE FERREIRA SANTOS	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 12 THAIS FERNANDA DE BONFIM	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 13 CLAUDINO AMARO	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 14 MELISSA CARICIANE SOARES	2/10/2022	R$ 282.83
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 21 LENIR DE ALMENAU HOEPFNER	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 22 GRACIELA SCHMIDT	2/10/2022	R$ 239.26
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 23 OLINDA HOFF	2/10/2022	R$ 248.03
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 24 ALICE AXT	2/10/2022	R$ 322.14
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 31 ROSALINA MELLO	2/10/2022	R$ 248.81
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 32 ANA PAULA DE OLIVEIRA DA FONSECA	2/10/2022	R$ 345.54
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 33 SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 34 IVONE RODRIGUES TRINDADE DA CRUZ	2/10/2022	R$ 247.14
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 41 BELONI BONETTI	2/10/2022	R$ 247.60
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 42 MARILISE DE RAMOS	2/10/2022	R$ 246.33
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 43 GEILA DOS SANTOS	2/10/2022	R$ 287.46
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 44 CLARICE BAGATOLI	2/10/2022	R$ 245.83
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 11 RUTH CIAMPONE DE LIMA	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 12 IRACEMA ALVES MACHADO MIRANDA	2/10/2022	R$ 274.55
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 13 EUNICE MOREIRA DE CAMPOS DO AMARAL	2/10/2022	R$ 364.20
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 14 LUIZA BATISTA VALTER	2/10/2022	R$ 300.79
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 21 MARLY APARECIDA DA ROCHA	2/10/2022	R$ 252.41
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 22 MARLENI TAVARES VIEIRA	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 23 MARISTELA TERTULIANO DE PAULA	2/10/2022	R$ 257.23
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 24 MARIA RAMOS VIEIRA	2/10/2022	R$ 304.46
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 31 IVONETE DE MELLO	2/10/2022	R$ 259.29
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 32 CHELLEN BRUNA CORDEIRO SCHWUARTEZ	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 33 MARISA DE MENEZES	2/10/2022	R$ 360.20
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 34 ELIANE ROSA DOS SANTOS	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 41 DAVI DA LUZ	2/10/2022	R$ 324.01
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 43 LEONICE DONZILIA SOARES	2/10/2022	R$ 256.56
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 44 LUCIMARA BORGES	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 11 ELENIR SALETE COSTA	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 12 ANELISE CRISTINA DE OLIVEIRA	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 13 RODRIGO EDUARDO ARAUJO	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 14 SIMONI ELUIZA DO PRADO	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 21 ELAINE CRISTINA DA SILVA	2/10/2022	R$ 256.49
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 22 ROSANE TERESINHA ADRIANO	2/10/2022	R$ 291.61
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 23 LAURA DE FATIMA ANASIA MARTINS	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 24 MARCIANA IZIDORO VELHO	2/10/2022	R$ 246.43
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 31 ROSEMARI DE LOURDES DIAS	2/10/2022	R$ 254.62
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 32 MARIA GECINA PINHEIRO	2/10/2022	R$ 261.31
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 33 LIGIANE ROSA CARDOSO	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 34 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 41 VANESSA TAMANINI	2/10/2022	R$ 263.64
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 42 DINORAH FAUSTO	2/10/2022	R$ 259.58
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 43 SIMONE DE SOUZA LOURENTINO	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 44 MARIA ELISIA PINTO	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 11 ZILDA DOS SANTOS FURTATO	2/10/2022	R$ 333.70
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 12 MARLENE RITA DA SILVA	2/10/2022	R$ 246.13
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 13 MARIA DARCI NUNES	2/10/2022	R$ 311.54

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 14 JOAO DA LUZ MACIEL	2/10/2022	R$ 296.45
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 21 ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA	2/10/2022	R$ 259.15
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 22 MAYSA CRISTIAN VIEIRA	2/10/2022	R$ 320.74
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 23 LUISA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	2/10/2022	R$ 280.55
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 24 ADRIANA APARECIDA DA CUNHA CORREA	2/10/2022	R$ 250.17
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 31 REGIANE APARECIDDA EGER GRABSKI	2/10/2022	R$ 380.89
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 32 SELITA MACHADO MASS	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 33 CLEUSADETE DE CASSIA EVANGELISTA	2/10/2022	R$ 257.32
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 34 JOSELEINE DA SILVA	2/10/2022	R$ 250.36
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 41 LUCIANO MARTINS DA SILVA	2/10/2022	R$ 304.33
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 42 SILVALINA BRANCHER	2/10/2022	R$ 276.88
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 43 LUCIANO MARTINS DA SILVA	2/10/2022	R$ 241.27
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 44 ANDERLITA ANDERSEN	2/10/2022	R$ 294.81
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 11 JENAINA DOS SANTOS	2/10/2022	R$ 334.54
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 12 LIDIA EMILIA GERKER	2/10/2022	R$ 263.35
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 13 CLEIMIMARA PEREIRA DA ROSA	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 14 ELIEL JOSE BARBOSA	2/10/2022	R$ 309.82
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 21 CEZARINA INGRACIA DOS SANTOS	2/10/2022	R$ 239.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 22 DIVA DA SILVA	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 23 DAYANE FRANCIELE MARTINS	2/10/2022	R$ 285.80
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 24 NOELI SCHMITZ BERNARDES	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 31 ADELINA DE FATIMA DOS REIS	2/10/2022	R$ 510.05
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 32 REJANE BEATRIZ CAETANO ROSA	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 33 ROSINEIDE PELLENS	2/10/2022	R$ 290.49
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 34 VANESSA CHAVES DE OLIVEIRA	2/10/2022	R$ 251.83
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 41 ELIZABETH GURSKI CALIXTO	2/10/2022	R$ 254.49
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 42 SILVANA APARECIDA DA MAIA MACANEIRO	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 43 FERNANDA CRISTINA DA SILVA	2/10/2022	R$ 278.87
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 44 MARY RAQUEL NUNES DE ARAUJO	2/10/2022	R$ 315.72
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 11 SOLANGE MOREIRA MIKOTA	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 12 KELLEN CRISTINA MARTINS SOMOSKOVE	2/10/2022	R$ 236.34
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 13 ELIANE DIAS DE SOUZA	2/10/2022	R$ 271.20
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 14 OLIVIA DE BORBA	2/10/2022	R$ 252.67
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 21 AGDA MELLO DE OLIVEIRA	2/10/2022	R$ 244.77
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 22 NILZA DE ALMEIDA	2/10/2022	R$ 267.14
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 23 STEFANE SARA TRENTO CARDOSO	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 24 MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIRA	2/10/2022	R$ 385.45
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 31 ANALIA DOS SANTOS	2/10/2022	R$ 288.31
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 32 SARA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	2/10/2022	R$ 303.60
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 33 RENATA CORREA	2/10/2022	R$ 243.67
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 34 ANDRESSA CRISTINA DE SOUZA	2/10/2022	R$ 309.97
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 41 JANEIDE DOS SANTOS ALVES	2/10/2022	R$ 290.88
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 42 PRISCILA FLOR DA SILVA	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 43 PATRICIA DE OLIVEIRA	2/10/2022	R$ 270.34
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 44 ADRIANA BUENO	2/10/2022	R$ 310.04
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 11 ALESSANDRA AMARO	2/10/2022	R$ 242.12
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 12 FABIANA FIGUEREDO DOS SANTOS	2/10/2022	R$ 269.82
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 13 ALCIDES HENRIQUE FERREIRA GRONER	2/10/2022	R$ 262.78
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 14 ROSILMA DA ROCHA FERREIRA	2/10/2022	R$ 266.30
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 21 FABIANE PRAXEDES DA SILVA	2/10/2022	R$ 318.57
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 22 ADEMAR DE MOURA	2/10/2022	R$ 255.40
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 23 EDNA DE SOUZA LAURINDO	2/10/2022	R$ 286.92
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 24 EDNA OLIVEIRA DA SILVA	2/10/2022	R$ 258.09
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 31 JULIANA APARECIDA CHISSEL	2/10/2022	R$ 303.94
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 32 BRUNA PACHER	2/10/2022	R$ 244.90
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 33 ROSANE RODRIGUES	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 34 CHARLENE COSTA FERNANDES GARCETE	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 41 MARIA DORCILIA DE FRANCA	2/10/2022	R$ 320.27
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 42 CARLA MARLENE PEREIRA CONSENSO	2/10/2022	R$ 249.65
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 43 VANESSA CORDEIRO DA ROSA	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 44 KELI APARECIDA ALVES SOARES	2/10/2022	R$ 288.91
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 11 AURORA CANDIDA CISCON	2/10/2022	R$ 354.20
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 12 EVELIZE GONCALVES	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 13 DARCI MARA DOS SANTOS RAMOS	2/10/2022	R$ 353.75
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 14 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2/10/2022	R$ 236.22

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 21 JESSICA FRANCIELE DA SILVA	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 22 GERALDINA FERNANDES DO VALLE	2/10/2022	R$ 248.81
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 23 MARISTELA MACHADO	2/10/2022	R$ 261.55
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 24 ANDREIA BONFIM FERREIRA	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 31 LUCINALVA GOMES DE SOUZA SERAFIM	2/10/2022	R$ 305.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 32 AULENIR HOFFMAN	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 33 VANDA DE OLIVEIRA ALVES	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 34 CLEVERSON JOSE ROSA	2/10/2022	R$ 318.89
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 41 DANIELA MAURICIO	2/10/2022	R$ 249.95
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 42 MARENILDA GUIMARAES	2/10/2022	R$ 242.74
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 43 JESSICA CRISTINA TOBLER	2/10/2022	R$ 261.70
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 44 SHIRLEY VENCESLAU	2/10/2022	R$ 320.55
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 11 MAYCON RODRIGUES NUNES	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 12 JUCARA PEREIRA	2/10/2022	R$ 335.57
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 13 EDNA MOURA SANTOS	2/10/2022	R$ 249.48
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 14 LAURA CRISTINA BONETTI	2/10/2022	R$ 260.49
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 21 ELIANE GERKER	2/10/2022	R$ 239.05
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 22 FRANCISCO EZIDIO DO NASCIMENTO	2/10/2022	R$ 269.52
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 23 GRASIELA DE OLIVEIRA HENNING	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 24 VALQUIRIA DE ESPINDOLA GREGORI	2/10/2022	R$ 277.32
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 31 ELIZABETH DE OLIVEIRA	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 32 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 33 JULIANA GOEDERT	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 34 VIVIANE WISEST	2/10/2022	R$ 259.49
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 41 SILVIA LETICIA PRIETOS	2/10/2022	R$ 237.30
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 42 LUCIO MAURO SCHATZMANN	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 43 MIRIELE MARTINS DA ROCHA	2/10/2022	R$ 259.44
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 44 JULIANDRE OLIVEIRA DA LUZ RODRIGUES	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 11 JOSE ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	2/10/2022	R$ 293.95
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 12 MARILENE DA ROZA DIAS	2/10/2022	R$ 284.33
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 13 ANGELA RICARDO	2/10/2022	R$ 267.19
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 21 LILIANE CAMARGO DA SILVA	2/10/2022	R$ 317.42
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 22 JULIANA MAIA ELI	2/10/2022	R$ 301.82
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 23 LUCIANA DA SILVA	2/10/2022	R$ 291.31
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 24 SONIA GONCALVES	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 32 MARIA CRISTINA GOULART DIAS	2/10/2022	R$ 293.75
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 33 ANA PAULA CAETANO	2/10/2022	R$ 274.40
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 34 TALITA BEATRIZ DOS SANTOS	2/10/2022	R$ 313.21
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 41 GILMARA TEICHERT DE JESUS	2/10/2022	R$ 245.74
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 42 SANDRA MARIA SILVA LIMA	2/10/2022	R$ 257.42
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 43 CINTIA RIBAS	2/10/2022	R$ 252.72
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 44 EDICLEIA MARQUES DE SOUZA	2/10/2022	R$ 411.11
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 11 ELIZETE CLEMENTE DE OLIVEIRA	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 12 MARLI DE OLIVEIRA OUTEIRO	2/10/2022	R$ 267.06
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 13 SAMARINA APARECIDA DOS SANTOS MOTTA	2/10/2022	R$ 382.99
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 14 ROSA SUZANA DE OLIVEIRA	2/10/2022	R$ 321.18
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 21 VALDETE TAIT	2/10/2022	R$ 366.29
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 22 NEUZA DE FATIMA RIBEIRO	2/10/2022	R$ 254.05
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 23 TEREZINHA ALVES FREITAS	2/10/2022	R$ 276.17
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 24 DORIVAL RASSWEILLER	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 31 SUZAN ALINE DOS SANTOS	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 32 FERNANDA CRISTINE DO AMARAL	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 33 GILMAR FRANCISCO VIEIRA	2/10/2022	R$ 277.05
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 34 SANDRA APARECIDA MORAES	2/10/2022	R$ 272.15
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 42 CARLA ALVES	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 43 ELISIANE DA SILVA	2/10/2022	R$ 253.49
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 44 CRISTIANE DOS SANTOS JACUMASSO	2/10/2022	R$ 272.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 11 FRANCINE GABRIELE VENTURI	2/10/2022	R$ 352.06
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 12 VANCLEIA AMBROSIO MACHADO	2/10/2022	R$ 254.98
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 13 ROSANE TEREZINHA DE AUGUSTINHO	2/10/2022	R$ 315.60
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 14 TERESINHA APARECIDA MARCOLLA	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 21 ANA CAROLINA PARADELLA DA CRUZ	2/10/2022	R$ 260.84
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 22 EUNICE DE FREITAS	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 24 ROSEMERI SCHMIDT	2/10/2022	R$ 331.26
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 31 FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	2/10/2022	R$ 264.06

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 32 SONIA MARIA DO AMARAL DA SILVA	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 33 ELIANE RAQUEL DIAS SCHMITZ	2/10/2022	R$ 309.20
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 34 EDUARDA CRISTINE BLASIO	2/10/2022	R$ 253.21
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 41 ANNEMARIJA KONSTANCIJA O CORRE	2/10/2022	R$ 282.46
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 42 ROZILETH LUIZA PEREIRA DAS NEVES	2/10/2022	R$ 262.24
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 44 MARIA HELENA LIMA SILVA	2/10/2022	R$ 268.57
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 11 VILMA GONCALVES DE OLIVEIRA	2/10/2022	R$ 321.43
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 12 MARISETE DA COSTA	2/10/2022	R$ 281.65
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 13 MARIA IZABEL DO CARMO	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 14 VALDIRENE MAIA DOS REIS	2/10/2022	R$ 294.54
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 21 LILIAN CRISTINA MOREIRA	2/10/2022	R$ 253.63
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 22 BIANCA GILGEN	2/10/2022	R$ 295.89
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 23 CONCEICAO AP BATISTA FLORINDO	2/10/2022	R$ 328.58
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 24 CLEUDETE GALLI	2/10/2022	R$ 283.60
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 31 ROSANGELA PETTERSEN	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 32 SILVONEI GONCALVES CARNEIRO	2/10/2022	R$ 290.36
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 33 ELIANE DE FATIMA DA SILVA ROSA	2/10/2022	R$ 271.59
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 34 ANDREIA MARTA SANTANA DE OLIVEIRA	2/10/2022	R$ 318.28
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 41 PRISCILA SEGER GONCALVES	2/10/2022	R$ 258.33
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 42 CONCEICAO AP BATISTA FLORINDO	2/10/2022	R$ 274.20
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 43 ADRIANA R PEREIRA FLORINDO	2/10/2022	R$ 293.19
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 44 ANTONIO AUGUSTO DE PAULA	2/10/2022	R$ 299.51
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 11 ROSANGELA BRUDA	2/10/2022	R$ 278.80
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 12 FRANCISCA R NUNES MARINHO	2/10/2022	R$ 313.21
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 13 FERNANDA DA MATTA DA CRUZ	2/10/2022	R$ 290.14
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 14 ANA PAULA ALVINO MAGALHAES	2/10/2022	R$ 249.89
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 21 FRANCINE C VIEIRA GEREMIAS	2/10/2022	R$ 266.54
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 22 DORAIDE MARIA FERNANDES	2/10/2022	R$ 247.88
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 23 FRANCISCA CELESTE CORDEIRO	2/10/2022	R$ 300.77
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 24 LINDA COSTA DA SILVA	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 31 MONICA PATRICIA ROSA	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 32 INDIANARA B ROECKER DE OLIVE	2/10/2022	R$ 261.53
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 33 VANESSA DOS SANTOS	2/10/2022	R$ 257.77
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 34 KELLY R VIEIRA MATEUS	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 41 NEUSA ALVES DOMINGUES	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 42 BABY BEATRIZ BORGES	2/10/2022	R$ 240.28
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 43 ANTONIA A DE LIMA CABRAL	2/10/2022	R$ 258.23
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 44 MARJULIER ALBERTON	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 11 PRICILA MICHELE SANZON	2/10/2022	R$ 269.37
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 12 SUSANA CRISTINA GONCALVES	2/10/2022	R$ 346.15
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 14 MARIA MATTEI	2/10/2022	R$ 350.63
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 21 CACILDA BATISTA DOS SANTOS	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 22 DEBORA D F DE CARVALHO	2/10/2022	R$ 341.43
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 23 LUCIANA DUTRA	2/10/2022	R$ 277.57
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 24 EVA PALHANO	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 31 GISELE LARA SALVADOR	2/10/2022	R$ 238.70
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 32 JOSEFA ROSANE FERREIRA	2/10/2022	R$ 301.77
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 33 ROSA R P SOUSA VASCO	2/10/2022	R$ 265.37
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 34 CRISTIANE PACKER	2/10/2022	R$ 251.47
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 41 ELISETE LEMBECK DUTRA	2/10/2022	R$ 271.89
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 42 GENEVIEVE B DOS SANTOS	2/10/2022	R$ 241.16
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 43 DAYANE APARECIDA DE ALMEIDA	2/10/2022	R$ 307.23
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 44 DANIELA QUINOR	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 11 TEREZINHA CONCEICAO LOPES	2/10/2022	R$ 236.32
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 12 ZILDA DA SILVA PARADELA DE OLIEVIRA	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 13 SUELEN EGER	2/10/2022	R$ 246.35
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 14 WALMOR SCHMIDT	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 21 CARINE MORINEL NERIS	2/10/2022	R$ 242.44
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 22 ANDRESSA FATIMA MUNSTER	2/10/2022	R$ 241.83
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 23 BARBARA JACINTO CAMPOS	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 24 ADRIANA CRISTIANE DE SOUZA	2/10/2022	R$ 250.95
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 31 SORAIA DE OLIVEIRA BARBOSA	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 32 MARIA DE LOURDES DA SILVA DANTAS	2/10/2022	R$ 330.53
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 33 VERA HELENA DE SANTIAGO	2/10/2022	R$ 267.40
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 34 ORESTINA DALCIN	2/10/2022	R$ 296.83

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 41 EDUARDO ARAUJO ALVES	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 42 VANESSA ESTEFANIA PINHEIRO	2/10/2022	R$ 243.84
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 43 AUREA PAULO	2/10/2022	R$ 326.17
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 44 BEATRIZ ELIAS	2/10/2022	R$ 254.25
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 11 ELIZETE VIEIRA MARTINS	2/10/2022	R$ 299.63
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 12 KARINE DA SILVA RAMUS	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 13 MARLENE DA SILVA	2/10/2022	R$ 275.24
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 21 SUELI DOS SANTOS	2/10/2022	R$ 284.51
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 22 ANDRESSA DE OLIVEIRA	2/10/2022	R$ 251.18
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 23 ANDREIA AP MARQUES DOS SANTOS	2/10/2022	R$ 268.07
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 24 ANTONIA F RODRIGUES DOS SANTOS	2/10/2022	R$ 297.03
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 31 ANA ELISA DE CARVALHO	2/10/2022	R$ 274.34
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 32 KARINE ALVES BARRETO	2/10/2022	R$ 312.11
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 33 JULIANA FRANCHINI DE OLIVEIRA	2/10/2022	R$ 272.80
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 34 VALDETE DA SILVA	2/10/2022	R$ 304.18
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 42 CARLOS ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS	2/10/2022	R$ 291.07
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 43 JAQUELINE CERCAL MAIA	2/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 44 IVONE MARIA BATISTA	2/10/2022	R$ 248.83

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILLE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 33

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A

CNPJ: 20.895.383/0001-10

Vencimento: 10/03/2022

TOTAL OPERAÇÃO	**73234.99 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**10985.25 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**60681.74 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **60667.74**

TITULOS CEDIDOS

BENEFICIÁRIO	PAGADOR	VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 11 VILMA REGINA RAMOS	3/10/2022	R$ 267.31
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 12 MARIA DE FATIMA CAMILO	3/10/2022	R$ 239.38
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 13 FABIANA FABRICIO JULIAO	3/10/2022	R$ 354.92
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 14 ADRIANA COELHO DA SILVA	3/10/2022	R$ 261.34
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 21 LORDITE DA SIKVA MOREIRA	3/10/2022	R$ 245.59
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 22 DOLORES XAVIER	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 23 AILTON JOSE CERQUEIRA JUNIOR	3/10/2022	R$ 287.51
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 24 GEOVANI MOURLI MAIA	3/10/2022	R$ 276.57
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 31 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 32 SARA ANTONINA FERREIRA KIRST	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 33 LIRIA DE JESUS FURTADO	3/10/2022	R$ 266.12
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 34 MARIA DAS GRACAS CERON	3/10/2022	R$ 260.63
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 41 MARLETE JACQUES TAVARES	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 42 JORGE JAIR BORBA	3/10/2022	R$ 307.16
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 43 MIRIA GONCALVES DE SOUZA	3/10/2022	R$ 295.51
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 44 MARIA DO CARMO TORRENS	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 11 ZELINDA PONOMARENCO	3/10/2022	R$ 126.97
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 12 MARIA RUBIA COPPI	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 13 CICERA RITA DE FREITAS SOUSA	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 14 BRUNA BITENCOURT	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 21 DUCELENE APARECIDA GRANDO	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 22 TEREZA DE JESUS YAGAS	3/10/2022	R$ 309.28
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 23 LUCIANA BRESIANI	3/10/2022	R$ 181.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 24 TANIA REGINA COSTA	3/10/2022	R$ 250.78
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 31 ELAINE SCHMOLLER	3/10/2022	R$ 250.63
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 32 IRACI PIMENTEL RODRIGUES	3/10/2022	R$ 269.98
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 33 EDINA BATISTA DE SIQUEIRA	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 34 LUIZA MAUESKI	3/10/2022	R$ 259.98
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 41 MARCOS ANTONIO SCHAMNE	3/10/2022	R$ 248.97
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 42 ANDREIA MARQUARDT CATARINA	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 43 JOICE CRISTINA BAUMMER	3/10/2022	R$ 236.92

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 44 FERNANDA KULCHESKY	3/10/2022	R$ 287.51
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 11 JOAO MARIA DE RAMOS	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 12 DULCE VELOSO DE SOUZA	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 13 REGINA DOS SANTOS	3/10/2022	R$ 324.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 14 WANDIRA LURDES DA SILVA	3/10/2022	R$ 303.69
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 21 PAMELA SALES DE ALMEIDA	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 22 PRISCILA DE MOURA TIMOTIO	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 23 ARIAUDINA DE OLIVEIRA	3/10/2022	R$ 273.96
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 24 KARLA FERNANDA DE OLIVEIRA	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 31 ROSELI CEARA DA COSTA	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 32 FERNANDA REI BUENO	3/10/2022	R$ 241.74
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 33 IZALTINA MARTINS	3/10/2022	R$ 269.69
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 34 FRANCIELY CRISTINA SIMOES MOREIRA	3/10/2022	R$ 431.72
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 41 BERENICE DE PAULA	3/10/2022	R$ 248.44
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 42 DAMIR DE ALMEIDA	3/10/2022	R$ 279.23
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 43 ADEMIR MACHADO	3/10/2022	R$ 246.41
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 44 SABRINA DEISE MULLER	3/10/2022	R$ 250.65
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 11 MARLEIDE FERREIRA SANTOS	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 12 THAIS FERNANDA DE BONFIM	3/10/2022	R$ 408.72
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 13 CLAUDINO AMARO	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 14 MELISSA CARICIANE SOARES	3/10/2022	R$ 272.42
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 21 LENIR DE ALMENAU HOEPFNER	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 22 GRACIELA SCHMIDT	3/10/2022	R$ 236.72
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 23 OLINDA HOFF	3/10/2022	R$ 250.89
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 24 ALICE AXT	3/10/2022	R$ 270.25
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 31 ROSALINA MELLO	3/10/2022	R$ 238.78
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 32 ANA PAULA DE OLIVEIRA DA FONSECA	3/10/2022	R$ 296.73
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 33 SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 34 IVONE RODRIGUES TRINDADE DA CRUZ	3/10/2022	R$ 243.27
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 41 BELONI BONETTI	3/10/2022	R$ 238.69
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 42 MARILISE DE RAMOS	3/10/2022	R$ 240.84
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 43 GEILA DOS SANTOS	3/10/2022	R$ 256.07
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 44 CLARICE BAGATOLI	3/10/2022	R$ 242.58
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 11 RUTH CIAMPONE DE LIMA	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 12 IRACEMA ALVES MACHADO MIRANDA	3/10/2022	R$ 284.65
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 13 EUNICE MOREIRA DE CAMPOS DO AMARAL	3/10/2022	R$ 324.33
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 14 LUIZA BATISTA VALTER	3/10/2022	R$ 285.30
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 21 MARLY APARECIDA DA ROCHA	3/10/2022	R$ 247.44
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 22 MARLENI TAVARES VIEIRA	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 23 MARISTELA TERTULIANO DE PAULA	3/10/2022	R$ 250.56
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 24 MARIA RAMOS VIEIRA	3/10/2022	R$ 268.08
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 31 IVONETE DE MELLO	3/10/2022	R$ 241.13
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 32 CHELLEN BRUNA CORDEIRO SCHWUARTEZ	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 33 MARISA DE MENEZES	3/10/2022	R$ 278.03
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 34 ELIANE ROSA DOS SANTOS	3/10/2022	R$ 288.75
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 41 DAVI DA LUZ	3/10/2022	R$ 288.77
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 42 ANDRESSA CARIM FACHINI DE SOUZA	3/10/2022	R$ 246.69
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 43 LEONICE DONZILIA SOARES	3/10/2022	R$ 250.87
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 44 LUCIMARA BORGES	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 11 ELENIR SALETE COSTA	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 12 ANELISE CRISTINA DE OLIVEIRA	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 13 RODRIGO EDUARDO ARAUJO	3/10/2022	R$ 431.72
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 14 SIMONI ELUIZA DO PRADO	3/10/2022	R$ 278.01
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 21 ELAINE CRISTINA DA SILVA	3/10/2022	R$ 267.68
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 22 ROSANE TERESINHA ADRIANO	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 23 LAURA DE FATIMA ANASIA MARTINS	3/10/2022	R$ 250.82
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 24 MARCIANA IZIDORO VELHO	3/10/2022	R$ 254.05
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 31 ROSEMARI DE LOURDES DIAS	3/10/2022	R$ 257.43
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 32 MARIA GECINA PINHEIRO	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 33 LIGIANE ROSA CARDOSO	3/10/2022	R$ 236.29
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 34 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 41 VANESSA TAMANINI	3/10/2022	R$ 268.15
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 42 DINORAH FAUSTO	3/10/2022	R$ 242.69
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 43 SIMONE DE SOUZA LOURENTINO	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 44 MARIA ELISIA PINTO	3/10/2022	R$ 320.35

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 11 ZILDA DOS SANTOS FURTATO	3/10/2022	R$ 298.39
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 12 MARLENE RITA DA SILVA	3/10/2022	R$ 246.29
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 13 MARIA DARCI NUNES	3/10/2022	R$ 273.28
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 14 JOAO DA LUZ MACIEL	3/10/2022	R$ 241.94
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 21 ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA	3/10/2022	R$ 243.86
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 22 MAYSA CRISTIAN VIEIRA	3/10/2022	R$ 278.13
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 23 LUISA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	3/10/2022	R$ 271.00
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 24 ADRIANA APARECIDA DA CUNHA CORREA	3/10/2022	R$ 255.02
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 31 REGIANE APARECIDDA EGER GRABSKI	3/10/2022	R$ 321.79
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 32 SELITA MACHADO MASS	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 33 CLEUSADETE DE CASSIA EVANGELISTA	3/10/2022	R$ 242.74
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 34 JOSELEINE DA SILVA	3/10/2022	R$ 255.97
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 41 LUCIANO MARTINS DA SILVA	3/10/2022	R$ 282.40
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 42 SILVALINA BRANCHER	3/10/2022	R$ 261.25
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 43 LUCIANO MARTINS DA SILVA	3/10/2022	R$ 236.41
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 44 ANDERLITA ANDERSEN	3/10/2022	R$ 274.87
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 11 JENAINA DOS SANTOS	3/10/2022	R$ 291.49
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 12 LIDIA EMILIA GERKER	3/10/2022	R$ 261.32
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 13 CLEIMIMARA PEREIRA DA ROSA	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 14 ELIEL JOSE BARBOSA	3/10/2022	R$ 283.57
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 21 CEZARINA INGRACIA DOS SANTOS	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 22 DIVA DA SILVA	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 23 DAYANE FRANCIELE MARTINS	3/10/2022	R$ 273.41
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 24 NOELI SCHMITZ BERNARDES	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 31 ADELINA DE FATIMA DOS REIS	3/10/2022	R$ 462.03
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 32 REJANE BEATRIZ CAETANO ROSA	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 33 ROSINEIDE PELLENS	3/10/2022	R$ 262.59
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 34 VANESSA CHAVES DE OLIVEIRA	3/10/2022	R$ 240.48
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 41 ELIZABETH GURSKI CALIXTO	3/10/2022	R$ 244.01
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 42 SILVANA APARECIDA DA MAIA MACANEIRO	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 43 FERNANDA CRISTINA DA SILVA	3/10/2022	R$ 264.75
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 44 MARY RAQUEL NUNES DE ARAUJO	3/10/2022	R$ 275.47
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 11 SOLANGE MOREIRA MIKOTA	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 12 KELLEN CRISTINA MARTINS SOMOSKOVE	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 13 ELIANE DIAS DE SOUZA	3/10/2022	R$ 275.97
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 14 OLIVIA DE BORBA	3/10/2022	R$ 257.46
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 21 AGDA MELLO DE OLIVEIRA	3/10/2022	R$ 239.98
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 22 NILZA DE ALMEIDA	3/10/2022	R$ 247.99
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 23 STEFANE SARA TRENTO CARDOSO	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 24 MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIRA	3/10/2022	R$ 337.32
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 31 ANALIA DOS SANTOS	3/10/2022	R$ 253.65
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 32 SARA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	3/10/2022	R$ 267.82
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 33 RENATA CORREA	3/10/2022	R$ 240.82
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 34 ANDRESSA CRISTINA DE SOUZA	3/10/2022	R$ 281.46
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 41 JANEIDE DOS SANTOS ALVES	3/10/2022	R$ 276.95
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 42 PRISCILA FLOR DA SILVA	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 43 PATRICIA DE OLIVEIRA	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 44 ADRIANA BUENO	3/10/2022	R$ 278.63
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 11 ALESSANDRA AMARO	3/10/2022	R$ 252.11
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 12 FABIANA FIGUEREDO DOS SANTOS	3/10/2022	R$ 257.58
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 13 ALCIDES HENRIQUE FERREIRA GRONER	3/10/2022	R$ 269.12
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 14 ROSILMA DA ROCHA FERREIRA	3/10/2022	R$ 248.08
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 21 FABIANE PRAXEDES DA SILVA	3/10/2022	R$ 292.85
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 22 ADEMAR DE MOURA	3/10/2022	R$ 262.38
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 23 EDNA DE SOUZA LAURINDO	3/10/2022	R$ 256.00
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 24 EDNA OLIVEIRA DA SILVA	3/10/2022	R$ 252.66
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 31 JULIANA APARECIDA CHISSEL	3/10/2022	R$ 272.88
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 32 BRUNA PACHER	3/10/2022	R$ 237.70
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 33 ROSANE RODRIGUES	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 34 CHARLENE COSTA FERNANDES GARCETE	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 41 MARIA DORCILIA DE FRANCA	3/10/2022	R$ 292.01
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 42 CARLA MARLENE PEREIRA CONSENSO	3/10/2022	R$ 256.88
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 43 VANESSA CORDEIRO DA ROSA	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 44 KELI APARECIDA ALVES SOARES	3/10/2022	R$ 274.75
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 11 AURORA CANDIDA CISCON	3/10/2022	R$ 300.74

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 12 EVELIZE GONCALVES	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 13 DARCI MARA DOS SANTOS RAMOS	3/10/2022	R$ 509.78
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 14 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 21 JESSICA FRANCIELE DA SILVA	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 22 GERALDINA FERNANDES DO VALLE	3/10/2022	R$ 241.83
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 23 MARISTELA MACHADO	3/10/2022	R$ 239.93
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 24 ANDREIA BONFIM FERREIRA	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 31 LUCINALVA GOMES DE SOUZA SERAFIM	3/10/2022	R$ 276.86
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 32 AULENIR HOFFMAN	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 33 VANDA DE OLIVEIRA ALVES	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 34 CLEVERSON JOSE ROSA	3/10/2022	R$ 297.72
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 41 DANIELA MAURICIO	3/10/2022	R$ 245.28
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 42 MARENILDA GUIMARAES	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 43 JESSICA CRISTINA TOBLER	3/10/2022	R$ 278.27
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 44 SHIRLEY VENCESLAU	3/10/2022	R$ 480.51
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 11 MAYCON RODRIGUES NUNES	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 12 JUCARA PEREIRA	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 13 EDNA MOURA SANTOS	3/10/2022	R$ 242.93
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 14 LAURA CRISTINA BONETTI	3/10/2022	R$ 256.31
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 21 ELIANE GERKER	3/10/2022	R$ 237.44
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 22 FRANCISCO EZIDIO DO NASCIMENTO	3/10/2022	R$ 257.63
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 23 GRASIELA DE OLIVEIRA HENNING	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 24 VALQUIRIA DE ESPINDOLA GREGORI	3/10/2022	R$ 262.28
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 31 ELIZABETH DE OLIVEIRA	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 32 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 33 JULIANA GOEDERT	3/10/2022	R$ 431.72
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 34 VIVIANE WISEST	3/10/2022	R$ 250.47
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 41 SILVIA LETICIA PRIETOS	3/10/2022	R$ 239.57
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 42 LUCIO MAURO SCHATZMANN	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 43 MIRIELE MARTINS DA ROCHA	3/10/2022	R$ 245.14
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 44 JULIANDRE OLIVEIRA DA LUZ RODRIGUES	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 11 JOSE ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	3/10/2022	R$ 254.96
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 12 MARILENE DA ROZA DIAS	3/10/2022	R$ 264.27
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 13 ANGELA RICARDO	3/10/2022	R$ 257.41
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 21 LILIANE CAMARGO DA SILVA	3/10/2022	R$ 311.33
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 22 JULIANA MAIA ELI	3/10/2022	R$ 293.41
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 23 LUCIANA DA SILVA	3/10/2022	R$ 269.90
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 24 SONIA GONCALVES	3/10/2022	R$ 431.72
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 32 MARIA CRISTINA GOULART DIAS	3/10/2022	R$ 268.28
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 33 ANA PAULA CAETANO	3/10/2022	R$ 273.79
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 34 TALITA BEATRIZ DOS SANTOS	3/10/2022	R$ 295.29
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 41 GILMARA TEICHERT DE JESUS	3/10/2022	R$ 237.46
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 42 SANDRA MARIA SILVA LIMA	3/10/2022	R$ 296.86
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 43 CINTIA RIBAS	3/10/2022	R$ 254.87
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 44 EDICLEIA MARQUES DE SOUZA	3/10/2022	R$ 318.74
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 11 ELIZETE CLEMENTE DE OLIVEIRA	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 12 MARLI DE OLIVEIRA OUTEIRO	3/10/2022	R$ 250.75
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 13 SAMARINA APARECIDA DOS SANTOS MOTTA	3/10/2022	R$ 302.20
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 14 ROSA SUZANA DE OLIVEIRA	3/10/2022	R$ 298.82
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 21 VALDETE TAIT	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 22 NEUZA DE FATIMA RIBEIRO	3/10/2022	R$ 253.70
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 23 TEREZINHA ALVES FREITAS	3/10/2022	R$ 264.55
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 24 DORIVAL RASSWEILLER	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 31 SUZAN ALINE DOS SANTOS	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 32 FERNANDA CRISTINE DO AMARAL	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 33 GILMAR FRANCISCO VIEIRA	3/10/2022	R$ 264.15
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 34 SANDRA APARECIDA MORAES	3/10/2022	R$ 266.81
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 41 ROSINEIA DE SOUZA	3/10/2022	R$ 242.14
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 42 CARLA ALVES	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 43 ELISIANE DA SILVA	3/10/2022	R$ 256.55
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 44 CRISTIANE DOS SANTOS JACUMASSO	3/10/2022	R$ 250.17
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 11 FRANCINE GABRIELE VENTURI	3/10/2022	R$ 308.63
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 12 VANCLEIA AMBROSIO MACHADO	3/10/2022	R$ 240.94
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 13 ROSANE TEREZINHA DE AUGUSTINHO	3/10/2022	R$ 378.23
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 14 TERESINHA APARECIDA MARCOLLA	3/10/2022	R$ 236.22

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 21 ANA CAROLINA PARADELLA DA CRUZ	3/10/2022	R$ 259.24
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 22 EUNICE DE FREITAS	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 23 ALEXANDRA GONCALVES	3/10/2022	R$ 236.55
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 24 ROSEMERI SCHMIDT	3/10/2022	R$ 326.73
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 31 FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	3/10/2022	R$ 247.68
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 32 SONIA MARIA DO AMARAL DA SILVA	3/10/2022	R$ 431.72
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 33 ELIANE RAQUEL DIAS SCHMITZ	3/10/2022	R$ 286.71
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 34 EDUARDA CRISTINE BLASIO	3/10/2022	R$ 249.96
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 41 ANNEMARIJA KONSTANCIJA O CORRE	3/10/2022	R$ 260.17
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 42 ROZILETH LUIZA PEREIRA DAS NEVES	3/10/2022	R$ 244.99
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 43 LUCIANA APARECIDA DO AMARAL	3/10/2022	R$ 282.64
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 44 MARIA HELENA LIMA SILVA	3/10/2022	R$ 255.28
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 11 VILMA GONCALVES DE OLIVEIRA	3/10/2022	R$ 482.43
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 12 MARISETE DA COSTA	3/10/2022	R$ 260.68
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 13 MARIA IZABEL DO CARMO	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 14 VALDIRENE MAIA DOS REIS	3/10/2022	R$ 260.17
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 21 LILIAN CRISTINA MOREIRA	3/10/2022	R$ 248.59
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 22 BIANCA GILGEN	3/10/2022	R$ 281.01
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 23 CONCEICAO AP BATISTA FLORINDO	3/10/2022	R$ 289.63
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 24 CLEUDETE GALLI	3/10/2022	R$ 283.31
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 31 ROSANGELA PETTERSEN	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 32 SILVONEI GONCALVES CARNEIRO	3/10/2022	R$ 278.01
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 33 ELIANE DE FATIMA DA SILVA ROSA	3/10/2022	R$ 271.84
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 34 ANDREIA MARTA SANTANA DE OLIVEIRA	3/10/2022	R$ 290.29
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 41 PRISCILA SEGER GONCALVES	3/10/2022	R$ 246.80
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 42 CONCEICAO AP BATISTA FLORINDO	3/10/2022	R$ 263.77
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 43 ADRIANA R PEREIRA FLORINDO	3/10/2022	R$ 256.59
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 44 ANTONIO AUGUSTO DE PAULA	3/10/2022	R$ 283.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 11 ROSANGELA BRUDA	3/10/2022	R$ 263.17
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 12 FRANCISCA R NUNES MARINHO	3/10/2022	R$ 270.89
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 13 FERNANDA DA MATTA DA CRUZ	3/10/2022	R$ 265.66
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 14 ANA PAULA ALVINO MAGALHAES	3/10/2022	R$ 238.62
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 21 FRANCINE C VIEIRA GEREMIAS	3/10/2022	R$ 351.67
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 22 DORAIDE MARIA FERNANDES	3/10/2022	R$ 243.51
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 23 FRANCISCA CELESTE CORDEIRO	3/10/2022	R$ 287.38
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 24 LINDA COSTA DA SILVA	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 31 MONICA PATRICIA ROSA	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 32 INDIANARA B ROECKER DE OLIVE	3/10/2022	R$ 259.09
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 33 VANESSA DOS SANTOS	3/10/2022	R$ 248.23
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 34 KELLY R VIEIRA MATEUS	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 41 NEUSA ALVES DOMINGUES	3/10/2022	R$ 236.24
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 42 BABY BEATRIZ BORGES	3/10/2022	R$ 239.16
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 43 ANTONIA A DE LIMA CABRAL	3/10/2022	R$ 246.45
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 44 MARJULIER ALBERTON	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 11 PRICILA MICHELE SANZON	3/10/2022	R$ 246.98
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 12 SUSANA CRISTINA GONCALVES	3/10/2022	R$ 299.20
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 13 MARCIA AP DE SOUSA DOS SANTOS	3/10/2022	R$ 284.51
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 14 MARIA MATTEI	3/10/2022	R$ 286.09
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 21 CACILDA BATISTA DOS SANTOS	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 22 DEBORA D F DE CARVALHO	3/10/2022	R$ 304.55
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 23 LUCIANA DUTRA	3/10/2022	R$ 270.62
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 24 EVA PALHANO	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 31 GISELE LARA SALVADOR	3/10/2022	R$ 237.65
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 32 JOSEFA ROSANE FERREIRA	3/10/2022	R$ 300.11
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 33 ROSA R P SOUSA VASCO	3/10/2022	R$ 258.09
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 34 CRISTIANE PACKER	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 41 ELISETE LEMBECK DUTRA	3/10/2022	R$ 259.24
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 42 GENEVIEVE B DOS SANTOS	3/10/2022	R$ 238.56
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 43 DAYANE APARECIDA DE ALMEIDA	3/10/2022	R$ 267.49
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 11 TEREZINHA CONCEICAO LOPES	3/10/2022	R$ 239.84
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 12 ZILDA DA SILVA PARADELA DE OLIEVIRA	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 13 SUELEN EGER	3/10/2022	R$ 237.80
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 14 WALMOR SCHMIDT	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 21 CARINE MORINEL NERIS	3/10/2022	R$ 241.66
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 22 ANDRESSA FATIMA MUNSTER	3/10/2022	R$ 240.97

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 23 BARBARA JACINTO CAMPOS	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 24 ADRIANA CRISTIANE DE SOUZA	3/10/2022	R$ 245.59
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 31 SORAIA DE OLIVEIRA BARBOSA	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 32 MARIA DE LOURDES DA SILVA DANTAS	3/10/2022	R$ 247.92
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 33 VERA HELENA DE SANTIAGO	3/10/2022	R$ 256.12
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 34 ORESTINA DALCIN	3/10/2022	R$ 264.51
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 41 EDUARDO ARAUJO ALVES	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 42 VANESSA ESTEFANIA PINHEIRO	3/10/2022	R$ 245.43
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 43 AUREA PAULO	3/10/2022	R$ 292.13
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 44 BEATRIZ ELIAS	3/10/2022	R$ 248.04
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 11 ELIZETE VIEIRA MARTINS	3/10/2022	R$ 268.88
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 12 KARINE DA SILVA RAMUS	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 13 MARLENE DA SILVA	3/10/2022	R$ 260.99
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 14 RAFAEL GRETTER RAMOS	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 21 SUELI DOS SANTOS	3/10/2022	R$ 261.13
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 22 ANDRESSA DE OLIVEIRA	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 23 ANDREIA AP MARQUES DOS SANTOS	3/10/2022	R$ 256.31
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 24 ANTONIA F RODRIGUES DOS SANTOS	3/10/2022	R$ 264.70
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 31 ANA ELISA DE CARVALHO	3/10/2022	R$ 257.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 32 KARINE ALVES BARRETO	3/10/2022	R$ 304.04
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 33 JULIANA FRANCHINI DE OLIVEIRA	3/10/2022	R$ 248.57
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 34 VALDETE DA SILVA	3/10/2022	R$ 293.04
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 41 RICARDO ALEXANDRE VARGAS	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 42 CARLOS ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS	3/10/2022	R$ 264.04
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 43 JAQUELINE CERCAL MAIA	3/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 44 IVONE MARIA BATISTA	3/10/2022	R$ 247.27

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILLE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 34

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A

CNPJ: 20.895.383/0001-10

Vencimento: 10/04/2022

TOTAL OPERAÇÃO	**76018.35 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**11402.75 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**63047.60 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **63033.60**

TITULOS CEDIDOS

BENEFICIÁRIO	PAGADOR	VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 11 VILMA REGINA RAMOS	4/10/2022	R$ 281.24
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 12 MARIA DE FATIMA CAMILO	4/10/2022	R$ 268.15
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 13 FABIANA FABRICIO JULIAO	4/10/2022	R$ 267.98
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 14 ADRIANA COELHO DA SILVA	4/10/2022	R$ 275.16
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 21 LORDITE DA SIKVA MOREIRA	4/10/2022	R$ 254.18
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 22 DOLORES XAVIER	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 23 AILTON JOSE CERQUEIRA JUNIOR	4/10/2022	R$ 304.68
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 24 GEOVANI MOURLI MAIA	4/10/2022	R$ 297.78
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 31 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 32 SARA ANTONINA FERREIRA KIRST	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 33 LIRIA DE JESUS FURTADO	4/10/2022	R$ 278.19
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 34 MARIA DAS GRACAS CERON	4/10/2022	R$ 265.36
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 41 MARLETE JACQUES TAVARES	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 42 JORGE JAIR BORBA	4/10/2022	R$ 293.72
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 43 MIRIA GONCALVES DE SOUZA	4/10/2022	R$ 305.92
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 01 44 MARIA DO CARMO TORRENS	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 11 ZELINDA PONOMARENCO	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 12 MARIA RUBIA COPPI	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 13 CICERA RITA DE FREITAS SOUSA	4/10/2022	R$ 431.72
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 14 BRUNA BITENCOURT	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 21 DUCELENE APARECIDA GRANDO	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 22 TEREZA DE JESUS YAGAS	4/10/2022	R$ 342.65
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 23 LUCIANA BRESIANI	4/10/2022	R$ 249.56
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 24 TANIA REGINA COSTA	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 31 ELAINE SCHMOLLER	4/10/2022	R$ 257.25
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 32 IRACI PIMENTEL RODRIGUES	4/10/2022	R$ 273.20
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 33 EDINA BATISTA DE SIQUEIRA	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 34 LUIZA MAUESKI	4/10/2022	R$ 265.67
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 41 MARCOS ANTONIO SCHAMNE	4/10/2022	R$ 251.21
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 42 ANDREIA MARQUARDT CATARINA	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 43 JOICE CRISTINA BAUMMER	4/10/2022	R$ 248.69

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 02 44 FERNANDA KULCHESKY	4/10/2022	R$ 292.10
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 11 JOAO MARIA DE RAMOS	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 12 DULCE VELOSO DE SOUZA	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 13 REGINA DOS SANTOS	4/10/2022	R$ 367.96
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 14 WANDIRA LURDES DA SILVA	4/10/2022	R$ 326.55
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 21 PAMELA SALES DE ALMEIDA	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 22 PRISCILA DE MOURA TIMOTIO	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 23 ARIAUDINA DE OLIVEIRA	4/10/2022	R$ 285.25
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 24 KARLA FERNANDA DE OLIVEIRA	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 31 ROSELI CEARA DA COSTA	4/10/2022	R$ 246.19
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 32 FERNANDA REI BUENO	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 33 IZALTINA MARTINS	4/10/2022	R$ 283.37
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 34 FRANCIELY CRISTINA SIMOES MOREIRA	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 41 BERENICE DE PAULA	4/10/2022	R$ 251.26
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 42 DAMIR DE ALMEIDA	4/10/2022	R$ 327.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 43 ADEMIR MACHADO	4/10/2022	R$ 237.94
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 03 44 SABRINA DEISE MULLER	4/10/2022	R$ 248.44
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 11 MARLEIDE FERREIRA SANTOS	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 12 THAIS FERNANDA DE BONFIM	4/10/2022	R$ 529.47
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 13 CLAUDINO AMARO	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 14 MELISSA CARICIANE SOARES	4/10/2022	R$ 286.26
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 21 LENIR DE ALMENAU HOEPFNER	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 22 GRACIELA SCHMIDT	4/10/2022	R$ 242.61
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 23 OLINDA HOFF	4/10/2022	R$ 264.07
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 24 ALICE AXT	4/10/2022	R$ 289.89
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 31 ROSALINA MELLO	4/10/2022	R$ 247.41
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 32 ANA PAULA DE OLIVEIRA DA FONSECA	4/10/2022	R$ 317.89
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 33 SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA	4/10/2022	R$ 260.54
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 34 IVONE RODRIGUES TRINDADE DA CRUZ	4/10/2022	R$ 240.48
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 41 BELONI BONETTI	4/10/2022	R$ 239.37
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 42 MARILISE DE RAMOS	4/10/2022	R$ 239.44
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 43 GEILA DOS SANTOS	4/10/2022	R$ 262.03
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 04 44 CLARICE BAGATOLI	4/10/2022	R$ 246.59
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 11 RUTH CIAMPONE DE LIMA	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 12 IRACEMA ALVES MACHADO MIRANDA	4/10/2022	R$ 299.66
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 13 EUNICE MOREIRA DE CAMPOS DO AMARAL	4/10/2022	R$ 371.59
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 14 LUIZA BATISTA VALTER	4/10/2022	R$ 308.84
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 21 MARLY APARECIDA DA ROCHA	4/10/2022	R$ 261.59
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 22 MARLENI TAVARES VIEIRA	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 23 MARISTELA TERTULIANO DE PAULA	4/10/2022	R$ 249.74
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 24 MARIA RAMOS VIEIRA	4/10/2022	R$ 276.09
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 31 IVONETE DE MELLO	4/10/2022	R$ 257.25
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 32 CHELLEN BRUNA CORDEIRO SCHWUARTEZ	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 33 MARISA DE MENEZES	4/10/2022	R$ 301.77
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 34 ELIANE ROSA DOS SANTOS	4/10/2022	R$ 293.39
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 41 DAVI DA LUZ	4/10/2022	R$ 391.14
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 42 ANDRESSA CARIM FACHINI DE SOUZA	4/10/2022	R$ 253.44
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 43 LEONICE DONZILIA SOARES	4/10/2022	R$ 255.15
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 05 44 LUCIMARA BORGES	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 11 ELENIR SALETE COSTA	4/10/2022	R$ 333.97
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 12 ANELISE CRISTINA DE OLIVEIRA	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 13 RODRIGO EDUARDO ARAUJO	4/10/2022	R$ 431.72
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 14 SIMONI ELUIZA DO PRADO	4/10/2022	R$ 254.79
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 21 ELAINE CRISTINA DA SILVA	4/10/2022	R$ 284.10
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 22 ROSANE TERESINHA ADRIANO	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 23 LAURA DE FATIMA ANASIA MARTINS	4/10/2022	R$ 242.51
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 24 MARCIANA IZIDORO VELHO	4/10/2022	R$ 263.06
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 31 ROSEMARI DE LOURDES DIAS	4/10/2022	R$ 277.97
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 32 MARIA GECINA PINHEIRO	4/10/2022	R$ 212.07
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 33 LIGIANE ROSA CARDOSO	4/10/2022	R$ 237.31
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 34 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 41 VANESSA TAMANINI	4/10/2022	R$ 273.41
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 42 DINORAH FAUSTO	4/10/2022	R$ 245.62
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 43 SIMONE DE SOUZA LOURENTINO	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 06 44 MARIA ELISIA PINTO	4/10/2022	R$ 328.87

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 11 ZILDA DOS SANTOS FURTATO	4/10/2022	R$ 330.34
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 12 MARLENE RITA DA SILVA	4/10/2022	R$ 246.23
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 13 MARIA DARCI NUNES	4/10/2022	R$ 269.19
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 14 JOAO DA LUZ MACIEL	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 21 ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA	4/10/2022	R$ 247.64
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 22 MAYSA CRISTIAN VIEIRA	4/10/2022	R$ 282.71
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 23 LUISA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	4/10/2022	R$ 270.05
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 24 ADRIANA APARECIDA DA CUNHA CORREA	4/10/2022	R$ 261.99
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 31 REGIANE APARECIDDA EGER GRABSKI	4/10/2022	R$ 353.06
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 32 SELITA MACHADO MASS	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 33 CLEUSADETE DE CASSIA EVANGELISTA	4/10/2022	R$ 245.66
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 34 JOSELEINE DA SILVA	4/10/2022	R$ 256.69
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 41 LUCIANO MARTINS DA SILVA	4/10/2022	R$ 366.67
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 42 SILVALINA BRANCHER	4/10/2022	R$ 275.43
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 43 LUCIANO MARTINS DA SILVA	4/10/2022	R$ 237.67
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 07 44 ANDERLITA ANDERSEN	4/10/2022	R$ 294.96
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 11 JENAINA DOS SANTOS	4/10/2022	R$ 312.44
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 12 LIDIA EMILIA GERKER	4/10/2022	R$ 252.58
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 13 CLEIMIMARA PEREIRA DA ROSA	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 14 ELIEL JOSE BARBOSA	4/10/2022	R$ 303.37
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 21 CEZARINA INGRACIA DOS SANTOS	4/10/2022	R$ 252.88
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 22 DIVA DA SILVA	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 23 DAYANE FRANCIELE MARTINS	4/10/2022	R$ 288.98
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 24 NOELI SCHMITZ BERNARDES	4/10/2022	R$ 684.72
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 31 ADELINA DE FATIMA DOS REIS	4/10/2022	R$ 317.99
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 32 REJANE BEATRIZ CAETANO ROSA	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 33 ROSINEIDE PELLENS	4/10/2022	R$ 272.36
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 34 VANESSA CHAVES DE OLIVEIRA	4/10/2022	R$ 245.12
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 41 ELIZABETH GURSKI CALIXTO	4/10/2022	R$ 243.20
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 42 SILVANA APARECIDA DA MAIA MACANEIRO	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 43 FERNANDA CRISTINA DA SILVA	4/10/2022	R$ 275.79
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 08 44 MARY RAQUEL NUNES DE ARAUJO	4/10/2022	R$ 312.92
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 11 SOLANGE MOREIRA MIKOTA	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 12 KELLEN CRISTINA MARTINS SOMOSKOVE	4/10/2022	R$ 241.24
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 13 ELIANE DIAS DE SOUZA	4/10/2022	R$ 280.35
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 14 OLIVIA DE BORBA	4/10/2022	R$ 270.97
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 21 AGDA MELLO DE OLIVEIRA	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 22 NILZA DE ALMEIDA	4/10/2022	R$ 254.75
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 23 STEFANE SARA TRENTO CARDOSO	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 24 MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIRA	4/10/2022	R$ 392.78
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 31 ANALIA DOS SANTOS	4/10/2022	R$ 273.56
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 32 SARA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	4/10/2022	R$ 274.93
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 33 RENATA CORREA	4/10/2022	R$ 245.24
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 34 ANDRESSA CRISTINA DE SOUZA	4/10/2022	R$ 290.05
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 41 JANEIDE DOS SANTOS ALVES	4/10/2022	R$ 277.85
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 42 PRISCILA FLOR DA SILVA	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 43 PATRICIA DE OLIVEIRA	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 09 44 ADRIANA BUENO	4/10/2022	R$ 284.84
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 11 ALESSANDRA AMARO	4/10/2022	R$ 244.92
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 12 FABIANA FIGUEREDO DOS SANTOS	4/10/2022	R$ 294.79
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 13 ALCIDES HENRIQUE FERREIRA GRONER	4/10/2022	R$ 338.80
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 14 ROSILMA DA ROCHA FERREIRA	4/10/2022	R$ 257.25
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 21 FABIANE PRAXEDES DA SILVA	4/10/2022	R$ 318.35
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 22 ADEMAR DE MOURA	4/10/2022	R$ 255.15
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 23 EDNA DE SOUZA LAURINDO	4/10/2022	R$ 244.28
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 24 EDNA OLIVEIRA DA SILVA	4/10/2022	R$ 250.98
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 31 JULIANA APARECIDA CHISSEL	4/10/2022	R$ 297.96
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 32 BRUNA PACHER	4/10/2022	R$ 251.30
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 33 ROSANE RODRIGUES	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 34 CHARLENE COSTA FERNANDES GARCETE	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 41 MARIA DORCILIA DE FRANCA	4/10/2022	R$ 316.14
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 42 CARLA MARLENE PEREIRA CONSENSO	4/10/2022	R$ 253.74
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 43 VANESSA CORDEIRO DA ROSA	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 10 44 KELI APARECIDA ALVES SOARES	4/10/2022	R$ 286.26
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 11 AURORA CANDIDA CISCON	4/10/2022	R$ 335.65

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 12 EVELIZE GONCALVES	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 13 DARCI MARA DOS SANTOS RAMOS	4/10/2022	R$ 447.89
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 14 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 21 JESSICA FRANCIELE DA SILVA	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 22 GERALDINA FERNANDES DO VALLE	4/10/2022	R$ 238.93
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 23 MARISTELA MACHADO	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 24 ANDREIA BONFIM FERREIRA	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 31 LUCINALVA GOMES DE SOUZA SERAFIM	4/10/2022	R$ 285.32
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 32 AULENIR HOFFMAN	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 33 VANDA DE OLIVEIRA ALVES	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 34 CLEVERSON JOSE ROSA	4/10/2022	R$ 297.14
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 41 DANIELA MAURICIO	4/10/2022	R$ 254.20
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 42 MARENILDA GUIMARAES	4/10/2022	R$ 237.99
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 43 JESSICA CRISTINA TOBLER	4/10/2022	R$ 281.60
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 11 44 SHIRLEY VENCESLAU	4/10/2022	R$ 310.77
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 11 MAYCON RODRIGUES NUNES	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 12 JUCARA PEREIRA	4/10/2022	R$ 382.47
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 13 EDNA MOURA SANTOS	4/10/2022	R$ 259.42
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 14 LAURA CRISTINA BONETTI	4/10/2022	R$ 261.76
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 21 ELIANE GERKER	4/10/2022	R$ 238.09
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 22 FRANCISCO EZIDIO DO NASCIMENTO	4/10/2022	R$ 259.68
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 23 GRASIELA DE OLIVEIRA HENNING	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 24 VALQUIRIA DE ESPINDOLA GREGORI	4/10/2022	R$ 271.63
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 31 ELIZABETH DE OLIVEIRA	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 32 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 33 JULIANA GOEDERT	4/10/2022	R$ 431.72
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 34 VIVIANE WISEST	4/10/2022	R$ 259.25
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 41 SILVIA LETICIA PRIETOS	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 42 LUCIO MAURO SCHATZMANN	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 43 MIRIELE MARTINS DA ROCHA	4/10/2022	R$ 251.64
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 12 44 JULIANDRE OLIVEIRA DA LUZ RODRIGUES	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 11 JOSE ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	4/10/2022	R$ 273.43
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 12 MARILENE DA ROZA DIAS	4/10/2022	R$ 279.97
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 13 ANGELA RICARDO	4/10/2022	R$ 254.81
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 14 GISELI MENDES	4/10/2022	R$ 289.11
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 21 LILIANE CAMARGO DA SILVA	4/10/2022	R$ 316.85
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 22 JULIANA MAIA ELI	4/10/2022	R$ 311.38
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 23 LUCIANA DA SILVA	4/10/2022	R$ 278.12
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 24 SONIA GONCALVES	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 31 DEBORA CRISTINA GILCEN	4/10/2022	R$ 281.07
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 32 MARIA CRISTINA GOULART DIAS	4/10/2022	R$ 273.28
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 33 ANA PAULA CAETANO	4/10/2022	R$ 273.63
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 34 TALITA BEATRIZ DOS SANTOS	4/10/2022	R$ 312.88
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 41 GILMARA TEICHERT DE JESUS	4/10/2022	R$ 273.30
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 42 SANDRA MARIA SILVA LIMA	4/10/2022	R$ 291.54
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 43 CINTIA RIBAS	4/10/2022	R$ 254.20
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 13 44 EDICLEIA MARQUES DE SOUZA	4/10/2022	R$ 328.45
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 11 ELIZETE CLEMENTE DE OLIVEIRA	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 12 MARLI DE OLIVEIRA OUTEIRO	4/10/2022	R$ 264.83
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 13 SAMARINA APARECIDA DOS SANTOS MOTTA	4/10/2022	R$ 339.35
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 14 ROSA SUZANA DE OLIVEIRA	4/10/2022	R$ 313.40
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 21 VALDETE TAIT	4/10/2022	R$ 366.63
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 22 NEUZA DE FATIMA RIBEIRO	4/10/2022	R$ 251.79
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 23 TEREZINHA ALVES FREITAS	4/10/2022	R$ 261.94
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 24 DORIVAL RASSWEILLER	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 31 SUZAN ALINE DOS SANTOS	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 32 FERNANDA CRISTINE DO AMARAL	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 33 GILMAR FRANCISCO VIEIRA	4/10/2022	R$ 378.41
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 34 SANDRA APARECIDA MORAES	4/10/2022	R$ 272.72
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 41 ROSINEIA DE SOUZA	4/10/2022	R$ 241.41
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 42 CARLA ALVES	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 43 ELISIANE DA SILVA	4/10/2022	R$ 251.51
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 14 44 CRISTIANE DOS SANTOS JACUMASSO	4/10/2022	R$ 254.10
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 11 FRANCINE GABRIELE VENTURI	4/10/2022	R$ 306.23
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 12 VANCLEIA AMBROSIO MACHADO	4/10/2022	R$ 243.22

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 13 ROSANE TEREZINHA DE AUGUSTINHO	4/10/2022	R$ 294.83
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 14 TERESINHA APARECIDA MARCOLLA	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 21 ANA CAROLINA PARADELLA DA CRUZ	4/10/2022	R$ 255.55
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 22 EUNICE DE FREITAS	4/10/2022	R$ 431.72
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 23 ALEXANDRA GONCALVES	4/10/2022	R$ 245.24
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 24 ROSEMERI SCHMIDT	4/10/2022	R$ 554.79
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 31 FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	4/10/2022	R$ 261.53
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 32 SONIA MARIA DO AMARAL DA SILVA	4/10/2022	R$ 431.72
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 33 ELIANE RAQUEL DIAS SCHMITZ	4/10/2022	R$ 297.94
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 34 EDUARDA CRISTINE BLASIO	4/10/2022	R$ 249.28
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 41 ANNEMARIJA KONSTANCIJA O CORRE	4/10/2022	R$ 275.68
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 42 ROZILETH LUIZA PEREIRA DAS NEVES	4/10/2022	R$ 252.81
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 43 LUCIANA APARECIDA DO AMARAL	4/10/2022	R$ 289.44
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 15 44 MARIA HELENA LIMA SILVA	4/10/2022	R$ 257.02
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 11 VILMA GONCALVES DE OLIVEIRA	4/10/2022	R$ 308.15
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 12 MARISETE DA COSTA	4/10/2022	R$ 256.96
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 13 MARIA IZABEL DO CARMO	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 14 VALDIRENE MAIA DOS REIS	4/10/2022	R$ 282.10
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 21 LILIAN CRISTINA MOREIRA	4/10/2022	R$ 251.51
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 22 BIANCA GILGEN	4/10/2022	R$ 287.97
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 23 CONCEICAO AP BATISTA FLORINDO	4/10/2022	R$ 272.34
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 24 CLEUDETE GALLI	4/10/2022	R$ 290.58
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 31 ROSANGELA PETTERSEN	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 32 SILVONEI GONCALVES CARNEIRO	4/10/2022	R$ 288.09
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 33 ELIANE DE FATIMA DA SILVA ROSA	4/10/2022	R$ 276.06
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 34 ANDREIA MARTA SANTANA DE OLIVEIRA	4/10/2022	R$ 317.21
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 41 PRISCILA SEGER GONCALVES	4/10/2022	R$ 239.97
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 42 CONCEICAO AP BATISTA FLORINDO	4/10/2022	R$ 263.84
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 43 ADRIANA R PEREIRA FLORINDO	4/10/2022	R$ 285.05
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 16 44 ANTONIO AUGUSTO DE PAULA	4/10/2022	R$ 271.12
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 11 ROSANGELA BRUDA	4/10/2022	R$ 259.23
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 12 FRANCISCA R NUNES MARINHO	4/10/2022	R$ 305.64
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 13 FERNANDA DA MATTA DA CRUZ	4/10/2022	R$ 278.55
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 14 ANA PAULA ALVINO MAGALHAES	4/10/2022	R$ 241.39
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 21 FRANCINE C VIEIRA GEREMIAS	4/10/2022	R$ 458.60
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 22 DORAIDE MARIA FERNANDES	4/10/2022	R$ 242.48
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 23 FRANCISCA CELESTE CORDEIRO	4/10/2022	R$ 292.81
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 24 LINDA COSTA DA SILVA	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 31 MONICA PATRICIA ROSA	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 32 INDIANARA B ROECKER DE OLIVE	4/10/2022	R$ 277.69
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 33 VANESSA DOS SANTOS	4/10/2022	R$ 253.97
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 34 KELLY R VIEIRA MATEUS	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 41 NEUSA ALVES DOMINGUES	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 42 BABY BEATRIZ BORGES	4/10/2022	R$ 239.49
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 43 ANTONIA A DE LIMA CABRAL	4/10/2022	R$ 250.57
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 17 44 MARJULIER ALBERTON	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 11 PRICILA MICHELE SANZON	4/10/2022	R$ 252.58
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 12 SUSANA CRISTINA GONCALVES	4/10/2022	R$ 337.53
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 13 MARCIA AP DE SOUSA DOS SANTOS	4/10/2022	R$ 314.67
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 14 MARIA MATTEI	4/10/2022	R$ 311.20
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 21 CACILDA BATISTA DOS SANTOS	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 22 DEBORA D F DE CARVALHO	4/10/2022	R$ 302.15
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 23 LUCIANA DUTRA	4/10/2022	R$ 331.75
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 24 EVA PALHANO	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 31 GISELE LARA SALVADOR	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 32 JOSEFA ROSANE FERREIRA	4/10/2022	R$ 304.17
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 33 ROSA R P SOUSA VASCO	4/10/2022	R$ 264.50
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 34 CRISTIANE PACKER	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 41 ELISETE LEMBECK DUTRA	4/10/2022	R$ 258.94
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 42 GENEVIEVE B DOS SANTOS	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 43 DAYANE APARECIDA DE ALMEIDA	4/10/2022	R$ 290.96
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 18 44 DANIELA QUINOR	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 11 TEREZINHA CONCEICAO LOPES	4/10/2022	R$ 248.04
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 12 ZILDA DA SILVA PARADELA DE OLIEVIRA	4/10/2022	R$ 272.26
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 13 SUELEN EGER	4/10/2022	R$ 241.39

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 14 WALMOR SCHMIDT	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 21 CARINE MORINEL NERIS	4/10/2022	R$ 284.67
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 22 ANDRESSA FATIMA MUNSTER	4/10/2022	R$ 239.01
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 23 BARBARA JACINTO CAMPOS	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 24 ADRIANA CRISTIANE DE SOUZA	4/10/2022	R$ 252.75
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 31 SORAIA DE OLIVEIRA BARBOSA	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 32 MARIA DE LOURDES DA SILVA DANTAS	4/10/2022	R$ 336.72
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 33 VERA HELENA DE SANTIAGO	4/10/2022	R$ 243.70
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 34 ORESTINA DALCIN	4/10/2022	R$ 263.67
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 41 EDUARDO ARAUJO ALVES	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 42 VANESSA ESTEFANIA PINHEIRO	4/10/2022	R$ 242.30
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 43 AUREA PAULO	4/10/2022	R$ 300.04
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 19 44 BEATRIZ ELIAS	4/10/2022	R$ 251.26
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 11 ELIZETE VIEIRA MARTINS	4/10/2022	R$ 275.13
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 12 KARINE DA SILVA RAMUS	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 13 MARLENE DA SILVA	4/10/2022	R$ 272.09
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 14 RAFAEL GRETTER RAMOS	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 21 SUELI DOS SANTOS	4/10/2022	R$ 271.12
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 22 ANDRESSA DE OLIVEIRA	4/10/2022	R$ 277.31
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 23 ANDREIA AP MARQUES DOS SANTOS	4/10/2022	R$ 255.65
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 24 ANTONIA F RODRIGUES DOS SANTOS	4/10/2022	R$ 285.07
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 31 ANA ELISA DE CARVALHO	4/10/2022	R$ 273.86
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 32 KARINE ALVES BARRETO	4/10/2022	R$ 280.94
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 33 JULIANA FRANCHINI DE OLIVEIRA	4/10/2022	R$ 256.79
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 34 VALDETE DA SILVA	4/10/2022	R$ 308.51
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 41 RICARDO ALEXANDRE VARGAS	4/10/2022	R$ 248.04
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 42 CARLOS ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS	4/10/2022	R$ 257.70
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 43 JAQUELINE CERCAL MAIA	4/10/2022	R$ 236.22
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A	BLOCO 20 44 IVONE MARIA BATISTA	4/10/2022	R$ 256.03

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILLE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 35

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
CNPJ: 20.895.383/0001-10
Vencimento: 10/05/2022

TOTAL OPERAÇÃO	**73860.51 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**11079.08 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**61213.43 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **61199.43**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILLE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 36

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
CNPJ: 20.895.383/0001-10
Vencimento: 10/06/2022

TOTAL OPERAÇÃO	**76345.32 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**11451.80 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**63325.52 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **63311.52**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILLE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 37

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
CNPJ: 20.895.383/0001-10
Vencimento: 10/07/2022

TOTAL OPERAÇÃO	**75849.18 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**11377.38 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**62903.80 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **62889.80**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILLE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 38

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
CNPJ: 20.895.383/0001-10
Vencimento: 10/08/2022

TOTAL OPERAÇÃO	**78088.32 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**11713.25 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**64807.07 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **64793.07**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILLE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 39

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
CNPJ: 20.895.383/0001-10
Vencimento: 10/09/2022

TOTAL OPERAÇÃO	**78338.43 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**11750.76 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**65019.67 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **65005.67**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILLE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 41

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
CNPJ: 20.895.383/0001-10
Vencimento: 10/10/2022

TOTAL OPERAÇÃO	**76585.25 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**11487.79 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**63529.46 =**
TED/DOC	**14.00 -**

OUTROS DESCONTOS **784.00-**

TOTAL DO RECIBO: **62731.46**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILLE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 43

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
CNPJ: 20.895.383/0001-10
Vencimento: 10/11/2022

TOTAL OPERAÇÃO	**74696.76 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**11204.51 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**61924.25 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **61910.25**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILLE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 44

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
CNPJ: 20.895.383/0001-10
Vencimento: 10/12/2022

TOTAL OPERAÇÃO	**75631.65 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**11344.75 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**62718.90 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **62704.90**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILLE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 45

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
CNPJ: 20.895.383/0001-10
Vencimento: 10/01/2023

TOTAL OPERAÇÃO	**76705.20 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**11505.78 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**63631.42 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **63617.42**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILLE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 46

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
CNPJ: 20.895.383/0001-10
Vencimento: 10/02/2023

TOTAL OPERAÇÃO	**75605.41 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**11340.81 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**62696.60 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **62682.60**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILLE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 47

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
CNPJ: 20.895.383/0001-10
Vencimento: 10/03/2023

TOTAL OPERAÇÃO	**75701.97 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**11355.30 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**62778.67 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **62764.67**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILLE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 47

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
CNPJ: 20.895.383/0001-10
Vencimento: 10/03/2023

TOTAL OPERAÇÃO	**75701.97 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**11355.30 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**62778.67 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **62764.67**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILLE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 49

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
CNPJ: 20.895.383/0001-10
Vencimento: 10/05/2023

TOTAL OPERAÇÃO	**101985.49 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**15297.82 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**85119.67 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **85105.67**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

MUNDO FIDC - JOINVILLE

RUA NOVE DE MARCO, 485

CENTRO JOINVILLE/SC

Telefone: (047)3432-6120 Fax: Email: CENTRAL@ASSISCON.COM.BR

TERMO DE CESSÃO Nº 50

CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
CNPJ: 20.895.383/0001-10
Vencimento: 10/06/2023

TOTAL OPERAÇÃO	**97909.39 +**
INDENIZAÇÃO PERDAS E DANOS	**0.00 -**
REEMBOLSO DE CUSTAS	**0.00 -**
COMPRA	**14686.41 -**
EMISSÃO / TAXAS / OUTROS	**1568.00 -**
OUTRAS DESPESAS NÃO ANTECIPADAS	**0.00 -**
SUBTOTAL	**81654.98 =**
TED/DOC	**14.00 -**

TOTAL DO RECIBO: **81640.98**

AGENCIADOR

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO

Recebemos em ____/_____/_____

Processo 5013186-71.2025.8.24.0038/SC, Evento 1, MATRIMÓVEL10, Página 1

Valide aqui
este documento

Registro de Imóveis do Brasil
1º OFÍCIO DE JOINVILLE - SC

Bianca Castellar de Faria - Titular
Rua Orestes Guimarães, 538 - 1° andar - América
Joinville/SC - Fone: (47) 3043-5888
www.1rijoinville.com.br

CNM: 107896.2.0146824-19

Livro Nº 2 **REGISTRO GERAL** **Ficha 01**

Matrícula N° 146.824 **Data: 11 de agosto de 2014.**

IMÓVEL: Apartamento 22 do **Residencial Engª. Rúbia Kaiser - Sub-Condomínio A - Bloco 04,** localizado no 1º andar ou 2º pavimento, situado na rua Callisto, bairro Jardim Paraíso, neste município de Joinville, com área total de **53,4927 m²,** área privativa de 46,9600 m², área comum de 6,5327 m², fração ideal de 0,0015625 equivalente a 70,3594 m² do terreno com a área total de 45.030,00 m². **Proprietário: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR,** inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, representado, por força do parágrafo único do artigo 1° e artigo 4° da Lei n° 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, pelo Agente Gestor do PROGRAMA ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - PAR - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-lei nº 759/69 e regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 3.851/2001, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, com inscrição no CNPJ sob n° 00.360.305/0001-04.
Registro Anterior: Matrícula n° 131.895 do Livro 02-RG, arquivada neste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville.
Protocolo: 261.366, 22 de Julho de 2014.
Emolumentos: R$ 1,48. Selo de fiscalização: DNP10301-9LP9.
Escrevente Substituta - Lidiane Hepp

AV.-1-146.824: - Em 11 de agosto de 2014. - **Convenção de Condomínio.**
A convenção de condomínio do Residencial Engª. Rúbia Kaiser foi registrada, nessa serventia, no Livro 3-RA sob nº **13.058.** Protocolo: 261.366, 22 de Julho de 2014.
Emolumentos: R$ 19,97. Selo de fiscalização: DNP10715-YVAJ.
Escrevente Substituta - Lidiane Hepp

AV.-2-146.824: - Em 11 de agosto de 2014. - **Restrições Legais - Lei 10.188/2001.**
Conforme AV.2 da matrícula 131.895 (registro anterior), permanece em vigor as restrições legais que pesam sobre o presente imóvel. No terreno será edificado o empreendimento denominado Residencial Engenheira Rubia Kaiser - Sub-Condomínio A, constituído de 20 blocos, com um total de 320 apartamentos. A construção será feita pela empresa Citta Construções e Empreendimentos Ltda, havendo o prazo de 15 meses para a conclusão das obras, orçadas em R$ 16.905.100,00. Em cumprimento ao que dispõe o § 5º do artigo 2º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, e conforme consta no contrato especificado no R-3 supra, o empreendimento comporá o patrimônio do fundo a que se refere o "caput" do artigo 2º da Lei nº 10.188/2001, PAR - Programa de Arrendamento Residencial. O empreendimento, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CEF e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: I - não integra o ativo da Caixa Econômica Federal; II - não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal; III - não compõe a lista de bens e direitos da

Continua no verso ...

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Joinville - Santa Catarina

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/RT364-BHUPN-N5NT7-GFHSD

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Validade: 30 dias - Pedido n° 607.807. 06/02/2025 às 08:15:46.
Solicite sua certidão eletronicamente em www.registradores.onr.org.br
Documento assinado digitalmente por DANIELA CAROLINA DA CRUZ (113.976.309-14)

Valide aqui
este documento

Registro de Imóveis do Brasil
1º OFÍCIO DE JOINVILLE - SC

Bianca Castellar de Faria - Titular
Rua Orestes Guimarães, 538 - 1° andar - América
Joinville/SC - Fone: (47) 3043-5888
www.1rijoinville.com.br

CNM: 107896.2.0146824-19

Continuação da Matrícula Nº 146.824 **01v**

Caixa Econômica Federal, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV - não pode ser dado em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal; V - não é passível de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser; VI - **não pode ser constituído quaisquer ônus reais sobre o presente imóvel.** Protocolo: 261.366, 22 de Julho de 2014. Emolumentos: R$ 19,97. Selo de fiscalização: DNP10716-B3RW.
Escrevente Substituta - Lidiane Hepp

AV.-3-146.824: - Em 17 de Março de 2016. - **Inscrição imobiliária.**
Averba-se que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Joinville sob o nº 12.10.25.53.0698.0054, conforme comprova Ofício nº 63/UAC de 25/06/2015, expedido pela Secretaria da Fazenda do Município de Joinville. Protocolo: 282.105, 15 de Março de 2016. Emolumentos: R$ 92,20. Selo de fiscalização: EET61664-KS99.
Escrevente Substituta - Fernanda Elisa Tonioti Pedrini

AV.-4-146.824: - Em 17 de Março de 2016. - **Cancelamento de Restrições Legais.**
Conforme autorização de cancelamento constante no item 6 do quadro de informações adicionais do instrumento particular de venda e compra de imóvel, com parcelamento e alienação fiduciária em garantia no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV- Recursos FAR, contrato nº 171001296392, com força de escritura pública, datado de 13/08/2014, faço o cancelamento da averbação de Restrições Legais constante na **Av.2.** Protocolo: 282.105, 15 de Março de 2016. Emolumentos: R$ 23,05. Selo de fiscalização: EET61665-L9YJ.
Escrevente Substituta - Fernanda Elisa Tonioti Pedrini

R.-5-146.824: - Em 17 de Março de 2016. - **Compra e Venda - PMCMV.**
Transmitente: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, representado, por força do parágrafo único do artigo 1° e artigo 4º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, pelo Agente Gestor do PROGRAMA ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - PAR - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-lei nº 759/69 e regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 3.851/2001, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, com inscrição no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04. Adquirente: **GRACIELA SCHMIDT,** CPF 007.190.579-06, RG 4130293 SESPDC/SC, brasileira, solteira, a qual declara não manter relação de união estável, promotora de vendas, residente e domiciliada na rua Theodoro Oscar Bohn, nº 523, bairro Nova Brasília, neste município de Joinville. Conforme instrumento particular de venda e compra de imóvel, com parcelamento e alienação fiduciária em garantia no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV- Recursos FAR, contrato nº 171001296392, firmado com base no

Continua na ficha 02 ...

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/RT364-BHUPN-N5NT7-GFHSD

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Validade: 30 dias - Pedido n° 607.807. 06/02/2025 às 08:15:46.
Solicite sua certidão eletronicamente em www.registradores.onr.org.br
Documento assinado digitalmente por DANIELA CAROLINA DA CRUZ (113.976.309-14)

Valide aqui
este documento

Registro de Imóveis do Brasil
1º OFÍCIO DE JOINVILLE - SC

Bianca Castellar de Faria - Titular
Rua Orestes Guimarães, 538 - 1° andar - América
Joinville/SC - Fone: (47) 3043-5888
www.1rijoinville.com.br

CNM: 107896.2.0146824-19

Livro Nº 2 **REGISTRO GERAL** Ficha 02

Matrícula Nº 146.824 **Data: 17 de Março de 2016.**

art. 61 e seus parágrafos da Lei 4.380/64, com força de escritura pública, datado de 13/08/2014, emitido neste município de Joinville, este imóvel foi vendido por R$ 55.980,66 mediante recursos de mútuo, garantido pela alienação fiduciária abaixo registrada. ITBI: a avaliação fiscal foi de R$ 55.980,66, isento, conforme Ofício nº 63/UAC de 25/06/2015, expedido pela Secretaria da Fazenda do Município de Joinville. FRJ: 0000.50020.1200.4671, recolhido o valor de R$ 41,98, em 26/02/2016. Consta no instrumento a apresentação de certidão de ônus e ações reais e reipersecutórias e dispensada as fiscais. Certidão do INSS e certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União: isenta de apresentação conforme parágrafo 6º, artigo 2º, da Lei 10.188/01. A DOI será emitida no prazo regulamentar. Protocolo: 282.105, 15 de Março de 2016. Emolumentos: R$ 110,77. Selo de fiscalização: EET61672-NXWB.
Escrevente Substituta - Fernanda Elisa Tonioti Pedrini

R.-6-146.824: - Em 17 de Março de 2016. - **Alienação Fiduciária - PMCMV.** Devedora: GRACIELA SCHMIDT, CPF 007.190.579-06, RG 4130293 SESPDC/SC, brasileira, solteira, a qual declara não manter relação de união estável, promotora de vendas, residente e domiciliada na rua Theodoro Oscar Bohn, nº 523, bairro Nova Brasília, neste município de **Joinville.** Credora fiduciária: **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR,** inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, representado, por força do parágrafo único do artigo 1º e artigo 4º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, pelo Agente Gestor do PROGRAMA ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - PAR - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-lei nº 759/69 e regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 3.851/2001, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, com inscrição no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04. Conforme o instrumento particular já especificado no R-5 supra, este imóvel foi alienado fiduciariamente para a credora, em garantia de dívida no valor de R$ 55.980,66. Modalidade: Parcelamento. Sistema de Amortização: SAC. Quantidade de parcelas: 120 parcelas mensais. Encargo mensal inicial: R$ 466,50; Subvenção FAR: R$ 404,61; Encargo subvencionado - 5% da renda familiar: R$ 61,89. Vencimento do primeiro encargo mensal: 13/09/2014. Valor da Garantia: Para os efeitos do disposto no art. 24, VI, da Lei 9.514/97, as partes avaliam este imóvel em R$ 55.980,66. Prazo de carência: o atraso de 30 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago conferirá à credora o direito de intimar os devedores, na forma e para os efeitos o art. 26 da Lei 9.514/97. Protocolo: 282.105, 15 de Março de 2016. Emolumentos: R$ 110,77. Selo de fiscalização: EET61673-3SFB.
Escrevente Substituta - Fernanda Elisa Tonioti Pedrini

AV.-7-146.824: - Em 17 de Março de 2016. - **Restrições legais - Lei 10.188/01.** Conforme § 4º do art. 2º da Lei 10.188/01, o presente imóvel integra o patrimônio

Continua no verso ...

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Joinville - Santa Catarina

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/RT364-BHUPN-N5NT7-GFHSD

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Validade: 30 dias - Pedido n° 607.807. 06/02/2025 às 08:15:46.
Solicite sua certidão eletronicamente em www.registradores.onr.org.br
Documento assinado digitalmente por DANIELA CAROLINA DA CRUZ (113.976.309-14)

Valide aqui
este documento

Registro de Imóveis do Brasil
1º OFÍCIO DE JOINVILLE - SC

Bianca Castellar de Faria - Titular
Rua Orestes Guimarães, 538 - 1° andar - América
Joinville/SC - Fone: (47) 3043-5888
www.1rijoinville.com.br

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/RT364-BHUPN-N5NT7-GFHSD

CNM: 107896.2.0146824-19

Continuação da Matrícula Nº 146.824 **02v**

do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, não se comunicando com o patrimônio da CEF. Sobre o presente imóvel, existem as seguintes restrições: I - não integram o ativo da CEF; II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; III - não compõem a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV - não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF; V - não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser; VI - não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis. Protocolo: 282.105, 15 de Março de 2016. Emolumentos: R$ 23,05. Selo de fiscalização: EET61669-UQLS.
Escrevente Substituta - Fernanda Elisa Tonioti Pedrini

AV.8-146.824: - 22 de agosto de 2024. - **Escrituração Eletrônica.**
Procede-se a esta averbação, nos termos do art. 653, § 4°, do CNCGFE-SC, para constar que os próximos atos registrais envolvendo o presente imóvel serão escriturados de forma exclusivamente eletrônica. Protocolo: 397.263, 22 de agosto de 2024. Emolumentos: Não incidem. Selo de fiscalização: HFE12458-U5RG.
Assinado eletronicamente por Joseane Aparecida Pereira Luciano - Escrevente Substituta, em 22/08/2024 10:30:46

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Registro de Imóveis do Brasil
1º OFÍCIO DE JOINVILLE - SC

Bianca Castellar de Faria - Titular
Rua Orestes Guimarães, 538 - 1° andar - América
Joinville/SC - Fone: (47) 3043-5888
www.1rijoinville.com.br

Livro n° 2 **REGISTRO GERAL** **Ficha 03**

Matrícula n° 146.824 **Data: 23 de agosto de 2024** **CNM: 107896.2.0146824-19**

AV.9-146.824: - 23 de agosto de 2024. - **Cancelamento de Alienação Fiduciária.**
Conforme instrumento particular de autorização de cancelamento de alienação fiduciária, firmado pelo credor Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, datado de 28/09/2023, faço o cancelamento do registro constante no R.6 supra. Protocolo: 397.210, 21 de agosto de 2024. Emolumentos: R$ 113,24. FRJ: R$ 25,73 - (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). ISS: R$ 3,40. Total: R$ 142,37. Selo de fiscalização: HFE12911-MU2D.
Assinado eletronicamente por Camila Fernanda Hardt - Escrevente de Registro, em 23/08/2024 09:09:01

AV.10-146.824: - 23 de agosto de 2024. **Cancelamento de Restrições Legais.**
Tendo em vista o cancelamento da alienação fiduciária realizado na AV.9 desta matrícula, faço o cancelamento das restrições legais, constante na **AV.7** supra Emolumentos: R$ 113,24. FRJ: R$ 25,73 - (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). ISS: R$ 3,40. Total: R$ 142,37. Selo de fiscalização: HFE12912-KFD4.
Assinado eletronicamente por Camila Fernanda Hardt - Escrevente de Registro, em 23/08/2024 09:09:05

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Joinville - Santa Catarina

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/RT364-BHUPN-N5NT7-GFHSD

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Bianca Castellar de Faria - Titular
Rua Orestes Guimarães, 538 - 1° andar - América
Joinville/SC - Fone: (47) 3043-5888
www.1rijoinville.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Matrícula n°: 146.824 (até R/Av-10)

Certifico que o presente documento é fiel expressão dos registros existentes no 1º Registro de Imóveis de Joinville, conforme dispõe o art. 16 da Lei 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé.

Joinville/SC, 06 de fevereiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por

Daniela Carolina da Cruz - Escrevente de Certidão

Emolumentos: R$ 26,46
FRJ: R$6,01
ISS: R$0,79
Total: R$ 33,26
(FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%)

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
HJW83805-HWF0
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/RT364-BHUPN-N5NT7-GFHSD

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | **34191.09040 25205.543835 36824.400000 6 80990000019799**

Local de Pagamento **PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO**						Vencimento **10/12/2019**
Cedente **CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A**						Agência/Código Beneficiário **3833/68244-0**
Data Documento **27/03/2025**	Número Documento **0000000829621601**		Espécie Doc **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **27/03/2025**	Nosso Número **109/04252055-4**
Uso banco	Carteira **109**	Espécie **R$**		Qtde	Valor	Valor Documento **197,99**

Instruções
CONCEDER DESCONTO DE R$ 25,82 ATÉ O VENCIMENTO.
APÓS O VENCIMENTO MULTA DE R$3,96 + JUROS DIÁRIOS DE R$0,06.
O BANCO SOMENTE PODERÁ RECEBER ATÉ A DATA DE 20/12/2019

(-) Desconto / Abatimentos
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
GRACIELA SCHMIDT / GRACIELA SCHMIDT / GRACIELA SCHMIDT
CPF/CNPJ 007.190.579-06 CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
RUA CALLISTO 552 - JARDIM PARAISO 89226690 JOINVILLE SC BLOCO 04 22 CÓDIGO DO CLIENTE: 5/2019/107841

Sacador Avalista — Código da Baixa

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | **34191.09206 34509.303839 36824.400000 2 84350000021333**

Local de Pagamento **PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO**						Vencimento **10/11/2020**
Cedente **CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A**						Agência/Código Beneficiário **3833/68244-0**
Data Documento **27/03/2025**	Número Documento **0000000849873901**		Espécie Doc **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **27/03/2025**	Nosso Número **109/20345093-0**
Uso banco	Carteira **109**	Espécie **R$**		Qtde	Valor	Valor Documento **213,33**

Instruções
CONCEDER DESCONTO DE R$ 27,82 ATÉ O VENCIMENTO.
APÓS O VENCIMENTO MULTA DE R$4,27 + JUROS DIÁRIOS DE R$0,06.
O BANCO SOMENTE PODERÁ RECEBER ATÉ A DATA DE 20/11/2020

(-) Desconto / Abatimentos
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
GRACIELA SCHMIDT / GRACIELA SCHMIDT / GRACIELA SCHMIDT
CPF/CNPJ 007.190.579-06 CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
RUA CALLISTO 552 - JARDIM PARAISO 89226690 JOINVILLE SC BLOCO 04 22 CÓDIGO DO CLIENTE: 5/2019/107841

Sacador Avalista — Código da Baixa

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | **34191.09206 40913.293839 36824.400000 1 85270000024773**

Local de Pagamento **PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO**						Vencimento **10/02/2021**
Cedente **CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A**						Agência/Código Beneficiário **3833/68244-0**
Data Documento **27/03/2025**	Número Documento **0000000856159601**		Espécie Doc **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **27/03/2025**	Nosso Número **109/20409132-9**
Uso banco	Carteira **109**	Espécie **R$**		Qtde	Valor	Valor Documento **247,73**

Instruções
CONCEDER DESCONTO DE R$ 32,31 ATÉ O VENCIMENTO.
APÓS O VENCIMENTO MULTA DE R$4,95 + JUROS DIÁRIOS DE R$0,07.
O BANCO SOMENTE PODERÁ RECEBER ATÉ A DATA DE 20/02/2021

(-) Desconto / Abatimentos
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
GRACIELA SCHMIDT / GRACIELA SCHMIDT / GRACIELA SCHMIDT
CPF/CNPJ 007.190.579-06 CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
RUA CALLISTO 552 - JARDIM PARAISO 89226690 JOINVILLE SC BLOCO 04 22 CÓDIGO DO CLIENTE: 5/2019/107841

Sacador Avalista — Código da Baixa

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | **34191.09206 45328.843839 36824.400000 1 85860000024856**

Local de Pagamento
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO

Vencimento
10/04/2021

Cedente
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A

Agência/Código Beneficiário
3833/68244-0

Data Documento	Número Documento	Espécie Doc	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
27/03/2025	**0000000860449601**	**DM**	**N**	**27/03/2025**	**109/20453288-4**

Uso banco	Carteira	Espécie	Qtde	Valor	Valor Documento
	109	**R$**			**248,56**

Instruções
CONCEDER DESCONTO DE R$ 32,42 ATÉ O VENCIMENTO.
APÓS O VENCIMENTO MULTA DE R$4,97 + JUROS DIÁRIOS DE R$0,07.
O BANCO SOMENTE PODERÁ RECEBER ATÉ A DATA DE 20/04/2021

(-) Desconto / Abatimentos
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
GRACIELA SCHMIDT / GRACIELA SCHMIDT / GRACIELA SCHMIDT
CPF/CNPJ 007.190.579-06 CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
RUA CALLISTO 552 - JARDIM PARAISO 89226690 JOINVILLE SC BLOCO 04 22 CÓDIGO DO CLIENTE: 5/2019/107841

Sacador Avalista — Código da Baixa

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | **34191.09206 47527.063839 36824.400000 8 86160000020326**

Local de Pagamento
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO

Vencimento
10/05/2021

Cedente
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A

Agência/Código Beneficiário
3833/68244-0

Data Documento	Número Documento	Espécie Doc	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
27/03/2025	**0000000862606101**	**DM**	**N**	**27/03/2025**	**109/20475270-6**

Uso banco	Carteira	Espécie	Qtde	Valor	Valor Documento
	109	**R$**			**203,26**

Instruções
CONCEDER DESCONTO DE R$ 26,51 ATÉ O VENCIMENTO.
APÓS O VENCIMENTO MULTA DE R$4,07 + JUROS DIÁRIOS DE R$0,06.
O BANCO SOMENTE PODERÁ RECEBER ATÉ A DATA DE 20/05/2021

(-) Desconto / Abatimentos
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
GRACIELA SCHMIDT / GRACIELA SCHMIDT / GRACIELA SCHMIDT
CPF/CNPJ 007.190.579-06 CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
RUA CALLISTO 552 - JARDIM PARAISO 89226690 JOINVILLE SC BLOCO 04 22 CÓDIGO DO CLIENTE: 5/2019/107841

Sacador Avalista — Código da Baixa

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | **34191.09206 52757.073839 36824.400000 5 86770000027127**

Local de Pagamento
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO

Vencimento
10/07/2021

Cedente
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A

Agência/Código Beneficiário
3833/68244-0

Data Documento	Número Documento	Espécie Doc	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
27/03/2025	**0000000867558701**	**DM**	**N**	**27/03/2025**	**109/20527570-7**

Uso banco	Carteira	Espécie	Qtde	Valor	Valor Documento
	109	**R$**			**271,27**

Instruções
CONCEDER DESCONTO DE R$ 35,38 ATÉ O VENCIMENTO.
APÓS O VENCIMENTO MULTA DE R$5,43 + JUROS DIÁRIOS DE R$0,08.
O BANCO SOMENTE PODERÁ RECEBER ATÉ A DATA DE 20/07/2021

(-) Desconto / Abatimentos
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
GRACIELA SCHMIDT / GRACIELA SCHMIDT / GRACIELA SCHMIDT
CPF/CNPJ 007.190.579-06 CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
RUA CALLISTO 552 - JARDIM PARAISO 89226690 JOINVILLE SC BLOCO 04 22 CÓDIGO DO CLIENTE: 5/2019/107841

Sacador Avalista — Código da Baixa

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09206 57326.083839 36824.400000 8 87390000024378

Local de Pagamento **PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO**						Vencimento **10/09/2021**
Cedente **CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A**						Agência/Código Beneficiário **3833/68244-0**
Data Documento **27/03/2025**	Número Documento **0000000871766201**		Espécie Doc **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **27/03/2025**	Nosso Número **109/20573260-8**
Uso banco	Carteira **109**	Espécie **R$**		Qtde	Valor	Valor Documento **243,78**

Instruções
CONCEDER DESCONTO DE R$ 31,79 ATÉ O VENCIMENTO.
APÓS O VENCIMENTO MULTA DE R$4,88 + JUROS DIÁRIOS DE R$0,07.
O BANCO SOMENTE PODERÁ RECEBER ATÉ A DATA DE 20/09/2021

(-) Desconto / Abatimentos
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
GRACIELA SCHMIDT / GRACIELA SCHMIDT / GRACIELA SCHMIDT
CPF/CNPJ 007.190.579-06 CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
RUA CALLISTO 552 - JARDIM PARAISO 89226690 JOINVILLE SC BLOCO 04 22 CÓDIGO DO CLIENTE: 5/2019/107841

Sacador Avalista — Código da Baixa

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09214 81767.443831 36824.400000 1 97730000027839

Local de Pagamento **PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO**						Vencimento **10/07/2024**
Cedente **CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A**						Agência/Código Beneficiário **3833/68244-0**
Data Documento **27/03/2025**	Número Documento **0000000988418301**		Espécie Doc **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **27/03/2025**	Nosso Número **109/21817674-4**
Uso banco	Carteira **109**	Espécie **R$**		Qtde	Valor	Valor Documento **278,39**

Instruções
CONCEDER DESCONTO DE R$ 36,31 ATÉ O VENCIMENTO.
APÓS O VENCIMENTO MULTA DE R$5,57 + JUROS DIÁRIOS DE R$0,09.
O BANCO SOMENTE PODERÁ RECEBER ATÉ A DATA DE 20/07/2024

(-) Desconto / Abatimentos
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
GRACIELA SCHMIDT / GRACIELA SCHMIDT / GRACIELA SCHMIDT
CPF/CNPJ 007.190.579-06 CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
RUA CALLISTO 552 - JARDIM PARAISO 89226690 JOINVILLE SC BLOCO 04 22 CÓDIGO DO CLIENTE: 5/2019/107841

Sacador Avalista — Código da Baixa

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09214 86040.343831 36824.400000 8 98040000027839

Local de Pagamento **PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO**						Vencimento **10/08/2024**
Cedente **CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A**						Agência/Código Beneficiário **3833/68244-0**
Data Documento **27/03/2025**	Número Documento **0000000992140001**		Espécie Doc **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **27/03/2025**	Nosso Número **109/21860403-4**
Uso banco	Carteira **109**	Espécie **R$**		Qtde	Valor	Valor Documento **278,39**

Instruções
CONCEDER DESCONTO DE R$ 36,31 ATÉ O VENCIMENTO.
APÓS O VENCIMENTO MULTA DE R$5,57 + JUROS DIÁRIOS DE R$0,09.
O BANCO SOMENTE PODERÁ RECEBER ATÉ A DATA DE 20/08/2024

(-) Desconto / Abatimentos
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
GRACIELA SCHMIDT / GRACIELA SCHMIDT / GRACIELA SCHMIDT
CPF/CNPJ 007.190.579-06 CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
RUA CALLISTO 552 - JARDIM PARAISO 89226690 JOINVILLE SC BLOCO 04 22 CÓDIGO DO CLIENTE: 5/2019/107841

Sacador Avalista — Código da Baixa

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09214 90128.563831 36824.400000 2 98350000027839

Local de Pagamento: **PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO** | Vencimento: **10/09/2024**

Cedente: **CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A** | Agência/Código Beneficiário: **3833/68244-0**

Data Documento	Número Documento	Espécie Doc	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
27/03/2025	0000000995736801	DM	N	27/03/2025	109/21901285-6

Uso banco	Carteira	Espécie	Qtde	Valor	Valor Documento
	109	R$			278,39

Instruções

CONCEDER DESCONTO DE R$ 36,31 ATÉ O VENCIMENTO.
APÓS O VENCIMENTO MULTA DE R$5,57 + JUROS DIÁRIOS DE R$0,09.
O BANCO SOMENTE PODERÁ RECEBER ATÉ A DATA DE 20/09/2024

(-) Desconto / Abatimentos
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador

GRACIELA SCHMIDT / GRACIELA SCHMIDT / GRACIELA SCHMIDT
CPF/CNPJ 007.190.579-06 CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
RUA CALLISTO 552 - JARDIM PARAISO 89226690 JOINVILLE SC BLOCO 04 22 CÓDIGO DO CLIENTE: 5/2019/107841

Sacador Avalista | Código da Baixa

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09214 93974.973831 36824.400000 1 98650000027839

Local de Pagamento: **PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO** | Vencimento: **10/10/2024**

Cedente: **CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A** | Agência/Código Beneficiário: **3833/68244-0**

Data Documento	Número Documento	Espécie Doc	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
27/03/2025	0000000999061701	DM	N	27/03/2025	109/21939749-7

Uso banco	Carteira	Espécie	Qtde	Valor	Valor Documento
	109	R$			278,39

Instruções

CONCEDER DESCONTO DE R$ 36,31 ATÉ O VENCIMENTO.
APÓS O VENCIMENTO MULTA DE R$5,57 + JUROS DIÁRIOS DE R$0,09.
O BANCO SOMENTE PODERÁ RECEBER ATÉ A DATA DE 20/10/2024

(-) Desconto / Abatimentos
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador

GRACIELA SCHMIDT / GRACIELA SCHMIDT / GRACIELA SCHMIDT
CPF/CNPJ 007.190.579-06 CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
RUA CALLISTO 552 - JARDIM PARAISO 89226690 JOINVILLE SC BLOCO 04 22 CÓDIGO DO CLIENTE: 5/2019/107841

Sacador Avalista | Código da Baixa

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09222 01787.793833 36824.400000 4 98960000027839

Local de Pagamento: **PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO** | Vencimento: **10/11/2024**

Cedente: **CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A** | Agência/Código Beneficiário: **3833/68244-0**

Data Documento	Número Documento	Espécie Doc	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
27/03/2025	0000001004142901	DM	N	27/03/2025	109/22017877-9

Uso banco	Carteira	Espécie	Qtde	Valor	Valor Documento
	109	R$			278,39

Instruções

CONCEDER DESCONTO DE R$ 36,31 ATÉ O VENCIMENTO.
APÓS O VENCIMENTO MULTA DE R$5,57 + JUROS DIÁRIOS DE R$0,09.
O BANCO SOMENTE PODERÁ RECEBER ATÉ A DATA DE 20/11/2024

(-) Desconto / Abatimentos
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador

GRACIELA SCHMIDT / GRACIELA SCHMIDT / GRACIELA SCHMIDT
CPF/CNPJ 007.190.579-06 CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
RUA CALLISTO 552 - JARDIM PARAISO 89226690 JOINVILLE SC BLOCO 04 22 CÓDIGO DO CLIENTE: 5/2019/107841

Sacador Avalista | Código da Baixa

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09222 04628.013833 36824.400000 2 99260000027839

Local de Pagamento
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO

Vencimento
10/12/2024

Cedente
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A

Agência/Código Beneficiário
3833/68244-0

Data Documento	Número Documento	Espécie Doc	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
27/03/2025	**0000001006464901**	**DM**	**N**	**27/03/2025**	**109/22046280-1**

Uso banco	Carteira	Espécie	Qtde	Valor	Valor Documento
	109	**R$**			**278,39**

Instruções
CONCEDER DESCONTO DE R$ 36,31 ATÉ O VENCIMENTO.
APÓS O VENCIMENTO MULTA DE R$5,57 + JUROS DIÁRIOS DE R$0,09.
O BANCO SOMENTE PODERÁ RECEBER ATÉ A DATA DE 20/12/2024

(-) Desconto / Abatimentos
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
GRACIELA SCHMIDT / GRACIELA SCHMIDT / GRACIELA SCHMIDT
CPF/CNPJ 007.190.579-06 CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
RUA CALLISTO 552 - JARDIM PARAISO 89226690 JOINVILLE SC BLOCO 04 22 CÓDIGO DO CLIENTE: 5/2019/107841

Sacador Avalista | Código da Baixa

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09222 09870.393833 36824.400000 1 99570000027839

Local de Pagamento
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO

Vencimento
10/01/2025

Cedente
CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A

Agência/Código Beneficiário
3833/68244-0

Data Documento	Número Documento	Espécie Doc	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
27/03/2025	**0000001010494801**	**DM**	**N**	**27/03/2025**	**109/22098703-9**

Uso banco	Carteira	Espécie	Qtde	Valor	Valor Documento
	109	**R$**			**278,39**

Instruções
CONCEDER DESCONTO DE R$ 36,31 ATÉ O VENCIMENTO.
APÓS O VENCIMENTO MULTA DE R$5,57 + JUROS DIÁRIOS DE R$0,09.
O BANCO SOMENTE PODERÁ RECEBER ATÉ A DATA DE 20/01/2025

(-) Desconto / Abatimentos
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
GRACIELA SCHMIDT / GRACIELA SCHMIDT / GRACIELA SCHMIDT
CPF/CNPJ 007.190.579-06 CONDOMINIO RESIDENCIAL RUBIA KAISER A
RUA CALLISTO 552 - JARDIM PARAISO 89226690 JOINVILLE SC BLOCO 04 22 CÓDIGO DO CLIENTE: 5/2019/107841

Sacador Avalista | Código da Baixa

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Atualização das Parcelas de RUBIA KAISER A JOINVILLE BLOCO 04 22

Forma do Cálculo:

Parcelas Atualizadas Individualmente
De 10/12/2019 a 27/03/2025 p/ TJSC
Pró-Rata Nominal no 1º mês e Pró-Rata Nominal no último mês
TJSC = ORTN / OTN / BTN / IGPM / IPC-r / INPC
Obs.: Não foi aplicada correção monetária após 31/01/2025, pois o índice TJSC não está atualizado até a data final do cálculo.

Multa de 2,00 % sobre o valor corrigido + juros

Forma dos Juros:

De 10/12/2019 a 27/03/2025 juros Legais de 1,00 % ao mês, sobre o valor corrigido, sem capitalização

Data	Descrição	Valor da Parcela	Correção (%)	Valor Corrigido	Valor dos Juros	Total Atualizado
10/12/2019	TAXA DE CONDOMINIO	R$ 197,99	37,873982	R$ 272,98	R$ 173,52	R$ 446,50
10/11/2020	TAXA DE CONDOMINIO	R$ 213,33	31,761648	R$ 281,09	R$ 147,76	R$ 428,85
10/02/2021	TAXA DE CONDOMINIO	R$ 247,73	28,323972	R$ 317,90	R$ 157,57	R$ 475,47
10/04/2021	TAXA DE CONDOMINIO	R$ 248,56	26,382077	R$ 314,14	R$ 149,42	R$ 463,56
10/05/2021	TAXA DE CONDOMINIO	R$ 203,26	25,698828	R$ 255,50	R$ 118,98	R$ 374,48
10/07/2021	TAXA DE CONDOMINIO	R$ 271,27	23,739831	R$ 335,67	R$ 149,60	R$ 485,27
10/09/2021	TAXA DE CONDOMINIO	R$ 243,78	21,345692	R$ 295,82	R$ 125,92	R$ 421,74
10/07/2024	TAXA DE CONDOMINIO	R$ 278,39	2,275079	R$ 284,72	R$ 24,39	R$ 309,11
10/08/2024	TAXA DE CONDOMINIO	R$ 278,39	2,086713	R$ 284,20	R$ 21,50	R$ 305,70
10/09/2024	TAXA DE CONDOMINIO	R$ 278,39	1,952548	R$ 283,83	R$ 18,64	R$ 302,47
10/10/2024	TAXA DE CONDOMINIO	R$ 278,39	1,475173	R$ 282,50	R$ 15,73	R$ 298,23
10/11/2024	TAXA DE CONDOMINIO	R$ 278,39	0,955691	R$ 281,05	R$ 12,83	R$ 293,88
10/12/2024	TAXA DE CONDOMINIO	R$ 278,39	0,529623	R$ 279,86	R$ 9,98	R$ 289,84
10/01/2025	TAXA DE CONDOMINIO	R$ 278,39	0,113548	R$ 278,71	R$ 7,15	R$ 285,86
	*** Totais:	R$ 3.574,65		R$ 4.047,97	R$ 1.132,99	R$ 5.180,96
					Multa (BC = 5.180,96):	R$ 103,62
					Total:	R$ 5.284,58

Número de Parcelas: 14

Resumo:

Total das Dívidas:	3.574,65
Total Corrigido:	4.047,97
Total dos Juros:	1.132,99
Total Multa:	103,62
Total Atualizado:	**5.284,58**

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 2

Evento:
JUNTADA GUIA GERADA MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS GUIA 10088960 R 33957

Data:
30/03/2025 16:02:57

Usuário:
SC047485 - PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO - ADVOGADO

Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC

Sequência Evento:
2

PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

DETALHES DA GUIA

Para efetuar o pagamento da guia, acesse a área de custas e escolha a forma de pagamento.

Processo:	5013186-71.2025.8.24.0038
Nome da Parte:	MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
Valor da causa:	R$ 5.284,58
Número:	10.088.960
Tipo:	Custas Iniciais
Data de Geração:	30/03/2025
Situação:	Em aberto
Valor:	R$ 339,57

Itens de recolhimento

	Inclusao	Item	Valor
1	30/03/2025	Taxa de Serviços Judiciais - Ações Cíveis	R$ 262,06
2	30/03/2025	Contador Judicial Privado	R$ 22,91
3	30/03/2025	Distribuidor Judicial Privado	R$ 18,33
4	30/03/2025	AR-MP	R$ 36,27

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 4

Evento:
CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO PROCESSUAL EVENTO 3 LINK PARA PAGAMENTO 30032025 160259

Data:
12/04/2025 04:00:09

Usuário:
SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC

Sequência Evento:
4

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 5

Evento:
JUNTADA BOLETO CANCELADO 1 BOLETO CANCELADO GUIA 10088960 SUBGUIA 5242109

Data:
12/04/2025 04:00:10

Usuário:
SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC

Sequência Evento:
5

PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

DETALHES DA SUBGUIA

Processo: 5013186-71.2025.8.24.0038
Nome da Parte: MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
Número da Guia: 10.088.960
Situação da Guia: Em aberto
Número da Subguia: 5.242.109
Situação do ERP: Cancelado
Parcela 1/1
Nosso Número:
Valor do Documento: R$ 339,57

Itens de Recolhimento

1	74 - Taxa de Serviços Judiciais - Ações Cíveis	R$ 262,06
2	85 - Contador Judicial Privado	R$ 22,91
3	86 - Distribuidor Judicial Privado	R$ 18,33
4	21 - AR-MP	R$ 36,27

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 6

Evento:
ATO ORDINATORIO PRATICADO
Data:
15/04/2025 15:27:24
Usuário:
GILMARA.NASS - GILMARA NASS STEFFEN - CHEFE DE CARTÓRIO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 980 - Bairro: Saguaçú - CEP: 89221902 - Fone: (47) 3130-8618 - Email: joinville.civel4@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5013186-71.2025.8.24.0038/SC

EXEQUENTE: MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

EXECUTADO: GRACIELA SCHMIDT

ATO ORDINATÓRIO

Fica intimada a parte autora para recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, as custas judiciais iniciais, ciente de que o descumprimento poderá ensejar o cancelamento da distribuição.

Documento eletrônico assinado por **GILMARA NASS STEFFEN, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310074876155v1** e do código CRC **a2a0afd6**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): GILMARA NASS STEFFEN
Data e Hora: 15/04/2025, às 15:27:24

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 7

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
15/04/2025 15:27:27
Usuário:
GILMARA.NASS - GILMARA NASS STEFFEN - CHEFE DE CARTÓRIO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
7
Exequente:
MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
25/04/2025 00:00:00
Data Final:
16/05/2025 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO
Suspensões e Feriados:
Dia do Trabalho: 01/05/2025

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 8

Evento:
CONFIRMADA A INTIMACAO ELETRONICA REFER AO EVENTO 7
Data:
24/04/2025 11:18:31
Usuário:
SC047485 - PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO - ADVOGADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
8

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 9

Evento:

LINK PARA PAGAMENTO GUIA 10088960 SUBGUIA A TARGETBLANK HREFHTTPSTJSCTHEMAINFBR

Data:
25/04/2025 09:11:28

Usuário:
SC047485 - PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO - ADVOGADO

Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC

Sequência Evento:
9

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 10

Evento:
JUNTADA REGISTRO DE PAGAMENTO GUIA 10088960 SUBGUIA 5343053 BOLETO PAGO 11 BAIXADO R 33969

Data:
30/04/2025 09:16:49

Usuário:
SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC

Sequência Evento:
10

PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

DETALHES DO PAGAMENTO

Processo:	5013186-71.2025.8.24.0038
Nome da Parte:	MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
Número da Guia:	10.088.960
Situação da Guia:	Baixado
Número da Subguia:	5.343.053
Situação do ERP:	Baixado
Data de Pagamento:	29/04/2025
Parcela	1/1
Nosso Número:	8002288406
Valor do Documento:	R$ 339,69

Itens de Recolhimento

1	74 - Taxa de Serviços Judiciais - Ações Cíveis	R$ 262,15
2	85 - Contador Judicial Privado	R$ 22,92
3	86 - Distribuidor Judicial Privado	R$ 18,34
4	21 - AR-MP	R$ 36,28

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 11

Evento:
PETICAO REFER AO EVENTO 7
Data:
15/05/2025 14:22:47
Usuário:
SC047485 - PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO - ADVOGADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
11

CARNEIRO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4 VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE SC.

PROCESSO N.º 5013186-71.2025.8.24.0038

MUNDO FUNDO INVESTIMENTO DIREITO CREDITORIO NÃO PADRONIZADOS, já devidamente qualificado nos autos de **Execução de Título Extrajudicial,** que move em face de **Graciela Schmidt,** vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado que adiante subscreve, em atenção a intimação retro, **REQUERER** a juntada do comprovante de pagamento das custas processuais.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Curitiba 12 de maio de 2025

PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO
OAB/SC Nº47.485

(41) 3094-9730
atendimento@carneiroadvogados.com.br
www.carneiroadvogados.com.br
Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 170
Edifício Bantiba, 6º andar - Centro - Curitiba -PR
CEP nº 80.020-090

FILIAIS
- Rua Visconde de Inhaúma, nº 580 - Edifício Center Plaza, Sala 112 - Centro Ribeirão Preto - SP - CEP nº 14.010-100 - Tel: (16) 3625-8024
- Rua 04, nº 515 - Edifício Parthenon Center, Sala 27B - Centro Goiânia - GO - CEP nº 74.020-045 - Tel: (62) 3923-1861
- Rua Curitiba, nº 656 - Edifício Pirapetinga, 13º andar - Centro Belo Horizonte - MG - CEP nº 30.170-120 - Tel: (31) 3279-1190

Atenção: Após vencimento emitir novo boleto em https://www.tjsc.jus.br/consulta-e-pagamento-de-custas-e-outros-debitos

Tarifa Bancária R$ 3,53

Guia ou Subguia:5343053 Processo Judicial: 50131867120258240038

Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Física

Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Jurídica

Recibo do Pagador

| 001-9 | 00190.00009 03429.814803 02288.406172 3 10720000034322

Nome do Pagador/CPF/CNPJ				
MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS CPF/CNPJ: 27.984.265/0001-28				
Nosso Número 8002288406	Nr. Documento 8002288406	Data de Vencimento 05/05/2025	(=) Valor do Documento 343,22	(=) Valor Pago
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59 Rua Doutor Álvaro Millen da Silveira, 208, FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88020-901				
Agência/Código do Beneficiário			Autenticação Mecânica	

| 001-9 | 00190.00009 03429.814803 02288.406172 3 10720000034322

Local de Pagamento **PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO**					Data de Vencimento 05/05/2025
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59					Agência/Código do Beneficiário
Data do Documento 25/04/2025	Nr. Documento 8002288406	Espécie DOC	Aceite N	Data do Processamento 25/04/2025	Nosso Número 8002288406
Uso do Banco 8002288406	Carteira 17	Espécie R$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 343,22
Informações de Responsabilidade do Beneficiário Guia ou Subguia: 5343053 Processo Judicial: 50131867120258240038 Tarifa Bancária R$ 3,53 O vencimento do boleto não influencia a contagem dos prazos processuais.					(-) Desconto/Abatimento (+) Juros/Multa (=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS CPF/CNPJ:					Pague com PIX

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Itaú 30 horas

Comprovante de Operação - Títulos Outros Bancos

Identificação no Extrato: **PAG. TIT. BANCO 001**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **9089** Conta: **26236 - 5**

Nome: **CARNEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL**

Dados do pagamento:

CPF/CNPJ: **83845701000159**
Nome do favorecido: **TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO**
CPF/CNPJ do pagador: **27.984.265/0001-28**
Representação numérica do código de barras: **00190 00009 03429 814803 02288 406172 3 10720000034322**
Valor pago: **R$ 343,22**
Data de vencimento: **05/05/2025**
Informações fornecidas pelo pagador: **108096 pj 54032**

Pagamento efetuado em 29.04.2025 às 12:18:26, via Sispag, CTRL 007917459399063

Autenticação:

A409D18D5BBF389F55B7ECC469B3D08EC027285D

* O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

---------- Cortar aqui ----------

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 12

Evento:
CONCLUSOS PARA DECISAO
Data:
15/05/2025 15:40:33
Usuário:
GISELEKUSTER - GISELE KUSTER BORBA - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
12

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 13

Evento:
DETERMINADA A CITACAO
Data:
19/05/2025 17:15:17
Usuário:
LODETTI - LUIS PAULO DAL PONT LODETTI - MAGISTRADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 980 - Bairro: Saguaçú - CEP: 89221902 - Fone: (47) 3130-8618 - Email: joinville.civel4@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5013186-71.2025.8.24.0038/SC

EXEQUENTE: MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
EXECUTADO: GRACIELA SCHMIDT

DESPACHO/DECISÃO

Cite-se, por oficial de justiça (v. TJSC, AI nº 4009529-39.2017.8.24.0000, de Lages, Rel. Des. Jânio Machado), para efetuar o pagamento da quantia reclamada no prazo de três dias (art. 829, *caput*, do CPC), e intime-se na mesma ocasião para, se não pagar, indicar bens à penhora, onde se encontram e seus valores em prazo de até cinco dias, ciente de que a omissão poderá ser interpretada como atentatória à dignidade da justiça (art. 774, V do CPC), com multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito (art. 774, parágrafo único, do CPC).

Não localizada a executada, proceda-se ao arresto de bens suficientes à garantia do débito (art. 830,*caput*, do CPC), seguindo-se, nos dez dias seguintes, dupla procura daquela, com sua citação por hora certa em caso de suspeita de ocultação (art. 830, § 1º, do CPC).

Sem a realização do pagamento, voltem conclusos para análise dos pleitos de penhora.

Eventuais embargos, independente de penhora, depósito ou caução (art. 914, *caput*, do CPC), poderão ser opostos pela executada no prazo de quinze dias, contados da juntada do mandado de citação (art. 915, *caput*, do CPC), e em princípio serão recebidos sem efeito suspensivo (art. 919, *caput*, do CPC), facultado requerimento de parcelamento do débito com confissão de dívida naquele mesmo intervalo (art. 916, *caput*, do CPC).

Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor do débito reclamado (art. 827, *caput*, do CPC), verba que, para quitação no lapso assinalado, será reduzida à metade (art. 827, § 1º, do CPC).

Autorizo, por fim, para a finalidade mencionada no item "e" do rol de pedidos, a expedição de certidão de admissão da presente execução, de modo a permitir sua averbação, pelo exequente, no registro de bens sujeitos a penhora (art. 828, *caput*, do CPC), impondo a comunicação, nestes autos, no prazo máximo de dez dias, sobre as providências efetivadas no particular (art. 828, § 1º do CPC), advertido de imediato da obrigação de cancelamento daquelas que vierem a sobejar (art. 828, § 2º do CPC).

Enfatizo que "*as despesas processuais previstas no § 1º do art. 2º da Lei estadual nº 17.654/2018, como diligências de oficiais de justiça e despesas postais, deverão ser recolhidas antes do cumprimento do ato processual*" (art. 3º, *caput*, da Resolução nº 3/2019-CM/TJSC), e que cabe à própria parte a emissão da guia respectiva perante o sistema eletrônico do tribunal para recolhimento, com comprovação nestes autos no prazo de quinze dias, exceto "*indisponibilidade de ferramenta de emissão de boleto via web*" (art. 172 do CNCGJ).

Intime-se.

Documento eletrônico assinado por **LUIS PAULO DAL PONT LODETTI, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310076482671v2** e do código CRC **ee59aeb2**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUIS PAULO DAL PONT LODETTI
Data e Hora: 19/05/2025, às 17:15:17

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 14

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA DESPACHODECISAO
Data:
19/05/2025 17:15:19
Usuário:
LODETTI - LUIS PAULO DAL PONT LODETTI - MAGISTRADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
14
Exequente:
MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
22/05/2025 00:00:00
Data Final:
11/06/2025 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 15

Evento:
DISPONIBILIZADO NO DJEN NO DIA 20052025 REFER AO EVENTO 14
Data:
03/06/2025 19:27:38
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
15

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 16

Evento:
PUBLICADO NO DJEN NO DIA 21052025 REFER AO EVENTO 14
Data:
03/06/2025 20:15:41
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
16

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 18

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA REFER AO EVENTO 17
Data:
03/06/2025 23:34:08
Usuário:
SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
18
Exequente:
MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
Prazo:
1 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
09/06/2025 00:00:00
Data Final:
09/06/2025 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 19

Evento:
ATO ORDINATORIO PRATICADO DOCUMENTO ENCAMINHADO A DISPONIBILIZACAO NO DIARIO ELETRONICO NO DIA 05062025 REFER AO EVENTO 18

Data:
04/06/2025 03:10:43

Usuário:
SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC

Sequência Evento:
19

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5013186-71.2025.8.24.0038/SC

RELATOR	**: Luís Paulo Dal Pont Lodetti**
EXEQUENTE	**: MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS**
ADVOGADO(A)	**: PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO (OAB SC047485)**

ATO ORDINATÓRIO

Intimação realizada no sistema eproc.

O ato refere-se ao seguinte evento:

Evento 17 - 03/06/2025 - Juntada de certidão

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 20

Evento:
DISPONIBILIZADO NO DJEN NO DIA 05062025 REFER AO EVENTO 18
Data:
05/06/2025 02:15:33
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 21

Evento:
PUBLICADO NO DJEN NO DIA 06062025 REFER AO EVENTO 18
Data:
06/06/2025 02:59:32
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
21

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 22

Evento:
DECORRIDO PRAZO REFER AO EVENTO 18
Data:
10/06/2025 01:59:26
Usuário:
SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
22

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 23

Evento:
DECORRIDO PRAZO REFER AO EVENTO 14
Data:
12/06/2025 01:06:34
Usuário:
SECAUTOLOC - AUTOMATIZAÇÃO DE LOCALIZADORES - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
23

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 24

Evento:
ATO ORDINATORIO PRATICADO
Data:
12/06/2025 12:29:31
Usuário:
DEIVID.FREITAS - DEIVID MARTINS DE FREITAS - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 980 - Bairro: Saguaçú - CEP: 89221902 - Fone: (47) 3130-8618 - Email: joinville.civel4@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5013186-71.2025.8.24.0038/SC

EXEQUENTE: MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

EXECUTADO: GRACIELA SCHMIDT

ATO ORDINATÓRIO

Fica intimada a parte autora/exequente, por seu advogado, para comprovar o pagamento da condução do oficial de justiça, no prazo de quinze dias.

Documento eletrônico assinado por **DEIVID MARTINS DE FREITAS, Analista Jurídico**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310077803200v1** e do código CRC **bec82a91**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DEIVID MARTINS DE FREITAS
Data e Hora: 12/06/2025, às 12:29:31

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 25

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
12/06/2025 12:29:32
Usuário:
DEIVID.FREITAS - DEIVID MARTINS DE FREITAS - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
25
Exequente:
MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
17/06/2025 00:00:00
Data Final:
08/07/2025 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO
Suspensões e Feriados:
Corpus Christi: 19/06/2025

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 26

Evento:
DISPONIBILIZADO NO DJEN NO DIA 13062025 REFER AO EVENTO 25
Data:
13/06/2025 02:05:49
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 27

Evento:
PUBLICADO NO DJEN NO DIA 16062025 REFER AO EVENTO 25
Data:
16/06/2025 02:40:16
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
27

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 28

Evento:
JUNTADA GUIA GERADA MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS GUIA 10702833 R 12032

Data:
23/06/2025 10:49:06

Usuário:
SC047485 - PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO - ADVOGADO

Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC

Sequência Evento:
28

PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

DETALHES DA GUIA

Para efetuar o pagamento da guia, acesse a área de custas e escolha a forma de pagamento.

Processo:	5013186-71.2025.8.24.0038
Nome da Parte:	MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
Valor da causa:	R$ 5.284,58
Número:	10.702.833
Tipo:	Custas Intermediarias
Data de Geração:	23/06/2025
Situação:	Em aberto
Valor:	R$ 120,32

Itens de recolhimento

	Inclusao	Item	Valor
1	23/06/2025	Condução de Oficial de Justiça - Joinville/Jardim Paraíso	R$ 120,32

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 29

Evento:

LINK PARA PAGAMENTO GUIA 10702833 SUBGUIA A TARGETBLANK HREFHTTPSTJSCTHEMAINFBR

Data:
23/06/2025 10:49:08

Usuário:
SC047485 - PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO - ADVOGADO

Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC

Sequência Evento:
29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 30

Evento:
JUNTADA REGISTRO DE PAGAMENTO GUIA 10702833 SUBGUIA 5590297 BOLETO PAGO 11 BAIXADO R 12032

Data:
27/06/2025 09:03:11

Usuário:
SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC

Sequência Evento:
30

PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

DETALHES DO PAGAMENTO

Processo:	5013186-71.2025.8.24.0038
Nome da Parte:	MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
Número da Guia:	10.702.833
Situação da Guia:	Baixado
Número da Subguia:	5.590.297
Situação do ERP:	Baixado
Data de Pagamento:	26/06/2025
Parcela	1/1
Nosso Número:	8002505013
Valor do Documento:	R$ 120,32

Itens de Recolhimento

1	10 - Condução de Oficial de Justiça	R$ 120,32

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 31

Evento:
JUNTADA DE PECAS DIGITALIZADAS
Data:
27/06/2025 18:33:48
Usuário:
DEIVID.FREITAS - DEIVID MARTINS DE FREITAS - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
31

ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Joinville

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, que no dia 30/03/2025 foi ajuizada a ação **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** nº **5013186-71.2025.8.24.0038** em que são partes

Exequente(s):

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
CNPJ: 27.984.265/0001-28

e

Executado(s):

GRACIELA SCHMIDT
CPF: 007.190.579-06

com valor da causa: **R$ 5.284,58**

visando **Despesas Condominiais, Condomínio em edifício, Propriedade, Coisas, DIREITO CIVIL**,

a qual foi distribuída ao **Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Joinville** e admitida pelo(a) Juiz(a) Luís Paulo Dal Pont Lodetti.

Joinville, 27 de junho de 2025 18:33:04.

Certidão emitida em 27/06/2025 18:33:04 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço https://eproc1g.tjsc.jus.br no menu "Consulta Pública / Certidão de Execução" informando o número do Processo e o Código de Validação: **204298**

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 32

Evento:
EXPEDICAO DE MANDADO JVECEMAN
Data:
27/06/2025 19:19:59
Usuário:
LODETTI - LUIS PAULO DAL PONT LODETTI - MAGISTRADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
32

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 980 - Bairro: Saguaçú - CEP: 89221902 - Fone: (47) 3130-8618 - Email: joinville.civel4@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5013186-71.2025.8.24.0038/SC

EXEQUENTE: MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

EXECUTADO: GRACIELA SCHMIDT

MANDADO Nº 310078619476

JUIZ DO PROCESSO: Luís Paulo Dal Pont Lodetti - Juiz de Direito

OBJETO: **CITAÇÃO DO EXECUTADO** para que este pague dentro de 3 (três) dias o principal e cominações legais, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida. Se o Oficial de Justiça não encontrar o executado, deverá **ARRESTAR-LHE** bens e intimá-lo nos moldes do art. 830 do CPC, seguindo-se, nos dez dias seguintes, dupla procura daquele, com sua citação por hora certa em caso de suspeita de ocultação (art. 830, § 1º, do CPC). O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de EMBARGOS, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do mandado de citação aos autos (art. 915 do CPC), via de regra sem efeito suspensivo.

Fica o destinatário **INTIMADO** para, se não pagar, indicar bens à penhora, onde se encontram e seus valores em prazo de até cinco dias, ciente de que a omissão poderá ser interpretada como atentatória à dignidade da justiça (art. 774, V do CPC), com multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito (art. 774, parágrafo único, do CPC).

DESTINATÁRIO(S): **GRACIELA SCHMIDT, CPF: 007.190.579-06,** podendo ser encontrado na Rua Callisto, 552, Apto. 22, Bloco 4, Jardim Paraíso, Joinville/SC - 89226690 (Residencial)

OBSERVAÇÃO: Não autorizada a citação/intimação pelo aplicativo Whatsapp.

VALOR DO DÉBITO: R$ 5.284,58 + acréscimos legais.

DATA DO CÁLCULO: 30/03/2025

ATENÇÃO: No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (§ 1º do art. 827 do CPC). No prazo para embargos, o executado, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá requerer seja-lhe admitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC).

CHAVE DO PROCESSO: **897797724325** - Utilize esta chave, de uso pessoal e intransferível, para a consulta do conteúdo integral do processo na página do sistema eproc do site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina na internet. O acesso aos autos digitais via sistema é considerada vista pessoal.

Documento eletrônico assinado por **LUIS PAULO DAL PONT LODETTI, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310078619476v2** e do código CRC **86535a30**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUIS PAULO DAL PONT LODETTI
Data e Hora: 27/06/2025, às 19:19:58

Combater a violência infantil é um dever de todos, sem exceção. DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas.
Canais de atendimento:
Disque 100 - Disque Direitos Humanos
Disque Denúncia 181 - Polícia Civil
Conselho Tutelar do município
Recomendação CNJ n. 111/2021
Disque 190 - Polícia Militar
WhatsApp Polícia Civil - (48) 98844-0011
Promotorias de Justiça

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 33

Evento:
RECEBIDO O MANDADO PARA CUMPRIMENTO PELO OFICIAL DE JUSTICA REFER
AO EVENTO 32

Data:
30/06/2025 12:50:45

Usuário:
HCDBCRT - HEVELYSE CAPOZZOLI DINIZ BRIESEMEISTER - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC

Sequência Evento:
33

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 34

Evento:
PETICAO REFER AO EVENTO 25
Data:
08/07/2025 16:06:02
Usuário:
SC047485 - PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO - ADVOGADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
34

CARNEIRO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4 Vara Cível DA COMARCA DE Joinville SC.

PROCESSO N.º 5013186-71.2025.8.24.0038

MUNDO FUNDO INVESTIMENTO DIREITO CREDITORIO NÃO PADRONIZADOS, já devidamente qualificado nos autos de **Execução de Título Extrajudicial,** que move em face de **Graciela Schmidt,** vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado que adiante subscreve, em atenção a intimação retro, **REQUERER** a juntada do comprovante de pagamento das custas processuais.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Curitiba 8 de julho de 2025

PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO
OAB/SC Nº47485

(41) 3094-9730
atendimento@carneiroadvogados.com.br
www.carneiroadvogados.com.br
Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 170
Edifício Bantiba, 6º andar - Centro - Curitiba -PR
CEP nº 80.020-090

FILIAIS
- Rua Visconde de Inhaúma, nº 580 - Edifício Center Plaza, Sala 112 - Centro Ribeirão Preto - SP - CEP nº 14.010-100 - Tel: (16) 3625-8024
- Rua 04, nº 515 - Edifício Parthenon Center, Sala 27B - Centro Goiânia - GO - CEP nº 74.020-045 - Tel: (62) 3923-1861
- Rua Curitiba, nº 656 - Edifício Pirapetinga, 13º andar - Centro Belo Horizonte - MG - CEP nº 30.170-120 - Tel: (31) 3279-1190

Atenção: Após vencimento emitir novo boleto em https://www.tjsc.jus.br/consulta-e-pagamento-de-custas-e-outros-debitos

Recolhimento Referente: Diligência do Oficial de Justiça (212)
Tarifa Bancária R$ 3,53

Guia ou Subguia:5590297 Processo Judicial: 50131867120258240038

Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Física
Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Jurídica

Recibo do Pagador

| 001-9 | 00190.00009 03429.814803 02505.013173 8 11310000012385

Nome do Pagador/CPF/CNPJ				
MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS CPF/CNPJ: 27.984.265/0001-28				
Nosso Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	(=) Valor do Documento	(=) Valor Pago
8002505013	8002505013	03/07/2025	123,85	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ				
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59 Rua Doutor Álvaro Millen da Silveira, 208, FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88020-901				
Agência/Código do Beneficiário			Autenticação Mecânica	

| 001-9 | 00190.00009 03429.814803 02505.013173 8 11310000012385

Local de Pagamento					Data de Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					03/07/2025
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ					Agência/Código do Beneficiário
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59					
Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
23/06/2025	8002505013		N	23/06/2025	8002505013
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
8002505013	17	R$			123,85
Informações de Responsabilidade do Beneficiário					(-) Desconto/Abatimento
Recolhimento Referente: Diligência do Oficial de Justiça (212) Guia ou Subguia: 5590297 Processo Judicial: 50131867120258240038 Tarifa Bancária R$ 3,53 O vencimento do boleto não influencia a contagem dos prazos processuais.					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ					Pague com PIX
MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS CPF/CNPJ: 27.984.265					

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Itaú 30 horas

Comprovante de Operação - Títulos Outros Bancos

Identificação no Extrato: **PAG. TIT. BANCO 001**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **9089** Conta: **26236 - 5**

Nome: **CARNEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL**

Dados do pagamento:

CPF/CNPJ: **83845701000159**

Nome do favorecido: **TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO**

CPF/CNPJ do pagador: **27.984.265/0001-28**

Representação numérica do código de barras: **00190 00009 03429 814803 02505 013173 8 11310000012385**

Valor pago: **R$ 123,85**

Data de vencimento: **03/07/2025**

Informações fornecidas pelo pagador: **111916 pj 54032**

Pagamento efetuado em 26.06.2025 às 08:21:37, via Sispag, CTRL 003217509368975

Autenticação:

B770CFD6AA18AF9B5F8C1F691F01910812C91E3F

* O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

---------- Cortar aqui ----------

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 35

Evento:
JUNTADA DE MANDADO NAO CUMPRIDO REFER AO EVENTO 32
Data:
13/07/2025 18:01:53
Usuário:
JJV16877 - JARDEL JIME VICENTE - OFICIAL DE JUSTIÇA
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
35

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Central de Mandados - Joinville

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5013186-71.2025.8.24.0038/SC

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado nº 310078619476, compareci ao local indicado e, após as formalidades legais, não foi possível proceder à citação e intimação de **GRACIELA SCHMIDT**, pois é desconhecida, segundo informações de Cássia.

Deste modo, procedo à devolução do mandado para os devidos fins.

Dou fé.

Diligências: 1

Joinville/SC, 13/07/2025.

JARDEL JIME VICENTE

Oficial(a) de Justiça e Avaliador(a)

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 36

Evento:
ATO ORDINATORIO PRATICADO
Data:
14/07/2025 12:47:16
Usuário:
LUCASLSS - LUCAS LEONARDO SOUZA SANTOS - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
36

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 980 - Bairro: Saguaçú - CEP: 89221902 - Fone: (47) 3130-8618 - Email: joinville.civel4@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5013186-71.2025.8.24.0038/SC

EXEQUENTE: MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

EXECUTADO: GRACIELA SCHMIDT

ATO ORDINATÓRIO

Fica intimada a parte ativa para manifestar-se, em quinze dias, acerca do mandado devolvido no evento 35.

Documento eletrônico assinado por **LUCAS LEONARDO SOUZA SANTOS, Técnico Judiciário**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310079439125v2** e do código CRC **1d93f37c**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUCAS LEONARDO SOUZA SANTOS
Data e Hora: 14/07/2025, às 12:47:16

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 37

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
14/07/2025 12:47:20
Usuário:
LUCASLSS - LUCAS LEONARDO SOUZA SANTOS - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
37
Exequente:
MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
17/07/2025 00:00:00
Data Final:
06/08/2025 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 38

Evento:
DISPONIBILIZADO NO DJEN NO DIA 15072025 REFER AO EVENTO 37
Data:
15/07/2025 02:06:52
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
38

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 39

Evento:
PUBLICADO NO DJEN NO DIA 16072025 REFER AO EVENTO 37
Data:
16/07/2025 02:40:18
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
39

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 40

Evento:
PETICAO REFER AO EVENTO 37
Data:
05/08/2025 14:50:10
Usuário:
SC047485 - PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO - ADVOGADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
40

CARNEIRO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE – ESTADO DE SANTA CATARINA.

Autos n. 5013186-71.2025.8.24.0038

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, devidamente qualificado nos autos supra de **EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**, que move em face de **GRACIELA SCHMIDT**, igualmente qualificada, vem respeitosamente na presença de Vossa Excelência, por meio de seu advogado que subscreve, em atenção à intimação retro, **REQUERER** seja procedida nova tentativa de citação no endereço infra mencionado, por meio de carta com aviso de recebimento (AR), nos termos do art. 247 do CPC.

RUA AMÉRICO VESPÚCIO, Nº 805 – NOVA BRASÍLIA – JOINVILLE/SC – CEP: 89213-401.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Joinville, 1 de agosto de 2025.

PAULO ESTEVES CARNEIRO
OAB/SC nº 47.485

(41) 3094-9730
atendimento@carneiroadvogados.com.br
www.carneiroadvogados.com.br
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 170
Edifício Bantiba, 6º andar - Centro - Curitiba -PR
Cep: 80.020-090

FILIAIS
- Rua Visconde de Inhaúma, nº 580- Edifício Center Plaza, Sala 112 - Centro Ribeirão Preto - SP - Cep: 14.010-100 - Tel: (16) 3625-8024
- Rua 04, nº 515 - Edifício Parthenon Center, Sala 278 - Centro Goiânia - GO - Cep: 74.020-045 - Tel: (62) 3923-1861
- Avenida Augusto de Lima, nº 479 - Edifício Tech Tower, Sala 1606 - Centro Belo Horizonte - MG - Cep: 30.190-000 - Tel: (31) 2515-4066

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 41

Evento:
ATO ORDINATORIO PRATICADO
Data:
05/08/2025 17:51:20
Usuário:
GISELEKUSTER - GISELE KUSTER BORBA - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
41

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 980 - Bairro: Saguaçú - CEP: 89221902 - Fone: (47) 3130-8618 - Email: joinville.civel4@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5013186-71.2025.8.24.0038/SC

EXEQUENTE: MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

EXECUTADO: GRACIELA SCHMIDT

ATO ORDINATÓRIO

Fica intimada a parte exequente, por seu advogado, para comprovar o pagamento da condução do oficial de justiça, no prazo de quinze dias.

Documento eletrônico assinado por **GISELE KUSTER BORBA, Técnica Judiciária** na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310080693604v2** e do código CRC **a25c41d9**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): GISELE KUSTER BORBA
Data e Hora: 05/08/2025, às 17:51:20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 42

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
05/08/2025 17:51:21
Usuário:
GISELEKUSTER - GISELE KUSTER BORBA - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
42
Exequente:
MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
08/08/2025 00:00:00
Data Final:
28/08/2025 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 43

Evento:
DISPONIBILIZADO NO DJEN NO DIA 06082025 REFER AO EVENTO 42
Data:
06/08/2025 02:36:40
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
43

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 44

Evento:
PUBLICADO NO DJEN NO DIA 07082025 REFER AO EVENTO 42
Data:
07/08/2025 03:18:56
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
44

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 45

Evento:
JUNTADA GUIA GERADA MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS GUIA 11116590 R 14611

Data:
13/08/2025 13:21:05

Usuário:
SC047485 - PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO - ADVOGADO

Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC

Sequência Evento:
45

PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

DETALHES DA GUIA

Para efetuar o pagamento da guia, acesse a área de custas e escolha a forma de pagamento.

Processo:	5013186-71.2025.8.24.0038
Nome da Parte:	MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
Valor da causa:	R$ 5.284,58
Número:	11.116.590
Tipo:	Custas Intermediarias
Data de Geração:	13/08/2025
Situação:	Em aberto
Valor:	R$ 146,11

Itens de recolhimento

	Inclusao	Item	Valor
1	13/08/2025	Condução de Oficial de Justiça - Joinville/Nova Brasília	R$ 146,11

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 46

Evento:

LINK PARA PAGAMENTO GUIA 11116590 SUBGUIA A TARGETBLANK HREFHTTPSTJSCTHEMAINFBR

Data:
13/08/2025 13:21:07

Usuário:
SC047485 - PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO - ADVOGADO

Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC

Sequência Evento:
46

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 47

Evento:
JUNTADA REGISTRO DE PAGAMENTO GUIA 11116590 SUBGUIA 5824274 BOLETO PAGO 11 BAIXADO R 14611

Data:
18/08/2025 11:00:43

Usuário:
SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC

Sequência Evento:
47

PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

DETALHES DO PAGAMENTO

Processo:	5013186-71.2025.8.24.0038
Nome da Parte:	MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
Número da Guia:	11.116.590
Situação da Guia:	Baixado
Número da Subguia:	5.824.274
Situação do ERP:	Baixado
Data de Pagamento:	18/08/2025
Parcela	1/1
Nosso Número:	8002708248
Valor do Documento:	R$ 146,11

Itens de Recolhimento

1	10 - Condução de Oficial de Justiça	R$ 146,11

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 48

Evento:
EXPEDICAO DE MANDADO JVECEMAN
Data:
18/08/2025 15:51:43
Usuário:
LODETTI - LUIS PAULO DAL PONT LODETTI - MAGISTRADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
48

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 980 - Bairro: Saguaçú - CEP: 89221902 - Fone: (47) 3130-8618 - Email: joinville.civel4@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5013186-71.2025.8.24.0038/SC

EXEQUENTE: MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

EXECUTADO: GRACIELA SCHMIDT

MANDADO Nº 310081436274

JUIZ DO PROCESSO: Luís Paulo Dal Pont Lodetti - Juiz(a) de Direito

OBJETO: **CITAÇÃO DO EXECUTADO** para que este pague dentro de 3 (três) dias o principal e cominações legais, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida. Se o Oficial de Justiça não encontrar o executado, deverá **ARRESTAR-LHE** bens e intimá-lo nos moldes do art. 830 do CPC, seguindo-se, nos dez dias seguintes, dupla procura daquele, com sua citação por hora certa em caso de suspeita de ocultação (art. 830, § 1º, do CPC). O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de EMBARGOS, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do mandado de citação aos autos (art. 915 do CPC), via de regra sem efeito suspensivo.

Fica o destinatário **INTIMADO** para, se não pagar, indicar bens à penhora, onde se encontram e seus valores em prazo de até cinco dias, ciente de que a omissão poderá ser interpretada como atentatória à dignidade da justiça (art. 774, V do CPC), com multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito (art. 774, parágrafo único, do CPC).

DESTINATÁRIO(S): **GRACIELA SCHMIDT, CPF: 007.190.579-06,** podendo ser encontrado na RUA AMÉRICO VESPÚCIO, 805, Nova Brasília, Joinville/SC - 89213401.

OBSERVAÇÃO: Não autorizada a citação/intimação pelo aplicativo Whatsapp.

VALOR DO DÉBITO: R$ 5.284,58 + acréscimos legais.

DATA DO CÁLCULO: 30/03/2025

ATENÇÃO: No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (§ 1º do art. 827 do CPC). No prazo para embargos, o executado, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá requerer seja-lhe admitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC).

CHAVE DO PROCESSO: **897797724325** - Utilize esta chave, de uso pessoal e intransferível, para a consulta do conteúdo integral do processo na página do sistema eproc do site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina na internet. O acesso aos autos digitais via sistema é considerada vista pessoal.

Documento eletrônico assinado por **LUIS PAULO DAL PONT LODETTI, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310081436274v2** e do código CRC **f760b154**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUIS PAULO DAL PONT LODETTI
Data e Hora: 18/08/2025, às 15:51:43

Combater a violência infantil é um dever de todos, sem exceção. DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas.
Canais de atendimento:
Disque 100 - Disque Direitos Humanos
Disque Denúncia 181 - Polícia Civil
Conselho Tutelar do município
Recomendação CNJ n. 111/2021
Disque 190 - Polícia Militar
WhatsApp Polícia Civil - (48) 98844-0011
Promotorias de Justiça

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 49

Evento:
RECEBIDO O MANDADO PARA CUMPRIMENTO PELO OFICIAL DE JUSTICA REFER AO EVENTO 48

Data:
18/08/2025 15:52:47

Usuário:
ISOLDE.SANTIAGO - ISOLDE DE SANTIAGO - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC

Sequência Evento:
49

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 50

Evento:
PETICAO REFER AO EVENTO 42
Data:
27/08/2025 15:47:41
Usuário:
SC047485 - PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO - ADVOGADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
50

CARNEIRO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4 Vara Cível DA COMARCA DE Joinville SC.

PROCESSO N.º 5013186-71.2025.8.24.0038

MUNDO FUNDO INVESTIMENTO DIREITO CREDITORIO NÃO PADRONIZADOS, já devidamente qualificado nos autos de **Execução de Título Extrajudicial,** que move em face de **Graciela Schmidt,** vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado que adiante subscreve, em atenção a intimação retro, **REQUERER** a juntada do comprovante de pagamento das custas processuais.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Curitiba 25 de agosto de 2025

PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO
OAB/SC Nº47485

(41) 3094-9730
atendimento@carneiroadvogados.com.br
www.carneiroadvogados.com.br
Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 170
Edifício Bantiba, 6º andar - Centro - Curitiba -PR
CEP nº 80.020-090

FILIAIS
- Rua Visconde de Inhaúma, nº 580 - Edifício Center Plaza, Sala 112 - Centro Ribeirão Preto - SP - CEP nº 14.010-100 - Tel: (16) 3625-8024
- Rua 04, nº 515 - Edifício Parthenon Center, Sala 27B - Centro Goiânia - GO - CEP nº 74.020-045 - Tel: (62) 3923-1861
- Rua Curitiba, nº 656 - Edifício Pirapetinga, 13º andar - Centro Belo Horizonte - MG - CEP nº 30.170-120 - Tel: (31) 3279-1190

Itaú 30 horas

Comprovante de Operação - Títulos Outros Bancos

Identificação no Extrato: **PAG. TIT. BANCO 001**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **9089** Conta: **26236 - 5**

Nome: **CARNEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL**

Dados do pagamento:

CPF/CNPJ: **83845701000159**
Nome do favorecido: **TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO**
CPF/CNPJ do pagador: **27.984.265/0001-28**
Representação numérica do código de barras: **00190 00009 03429 814803 02708 248170 1 11860000014964**
Valor pago: **R$ 149,64**
Data de vencimento: **27/08/2025**
Informações fornecidas pelo pagador: **115439 pj 54032**

Pagamento efetuado em 18.08.2025 às 10:58:57, via Sispag, CTRL 009217555255372

Autenticação:

6FBB61D5046278BDCD16683154B990AFA9A249D5

* O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

---------- Cortar aqui ----------

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

Atenção: Após vencimento emitir novo boleto em https://www.tjsc.jus.br/consulta-e-pagamento-de-custas-e-outros-debitos

Recolhimento Referente: Diligência do Oficial de Justiça (212)
Tarifa Bancária R$ 3,53

Guia ou Subguia:5824274 Processo Judicial: 50131867120258240038

Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Física
Clique aqui e pague este boleto através de Auto Atendimento Pessoa Jurídica

Recibo do Pagador

| 001-9 | 00190.00009 03429.814803 02708.248170 1 11860000014964

Nome do Pagador/CPF/CNPJ				
MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS CPF/CNPJ: 27.984.265/0001-28				
Nosso Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	(=) Valor do Documento	(=) Valor Pago
8002708248	8002708248	27/08/2025	149,64	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ				
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59 Rua Doutor Álvaro Millen da Silveira, 208, FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88020-901				
Agência/Código do Beneficiário			Autenticação Mecânica	

| 001-9 | 00190.00009 03429.814803 02708.248170 1 11860000014964

Local de Pagamento					Data de Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					27/08/2025
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ					Agência/Código do Beneficiário
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59					
Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
13/08/2025	8002708248		N	13/08/2025	8002708248
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
8002708248	17	R$			149,64
Informações de Responsabilidade do Beneficiário					(-) Desconto/Abatimento
Recolhimento Referente: Diligência do Oficial de Justiça (212) Guia ou Subguia: 5824274 Processo Judicial: 50131867120258240038 Tarifa Bancária R$ 3,53 O vencimento do boleto não influencia a contagem dos prazos processuais.					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ					Pague com PIX
MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS CPF/CNPJ: 27.984.265					

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 51

Evento:
JUNTADA DE MANDADO NAO CUMPRIDO REFER AO EVENTO 48
Data:
15/10/2025 12:44:09
Usuário:
EDA4859 - ELIO DIMAS ALEXANDRE - OFICIAL DE JUSTIÇA
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
51

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Central de Mandados - Joinville

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5013186-71.2025.8.24.0038/SC

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado nº 310081436274, compareci ao local indicado e, após as formalidades legais, não foi possível proceder à citação de **GRACIELA SCHMIDT**, em virtude de não a ter localizado no endereço informado no mandado, ali constatei que existe um prédio com três andares, indagando moradores não conheciam a destinatária.

Deste modo, procedo à devolução do mandado para os devidos fins.

Dou fé.

Diligências: 3

Resumo dos atos/diligências:

RUA AMÉRICO VESPÚCIO, 805, Nova Brasília - Joinville/SC (Residencial)

Joinville/SC, 15/10/2025.

ELIO DIMAS ALEXANDRE

Oficial(a) de Justiça e Avaliador(a)

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 52

Evento:
ATO ORDINATORIO PRATICADO
Data:
15/10/2025 14:26:41
Usuário:
GILMARA.NASS - GILMARA NASS STEFFEN - CHEFE DE CARTÓRIO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
52

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 980 - Bairro: Saguaçú - CEP: 89221902 - Fone: (47) 3130-8618 - Email: joinville.civel4@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5013186-71.2025.8.24.0038/SC

EXEQUENTE: MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

EXECUTADO: GRACIELA SCHMIDT

ATO ORDINATÓRIO

Intimação para manifestação sobre a certidão do oficial de justiça, no prazo de quinze dias.

Documento eletrônico assinado por **GILMARA NASS STEFFEN, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310084707300v1** e do código CRC **4398212b**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): GILMARA NASS STEFFEN
Data e Hora: 15/10/2025, às 14:26:41

5013186-71.2025.8.24.0038 **310084707300 .V1**

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 53

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
15/10/2025 14:26:45
Usuário:
GILMARA.NASS - GILMARA NASS STEFFEN - CHEFE DE CARTÓRIO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
53
Exequente:
MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
20/10/2025 00:00:00
Data Final:
10/11/2025 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO
Suspensões e Feriados:
Dia do Servidor Público: 28/10/2025

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 54

Evento:
DISPONIBILIZADO NO DJEN NO DIA 16102025 REFER AO EVENTO 53
Data:
16/10/2025 02:12:13
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
54

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 55

Evento:
PUBLICADO NO DJEN NO DIA 17102025 REFER AO EVENTO 53
Data:
17/10/2025 02:47:03
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
55

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 56

Evento:
PETICAO REFER AO EVENTO 53
Data:
07/11/2025 13:31:33
Usuário:
SC047485 - PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO - ADVOGADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
56

CARNEIRO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE/SC.

PROCESSO N.° 5013186-71.2025.8.24.0038

MUNDO FUNDO INVESTIMENTO DIREITO CREDITORIO NÃO PADRONIZADOS, já devidamente qualificado nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL,** que move em face de **GRACIELA SCHMIDT,** vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado que adiante subscreve, em atenção a intimação, informar que está ciente do retorno negativo do mandado de citação.

Diante disso, **REQUER** seja realizada busca de endereços através do sistema SISBAJUD, RENAJUD, SIEL e INFOJUD, em nome dos executados **GRACIELA SCHMIDT, CPF n° 007.190.579-06,** possibilitando assim a citação da mesma para responder nos termos da presente ação.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Curitiba, 4 de novembro de 2025.

PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO
OAB/SC Nº 47.485

(41) 3094-9730
atendimento@carneiroadvogados.com.br
www.carneiroadvogados.com.br
Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 170
Edifício Bantiba, 6º andar - Centro - Curitiba -PR
CEP nº 80.020-090

FILIAIS
- Rua Visconde de Inhaúma, nº 580 - Edifício Center Plaza, Sala 112 - Centro Ribeirão Preto - SP - CEP nº 14.010-100 - Tel: (16) 3625-8024
- Rua 04, nº 515 - Edifício Parthenon Center, Sala 27B - Centro Goiânia - GO - CEP nº 74.020-045 - Tel: (62) 3923-1861
- Rua Curitiba, nº 656 - Edifício Pirapetinga, 13º andar - Centro Belo Horizonte - MG - CEP nº 30.170-120 - Tel: (31) 3279-1190

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 57

Evento:
CONCLUSOS PARA DECISAO
Data:
08/11/2025 03:34:41
Usuário:
SECAUTOLOC - AUTOMATIZAÇÃO DE LOCALIZADORES - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
57

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 58

Evento:
DESPACHO
Data:
10/11/2025 11:10:47
Usuário:
LODETTI - LUIS PAULO DAL PONT LODETTI - MAGISTRADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
58

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 980 - Bairro: Saguaçú - CEP: 89221902 - Fone: (47) 3130-8618 - Email: joinville.civel4@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5013186-71.2025.8.24.0038/SC

EXEQUENTE: MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
EXECUTADO: GRACIELA SCHMIDT

DESPACHO/DECISÃO

Defiro a utilização dos sistemas conveniados disponíveis para tentativa de localização da executada (art. 319, § 1º do CPC), certo que "*de acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, e em homenagem aos princípios da celeridade e cooperação processual, afigura-se cabível a utilização de bancos de dados para localização do endereço da parte ré, independentemente do prévio exaurimento de outras diligências*" (TJSC, AI nº 4015678-80.2019.8.24.0000, de Brusque, Rel. Des. Robson Luz Varella).

Efetue-se a consulta (v. Circular nº 128/2021 da CGJSC).

Após, dê-se vista à exequente para confirmação do que vier a ser encontrado, no prazo de quinze dias.

Intime-se.

Documento eletrônico assinado por **LUIS PAULO DAL PONT LODETTI, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310086015590v2** e do código CRC **cdd7abfa**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUIS PAULO DAL PONT LODETTI
Data e Hora: 10/11/2025, às 11:10:47

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 59

Evento:
RELATORIO DE PESQUISA DE ENDERECO CAMP
Data:
10/11/2025 17:10:28
Usuário:
CGJ_CAMP - AUTOMAÇÃO PROCESSOS CORREGEDORIA -
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
59

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

Autos nº 50131867120258240038

Certifico para os devidos fins que em consulta ao sistema Eproc foi localizada a seguinte informação de endereço utilizado na entrega, com sucesso, de carta com aviso de recebimento (AR) para o seguinte CPF/CNPJ:
GRACIELA SCHMIDT - 00719057906

Endereço: Logradouro: Rua Theodoro Oscar Bohn; Número: 523; Complemento: esq. c/ Servião dos Marmelos ; Bairro: Nova Brasilia; Cidade: Joinville; Estado: SC; CEP: 89213500; Fonte: CORREIOS-AR; Data: 25/04/2025

Endereço: Logradouro: Rua Theodoro Oscar Bohn; Número: 523; Complemento: null ; Bairro: Nova Brasília; Cidade: Joinville; Estado: SC; CEP: 89213500; Fonte: CORREIOS-AR; Data: 23/12/2023

Endereço: Logradouro: Rua Theodoro Oscar Bohn; Número: 523; Complemento: null ; Bairro: Nova Brasília; Cidade: Joinville; Estado: SC; CEP: 89213500; Fonte: CORREIOS-AR; Data: 16/08/2023

10 de Novembro de 2025

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Central de Auxílio à Movimentação Processual - CAMP

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

Autos nº 50131867120258240038

Certifico para os devidos fins que em consulta ao cadastro do INFOJUD foi localizada a seguinte informação quanto ao endereço/contato da parte:
GRACIELA SCHMIDT - 00719057906

Endereço: Logradouro: ANITA GARIBALDI - DE 1346 ATE 2493; Número: 2404; Complemento: ; Bairro: ANITA GARIBALDI; Cidade: Joinville; Estado: SC; CEP: 89203-301; Fonte: INFOJUD; Data:

Telefone: OUTRO ; DDD: 47.0 ; Número: 3455-2224

10 de Novembro de 2025

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Central de Auxílio à Movimentação Processual - CAMP

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

Autos nº 50131867120258240038

Certifico para os devidos fins que em consulta ao cadastro do CASAN foi localizada a seguinte informação quanto ao endereço/contato da parte:
GRACIELA SCHMIDT - 00719057906

NENHUM REGISTRO LOCALIZADO.

10 de Novembro de 2025

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Central de Auxílio à Movimentação Processual - CAMP

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

Autos nº 50131867120258240038

Certifico para os devidos fins que em consulta ao cadastro do CELESC foi localizada a seguinte informação quanto ao endereço/contato da parte:
GRACIELA SCHMIDT - 00719057906

Endereço: Logradouro: R THEODORO OSCAR BOHN; Número: 523; Complemento: CX2 ; Bairro: NOVA BRASILIA - JVE; Cidade: JOINVILLE; Estado: ; CEP: ; Fonte: CELESC; Data:

10 de Novembro de 2025

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Central de Auxílio à Movimentação Processual - CAMP

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

Autos nº 50131867120258240038

Certifico para os devidos fins que em consulta ao cadastro do SISP foi localizada a seguinte informação quanto ao endereço/contato da parte:
GRACIELA SCHMIDT - 00719057906

Endereço: Logradouro: THEODORO OSCAR BOHN; Número: 523; Complemento: CASA ; Bairro: NOVA BRASILIA; Cidade: JOINVILLE; Estado: SC; CEP: 89213500; Fonte: SISP ; Data: 2014-01-10

Endereço: Logradouro: R. Teodoro OscÃ¡r Bohn; Número: 523; Complemento: ; Bairro: Nova BrasÃ-lia; Cidade: JOINVILLE; Estado: SC; CEP: 89213500; Fonte: SISP ; Data: 2021-04-29

Endereço: Logradouro: Rua Theodoro Oscar Bohn; Número: 523; Complemento: ; Bairro: Nova BrasÃ-lia; Cidade: JOINVILLE; Estado: SC; CEP: 89213-500; Fonte: SISP ; Data: 2025-06-03

Telefone: 4734265862; Data: 2014-01-10

Telefone: 4888318855; Data: 2021-04-29

Telefone: (47) 989070299; Data: 2025-01-10

Telefone: 4791777582; Data: 2021-04-29

10 de Novembro de 2025

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Central de Auxílio à Movimentação Processual - CAMP

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

Autos nº 50131867120258240038

Certifico para os devidos fins que em consulta ao cadastro do RENAJUD foi localizada a seguinte informação quanto ao endereço/contato da parte:
GRACIELA SCHMIDT - 00719057906

Endereço: Logradouro: RUA THEODORO OSCAR BOHN; Número: 523; Complemento: CX 1; Bairro: NOVA BRASILIA; Cidade: JOINVILLE; Estado: SC; CEP: 89213500; Fonte: RENAJUD ; Data:

10 de Novembro de 2025

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Central de Auxílio à Movimentação Processual - CAMP

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

Autos nº 50131867120258240038

Certifico para os devidos fins que em consulta ao cadastro do BNMP foi localizada a seguinte informação quanto ao endereço/contato da parte:
GRACIELA SCHMIDT - 00719057906

NENHUM REGISTRO LOCALIZADO.

10 de Novembro de 2025

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Central de Auxílio à Movimentação Processual - CAMP

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

Autos nº 50131867120258240038

Certifico para os devidos fins que em consulta ao cadastro do SEEU foi localizada a seguinte informação quanto ao endereço/contato da parte:
GRACIELA SCHMIDT - 00719057906

NENHUM REGISTRO LOCALIZADO.

10 de Novembro de 2025

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Central de Auxílio à Movimentação Processual - CAMP

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

Autos nº 50131867120258240038

Certifico para os devidos fins que em consulta ao cadastro do SEFAZ foi localizada a seguinte informação quanto ao endereço/contato da parte:
GRACIELA SCHMIDT - 00719057906

Endereço: Logradouro: THEODORO OSCAR BOHN ; Número: 523 ; Complemento: CX2 ; Bairro: NOVA BRASILIA - JVE; Cidade: JOINVILLE ; Estado: SC ; CEP: 89213500; Fonte: SEFAZ; Data: 09/10/2025

10 de Novembro de 2025

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Central de Auxílio à Movimentação Processual - CAMP

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 60

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
10/11/2025 17:10:32
Usuário:
SECAUTOLOC - AUTOMATIZAÇÃO DE LOCALIZADORES - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
60
Exequente:
MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
13/11/2025 00:00:00
Data Final:
04/12/2025 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO
Suspensões e Feriados:
Dia da Consciência Negra: 20/11/2025

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 61

Evento:
ATO ORDINATORIO PRATICADO DOCUMENTO ENCAMINHADO A DISPONIBILIZACAO NO DIARIO ELETRONICO NO DIA 11112025 REFER AO EVENTO 60

Data:
10/11/2025 18:19:31

Usuário:
SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC

Sequência Evento:
61

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5013186-71.2025.8.24.0038/SC

RELATOR	**: Luís Paulo Dal Pont Lodetti**
EXEQUENTE	**: MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS**
ADVOGADO(A)	**: PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO (OAB SC047485)**

ATO ORDINATÓRIO

Intimação realizada no sistema eproc.

O ato refere-se ao seguinte evento:

Evento 59 - 10/11/2025 - Relatório de pesquisa de endereço

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 62

Evento:
DISPONIBILIZADO NO DJEN NO DIA 11112025 REFER AO EVENTO 60
Data:
11/11/2025 02:19:20
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
62

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 63

Evento:
PUBLICADO NO DJEN NO DIA 12112025 REFER AO EVENTO 60
Data:
12/11/2025 04:24:27
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
63

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 64

Evento:
PETICAO REFER AO EVENTO 60
Data:
03/12/2025 11:09:23
Usuário:
SC047485 - PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO - ADVOGADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
64

CARNEIRO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE — ESTADO DE SANTA CATARINA

Autos nº 5013186-71.2025.8.24.0038

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, já qualificado nos autos supra de **EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**, que move em face de **GRACIELA SCHMIDT**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado que adiante subscreve, em atenção ao retorno das pesquisas de endereços, **REQUERER** a efetuação de nova diligência citatória, através de Oficial de Justiça, no endereço abaixo informado.

R. Theodoro Oscar, 523 (esquina com Servião dos Marmelos) — Nova Brasília— Joinville/SC — CEP: 89213-500.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Joinville, 2 de dezembro de 2025.

PAULO ESTEVES CARNEIRO
OAB/SC nº 47.485

(41) 3094-9730
atendimento@carneiroadvogados.com.br
www.carneiroadvogados.com.br
Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 170
Edifício Bantiba, 6º andar - Centro - Curitiba -PR
CEP nº 80.020-090

FILIAIS
- Rua Visconde de Inhaúma, nº 580 - Edifício Center Plaza, Sala 112 - Centro Ribeirão Preto - SP - CEP nº 14.010-100 - Tel: (16) 3625-8024
- Rua 04, nº 515 - Edifício Parthenon Center, Sala 27B - Centro Goiânia - GO - CEP nº 74.020-045 - Tel: (62) 3923-1861
- Rua Curitiba, nº 656 - Edifício Pirapetinga, 13º andar - Centro Belo Horizonte - MG - CEP nº 30.170-120 - Tel: (31) 3279-1190

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 65

Evento:
ATO ORDINATORIO PRATICADO
Data:
03/12/2025 16:15:54
Usuário:
GISELEKUSTER - GISELE KUSTER BORBA - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
65

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 980 - Bairro: Saguaçú - CEP: 89221902 - Fone: (47) 3130-8618 - Email: joinville.civel4@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5013186-71.2025.8.24.0038/SC

EXEQUENTE: MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
EXECUTADO: GRACIELA SCHMIDT

ATO ORDINATÓRIO

Intimação para recolhimento de diligência de oficial de justiça, cabendo à própria parte a emissão da guia respectiva diretamente perante o sistema *eproc*, no prazo de quinze dias.

Documento eletrônico assinado por **GISELE KUSTER BORBA, Técnica Judiciária** na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310087286788v2** e do código CRC **6b2cd93e**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): GISELE KUSTER BORBA
Data e Hora: 03/12/2025, às 16:15:54

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 66

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
03/12/2025 16:15:55
Usuário:
GISELEKUSTER - GISELE KUSTER BORBA - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
66
Exequente:
MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
09/12/2025 00:00:00
Data Final:
28/01/2026 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO
Suspensões e Feriados:
SUSPENSÃO DE PRAZOS: 20/12/2025 a 20/01/2026
Dia da Justiça: 08/12/2025
Dia de Natal: 25/12/2025

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 67

Evento:
DISPONIBILIZADO NO DJEN NO DIA 04122025 REFER AO EVENTO 66
Data:
04/12/2025 03:09:11
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
67

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 68

Evento:
PUBLICADO NO DJEN NO DIA 05122025 REFER AO EVENTO 66
Data:
05/12/2025 04:51:46
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
68

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 69

Evento:
JUNTADA GUIA GERADA MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS GUIA 12029128 R 14613

Data:
05/12/2025 14:36:34

Usuário:
SC047485 - PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO - ADVOGADO

Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC

Sequência Evento:
69

PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

DETALHES DA GUIA

Para efetuar o pagamento da guia, acesse a área de custas e escolha a forma de pagamento.

Processo:	5013186-71.2025.8.24.0038
Nome da Parte:	MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
Valor da causa:	R$ 5.284,58
Número:	12.029.128
Tipo:	Custas Intermediarias
Data de Geração:	05/12/2025
Situação:	Em aberto
Valor:	R$ 146,13

Itens de recolhimento

	Inclusao	Item	Valor
1	15/10/2025	Condução de Oficial de Justiça - Joinville/Nova Brasília	R$ 146,13

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 70

Evento:

LINK PARA PAGAMENTO GUIA 12029128 SUBGUIA A TARGETBLANK HREFHTTPSTJSCTHEMAINFBR

Data:
05/12/2025 14:36:35

Usuário:
SC047485 - PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO - ADVOGADO

Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC

Sequência Evento:
70

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 71

Evento:
JUNTADA REGISTRO DE PAGAMENTO GUIA 12029128 SUBGUIA 6340265 BOLETO PAGO 11 BAIXADO R 14613

Data:
11/12/2025 09:08:31

Usuário:
SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC

Sequência Evento:
71

PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

DETALHES DO PAGAMENTO

Processo:	5013186-71.2025.8.24.0038
Nome da Parte:	MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
Número da Guia:	12.029.128
Situação da Guia:	Baixado
Número da Subguia:	6.340.265
Situação do ERP:	Baixado
Data de Pagamento:	11/12/2025
Parcela	1/1
Nosso Número:	8003164179
Valor do Documento:	R$ 146,13

Itens de Recolhimento

1	10 - Condução de Oficial de Justiça	R$ 146,13

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 72

Evento:
ATO ORDINATORIO PRATICADO
Data:
11/12/2025 12:21:01
Usuário:
LUCASLSS - LUCAS LEONARDO SOUZA SANTOS - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
72

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 980 - Bairro: Saguaçú - CEP: 89221902 - Fone: (47) 3130-8618 - Email: joinville.civel4@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5013186-71.2025.8.24.0038/SC

EXEQUENTE: MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
EXECUTADO: GRACIELA SCHMIDT

ATO ORDINATÓRIO

Intimação para recolhimento de despesa postal e/ou diligência de oficial de justiça, cabendo à própria parte a emissão da guia respectiva diretamente perante o sistema *eproc*, no prazo de quinze dias.

Frise-se que o valor recolhido no evento 71 foi destinado automaticamente pelo sistema para o Oficial de Justiça que lavrou a certidão de evento 51, uma vez que utilizou três diligências.

Documento eletrônico assinado por **LUCAS LEONARDO SOUZA SANTOS, Técnico Judiciário**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310087657326v2** e do código CRC **c647ef4b**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUCAS LEONARDO SOUZA SANTOS
Data e Hora: 11/12/2025, às 12:21:01

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 73

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
11/12/2025 12:21:04
Usuário:
LUCASLSS - LUCAS LEONARDO SOUZA SANTOS - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
73
Exequente:
MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
16/12/2025 00:00:00
Data Final:
04/02/2026 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO
Suspensões e Feriados:
SUSPENSÃO DE PRAZOS: 20/12/2025 a 20/01/2026
Dia de Natal: 25/12/2025

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 74

Evento:
DISPONIBILIZADO NO DJEN NO DIA 12122025 REFER AO EVENTO 73
Data:
12/12/2025 02:16:39
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
74

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 75

Evento:
PUBLICADO NO DJEN NO DIA 15122025 REFER AO EVENTO 73
Data:
15/12/2025 03:04:28
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
75

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 76

Evento:
JUNTADA GUIA GERADA MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS GUIA 12089233 R 14104

Data:
15/12/2025 10:43:59

Usuário:
SC047485 - PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO - ADVOGADO

Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC

Sequência Evento:
76

PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

DETALHES DA GUIA

Para efetuar o pagamento da guia, acesse a área de custas e escolha a forma de pagamento.

Processo:	5013186-71.2025.8.24.0038
Nome da Parte:	MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
Valor da causa:	R$ 5.284,58
Número:	12.089.233
Tipo:	Custas Intermediarias
Data de Geração:	15/12/2025
Situação:	Em aberto
Valor:	R$ 141,04

Itens de recolhimento

	Inclusao	Item	Valor
1	15/12/2025	Condução de Oficial de Justiça - Joinville/Nova Brasília	R$ 141,04

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 77

Evento:

LINK PARA PAGAMENTO GUIA 12089233 SUBGUIA A TARGETBLANK HREFHTTPSTJSCTHEMAINFBR

Data:
15/12/2025 10:44:01

Usuário:
SC047485 - PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO - ADVOGADO

Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC

Sequência Evento:
77

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 78

Evento:
JUNTADA REGISTRO DE PAGAMENTO GUIA 12089233 SUBGUIA 6374838 BOLETO PAGO 11 BAIXADO R 14104

Data:
18/12/2025 11:55:18

Usuário:
SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC

Sequência Evento:
78

PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

DETALHES DO PAGAMENTO

Processo:	5013186-71.2025.8.24.0038
Nome da Parte:	MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
Número da Guia:	12.089.233
Situação da Guia:	Baixado
Número da Subguia:	6.374.838
Situação do ERP:	Baixado
Data de Pagamento:	18/12/2025
Parcela	1/1
Nosso Número:	8003194808
Valor do Documento:	R$ 141,04

Itens de Recolhimento

1	10 - Condução de Oficial de Justiça	R$ 141,04

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 79

Evento:
EXPEDICAO DE MANDADO JVECEMAN
Data:
18/12/2025 14:33:29
Usuário:
FHICKEL - FERNANDO SEARA HICKEL - MAGISTRADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
79

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 980 - Bairro: Saguaçú - CEP: 89221902 - Fone: (47) 3130-8618 - Email: joinville.civel4@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5013186-71.2025.8.24.0038/SC

EXEQUENTE: MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

EXECUTADO: GRACIELA SCHMIDT

MANDADO Nº 310088060978

JUIZ DO PROCESSO: Fernando Seara Hickel - Juiz(a) de Direito

OBJETO: **CITAÇÃO DO EXECUTADO** para que este pague dentro de 3 (três) dias o principal e cominações legais, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida. Se o Oficial de Justiça não encontrar o executado, deverá **ARRESTAR-LHE** bens e intimá-lo nos moldes do art. 830 do CPC, seguindo-se, nos dez dias seguintes, dupla procura daquele, com sua citação por hora certa em caso de suspeita de ocultação (art. 830, § 1º, do CPC). O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de EMBARGOS, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do mandado de citação aos autos (art. 915 do CPC), via de regra sem efeito suspensivo.

Fica o destinatário **INTIMADO** para, se não pagar, indicar bens à penhora, onde se encontram e seus valores em prazo de até cinco dias, ciente de que a omissão poderá ser interpretada como atentatória à dignidade da justiça (art. 774, V do CPC), com multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito (art. 774, parágrafo único, do CPC).

DESTINATÁRIO(S): **GRACIELA SCHMIDT, CPF: 007.190.579-06,** podendo ser encontrado na Rua Theodoro Oscar Bohn, 523, esq. c/ Servião dos Marmelos, Nova Brasilia, Joinville/SC - 89213500

OBSERVAÇÃO: Não autorizada a citação/intimação pelo aplicativo Whatsapp.

VALOR DO DÉBITO: R$ 5.284,58 + acréscimos legais.

DATA DO CÁLCULO: 30/03/2025

ATENÇÃO: No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (§ 1º do art. 827 do CPC). No prazo para embargos, o executado, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá requerer seja-lhe admitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC).

CHAVE DO PROCESSO: **897797724325** - Utilize esta chave, de uso pessoal e intransferível, para a consulta do conteúdo integral do processo na página do sistema eproc do site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina na internet. O acesso aos autos digitais via sistema é considerada vista pessoal.

Documento eletrônico assinado por **FERNANDO SEARA HICKEL**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310088060978v2** e do código CRC **fc648f1c**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FERNANDO SEARA HICKEL
Data e Hora: 18/12/2025, às 14:33:29

Combater a violência infantil é um dever de todos, sem exceção. DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas.
Canais de atendimento:
Disque 100 - Disque Direitos Humanos
Disque Denúncia 181 - Polícia Civil
Conselho Tutelar do município
Recomendação CNJ n. 111/2021
Disque 190 - Polícia Militar
WhatsApp Polícia Civil - (48) 98844-0011
Promotorias de Justiça

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 80

Evento:
RECEBIDO O MANDADO PARA CUMPRIMENTO PELO OFICIAL DE JUSTICA REFER AO EVENTO 79

Data:
18/12/2025 14:34:16

Usuário:
ISOLDE.SANTIAGO - ISOLDE DE SANTIAGO - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC

Sequência Evento:
80

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 81

Evento:
JUNTADA DE MANDADO CUMPRIDO REFER AO EVENTO 79BRDATA DO CUMPRIMENTO 09012026

Data:
09/01/2026 17:13:42

Usuário:
ANABONI - ANA CAROLINA SOARES DUARTE - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC

Sequência Evento:
81

Executado:
GRACIELA SCHMIDT

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
22/01/2026 00:00:00

Data Final:
11/02/2026 23:59:59

Suspensões e Feriados:
SUSPENSÃO DE PRAZOS: 20/12/2025 a 20/01/2026 - *comunicação de lançamento retroativo sem alteraçã

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Central de Mandados - Joinville

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5013186-71.2025.8.24.0038/SC

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e, após as formalidades legais, procedi à citação e intimação de Graciela Schmidt, do inteiro teor deste e das peças processuais que o acompanham, a qual aceitou a contrafé que ofereci. Dou fé.

Conduções: 1

Resumo dos atos/diligências:

09/01/2026 - 10:41 - Rua Theodoro Oscar Bohn, 523 - Nova Brasília.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 82

Evento:
DECORRIDO PRAZO REFER AO EVENTO 66
Data:
29/01/2026 01:39:32
Usuário:
SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
82

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 83

Evento:
DECORRIDO PRAZO REFER AO EVENTO 73
Data:
05/02/2026 01:51:40
Usuário:
SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
83

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 84

Evento:
DECORRIDO PRAZO REFER AO EVENTO 81
Data:
12/02/2026 03:05:13
Usuário:
SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
84

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 85

Evento:
CONCLUSOS PARA DECISAO
Data:
13/02/2026 03:55:39
Usuário:
SECAUTOLOC - AUTOMATIZAÇÃO DE LOCALIZADORES - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
85

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 86

Evento:
DECISAO INTERLOCUTORIA
Data:
13/02/2026 13:56:25
Usuário:
LODETTI - LUIS PAULO DAL PONT LODETTI - MAGISTRADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
86

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 980 - Bairro: Saguaçú - CEP: 89221902 - Fone: (47) 3130-8618 - Email: joinville.civel4@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5013186-71.2025.8.24.0038/SC

EXEQUENTE: MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
EXECUTADO: GRACIELA SCHMIDT

DESPACHO/DECISÃO

Em obediência à ordem e prioridade legais (art. 835, I e § 1º, do CPC), e sem perder de foco que "*o deferimento de penhora de dinheiro via BACEN-JUD não exige o exaurimento dos outros meios de localização de bens passíveis de constrição e merece ser mantida sempre que necessário à efetividade da execução*" (TJSC, AI nº 2011.049972-0, da Capital, Rel. Des. Joel Figueira Júnior), defiro, de início, a indisponibilidade de ativos financeiros da executada - que disso não tomará ciência prévia -, a ser operacionalizada através do sistema Sisbajud, observado o valor atualizado desta execução (art. 854, *caput*, do CPC).

Com o êxito da diligência, a ser cumprida pela Central de Auxílio à Movimentação Processual (v. Provimento nº 44/2021 da CGJSC), intime-se pessoalmente a executada da constrição (art. 854, § 2º do CPC), facultada então alegação de impenhorabilidade, ou excesso, no prazo máximo de cinco dias (art. 854, § 3º, I e II do CPC).

Decorrido em branco esse intervalo, declaro desde logo convertida a indisponibilidade em penhora (art. 854, § 5º do CPC).

Noutra perspectiva, frustrada a tentativa de bloqueio, retornem conclusos para análise do pleito remanescente.

Intime-se.

Documento eletrônico assinado por **LUIS PAULO DAL PONT LODETTI, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310090108605v2** e do código CRC **5f48dc7b**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUIS PAULO DAL PONT LODETTI
Data e Hora: 13/02/2026, às 13:56:25

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 87

Evento:
REMETIDOS OS AUTOS JVE04CV FNSCONV
Data:
13/02/2026 15:35:03
Usuário:
GILMARA.NASS - GILMARA NASS STEFFEN - CHEFE DE CARTÓRIO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
87

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 88

Evento:
DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES NEGATIVO CAMP SISBAJUD NEGATIVO

Data:
23/02/2026 18:13:35

Usuário:
CGJ_CAMP - AUTOMAÇÃO PROCESSOS CORREGEDORIA -

Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC

Sequência Evento:
88

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SISBAJUD

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Quarta Vara Cível da Comarca de Joinville

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: **Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20260060293999
Data/hora de protocolamento:	19/02/2026 17:59
Número do processo:	5013186-71.2025.8.24.0038
Juiz solicitante do bloqueio:	GUSTAVO MARCOS DE FARIAS protocolado por (RAMON DE QUADROS
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	27984265000128
Nome do autor/exequente da ação:	MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Não
Ordem sigilosa?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	**Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações**
00719057906: GRACIELA SCHMIDT	R$ 0,22

Respostas

BANCO PAN

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 FEV. 2026 17:59	Bloqueio de Valores	GUSTAVO MARCOS DE FARIAS protocolado por (RAMON DE QUADROS COSTA)	R$ 5.284,58	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 FEV. 2026 19:35

COOP SICREDI NORTE SC

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 FEV. 2026 17:59	Bloqueio de Valores	GUSTAVO MARCOS DE FARIAS protocolado por (RAMON DE QUADROS COSTA)	R$ 5.284,58	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 FEV. 2026 18:41

Respostas

PICPAY

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 FEV. 2026 17:59	Bloqueio de Valores	GUSTAVO MARCOS DE FARIAS protocolado por (RAMON DE QUADROS COSTA)	R$ 5.284,58	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R$ 0,01	20 FEV. 2026 17:43
23 FEV. 2026 17:58	Desbloqueio de Valores	GUSTAVO MARCOS DE FARIAS protocolado por (CHIRLEI VIANA)	R$ 0,01	Não enviada	-	-

BANCO INTER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 FEV. 2026 17:59	Bloqueio de Valores	GUSTAVO MARCOS DE FARIAS protocolado por (RAMON DE QUADROS COSTA)	R$ 5.284,58	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 FEV. 2026 17:38

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 FEV. 2026 17:59	Bloqueio de Valores	GUSTAVO MARCOS DE FARIAS protocolado por (RAMON DE QUADROS COSTA)	R$ 5.284,58	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21 FEV. 2026 02:32

BCO BRADESCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 FEV. 2026 17:59	Bloqueio de Valores	GUSTAVO MARCOS DE FARIAS protocolado por (RAMON DE QUADROS COSTA)	R$ 5.284,58	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 FEV. 2026 20:36

SWAP IP S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 FEV. 2026 17:59	Bloqueio de Valores	GUSTAVO MARCOS DE FARIAS protocolado por (RAMON DE QUADROS COSTA)	R$ 5.284,58	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 FEV. 2026 12:45

BCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 FEV. 2026 17:59	Bloqueio de Valores	GUSTAVO MARCOS DE FARIAS protocolado por (RAMON DE QUADROS COSTA)	R$ 5.284,58	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 FEV. 2026 01:14

MERCADO PAGO IP LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 FEV. 2026 17:59	Bloqueio de Valores	GUSTAVO MARCOS DE FARIAS protocolado por (RAMON DE QUADROS COSTA)	R$ 5.284,58	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo, títulos ou valores mobiliários.	R$ 0,21	20 FEV. 2026 15:34
23 FEV. 2026 17:58	Desbloqueio de Valores	GUSTAVO MARCOS DE FARIAS protocolado por (CHIRLEI VIANA)	R$ 0,21	Não enviada	-	-

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 FEV. 2026 17:59	Bloqueio de Valores	GUSTAVO MARCOS DE FARIAS protocolado por (RAMON DE QUADROS COSTA)	R$ 5.284,58	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 FEV. 2026 20:27

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 89

Evento:
JUNTADA DE ORDEM CUMPRIDA BRGRACIELA SCHMIDT
Data:
24/02/2026 04:25:20
Usuário:
COSTACGJCAMP - RAMON DE QUADROS COSTA - CHEFE DE CARTÓRIO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
89

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SISBAJUD

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Quarta Vara Cível da Comarca de Joinville

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: **Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20260060293999
Data/hora de protocolamento:	19/02/2026 17:59
Número do processo:	5013186-71.2025.8.24.0038
Juiz solicitante do bloqueio:	GUSTAVO MARCOS DE FARIAS protocolado por (RAMON DE QUADROS
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	27984265000128
Nome do autor/exequente da ação:	MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Não
Ordem sigilosa?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
00719057906: GRACIELA SCHMIDT	R$ 0,22

Respostas

MERCADO PAGO IP LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 FEV. 2026 17:59	Bloqueio de Valores	GUSTAVO MARCOS DE FARIAS protocolado por (RAMON DE QUADROS COSTA)	R$ 5.284,58	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo, títulos ou valores mobiliários.	R$ 0,21	20 FEV. 2026 15:34

PICPAY

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 FEV. 2026 17:59	Bloqueio de Valores	GUSTAVO MARCOS DE FARIAS protocolado por (RAMON DE QUADROS COSTA)	R$ 5.284,58	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R$ 0,01	20 FEV. 2026 17:43

Respostas

BANCO PAN

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 FEV. 2026 17:59	Bloqueio de Valores	GUSTAVO MARCOS DE FARIAS protocolado por (RAMON DE QUADROS COSTA)	R$ 5.284,58	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 FEV. 2026 19:35

COOP SICREDI NORTE SC

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 FEV. 2026 17:59	Bloqueio de Valores	GUSTAVO MARCOS DE FARIAS protocolado por (RAMON DE QUADROS COSTA)	R$ 5.284,58	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 FEV. 2026 18:41

BANCO INTER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 FEV. 2026 17:59	Bloqueio de Valores	GUSTAVO MARCOS DE FARIAS protocolado por (RAMON DE QUADROS COSTA)	R$ 5.284,58	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 FEV. 2026 17:38

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 FEV. 2026 17:59	Bloqueio de Valores	GUSTAVO MARCOS DE FARIAS protocolado por (RAMON DE QUADROS COSTA)	R$ 5.284,58	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21 FEV. 2026 02:32

BCO BRADESCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 FEV. 2026 17:59	Bloqueio de Valores	GUSTAVO MARCOS DE FARIAS protocolado por (RAMON DE QUADROS COSTA)	R$ 5.284,58	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	19 FEV. 2026 20:36

Respostas

SWAP IP S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 FEV. 2026 17:59	Bloqueio de Valores	GUSTAVO MARCOS DE FARIAS protocolado por (RAMON DE QUADROS COSTA)	R$ 5.284,58	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 FEV. 2026 12:45

BCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 FEV. 2026 17:59	Bloqueio de Valores	GUSTAVO MARCOS DE FARIAS protocolado por (RAMON DE QUADROS COSTA)	R$ 5.284,58	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 FEV. 2026 01:14

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 FEV. 2026 17:59	Bloqueio de Valores	GUSTAVO MARCOS DE FARIAS protocolado por (RAMON DE QUADROS COSTA)	R$ 5.284,58	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 FEV. 2026 20:27

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 90

Evento:
REMETIDOS OS AUTOS FNSCONV JVE04CV
Data:
24/02/2026 04:25:20
Usuário:
COSTACGJCAMP - RAMON DE QUADROS COSTA - CHEFE DE CARTÓRIO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
90

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 91

Evento:
ATO ORDINATORIO PRATICADO
Data:
24/02/2026 13:26:19
Usuário:
GILMARA.NASS - GILMARA NASS STEFFEN - CHEFE DE CARTÓRIO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
91

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 980 - Bairro: Saguaçú - CEP: 89221902 - Fone: (47) 3130-8618 - Email: joinville.civel4@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5013186-71.2025.8.24.0038/SC

EXEQUENTE: MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

EXECUTADO: GRACIELA SCHMIDT

ATO ORDINATÓRIO

Intimação para manifestação sobre o resultado do acionamento ao sistema Sisbajud, no prazo de quinze dias.

Documento eletrônico assinado por **GILMARA NASS STEFFEN, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310090541942v1** e do código CRC **ffc59fa7**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): GILMARA NASS STEFFEN
Data e Hora: 24/02/2026, às 13:26:19

5013186-71.2025.8.24.0038 **310090541942 .V1**

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 92

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
24/02/2026 13:26:21
Usuário:
GILMARA.NASS - GILMARA NASS STEFFEN - CHEFE DE CARTÓRIO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
92
Exequente:
MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
27/02/2026 00:00:00
Data Final:
20/03/2026 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO
Suspensões e Feriados:
Aniversario da Fundação da Cidade de Joinville -: 09/03/2026

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 93

Evento:
DISPONIBILIZADO NO DJEN NO DIA 25022026 REFER AO EVENTO 92
Data:
25/02/2026 02:37:40
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
93

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 94

Evento:
PUBLICADO NO DJEN NO DIA 26022026 REFER AO EVENTO 92
Data:
26/02/2026 03:28:34
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
94

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 95

Evento:
PETICAO REFER AO EVENTO 92
Data:
18/03/2026 15:44:11
Usuário:
SC047485 - PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO - ADVOGADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
95

CARNEIRO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE/SC.

Processo: 5013186-71.2025.8.24.0038

MUNDO FUNDO INVESTIMENTO DIREITO CREDITORIO NÃO PADRONIZADOS, já devidamente qualificado nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL,** que move em face de **GRACIELA SCHMIDT,** qualificado nos autos em epígrafe, vem respeitosamente ante V. Exa., informar que o mandado de citação juntado no evento 81 não possui assinatura do Réu



Deste modo, considerando que "*A dúvida quanto a assinatura aposta no mandado de citação enseja na nulidade do ato processual em si, bem como dos atos processuais subsequentes*". (TJ-MG - AI: 25773636620228130000, Relator.: Des.(a) Evandro Lopes da Costa Teixeira, Data de Julgamento: 22/03/2023, Câmaras Cíveis / 17ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 23/03/2023), **REQUER** seja intimado o Oficial de Justiça a juntar aos autos o documento.

Pede espera deferimento.

Joinville, 16 de março de 2026.

PAULO ESTEVES CARNEIRO
OAB/SC Nº 47.485

(41) 3094-9730
atendimento@carneiroadvogados.com.br
www.carneiroadvogados.com.br
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 170
Edifício Bantiba, 6º andar - Centro - Curitiba -PR
Cep: 80.020-090

FILIAIS
- Rua Visconde de Inhaúma, nº 580- Edifício Center Plaza, Sala 112 - Centro Ribeirão Preto - SP - Cep: 14.010-100 - Tel: (16) 3625-8024
- Rua 04, nº 515 - Edifício Parthenon Center, Sala 278 - Centro Goiânia - GO - Cep: 74.020-045 - Tel: (62) 3923-1861
- Avenida Augusto de Lima, nº 479 - Edifício Tech Tower, Sala 1606 - Centro Belo Horizonte - MG - Cep: 30.190-000 - Tel: (31) 2515-4066

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 96

Evento:
CONCLUSOS PARA DESPACHO
Data:
19/03/2026 03:57:40
Usuário:
SECAUTOLOC - AUTOMATIZAÇÃO DE LOCALIZADORES - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
96

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 97

Evento:
DECISAO DETERMINA PENHORA POR TERMO
Data:
19/03/2026 14:33:27
Usuário:
LODETTI - LUIS PAULO DAL PONT LODETTI - MAGISTRADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
97

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 980 - Bairro: Saguaçú - CEP: 89221902 - Fone: (47) 3130-8618 - Email: joinville.civel4@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5013186-71.2025.8.24.0038/SC

EXEQUENTE: MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
EXECUTADO: GRACIELA SCHMIDT

DESPACHO/DECISÃO

Reputo sem objeto a petição do evento 95, certo que "*a ausência de assinatura no mandado de citação, por si só, não implica em inexistência ou em nulidade do ato, na hipótese de o oficial de justiça ter certificado expressamente a realização da citação pessoal, como se deu no caso*" (TJRJ, AC nº 0012192-28.2015.8.19.0068, de Rio das Ostras, Rel. Des. Adolpho Correa de Andrade Mello Junior).

Indo adiante, sabe-se que "*é regular a penhora de imóvel efetuada por termo nos autos, com posterior avaliação por oficial de justiça, nos termos dos arts. 845, §1º e 870 do CPC*" (TJSC, AI nº 4005771-81.2019.8.24.0000, de Concórdia, Rel. Des. Monteiro Rocha).

Assim, defiro a penhora, por termo (art. 845, § 1º do CPC), do imóvel indicado pelo exequente no evento 1.10, seguindo-se a intimação pessoal da executada (art. 841, § 2º do CPC) e de seu cônjuge, se for o caso (art. 842 do CPC).

Depois, providencie o exequente, no prazo de quinze dias, a averbação da constrição perante o registro competente, comprovando *incontinenti* nestes autos (art. 844 do CPC).

Sem prejuízo, expeça-se mandado de avaliação (art. 870, *caput*, do CPC).

Enfatizo que "*as despesas processuais previstas no § 1º do art. 2º da Lei estadual nº 17.654/2018, como diligências de oficiais de justiça e despesas postais, deverão ser recolhidas antes do cumprimento do ato processual*" (art. 3º, *caput*, da Resolução nº 3/2019-CM/TJSC), e que cabe à própria parte a emissão da guia respectiva perante o sistema eletrônico do tribunal para recolhimento, com comprovação nestes autos no prazo de quinze dias (art. 97 do CNCGJ).

Intime-se.

Documento eletrônico assinado por **LUIS PAULO DAL PONT LODETTI, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310091902140v6** e do código CRC **8998d59f**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUIS PAULO DAL PONT LODETTI
Data e Hora: 19/03/2026, às 14:33:27

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 98

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA DESPACHODECISAO
Data:
19/03/2026 14:33:30
Usuário:
LODETTI - LUIS PAULO DAL PONT LODETTI - MAGISTRADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
98
Exequente:
MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
24/03/2026 00:00:00
Data Final:
15/04/2026 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO
Suspensões e Feriados:
Semana Santa - Páscoa: 02/04/2026
Semana Santa - Páscoa: 03/04/2026

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 99

Evento:
DISPONIBILIZADO NO DJEN NO DIA 20032026 REFER AO EVENTO 98
Data:
20/03/2026 03:10:29
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
99

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 100

Evento:
ATO ORDINATORIO PRATICADO
Data:
20/03/2026 13:56:53
Usuário:
DEIVID.FREITAS - DEIVID MARTINS DE FREITAS - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
100

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 980 - Bairro: Saguaçú - CEP: 89221902 - Fone: (47) 3130-8618 - Email: joinville.civel4@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5013186-71.2025.8.24.0038/SC

EXEQUENTE: MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

EXECUTADO: GRACIELA SCHMIDT

ATO ORDINATÓRIO

Intimação para apresentação do demonstrativo atualizado do débito, no prazo de quinze dias.

Documento eletrônico assinado por **DEIVID MARTINS DE FREITAS, Analista Jurídico**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310091990698v1** e do código CRC **d3b098ff**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DEIVID MARTINS DE FREITAS
Data e Hora: 20/03/2026, às 13:56:53

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 101

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
20/03/2026 13:56:53
Usuário:
DEIVID.FREITAS - DEIVID MARTINS DE FREITAS - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
101
Exequente:
MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
25/03/2026 00:00:00
Data Final:
16/04/2026 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO
Suspensões e Feriados:
Semana Santa - Páscoa: 02/04/2026
Semana Santa - Páscoa: 03/04/2026

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 102

Evento:
DISPONIBILIZADO NO DJEN NO DIA 23032026 REFER AO EVENTO 101
Data:
23/03/2026 02:45:51
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
102

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 103

Evento:
PUBLICADO NO DJEN NO DIA 23032026 REFER AO EVENTO 98
Data:
23/03/2026 03:50:30
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
103

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 104

Evento:
PUBLICADO NO DJEN NO DIA 24032026 REFER AO EVENTO 101
Data:
24/03/2026 03:51:36
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
104

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 105

Evento:
DECORRIDO PRAZO REFER AO EVENTO 98
Data:
16/04/2026 02:00:46
Usuário:
SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
105

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 106

Evento:
PETICAO REFER AO EVENTO 101
Data:
16/04/2026 14:37:10
Usuário:
SC047485 - PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO - ADVOGADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
106

CARNEIRO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE/SC.

PROCESSO N.º 5013186-71.2025.8.24.0038

MUNDO FUNDO INVESTIMENTO DIREITO CREDITORIO NÃO PADRONIZADOS, já devidamente qualificado nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que move em face de **GRACIELA SCHMIDT**, qualificado nos autos em epígrafe, vem respeitosamente ante V. Exa, em atenção à intimação do mov.100, **REQUER** a juntada da memória do cálculo que perfaz o montante de **R$ 8.586,36 (oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).**

Por fim, **REQUER** a expedição do termo de penhora do referido imóvel, a fim de possibilitar o regular prosseguimento do feito

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Joinville, 16 de abril de 2026.

PAULO ESTEVES CARNEIRO
OAB/SC Nº 47.485

(41) 3094-9730
atendimento@carneiroadvogados.com.br
www.carneiroadvogados.com.br
Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 170
Edifício Bantiba, 6º andar - Centro - Curitiba -PR
CEP nº 80.020-090

FILIAIS
- Rua Visconde de Inhaúma, nº 580 - Edifício Center Plaza, Sala 112 - Centro Ribeirão Preto - SP - CEP nº 14.010-100 - Tel: (16) 3625-8024
- Rua 04, nº 515 - Edifício Parthenon Center, Sala 27B - Centro Goiânia - GO - CEP nº 74.020-045 - Tel: (62) 3923-1861
- Rua Curitiba, nº 656 - Edifício Pirapetinga, 13º andar - Centro Belo Horizonte - MG - CEP nº 30.170-120 - Tel: (31) 3279-1190

Atualização das Parcelas de F. 23045 RUBIA KAISER A JOINVILLE BL 04 22 CUSTAS

Forma do Cálculo:

Parcelas Atualizadas Individualmente
De 03/02/2025 a 16/04/2026 p/ TJSC
Pró-Rata Nominal no 1º mês e Pró-Rata Nominal no último mês
TJSC = ORTN / OTN / BTN / IGPM / IPC-r / INPC / IPCA
Obs.: Não foi aplicada correção monetária após 28/02/2026, pois o índice TJSC não está atualizado até a data final do cálculo.

Data	Descrição	Valor da Parcela	Correção (%)	Valor da Correção	Total Atualizado
03/02/2025	CUSTAS MATRICULA	R$ 33,26	5,191012	R$ 1,73	R$ 34,99
25/04/2025	CUSTAS INICIAIS	R$ 343,22	2,994072	R$ 10,28	R$ 353,50
23/06/2025	CUSTAS OFICIAL JUSTIÇA	R$ 123,85	2,458501	R$ 3,04	R$ 126,89
13/08/2025	CUSTAS OFICIAL JUSTIÇA	R$ 149,64	2,127438	R$ 3,18	R$ 152,82
05/12/2025	CUSTAS OFICIAL JUSTIÇA	R$ 149,66	1,322696	R$ 1,98	R$ 151,64
15/12/2025	CUSTAS OFICIAL JUSTIÇA	R$ 144,57	1,215146	R$ 1,76	R$ 146,33
	*** Totais:	R$ 944,20		R$ 21,97	R$ 966,17

Número de Parcelas: 6

Resumo:

Total das Dívidas:	944,20
Total Corrigido:	966,17
Total Atualizado:	**966,17**

Atualização das Parcelas de F. 23045 RUBIA KAISER A JOINVILLE BL 04 22 TAXA

Forma do Cálculo:

Parcelas Atualizadas Individualmente
De 10/12/2019 a 16/04/2026 p/ TJSC
Pró-Rata Nominal no 1º mês e Pró-Rata Nominal no último mês
TJSC = ORTN / OTN / BTN / IGPM / IPC-r / INPC / IPCA
Obs.: Não foi aplicada correção monetária após 28/02/2026, pois o índice TJSC não está atualizado até a data final do cálculo.

Multa de 2,00 % sobre o valor corrigido + juros
Honorários Advocatícios de 10,00 % sobre o valor corrigido + juros

Forma dos Juros:

De 10/12/2019 a 16/04/2026 juros Legais de 1,00 % ao mês, sobre o valor corrigido, sem capitalização

Data	Descrição	Valor da Parcela	Correção (%)	Valor Corrigido	Valor dos Juros	Total Atualizado
10/12/2019	TAXA DE CONDOMINIO	R$ 197,99	45,165114	R$ 287,41	R$ 219,01	R$ 506,42
10/11/2020	TAXA DE CONDOMINIO	R$ 213,33	38,729544	R$ 295,95	R$ 192,96	R$ 488,91
10/02/2021	TAXA DE CONDOMINIO	R$ 247,73	35,110075	R$ 334,71	R$ 208,19	R$ 542,90
10/04/2021	TAXA DE CONDOMINIO	R$ 248,56	33,065487	R$ 330,75	R$ 199,11	R$ 529,86
10/05/2021	TAXA DE CONDOMINIO	R$ 203,26	32,346106	R$ 269,01	R$ 159,25	R$ 428,26
10/07/2021	TAXA DE CONDOMINIO	R$ 271,27	30,283513	R$ 353,42	R$ 202,16	R$ 555,58
10/09/2021	TAXA DE CONDOMINIO	R$ 243,78	27,762765	R$ 311,46	R$ 171,93	R$ 483,39
10/07/2024	TAXA DE CONDOMINIO	R$ 278,39	7,683649	R$ 299,78	R$ 63,55	R$ 363,33
10/08/2024	TAXA DE CONDOMINIO	R$ 278,39	7,485321	R$ 299,23	R$ 60,44	R$ 359,67
10/09/2024	TAXA DE CONDOMINIO	R$ 278,39	7,344062	R$ 298,84	R$ 57,38	R$ 356,22
10/10/2024	TAXA DE CONDOMINIO	R$ 278,39	6,841442	R$ 297,44	R$ 54,13	R$ 351,57
10/11/2024	TAXA DE CONDOMINIO	R$ 278,39	6,294488	R$ 295,91	R$ 50,90	R$ 346,81
10/12/2024	TAXA DE CONDOMINIO	R$ 278,39	5,845888	R$ 294,66	R$ 47,74	R$ 342,40
10/01/2025	TAXA DE CONDOMINIO	R$ 278,39	5,407811	R$ 293,44	R$ 44,60	R$ 338,04
10/05/2025	TAXA DE CONDOMINIO	R$ 403,48	2,828098	R$ 414,89	R$ 46,47	R$ 461,36
10/03/2026	TAXA DE CONDOMINIO	R$ 344,86	0,000000	R$ 344,86	R$ 4,14	R$ 349,00
	*** Totais:	R$ 4.322,99		R$ 5.021,76	R$ 1.781,96	R$ 6.803,72

Multa (BC = 6.803,72):	R$	136,09
Honorários Advocatícios (BC = 6.803,72):	R$	680,38
Total:	R$	7.620,19

Número de Parcelas: 16

Resumo:

Total das Dívidas:	4.322,99
Total Corrigido:	5.021,76
Total dos Juros:	1.781,96
Total Multa:	136,09
Total Honorários Advocatícios:	680,38
Total Atualizado:	**7.620,19**

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 107

Evento:
ATO ORDINATORIO PRATICADO
Data:
16/04/2026 15:42:44
Usuário:
RAFAELACORTEZ - RAFAELA VALESCA PEREIRA CORTEZ - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇA
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
107

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 980 - Bairro: Saguaçú - CEP: 89221902 - Fone: (47) 3130-8618 - Email: joinville.civel4@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5013186-71.2025.8.24.0038/SC

EXEQUENTE: MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

EXECUTADO: GRACIELA SCHMIDT

ATO ORDINATÓRIO

Intimação para recolhimento de diligência de oficial de justiça, cabendo à própria parte a emissão da guia respectiva diretamente perante o sistema *eproc*, no prazo de quinze dias.

Documento eletrônico assinado por **RAFAELA VALESCA PEREIRA CORTEZ, Analista Jurídica** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310093372240v2** e do código CRC **f1e9a8c3**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RAFAELA VALESCA PEREIRA CORTEZ
Data e Hora: 16/04/2026, às 15:42:44

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 108

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
16/04/2026 15:42:47
Usuário:
RAFAELACORTEZ - RAFAELA VALESCA PEREIRA CORTEZ - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇA
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
108
Exequente:
MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
22/04/2026 00:00:00
Data Final:
13/05/2026 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO
Suspensões e Feriados:
Tiradentes: 21/04/2026
Dia do Trabalho: 01/05/2026

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 109

Evento:
DISPONIBILIZADO NO DJEN NO DIA 17042026 REFER AO EVENTO 108
Data:
17/04/2026 03:23:15
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
109

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 110

Evento:
PUBLICADO NO DJEN NO DIA 20042026 REFER AO EVENTO 108
Data:
20/04/2026 04:27:21
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
110

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 111

Evento:
JUNTADA GUIA GERADA MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS GUIA 12983208 R 12930

Data:
04/05/2026 09:12:51

Usuário:
SC047485 - PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO - ADVOGADO

Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC

Sequência Evento:
111

PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

DETALHES DA GUIA

Para efetuar o pagamento da guia, acesse a área de custas e escolha a forma de pagamento.

Processo:	5013186-71.2025.8.24.0038
Nome da Parte:	MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
Valor da causa:	R$ 5.284,58
Número:	12.983.208
Tipo:	Custas Intermediarias
Data de Geração:	04/05/2026
Situação:	Em aberto
Valor:	R$ 129,30

Itens de recolhimento

	Inclusao	Item	Valor
1	04/05/2026	Condução de Oficial de Justiça - Joinville/Jardim Paraíso	R$ 129,30

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 112

Evento:

LINK PARA PAGAMENTO GUIA 12983208 SUBGUIA A TARGETBLANK HREFHTTPSTJSCTHEMAINFBR

Data:
04/05/2026 09:12:51

Usuário:
SC047485 - PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO - ADVOGADO

Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC

Sequência Evento:
112

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 113

Evento:
JUNTADA REGISTRO DE PAGAMENTO GUIA 12983208 SUBGUIA 6899248 BOLETO PAGO 11 BAIXADO R 12930

Data:
07/05/2026 08:58:30

Usuário:
SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC

Sequência Evento:
113

PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

DETALHES DO PAGAMENTO

Processo:	5013186-71.2025.8.24.0038
Nome da Parte:	MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
Número da Guia:	12.983.208
Situação da Guia:	Baixado
Número da Subguia:	6.899.248
Situação do ERP:	Baixado
Data de Pagamento:	07/05/2026
Parcela	1/1
Nosso Número:	8003773409
Valor do Documento:	R$ 129,30

Itens de Recolhimento

1	10 - Condução de Oficial de Justiça	R$ 129,30

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 114

Evento:
EXPEDICAO DE TERMOAUTO DE PENHORA
Data:
08/05/2026 18:15:28
Usuário:
GILMARA.NASS - GILMARA NASS STEFFEN - CHEFE DE CARTÓRIO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
114

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 980 - Bairro: Saguaçú - CEP: 89221902 - Fone: (47) 3130-8618 - Email: joinville.civel4@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5013186-71.2025.8.24.0038/SC

EXEQUENTE: MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
EXECUTADO: GRACIELA SCHMIDT

TERMO DE PENHORA

Em 08/05/2026, nesta Comarca, do Estado de Santa Catarina, nos termos dos arts. 844 e 845, § 1º, do CPC e de acordo com a decisão do evento 97, fica reduzida a TERMO a penhora conforme rol abaixo.

ROL DE BENS: Imóvel de matrícula n.º 146.824, registrado junto ao 1.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC
VALOR DA CAUSA: R$ 8.586,36 (oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos)
DATA DO VALOR: 16/04/2026

Documento eletrônico assinado por **GILMARA NASS STEFFEN, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310094551637v2** e do código CRC **ae7f38bf**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): GILMARA NASS STEFFEN
Data e Hora: 08/05/2026, às 18:15:28

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 115

Evento:
EXPEDICAO DE OFICIO 1 CARTA
Data:
08/05/2026 18:41:35
Usuário:
DEIVID.FREITAS - DEIVID MARTINS DE FREITAS - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
115

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Cível da Comarca de Joinville
Av. Hermann August Lepper, 980 - Bairro: Saguaçú - CEP: 89221902 - Fone: (47) 3130-8618 - Email: joinville.civel4@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5013186-71.2025.8.24.0038/SC

OFÍCIO Nº 310094558671

OBJETO: Pela presente carta fica a destinatária desta INTIMADA acerca da penhora por termo nos autos, referente ao bem abaixo descrito, conforme evento 114.

BEM: Imóvel de matrícula n.º 146.824, registrado junto ao 1.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC.

VALOR DA CAUSA: R$ 8.586,36 (oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos)

DATA DO VALOR: 16/04/2026

CHAVE DO PROCESSO: 897797724325 - Utilize esta chave, de uso pessoal e intransferível, para a consulta do conteúdo integral do processo na página do sistema eproc do site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina na internet. O acesso aos autos digitais via sistema é considerada vista pessoal.

Documento eletrônico assinado por **DEIVID MARTINS DE FREITAS, Analista Jurídico** , em 08/05/2026, às 18:41:35, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310094558671v2** e do código CRC **b06bc84f**.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 116

Evento:
EXPEDICAO DE MANDADO JVECEMAN
Data:
08/05/2026 18:45:20
Usuário:
DEIVID.FREITAS - DEIVID MARTINS DE FREITAS - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
116

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 980 - Bairro: Saguaçú - CEP: 89221902 - Fone: (47) 3130-8618 - Email: joinville.civel4@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5013186-71.2025.8.24.0038/SC

EXEQUENTE: MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

EXECUTADO: GRACIELA SCHMIDT

MANDADO Nº 310094559130

JUIZ DO PROCESSO: Luís Paulo Dal Pont Lodetti - Juiz de Direito

OBJETO: **AVALIAÇÃO** do bem constante da relação abaixo.

BEM: Imóvel de matrícula n.º 146.824, registrado junto ao 1.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC

LOCAL DA DILIGÊNCIA: Rua Callisto, 552, Apto. 22, Bloco 4, Jardim Paraíso, Joinville/SC - 89226690

CHAVE DO PROCESSO: **897797724325** - Utilize esta chave, de uso pessoal e intransferível, para a consulta do conteúdo integral do processo na página do sistema eproc do site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina na internet. O acesso aos autos digitais via sistema é considerada vista pessoal.

Documento eletrônico assinado por **DEIVID MARTINS DE FREITAS, Analista Jurídico**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310094559130v2** e do código CRC **db6c1406**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DEIVID MARTINS DE FREITAS
Data e Hora: 08/05/2026, às 18:45:20

Combater a violência infantil é um dever de todos, sem exceção. DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas.
Canais de atendimento:
Disque 100 - Disque Direitos Humanos
Disque Denúncia 181 - Polícia Civil
Conselho Tutelar do município
Recomendação CNJ n. 111/2021
Disque 190 - Polícia Militar
WhatsApp Polícia Civil - (48) 98844-0011
Promotorias de Justiça

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 117

Evento:
RECEBIDO O MANDADO PARA CUMPRIMENTO PELO OFICIAL DE JUSTICA REFER AO EVENTO 116

Data:
08/05/2026 18:47:24

Usuário:
936*******4 - ANDERSON BACHTOLD - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC

Sequência Evento:
117

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 118

Evento:
DECORRIDO PRAZO REFER AO EVENTO 108
Data:
14/05/2026 01:33:42
Usuário:
SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
118

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 119

Evento:
JUNTADA DE CARTA PELO CORREIO COMPROVANTE DE ENTREGA REFER AO EVENTO 115

Data:
18/05/2026 13:47:09

Usuário:
CORREIOS - SISTEMA VPOST - CORREIOS - SISTEMA EPROC

Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC

Sequência Evento:
119

Executado:
GRACIELA SCHMIDT

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
19/05/2026 00:00:00

Data Final:
09/06/2026 23:59:59

Suspensões e Feriados:
Corpus Christi: 04/06/2026

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

13/05/2026
LOTE 109510

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de comprovação da prestação do serviço.

MP

DESTINATÁRIO

GRACIELA SCHMIDT

Rua Theodoro Oscar Bohn, 523, esq. c/ Servião dos Marmelos, Nova Brasilia

Joinville, SC

89213-500

AR802977895TJ

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª __/__/__ __:__h

2ª __/__/__ __:__h

3ª __/__/__ __:__h

99122399332/2015-SE/SC

TJ/SC(eproc)

ATENÇÃO:
Posta restante de 10 (dez) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- [1] Mudou-se
- [2] Endereço insuficiente
- [3] Não existe o número
- [4] Desconhecido
- [5] Recusado
- [6] Não procurado
- [7] Ausente
- [8] Falecido
- [9] Outros _____

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD JOINVILLE SUL
14 MAIO 2026
BV SC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

Geraldo Francisco Filho
Matr. 8.707.150-9
Agente de Correios - Carteiro
CDD Joinville Sul

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
14/5/26

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
XXX.190.579-06

OS: 164332_I_CX: 001_SEQ: 000048
ARQ: 164332_VPOST_911359201_109510_687705051.PDF

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 120

Evento:
DECORRIDO PRAZO REFER AO EVENTO 119
Data:
10/06/2026 01:57:16
Usuário:
SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
120

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 121

Evento:
JUNTADA DE MANDADO CUMPRIDO REFER AO EVENTO 116BRDATA DO CUMPRIMENTO 14052026

Data:
15/06/2026 11:59:24

Usuário:
RENATO.ROCHA - RENATO PEIXOTO DA ROCHA SANTOS - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC

Sequência Evento:
121

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Central de Mandados - Joinville

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5013186-71.2025.8.24.0038/SC

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado em e, após as formalidades legais, procedi à avaliação conforme auto de avaliação em anexo.

Conduções: 1

Resumo dos atos/diligências: dia 14/05/26, às 13:50hs.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
OFICIAIS DE JUSTIÇA - COMARCA DE JOINVILLE

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na Rua Callisto, 552, Apto. 22, Bloco 4, Jardim Paraíso, Joinville/SC (Residencial Engª. Rúbia Kaiser), em cumprimento ao mandado expedido nos autos de nº **5013186-71.2025.8.24.0038/SC**, eu, Oficial de Justiça e Avaliador, abaixo assinado, procedi à avaliação dos seguintes bens: Imóvel de matrícula n.º 146.824, registrado junto ao 1.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, como sendo um apartamento localizado no 1º andar ou 2º pavimento, com área total de 53,4927m².

Em atendimento ao Mandado de Avaliação **310094559130**, informo à V.Exa. que diligenciei no endereço, contudo, sem ter acesso ao interior do imóvel. Assim sendo, procedi à avaliação indireta com base nos dados colhidos no local, nos dados obtidos em sites de compra e venda de imóveis locais, nas informações obtidas com corretores de imóvel e com os constantes na documentação digitalizada que instrui o mandado.

Verifiquei que o edifício é antigo e fora construído em padrão construtivo simples, com uma infraestrutura simples e com serviço de portaria. Ressalto que não obtive informações sobre o atual estado de conservação do apartamento. Quanto ao entorno, é habitado com diversidade de usos (mercadinhos, lojas, restaurante, escola, etc), como comercial e serviços, tem rua pavimentada.

Assim sendo, com base em dados colhidos no local e em pesquisas junto a sites de venda de imóveis; padrão de qualidade da área externa; padrão do logradouro, e, levando-se em conta o valor de mercado para imóveis semelhantes no local; ressaltando ainda que este avaliador não possui maiores especializações técnicas para avaliar de forma precisa, **AVALIO** o imóvel acima descrito pelo valor total de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais**.

Cumprida a medida de acordo com as normas legais, lavrei a presente avaliação, que é assinada por mim, do que dou fé.

Renato P. da R. Santos - Oficial de Justiça – 62.193

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 122

Evento:
ATO ORDINATORIO PRATICADO
Data:
15/06/2026 13:55:54
Usuário:
GILMARA.NASS - GILMARA NASS STEFFEN - CHEFE DE CARTÓRIO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
122

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 980 - Bairro: Saguaçú - CEP: 89221902 - Fone: (47) 3130-8618 - Email: joinville.civel4@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5013186-71.2025.8.24.0038/SC

EXEQUENTE: MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

EXECUTADO: GRACIELA SCHMIDT

ATO ORDINATÓRIO

Intimação para manifestação sobre o laudo de avaliação, no prazo de quinze dias.

Documento eletrônico assinado por **GILMARA NASS STEFFEN, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310096527402v1** e do código CRC **77b35b09**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): GILMARA NASS STEFFEN
Data e Hora: 15/06/2026, às 13:55:53

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 123

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
15/06/2026 13:56:01
Usuário:
GILMARA.NASS - GILMARA NASS STEFFEN - CHEFE DE CARTÓRIO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
123
Exequente:
MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
18/06/2026 00:00:00
Data Final:
08/07/2026 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 124

Evento:
DISPONIBILIZADO NO DJEN NO DIA 16062026 REFER AO EVENTO 123
Data:
16/06/2026 02:17:08
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
124

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 125

Evento:
PUBLICADO NO DJEN NO DIA 17062026 REFER AO EVENTO 123
Data:
17/06/2026 02:51:47
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
125

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 126

Evento:
PETICAO REFER AO EVENTO 123
Data:
07/07/2026 13:35:08
Usuário:
SC047485 - PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO - ADVOGADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
126

CARNEIRO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE/SC.

AUTOS N. 5013186-71.2025.8.24.0038

MUNDO FUNDO INVESTIMENTO DIREITO CREDITORIO NÃO PADRONIZADOS, já devidamente qualificado nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que move em face de GRACIELA SCHMIDTA**, já devidamente qualificado nos autos supra vem respeitosamente ante Vossa Excelência, informar anuência quanto à avaliação realizada.

Joinville, 6 de julho de 2026.

PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO
OAB/SC Nº 47.485

(41) 3094-9730
atendimento@carneiroadvogados.com.br
www.carneiroadvogados.com.br
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 170
Edifício Bantiba, 6º andar - Centro - Curitiba -PR
Cep: 80.020-090

FILIAIS
- Rua Visconde de Inhaúma, nº 580- Edifício Center Plaza, Sala 112 - Centro Ribeirão Preto - SP - Cep: 14.010-100 - Tel: (16) 3625-8024
- Rua 04, nº 515 - Edifício Parthenon Center, Sala 278 - Centro Goiânia - GO - Cep: 74.020-045 - Tel: (62) 3923-1861
- Avenida Augusto de Lima, nº 479 - Edifício Tech Tower, Sala 1606 - Centro Belo Horizonte - MG - Cep: 30.190-000 - Tel: (31) 2515-4068

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 127

Evento:
ATO ORDINATORIO PRATICADO
Data:
07/07/2026 14:14:13
Usuário:
GILMARA.NASS - GILMARA NASS STEFFEN - CHEFE DE CARTÓRIO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
127

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 980 - Bairro: Saguaçú - CEP: 89221902 - Fone: (47) 3130-8618 - Email: joinville.civel4@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5013186-71.2025.8.24.0038/SC

EXEQUENTE: MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

EXECUTADO: GRACIELA SCHMIDT

ATO ORDINATÓRIO

Intimação para comprovar a averbação da constrição/penhora do imóvel perante o registro de imóveis competente, no prazo de quinze dias.

Documento eletrônico assinado por **GILMARA NASS STEFFEN, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310097833007v2** e do código CRC **d11186d8**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): GILMARA NASS STEFFEN
Data e Hora: 07/07/2026, às 14:14:13

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 128

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
07/07/2026 14:14:18
Usuário:
GILMARA.NASS - GILMARA NASS STEFFEN - CHEFE DE CARTÓRIO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
128
Exequente:
MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
10/07/2026 00:00:00
Data Final:
30/07/2026 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 129

Evento:
DISPONIBILIZADO NO DJEN NO DIA 08072026 REFER AO EVENTO 128
Data:
08/07/2026 02:37:23
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
129

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 130

Evento:
PUBLICADO NO DJEN NO DIA 09072026 REFER AO EVENTO 128
Data:
09/07/2026 03:10:22
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
130

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 131

Evento:
PETICAO REFER AO EVENTO 128
Data:
29/07/2026 16:41:09
Usuário:
SC047485 - PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO - ADVOGADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
131

CARNEIRO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 31ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIA GO.

AUTOS N. 5033629.65.2018.8.09.0051

RESIDENCIAL ORQUIDEA - GO, já devidamente qualificado nos autos de **Execução de Título Extrajudicial,** que move em face de **Avelino Jacob de Araujo,** vem respeitosamente ante V. Exa., requerer a concessão de prazo para juntada do documento.

Joinville, 29 de julho de 2026.

PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO
OAB/GO 48.070

(41) 3094-9730
atendimento@carneiroadvogados.com.br
www.carneiroadvogados.com.br
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 170
Edifício Bantiba, 6º andar - Centro - Curitiba -PR
Cep: 80.020-090

FILIAIS
- Rua Visconde de Inhaúma, nº 580- Edifício Center Plaza, Sala 112 - Centro Ribeirão Preto - SP - Cep: 14.010-100 - Tel: (16) 3625-8024
- Rua 04, nº 515 - Edifício Parthenon Center, Sala 278 - Centro Goiânia - GO - Cep: 74.020-045 - Tel: (62) 3923-1861
- Avenida Augusto de Lima, nº 479 - Edifício Tech Tower, Sala 1606 - Centro Belo Horizonte - MG - Cep: 30.190-000 - Tel: (31) 2515-4068

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 132

Evento:
CONCLUSOS PARA DESPACHO
Data:
29/07/2026 17:05:58
Usuário:
RAFAELACORTEZ - RAFAELA VALESCA PEREIRA CORTEZ - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇA
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
132

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 133

Evento:
DESPACHO
Data:
29/07/2026 21:38:48
Usuário:
LODETTI - LUIS PAULO DAL PONT LODETTI - MAGISTRADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
133

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 980 - Bairro: Saguaçú - CEP: 89221902 - Fone: (47) 3130-8618 - Email: joinville.civel4@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5013186-71.2025.8.24.0038/SC

EXEQUENTE: MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
EXECUTADO: GRACIELA SCHMIDT

DESPACHO/DECISÃO

Concedo novo prazo de quinze dias, conforme requerido no evento 131 (art. 139, VI do CPC), certo que "*o prazo dilatório pode ser prorrogado pelo juiz*" (STJ, REsp nº 369981/RS, Rel. Min. João Otávio de Noronha).

Intime-se.

Documento eletrônico assinado por **LUIS PAULO DAL PONT LODETTI, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310099204828v2** e do código CRC **a04d0ce3**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUIS PAULO DAL PONT LODETTI
Data e Hora: 29/07/2026, às 21:38:48

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 134

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA DESPACHODECISAO
Data:
29/07/2026 21:38:50
Usuário:
LODETTI - LUIS PAULO DAL PONT LODETTI - MAGISTRADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
134
Exequente:
MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
04/08/2026 00:00:00
Data Final:
24/08/2026 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 135

Evento:
DISPONIBILIZADO NO DJEN NO DIA 31072026 REFER AO EVENTO 134
Data:
31/07/2026 02:13:22
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
135

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 136

Evento:
PUBLICADO NO DJEN NO DIA 03082026 REFER AO EVENTO 134
Data:
03/08/2026 02:44:05
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
136

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 137

Evento:
PETICAO REFER AO EVENTO 134
Data:
24/08/2026 14:53:51
Usuário:
SC047485 - PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO - ADVOGADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
137

CARNEIRO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE– ESTADO DE SANTA CATARINA.

Processo n.º 5013186-71.2025.8.24.0038

MUNDO FUNDO INVESTIMENTO DIREITO CREDITORIO NÃO PADRONIZADOS, já qualificado nos autos supra de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que move em face de GRACIELA SCHMIDTA**, igualmente qualificados, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado que adiante subscreve, em atenção à intimação de mov. 133, requerer dilação de prazo de 15 dias para juntar aos autos averbação da penhora na matrícula do imóvel, tendo em vista que já foi solicitado, mas se aguarda os documentos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Joinville, 24 de agosto de 2026.

PAULO ESTEVES CARNEIRO
OAB/SC nº 47.485

(41) 3094-9730
atendimento@carneiroadvogados.com.br
www.carneiroadvogados.com.br
Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 170
Edifício Bantiba, 6º andar - Centro - Curitiba -PR
CEP nº 80.020-090

FILIAIS
- Rua Visconde de Inhaúma, nº 580 - Edifício Center Plaza, Sala 112 - Centro Ribeirão Preto - SP - CEP nº 14.010-100 - Tel: (16) 3625-8024
- Rua 04, nº 515 - Edifício Parthenon Center, Sala 27B - Centro Goiânia - GO - CEP nº 74.020-045 - Tel: (62) 3923-1861
- Rua Curitiba, nº 656 - Edifício Pirapetinga, 13º andar - Centro Belo Horizonte - MG - CEP nº 30.170-120 - Tel: (31) 3279-1190

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 138

Evento:
CONCLUSOS PARA DESPACHO
Data:
24/08/2026 16:29:41
Usuário:
RAFAELACORTEZ - RAFAELA VALESCA PEREIRA CORTEZ - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇA
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
138

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 139

Evento:
DESPACHO
Data:
25/08/2026 08:53:45
Usuário:
LODETTI - LUIS PAULO DAL PONT LODETTI - MAGISTRADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
139

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 980 - Bairro: Saguaçú - CEP: 89221902 - Fone: (47) 3130-8618 - Email: joinville.civel4@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5013186-71.2025.8.24.0038/SC

EXEQUENTE: MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
EXECUTADO: GRACIELA SCHMIDT

DESPACHO/DECISÃO

Concedo novo prazo de quinze dias, conforme requerido no evento 137 (art. 139, VI do CPC), certo que "*o prazo dilatório pode ser prorrogado pelo juiz*" (STJ, REsp nº 369981/RS, Rel. Min. João Otávio de Noronha).

Intime-se.

Documento eletrônico assinado por **LUIS PAULO DAL PONT LODETTI, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310100714968v2** e do código CRC **66efba3d**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUIS PAULO DAL PONT LODETTI
Data e Hora: 25/08/2026, às 08:53:45

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 140

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA DESPACHODECISAO
Data:
25/08/2026 08:53:47
Usuário:
LODETTI - LUIS PAULO DAL PONT LODETTI - MAGISTRADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
140
Exequente:
MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
28/08/2026 00:00:00
Data Final:
18/09/2026 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO
Suspensões e Feriados:
Independência do Brasil: 07/09/2026

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 141

Evento:
DISPONIBILIZADO NO DJEN NO DIA 26082026 REFER AO EVENTO 140
Data:
26/08/2026 02:13:27
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
141

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 142

Evento:
PUBLICADO NO DJEN NO DIA 27082026 REFER AO EVENTO 140
Data:
27/08/2026 02:45:21
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
142

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 143

Evento:
PETICAO REFER AO EVENTO 140
Data:
27/08/2026 13:38:50
Usuário:
SC047485 - PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO - ADVOGADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
143

CARNEIRO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE– ESTADO DE SANTA CATARINA.

AUTOS N. 5013186-71.2025.8.24.0038

MUNDO FUNDO INVESTIMENTO DIREITO CREDITORIO NÃO PADRONIZADOS, já qualificado nos autos supra de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL,** que move em face de **GRACIELA SCHMIDTA,,** vem respeitosamente ante V. Exa., juntar matrícula do imóvel.

Joinville, 25 de agosto de 2026.

PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO
OAB/SC nº 47.485

(41) 3094-9730
atendimento@carneiroadvogados.com.br
www.carneiroadvogados.com.br
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 170
Edifício Bantiba, 6º andar - Centro - Curitiba -PR
Cep: 80.020-090

FILIAIS
- Rua Visconde de Inhaúma, nº 580- Edifício Center Plaza, Sala 112 - Centro Ribeirão Preto - SP - Cep: 14.010-100 - Tel: (16) 3625-8024
- Rua 04, nº 515 - Edifício Parthenon Center, Sala 278 - Centro Goiânia - GO - Cep: 74.020-045 - Tel: (62) 3923-1861
- Avenida Augusto de Lima, nº 479 - Edifício Tech Tower, Sala 1606 - Centro Belo Horizonte - MG - Cep: 30.190-000 - Tel: (31) 2515-4068

Processo 5013186-71.2025.8.24.0038/SC, Evento 143, MATRIMÓVEL2, Página 1

Valide aqui
este documento

Registro de Imóveis do Brasil
1º OFÍCIO DE JOINVILLE - SC

Bianca Castellar de Faria - Titular
Rua Orestes Guimarães, 538 - 1° andar - América
Joinville/SC - Fone: (47) 3043-5888
www.1rijoinville.com.br

CNM: 107896.2.0146824-19

Livro Nº 2 **REGISTRO GERAL** **Ficha 01**

Matrícula Nº 146.824 **Data: 11 de agosto de 2014.**

IMÓVEL: Apartamento 22 do **Residencial Engª. Rúbia Kaiser - Sub-Condomínio A - Bloco 04,** localizado no 1º andar ou 2º pavimento, situado na rua Callisto, bairro Jardim Paraíso, neste município de Joinville, com área total de **53,4927 m²,** área privativa de 46,9600 m², área comum de 6,5327 m², fração ideal de 0,0015625 equivalente a 70,3594 m² do terreno com a área total de 45.030,00 m². **Proprietário: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR,** inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, representado, por força do parágrafo único do artigo 1º e artigo 4º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, pelo Agente Gestor do PROGRAMA ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - PAR - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-lei nº 759/69 e regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 3.851/2001, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, com inscrição no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04.
Registro Anterior: Matrícula nº 131.895 do Livro 02-RG, arquivada neste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville.
Protocolo: 261.366, 22 de Julho de 2014.
Emolumentos: R$ 1,48. Selo de fiscalização: DNP10301-9LP9.
Escrevente Substituta - Lidiane Hepp

AV.-1-146.824: - Em 11 de agosto de 2014. - **Convenção de Condomínio.**
A convenção de condomínio do Residencial Engª. Rúbia Kaiser foi registrada, nessa serventia, no Livro 3-RA sob nº **13.058.** Protocolo: 261.366, 22 de Julho de 2014.
Emolumentos: R$ 19,97. Selo de fiscalização: DNP10715-YVAJ.
Escrevente Substituta - Lidiane Hepp

AV.-2-146.824: - Em 11 de agosto de 2014. - **Restrições Legais - Lei 10.188/2001.**
Conforme AV.2 da matrícula 131.895 (registro anterior), permanece em vigor as restrições legais que pesam sobre o presente imóvel. No terreno será edificado o empreendimento denominado Residencial Engenheira Rubia Kaiser - Sub-Condomínio A, constituído de 20 blocos, com um total de 320 apartamentos. A construção será feita pela empresa Citta Construções e Empreendimentos Ltda, havendo o prazo de 15 meses para a conclusão das obras, orçadas em R$ 16.905.100,00. Em cumprimento ao que dispõe o § 5º do artigo 2º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, e conforme consta no contrato especificado no R-3 supra, o empreendimento comporá o patrimônio do fundo a que se refere o "caput" do artigo 2º da Lei nº 10.188/2001, PAR - Programa de Arrendamento Residencial. O empreendimento, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CEF e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: I - não integra o ativo da Caixa Econômica Federal; II - não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal; III - não compõe a lista de bens e direitos da

Continua no verso ...

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Joinville - Santa Catarina

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/4KTMX-UW6VC-9F69S-E6M29

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Validade: 30 dias - Pedido n° 429.411. 14/08/2026 às 16:07:20.
Solicite sua certidão eletronicamente em www.registradores.onr.org.br
Documento assinado digitalmente por MARIA EDUARDA MARTINS (129.519.699-96)

Valide aqui
este documento

Registro de Imóveis do Brasil
1º OFÍCIO DE JOINVILLE - SC

Bianca Castellar de Faria - Titular
Rua Orestes Guimarães, 538 - 1° andar - América
Joinville/SC - Fone: (47) 3043-5888
www.1rijoinville.com.br

CNM: 107896.2.0146824-19

Continuação da Matrícula Nº 146.824 **01v**

Caixa Econômica Federal, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV - não pode ser dado em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal; V - não é passível de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser; VI - **não pode ser constituído quaisquer ônus reais sobre o presente imóvel.** Protocolo: 261.366, 22 de Julho de 2014. Emolumentos: R$ 19,97. Selo de fiscalização: DNP10716-B3RW.
Escrevente Substituta - Lidiane Hepp

AV.-3-146.824: - Em 17 de Março de 2016. - **Inscrição imobiliária.**
Averba-se que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Joinville sob o nº 12.10.25.53.0698.0054, conforme comprova Ofício nº 63/UAC de 25/06/2015, expedido pela Secretaria da Fazenda do Município de Joinville. Protocolo: 282.105, 15 de Março de 2016. Emolumentos: R$ 92,20. Selo de fiscalização: EET61664-KS99.
Escrevente Substituta - Fernanda Elisa Tonioti Pedrini

AV.-4-146.824: - Em 17 de Março de 2016. - **Cancelamento de Restrições Legais.**
Conforme autorização de cancelamento constante no item 6 do quadro de informações adicionais do instrumento particular de venda e compra de imóvel, com parcelamento e alienação fiduciária em garantia no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV- Recursos FAR, contrato nº 171001296392, com força de escritura pública, datado de 13/08/2014, faço o cancelamento da averbação de Restrições Legais constante na **Av.2.** Protocolo: 282.105, 15 de Março de 2016. Emolumentos: R$ 23,05. Selo de fiscalização: EET61665-L9YJ.
Escrevente Substituta - Fernanda Elisa Tonioti Pedrini

R.-5-146.824: - Em 17 de Março de 2016. - **Compra e Venda - PMCMV.**
Transmitente: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, representado, por força do parágrafo único do artigo 1º e artigo 4º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, pelo Agente Gestor do PROGRAMA ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - PAR - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-lei nº 759/69 e regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 3.851/2001, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, com inscrição no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04. Adquirente: **GRACIELA SCHMIDT,** CPF 007.190.579-06, RG 4130293 SESPDC/SC, brasileira, solteira, a qual declara não manter relação de união estável, promotora de vendas, residente e domiciliada na rua Theodoro Oscar Bohn, nº 523, bairro Nova Brasília, neste município de Joinville. Conforme instrumento particular de venda e compra de imóvel, com parcelamento e alienação fiduciária em garantia no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV- Recursos FAR, contrato nº 171001296392, firmado com base no

Continua na ficha 02 ...

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/4KTMX-UW6VC-9F69S-E6M29

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Validade: 30 dias - Pedido n° 429.411. 14/08/2026 às 16:07:20.
Solicite sua certidão eletronicamente em www.registradores.onr.org.br
Documento assinado digitalmente por MARIA EDUARDA MARTINS (129.519.699-96)

Processo 5013186-71.2025.8.24.0038/SC, Evento 143, MATRIMÓVEL2, Página 3

Valide aqui
este documento

Registro de Imóveis do Brasil
1º OFÍCIO DE JOINVILLE - SC

Bianca Castellar de Faria - Titular
Rua Orestes Guimarães, 538 - 1° andar - América
Joinville/SC - Fone: (47) 3043-5888
www.1rijoinville.com.br

CNM: 107896.2.0146824-19

Livro Nº 2 **REGISTRO GERAL** Ficha 02

Matrícula Nº 146.824 **Data: 17 de Março de 2016.**

art. 61 e seus parágrafos da Lei 4.380/64, com força de escritura pública, datado de 13/08/2014, emitido neste município de Joinville, este imóvel foi vendido por R$ 55.980,66 mediante recursos de mútuo, garantido pela alienação fiduciária abaixo registrada. ITBI: a avaliação fiscal foi de R$ 55.980,66, isento, conforme Ofício nº 63/UAC de 25/06/2015, expedido pela Secretaria da Fazenda do Município de Joinville. FRJ: 0000.50020.1200.4671, recolhido o valor de R$ 41,98, em 26/02/2016. Consta no instrumento a apresentação de certidão de ônus e ações reais e reipersecutórias e dispensada as fiscais. Certidão do INSS e certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União: isenta de apresentação conforme parágrafo 6º, artigo 2º, da Lei 10.188/01. A DOI será emitida no prazo regulamentar. Protocolo: 282.105, 15 de Março de 2016. Emolumentos: R$ 110,77. Selo de fiscalização: EET61672-NXWB.
Escrevente Substituta - Fernanda Elisa Tonioti Pedrini

R.-6-146.824: - Em 17 de Março de 2016. - **Alienação Fiduciária - PMCMV.** Devedora: GRACIELA SCHMIDT, CPF 007.190.579-06, RG 4130293 SESPDC/SC, brasileira, solteira, a qual declara não manter relação de união estável, promotora de vendas, residente e domiciliada na rua Theodoro Oscar Bohn, nº 523, bairro Nova Brasília, neste município de **Joinville.** Credora fiduciária: **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR,** inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, representado, por força do parágrafo único do artigo 1º e artigo 4º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, pelo Agente Gestor do PROGRAMA ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - PAR - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-lei nº 759/69 e regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 3.851/2001, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, com inscrição no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04. Conforme o instrumento particular já especificado no R-5 supra, este imóvel foi alienado fiduciariamente para a credora, em garantia de dívida no valor de R$ 55.980,66. Modalidade: Parcelamento. Sistema de Amortização: SAC. Quantidade de parcelas: 120 parcelas mensais. Encargo mensal inicial: R$ 466,50; Subvenção FAR: R$ 404,61; Encargo subvencionado - 5% da renda familiar: R$ 61,89. Vencimento do primeiro encargo mensal: 13/09/2014. Valor da Garantia: Para os efeitos do disposto no art. 24, VI, da Lei 9.514/97, as partes avaliam este imóvel em R$ 55.980,66. Prazo de carência: o atraso de 30 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago conferirá à credora o direito de intimar os devedores, na forma e para os efeitos o art. 26 da Lei 9.514/97. Protocolo: 282.105, 15 de Março de 2016. Emolumentos: R$ 110,77. Selo de fiscalização: EET61673-3SFB.
Escrevente Substituta - Fernanda Elisa Tonioti Pedrini

AV.-7-146.824: - Em 17 de Março de 2016. - **Restrições legais - Lei 10.188/01.** Conforme § 4º do art. 2º da Lei 10.188/01, o presente imóvel integra o patrimônio

Continua no verso ...

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Joinville - Santa Catarina

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/4KTMX-UW6VC-9F69S-E6M29

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Validade: 30 dias - Pedido n° 429.411. 14/08/2026 às 16:07:20.
Solicite sua certidão eletronicamente em www.registradores.onr.org.br
Documento assinado digitalmente por MARIA EDUARDA MARTINS (129.519.699-96)

Valide aqui
este documento

Registro de Imóveis do Brasil
1º OFÍCIO DE JOINVILLE - SC

Bianca Castellar de Faria - Titular
Rua Orestes Guimarães, 538 - 1° andar - América
Joinville/SC - Fone: (47) 3043-5888
www.1rijoinville.com.br

CNM: 107896.2.0146824-19

Continuação da Matrícula Nº 146.824 **02v**

do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, não se comunicando com o patrimônio da CEF. Sobre o presente imóvel, existem as seguintes restrições: I - não integram o ativo da CEF; II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; III - não compõem a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV - não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF; V - não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser; VI - não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis. Protocolo: 282.105, 15 de Março de 2016. Emolumentos: R$ 23,05. Selo de fiscalização: EET61669-UQLS.
Escrevente Substituta - Fernanda Elisa Tonioti Pedrini

AV.8-146.824: - 22 de agosto de 2024. - **Escrituração Eletrônica.**
Procede-se a esta averbação, nos termos do art. 653, § 4°, do CNCGFE-SC, para constar que os próximos atos registrais envolvendo o presente imóvel serão escriturados de forma exclusivamente eletrônica. Protocolo: 397.263, 22 de agosto de 2024. Emolumentos: Não incidem. Selo de fiscalização: HFE12458-U5RG.
Assinado eletronicamente por Joseane Aparecida Pereira Luciano - Escrevente Substituta, em 22/08/2024 10:30:46

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/4KTMX-UW6VC-9F69S-E6M29

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Registro de Imóveis do Brasil
1º OFÍCIO DE JOINVILLE - SC

Bianca Castellar de Faria - Titular
Rua Orestes Guimarães, 538 - 1° andar - América
Joinville/SC - Fone: (47) 3043-5888
www.1rijoinville.com.br

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/4KTMX-UW6VC-9F69S-E6M29

Livro n° 2 **REGISTRO GERAL** **Ficha 03**

Matrícula n° 146.824 **Data: 23 de agosto de 2024** **CNM: 107896.2.0146824-19**

AV.9-146.824: - 23 de agosto de 2024. - **Cancelamento de Alienação Fiduciária.**
Conforme instrumento particular de autorização de cancelamento de alienação fiduciária, firmado pelo credor Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, datado de 28/09/2023, faço o cancelamento do registro constante no R.6 supra. Protocolo: 397.210, 21 de agosto de 2024. Emolumentos: R$ 113,24. FRJ: R$ 25,73 - (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). ISS: R$ 3,40. Total: R$ 142,37. Selo de fiscalização: HFE12911-MU2D.
Assinado eletronicamente por Camila Fernanda Hardt - Escrevente de Registro, em 23/08/2024 09:09:01

AV.10-146.824: - 23 de agosto de 2024. **Cancelamento de Restrições Legais.**
Tendo em vista o cancelamento da alienação fiduciária realizado na AV.9 desta matrícula, faço o cancelamento das restrições legais, constante na **AV.7** supra Emolumentos: R$ 113,24. FRJ: R$ 25,73 - (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). ISS: R$ 3,40. Total: R$ 142,37. Selo de fiscalização: HFE12912-KFD4.
Assinado eletronicamente por Camila Fernanda Hardt - Escrevente de Registro, em 23/08/2024 09:09:05

AV.11-146.824: - 20 de março de 2025. - **Penhora.**
Executada: GRACIELA SCHMIDT, CPF 007.190.579-06. Exequente: **BV GARANTIA S.A.,** CNPJ 12.134.963/0001-67. Conforme Termo de Penhora, expedido em data de 02/12/2024, este imóvel está penhorada na execução de título extrajudicial - processo nº 5025289-18.2022.8.24.0038 da 7ª Vara Cível da Comarca de Joinville, por ordem do MM. Dr. Fernando Speck de Souza, Juiz de Direito. O valor da ação é de R$ 6.895,33. Protocolo: 406.284, 14 de março de 2025. Emolumentos: R$ 156,13. FRJ: R$ 35,48 - (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). ISS: R$ 4,68. Total: R$ 196,29. Selo de fiscalização: HKN61047-U9AK.
Assinado eletronicamente por Munique Cristina da Silva - Escrevente de Registro, em 20/03/2025 11:35:55

AV.12-146.824: - 14 de agosto de 2026. - **Penhora.**
Executada: GRACIELA SCHMIDT, CPF 007.190.579-06. Exequente: **MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS,** CNPJ 27.984.265/0001-28. Conforme Termo de Penhora, expedido em data de 08/05/2026, por ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Luis Paulo Dal Pont Lodetti, este imóvel está penhorado na execução de

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Joinville - Santa Catarina

Continua no verso...

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Registro de Imóveis do Brasil
1º OFÍCIO DE JOINVILLE - SC

Bianca Castellar de Faria - Titular
Rua Orestes Guimarães, 538 - 1° andar - América
Joinville/SC - Fone: (47) 3043-5888
www.1rijoinville.com.br

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/4KTMX-UW6VC-9F69S-E6M29

Matrícula n° 146.824 - 03v **CNM: 107896.2.0146824-19**

título extrajudicial - processo nº 5013186-71.2025.8.24.0038 da 4ª Vara Cível da Comarca de Joinville. O valor da ação é de R$ 8.586,36 em 16/04/2026. Protocolo: 429.411, 04 de agosto de 2026. Emolumentos: R$ 162,65. FRJ: R$ 36,97 - (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). ISS: R$ 4,88. Total: R$ 204,50. Selo de fiscalização: HXI91226-76PM.
Assinado eletronicamente por Ana Carolina Pozes da Silva - Escrevente Substituta, em 14/08/2026 14:47:36

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Registro de Imóveis do Brasil
1º OFÍCIO DE JOINVILLE - SC

Bianca Castellar de Faria - Titular
Rua Orestes Guimarães, 538 - 1° andar - América
Joinville/SC - Fone: (47) 3043-5888
www.1rijoinville.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Matrícula n°: 146.824 (até R/Av-12)

Certifico que o presente documento é fiel expressão dos registros existentes no 1º Registro de Imóveis de Joinville, conforme dispõe o art. 16 da Lei 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé.

Joinville/SC, 14 de agosto de 2026.

Documento assinado eletronicamente por

Maria Eduarda Martins - Escrevente de Registro

Emolumentos: R$ 0,00
Total: R$ 0,00

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
HXI91356-HB9L
Confira os dados do ato em:
www.tisc.ius.br/selo

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/4KTMX-UW6VC-9F69S-E6M29

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 144

Evento:
CONCLUSOS PARA DESPACHO
Data:
28/08/2026 03:36:44
Usuário:
SECAUTOLOC - AUTOMATIZAÇÃO DE LOCALIZADORES - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
144

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 145

Evento:
DESPACHO
Data:
28/08/2026 18:53:56
Usuário:
LODETTI - LUIS PAULO DAL PONT LODETTI - MAGISTRADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
145

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 980 - Bairro: Saguaçú - CEP: 89221902 - Fone: (47) 3130-8618 - Email: joinville.civel4@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5013186-71.2025.8.24.0038/SC

EXEQUENTE: MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
EXECUTADO: GRACIELA SCHMIDT

DESPACHO/DECISÃO

No prazo de quinze dias, manifeste o exequente eventual interesse na imediata adjudicação do bem penhorado (art. 876, *caput*, do CPC) ou, em caso negativo, na alienação por iniciativa particular ou em leilão judicial (art. 880, *caput*, do CPC), desde logo ciente, neste último caso, de que "*no CPC de 1973 cabia ao exequente indicar o leiloeiro público (art. 706). No Código de Processo Civil atual, conforme dispõe o art. 883, contudo, caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, o qual poderá ser indicado pelo exequente*" (TRF4, AI nº 5000181-63.2020.4.04.0000/RS, Rel. Des. Fed. Roger Raupp Rios).

Intime-se.

Documento eletrônico assinado por **LUIS PAULO DAL PONT LODETTI, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310100970631v4** e do código CRC **a3bd6b6f**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUIS PAULO DAL PONT LODETTI
Data e Hora: 28/08/2026, às 18:53:56

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 146

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA DESPACHODECISAO
Data:
28/08/2026 18:53:59
Usuário:
LODETTI - LUIS PAULO DAL PONT LODETTI - MAGISTRADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
146
Exequente:
MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
02/09/2026 00:00:00
Data Final:
23/09/2026 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO
Suspensões e Feriados:
Independência do Brasil: 07/09/2026

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 147

Evento:
DISPONIBILIZADO NO DJEN NO DIA 31082026 REFER AO EVENTO 146
Data:
01/09/2026 13:00:40
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
147

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 148

Evento:
PUBLICADO NO DJEN NO DIA 01092026 REFER AO EVENTO 146
Data:
01/09/2026 17:47:36
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
148

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 149

Evento:
PETICAO REFER AO EVENTO 146
Data:
22/09/2026 14:12:36
Usuário:
SC047485 - PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO - ADVOGADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
149

CARNEIRO
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO 4ª ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE — ESTADO DE SANTA CATARINA.

Autos n.º 5013186-71.2025.8.24.0038

MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS, devidamente qualificado nos autos supra de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL,** que move em face de **GRACIELA SCHMIDT**, também qualificado, vem respeitosamente na presença de Vossa Excelência, por meio de seu advogado que subscreve, **manifestar e requerer o que segue.**

A parte Exequente informa que não possui interesse na adjudicação do imóvel, manifestando interesse no prosseguimento dos atos expropriatórios mediante alienação judicial.

Dessa forma, requer o regular prosseguimento do feito, com a nomeação de leiloeiro judicial e a designação das respectivas praças/leilões para alienação do imóvel penhorado, adotando-se as providências necessárias à realização do ato expropriatório.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Joinville, 17 de setembro de 2026.

PAULO ESTEVES CARNEIRO
OAB/SC Nº 47.485

(41) 3094-9730
atendimento@carneiroadvogados.com.br
www.carneiroadvogados.com.br
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 170
Edifício Bantiba, 6º andar - Centro - Curitiba -PR
Cep: 80.020-090

FILIAIS
- Rua Visconde de Inhaúma, nº 580- Edifício Center Plaza, Sala 112 - Centro Ribeirão Preto - SP - Cep: 14.010-100 - Tel: (16) 3625-8024
- Rua 04, nº 515 - Edifício Parthenon Center, Sala 278 - Centro Goiânia - GO - Cep: 74.020-045 - Tel: (62) 3923-1861
- Avenida Augusto de Lima, nº 479 - Edifício Tech Tower, Sala 1606 - Centro Belo Horizonte - MG - Cep: 30.190-000 - Tel: (31) 2515-4066

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 150

Evento:
CONCLUSOS PARA DECISAO
Data:
23/09/2026 05:15:17
Usuário:
SECAUTOLOC - AUTOMATIZAÇÃO DE LOCALIZADORES - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
150

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 151

Evento:
DECISAO INTERLOCUTORIA
Data:
23/09/2026 16:27:48
Usuário:
LODETTI - LUIS PAULO DAL PONT LODETTI - MAGISTRADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
151

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 980 - Bairro: Saguaçú - CEP: 89221902 - Fone: (47) 3130-8618 - Email: joinville.civel4@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5013186-71.2025.8.24.0038/SC

EXEQUENTE: MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
EXECUTADO: GRACIELA SCHMIDT

DESPACHO/DECISÃO

Designem-se os leilões judiciais, na modalidade presencial (art. 882, *caput*, do CPC), a serem realizados no átrio deste fórum (art. 882, § 3º do CPC), autorizada a realização simultânea na forma virtual (art. 11, parágrafo único, da Resolução nº 236/2016 do CNJ), por leiloeiro oficial previamente aqui cadastrado e dentro do sistema de revezamento (art. 881, § 1º e art. 883, ambos do CPC), a quem caberá, também, a publicação de edital, pelo menos cinco dias antes da data marcada (art. 887, § 1º do CPC), na rede mundial de computadores, na sede do juízo e "*na imprensa ou por outros meios de divulgação*" (art. 887, §§ 2º e 5º do CPC), observados os requisitos legais (art. 886, I a VI, do CPC).

Estabeleço (art. 885 do CPC), nos patamares da própria legislação, o preço mínimo (art. 891, parágrafo único, do CPC), as condições e as garantias (art. 895, § 1º do CPC).

Arbitro a comissão do leiloeiro (art. 884, parágrafo único, do CPC) no percentual legal (art. 24 do Decreto nº 21981/32), somente devida em caso de efetiva arrematação (v. STJ, REsp nº 734636/RS, Rel. Min. Massami Uyeda).

Cientifique-se pessoalmente a executada (art. 889, I do CPC).

Enfatizo que "*as despesas processuais previstas no § 1º do art. 2º da Lei estadual nº 17.654/2018, como diligências de oficiais de justiça e despesas postais, deverão ser recolhidas antes do cumprimento do ato processual*" (art. 3º, *caput*, da Resolução nº 3/2019-CM/TJSC), e que cabe à própria parte a emissão da guia respectiva perante o sistema eletrônico do tribunal para recolhimento, com comprovação nestes autos no prazo de quinze dias (art. 97 do CNCGJ).

Intime-se.

Documento eletrônico assinado por **LUIS PAULO DAL PONT LODETTI, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310102443555v2** e do código CRC **0d20bad2**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUIS PAULO DAL PONT LODETTI
Data e Hora: 23/09/2026, às 16:27:48

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 152

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA DESPACHODECISAO
Data:
23/09/2026 16:27:51
Usuário:
LODETTI - LUIS PAULO DAL PONT LODETTI - MAGISTRADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
152
Exequente:
MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
Prazo:
15 Dias
Status:
AGUARD. ABERTURA
Procurador Citado/Intimado:
PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 153

Evento:
ATO ORDINATORIO PRATICADO
Data:
23/09/2026 17:50:17
Usuário:
DEIVID.FREITAS - DEIVID MARTINS DE FREITAS - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
153

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
4ª Vara Cível da Comarca de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 980 - Bairro: Saguaçú - CEP: 89221902 - Fone: (47) 3130-8618 - Email: joinville.civel4@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5013186-71.2025.8.24.0038/SC

EXEQUENTE: MUNDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS

EXECUTADO: GRACIELA SCHMIDT

ATO ORDINATÓRIO

Intimação da designação como leiloeiro nos presentes autos, em observância ao critério de revezamento, a fim de manifestar aceitação e iniciar os atos de alienação judicial respectivos no prazo de quinze dias.

Documento eletrônico assinado por **DEIVID MARTINS DE FREITAS, Analista Jurídico**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310102455001v1** e do código CRC **aae21ef4**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DEIVID MARTINS DE FREITAS
Data e Hora: 23/09/2026, às 17:50:17

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 154

Evento:
EXPEDIDACERTIFICADA A INTIMACAO ELETRONICA
Data:
23/09/2026 17:50:18
Usuário:
DEIVID.FREITAS - DEIVID MARTINS DE FREITAS - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
154
Perito:
CRISTIANO DA ROSA SCHONTAG
Prazo:
15 Dias
Status:
AGUARD. ABERTURA
Procurador Citado/Intimado:
CRISTIANO DA ROSA SCHONTAG

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 155

Evento:
DISPONIBILIZADO NO DJEN NO DIA 24092026 REFER AO EVENTO 152
Data:
24/09/2026 03:14:41
Usuário:
SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC
Processo:
5013186-71.2025.8.24.0038/SC
Sequência Evento:
155